

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 015/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e material permanente, para atender as necessidades do CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 53.421-080.

CONTRATADO(A): 1) 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA (CNPJ: 49.448.851/0001-90), com sede na Rua Sinval Gabriel, Paulista/PE, CEP: 59.338-000, saiu vencedor do item(ns): 002, com o valor total de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); 2) F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 28.910.694/0001-13), com sede na Av. das Tulipas, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-114, saiu vencedor do item(ns): 001, com o valor total de R\$ 421,27 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte e

sete centavos); 3) FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA (CNPJ: 45.169.346/0001-56), com sede na Av. Joviano Máximo de Alencar, São Julião/PI, CEP: 64.670-000, saiu vencedor do item(ns): 005, com o valor total de R\$ 1.708,99 (um mil setecentos e oito reais e noventa e nove centavos); 4) HKA Tecnologia do Brasil Eireli ME (CNPJ: 19.729.347/0001-06), com sede na Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, Pinhais/PR, CEP: 83.323-125, saiu vencedor do item(ns): 006, com o valor total de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 44.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:B498B25E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 014/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

OBJETO: A aquisição de aparelhos de ares condicionados, para atender as necessidades do CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 53.421-080.

CONTRATADO(A): 1) 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA (CNPJ: 49.448.851/0001-90), com sede na Rua Sinval Gabriel, Paulista/PE, CEP: 59.338-000, com o valor total de R\$ 3.851,98 (três mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 44.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:9C8D9808

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - DL Nº 017/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para a prestação do serviço de locação de kit de equipamentos contendo: impressora portátil e smartphone com sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão**

de faturas simultaneamente e fornecimento mensal de bobinas de papel térmico personalizadas, para impressão das contas de consumo de água e esgoto de responsabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA do município de Lagoa Nova/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O envio da proposta será a partir das 08h do dia 01/07/2024, se encerrado às 23h59 do dia 04/07/2024. O edital e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: conisarn@yahoo.com.br ou obtidos através do PNCP (www.pncp.gov.br). O envio das propostas e demais esclarecimentos sobre o certame deverá acontecer de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail acima citado.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2024.

DEBORA RIBEIRO SOUZA

Comissão de Licitação

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:71298DB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CIRURGIAS ELETIVAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CIRURGIAS ELETIVAS**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN -
COPIRN

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
AUTONOMO E SOCIAL - COOPBRASIL

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0015/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de
realizar cirurgias eletivas de média complexidade conforme
discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição
Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º
8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da
Lei n.º 8.666/93 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º
6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 01/2023 - CHAMAMENTO
PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze
(12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e
GERALDO FERREIRA FILHO – Sócia(o) da COOPERATIVA DE
TRABALHO MÉDICO AUTONOMO E SOCIAL - COOPBRASIL

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 27 de junho de
2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:9191568F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002434/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS PESADAS,
RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS

**URBANOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 943430/2023
FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE
ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ
(MF) nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão,
292, Ary de Pinho, CEP:59370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: STA CAMINHOES RN VEICULOS E
SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº02.365.912/0001-92, sediado(a) na AV Pil. Pereira Tim (BR 101)
Nº500 SALA D, CEP-59.150-010, NOVA PARNAMIRIM,
PARNAMIRIM/RN.

VALOR: R\$ 535.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO
MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 24/06/2024 ATÉ 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 449052 –
Equipamentos e Material Permanente, na dotação orçamentária:
15.452.0010.1039.0000 – Aquisição de máquinas, veículos,
implementos e equipamentos, Fonte: 1700000.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 28 de junho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7870AD5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002434/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS PESADAS,
RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
URBANOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 943430/2023
FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE
ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ
(MF) nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão,
292, Ary de Pinho, CEP:59370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E
MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº15.024.021/0001-14, sediado(a) na AV. WILSON ROSADO
SALA 06, 304, BAIRRO: AEROPORTO, CEP:59.607-860,
MOSSORÓ/RN.

VALOR: R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA
MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 24/06/2024 ATÉ 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 449052 –
Equipamentos e Material Permanente, na dotação orçamentária:
15.452.0010.1039.0000 – Aquisição de máquinas, veículos,
implementos e equipamentos, Fonte: 1700000.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 28 de junho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:772006F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
007/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2024 – O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designada pela Portaria nº 029/2023, de 22/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **19 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, através do plataforma Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempacacari@gmail.com.

Acari/RN, 28 de junho de 2024 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:698453F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003438/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior percentual de desconto por item cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **12 de julho de 2024 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 28 de junho de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:23840818

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 085/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3303/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.704.516/0001-04, com sede na Sitio Barra do Sabugi, SN - Zona Rural – São Fernando/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 27 de junho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:437A1D82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2024 – PMA – GP**

PORTARIA Nº 74/2024 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUZINEIDE DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.361.924-**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari RN, nomeada por meio da Portaria nº 16, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 30 de junho de 2024, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 28 de junho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7AAA4A75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2024 – PMA – GP**

PORTARIA Nº 75/2024 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CLEIDIANE ALVES DANTAS**, inscrita no CPF nº ***.106.764-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeada por meio da Portaria nº 62, de 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 30 de junho de 2024, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 28 de junho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5A746802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 76/2024 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 76/2024 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu a adesão a Indenização para Desligamento Voluntário em 10 de julho de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido da servidora em 25 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **LÚCIA DE FÁTIMA SOUSA MORAIS**, matrícula nº. 10.179, do cargo de Professora, tendo sido investida na função em 02 de março de 1987, com estabilidade excepcional de acordo com o art. 19, do ADCT, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de junho de 2024, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência à Servidora.

Acari/RN, 28 de junho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FB920EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA 002/2024 – SEMECE

Dispõe sobre aprovação de cadastros individuais culturais do Município de Acari-RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, em conformidade com a aprovação do Conselho Municipal de Cultura, e,

Considerando que a assembleia extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Acari, ocorrida em 10 de junho de 2024, que deliberou sobre a aprovação dos cadastros culturais individuais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os cadastros individuais realizado até o dia 10 de junho de 2024, conferidos pelo Conselho Municipal de Cultura de Acari, em assembleia extraordinária realizada com essa finalidade.

Art. 2º - Disponibilizar lista de todos os cadastros aprovados para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 2 anos, para revisão, conforme segue Anexo Único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari-RN

ANEXO ÚNICO

- RELAÇÃO NOMINAL DOS CADASTROS INDIVIDUAIS APROVADOS

- ADRIANO CAMPELO DA SILVA
- ALAIRES MARIA OLIVEIRA VITAL
- ÁLYSON FAGNER DE MEDEIROS GOMES
- ANDRÉA CLÁUDIA DA SILVA ARAÚJO
- ANGEL ALVES (RAYSSA M. MIRANDA)
- ANTÔNIO FRANCISCO TOMÉ
- ASSOCIAÇÃO CRIATIVA DE ARTESÃOS ACARIENSES
- CLAUDENOR ALVES
- DAGUIA GABRIELE DE SOUZA SANTOS
- DAMIANA DANIELE DA SILVA
- DAMIANA FELIPE DOS SANTOS (LEDA)
- DANIEL PAULINO GÁRCIA FELICIANO
- DIOGO VINÍCIO DANTAS DA SILVA
- EDNAIDE OSANI DA SILVA
- EDSON HERLAN DE ARAÚJO
- FABIO RODRIGUES
- FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
- FRANCISCO PAULO DA SILVA (AMADO BATISTA DE ACARI)
- FRANCISCO PAULO DA SILVA (TICO DE CAMPINADEIRA)
- GERDILANIA APARECIDA SILVA DANTAS
- GERLIAN VITOR DA SILVA DANTAS
- GERSON FERREIRA DOS SANTOS
- JAÉRCIA BEZERRA DE BRITO
- JOABE ESLY PEREIRA (CANHOTO)
- JOÃO BATISTA DA SILVA DANTAS
- JONAS GOMES DE SOUZA
- JOSÉ ALYSANDRO DE OLIVEIRA
- JOSÉ FAUSTINO LOPES JUNIOR
- JOSÉ FELIX DANTAS (ZÉ DO BREGA)
- JOSÉ LUCAS DOS SANTOS DANTAS
- JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA
- JOSÉ NILSON DE SOUSA
- JOSE RAFAEL DANTAS GOMES
- JOSELITO MAGALHÃES DOS SANTOS
- JOSENILDO DA SILVA ARAUJO
- JOSENILDO DANTAS DE MEDEIROS

- LIDIEDSON DOS SANTOS ROCHA
- LUAN HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO
- LÚCIA MARIA BATISTA
- LUIZ EDUARDO SALES DE ARAÚJO SILVA
- MARIA DA GUIA DE LIMA LINS (ALYRE)
- MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE
- MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS BATISTA
- MARIA DE FATIMA DA SILVA
- MARIA EMÍLIA CAVALCANTE SILVA
- MARIA GEOVANE MEDEIROS CORTEZ
- MARIA JÚLIA BARBOSA DOS SANTOS
- PEDRO AMBRÓSIO ARAÚJO CORTÊS
- RAIMUNDO COSTA DA SILVA
- RAIMUNDO JERÔNIMO DANTAS
- REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
- ROBERTA ALVES BARBOSA
- RODRIGO RANIERE DE OLIVEIRA
- ROSÁLIA MARIA DOS SANTOS
- ROSINETE MEDEIROS DE OLIVEIRA
- RUTH RAFAELA DE LIMA
- SERGIO ENILTON DA SILVA
- TEREZINHA ALVES DE BRITO
- THIAGO LOPES DE OLIVEIRA
- VENUS COELHO NOBREGA DE MORAIS
- VERA LÚCIA AUDA DO NASCIMENTO ARAÚJO
- VICTOR GABRIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 17DC69AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 777/2024

Fixa a Remuneração dos Agentes Políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Afonso Bezerra/RN, para o Mandato: 2025/2028, conforme específica e dá outras Providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Remuneração Mensal do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, para o Mandato de: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º. A Remuneração Mensal do Vice-Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, para o Mandato de: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. A Remuneração Mensal dos Secretários Municipais de Afonso Bezerra/RN, para o Mandato de: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 7FA01610

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 776/2024

Fixa os Subsídios dos Vereadores de Afonso Bezerra/RN, para a Legislatura: 2025/2028, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em parcela única, a ser implantado no Dia 01 de Janeiro de 2025, o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Afonso Bezerra/RN, para a Legislatura de: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

§ 1º - O total da Remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º - O Subsídio individual do Vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 3º - Ocorrendo qualquer dos casos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Subsídio dos Vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

Art. 2º. O Subsídio mensal do(a) Vereador(a) Presidente da Câmara para Legislatura mensal na Legislatura de: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, fica fixado em parcela única, a ser implantado no Dia 01 de Janeiro de 2025, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

§ 1º - O Vereador que por qualquer motivo, substituir o Presidente da Câmara, terá direito em perceber a verba de representação de caráter indenizatório, de forma proporcional.

§ 2º - O Presidente da Câmara, enquanto afastado das suas funções, sofrerá proporcional redução da verba prevista no caput deste artigo.

Art. 3º. O membro do Poder Legislativo Municipal será remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal (art. 39, § 4º, da Constituição Federal).

Art. 4º. Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos vereadores no curso da Legislatura.

§ 1º - Entende-se como alteração o aumento do valor do subsídio, por meio de reajuste ou quaisquer outros acréscimos a qualquer título, salvo a revisão geral anual concedida aos servidores.

§ 2º - É assegurado reajuste anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

II – A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

IV – Se for concedido aos servidores reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a lei deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, o reajuste dos subsídios dos vereadores ficará limitado ao percentual relativo aos índices de inflação/revisão.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir do Dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:76392D49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ABRAHÃO LUIZ SOLINO DA ROCHA**, CPF: 627.***.***-53 das atividades inerentes ao cargo de Diretor de Protocolo e Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:966ECF33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ABRAHÃO LUIZ SOLINO DA ROCHA**, CPF: 627.***.***-53, 1º suplente de Conselheiro Tutelar convocado para assumir a vaga de titular de Conselheiro pelo período de 01/07/2024 a 31/10/2024, devido ao escalonamento de gozo de férias realizada pelos Conselheiros Tutelar atual (Julho; Agosto; Setembro e Outubro).

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:EDFDD470

**GABINETE DO PREFEITO
(* RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADO: ALDIVAN MATIAS DA SILVA FILHO, inscrito no CPF: 069.686.654-41.

ENDEREÇO: RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 75, – BAIRRO: RIBEIRA – CEP: 59.012-110, NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALDIVAN FILHO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MÊS DE JUNHO EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, COM APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE AFONSO BEZERRA/RN, data do show 22/06/2024.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 3.000,00** (Três mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT	VALOR TOTAL
1	0015660 - Contratação de atração artística ALDIVAN FILHO, para apresentação nas festividades juninas evento promovido pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, com apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra/RN.	show		01	R\$ 3.000,00

De acordo com os recursos do presente exercício:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á com a assinatura deste termo e se encerrará no dia seguinte à apresentação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas em 21/06/2024, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04 e **Pela Contratada:** ALDIVAN MATIAS DA SILVA FILHO, CPF: 069.***.***-41.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:9700CDBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC.

O senhor - FRANCISCO LUCIOANO CRUZ (Coordenador)

O Senhor - KLISMANN GOMES ALVES DE MORAIS PEREIRA (Secretário)

A Senhora - MIRLLA AVYLA DE SOUZA ROCHA (Setor Técnico)

O Senhor - FRANCISCO CANINDÉ FERREIRA DOS SANTOS (Setor Operativo)

Art. 2º- A Comissão torna-se representante do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, pelos meios legais representando a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo Senhor FRANCISCO LUCIANO CRUZ.

Afonso Bezerra, 28 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D062327A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Defere-se à servidora, a Sra. WILMA REJANE BATISTA LINHARES SANTOS, matrícula nº 1588/1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º O valor da indenização corresponde a R\$ 677,76 (seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de novembro de 2038.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Em sendo a hipótese de essa portaria ser publicada em data posterior ao do protocolo do requerimento de adesão, os efeitos dela retroagirão a data dele.

Art. 6º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 28 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F2063FF5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 3/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2024-SRP
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Afonso Bezerra/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 3/2024, julgamento do tipo “menor preço por item”, art. 28, I da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e correlatos, destinados a manutenção dos prédios públicos municipais de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações e condições. Data de abertura dia 15.07.2024 às 10:h:00:m, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / sites:

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#> e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 28.Junho.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:0FE04C8B

LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIBILIDADE 27/2024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
Unid./Setor/Depto.):	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	DE INEXIBILIDADE Nº 27/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.		
02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (ERIKA SILVA), para apresentação durante os festejos da 20ª CAPRIFEIRA 2024, a se apresentar no dia 12/07/2024, das 03:00h as 05:00h, no Centro Rural Francisco Mateus da Costa.		
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.		
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS - FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA - SUB-FUNÇÃO: 605 – EXTENSÃO RURAL - PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE - PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		
05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.		
06 – CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: ERICA C S SILVA DE LIMA LTDA – CNPJ: 25.292.252/0001-62. ENDEREÇO: R. DO XAREU 276– PAJUCARA– LOTE 25– NATAL – CEP: 59.133-040 – UF: RN. ARTISTA MUSICAL: ERIKA SILVA .		
06 – AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.		
Afonso Bezerra-RN, em 26.Junho.2024		
JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO		
Ordenador de Despesas		
CPF Nº 737.***.***-04		

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:58E2B3FB

LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIBILIDADE 28/2024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
Unid./Setor/Depto.):	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	DE INEXIBILIDADE Nº 28/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.		
02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (EUDES SILVA), para apresentação durante os festejos da 20ª CAPRIFEIRA 2024, a se apresentar no dia 12/07/2024, das 23:00h as 01:00h, no Centro Rural Francisco Mateus da Costa.		
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.		
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS - FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA - SUB-FUNÇÃO: 605 – EXTENSÃO RURAL - PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE - PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		
05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.		
06 – CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA – CNPJ: 44.282.557/0001-38 ENDEREÇO: R ALTO DO CASTELO – CENTRO – 110– AFONSO BEZERRA – CEP: 59.510-000– UF: RN.		

ARTISTA MUSICAL: EUDES SILVA

06 – AUTORIZAÇÃO:Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 26.Junho.2024

João Batista da Cunha Neto

Ordenador de Despesas

CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:CBA99BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.06.01-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023.06.01-0002

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.06.01-0002, relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM SUPORTE NOS SISTEMAS, REDES EM HARDWARE UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00014/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084:

MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 30 de maio de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-58, com endereço a Rua Dom José Tomaz, 166 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 30 de maio de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4C555185

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.06.08-0001**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.06.08-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE A SISTEMA E REDES DE HARDWARE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00009/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 05 de junho de 2025. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95 e JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-58, com endereço a Rua Dom José Tomaz, 166 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 05 de junho de 2024

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

ordenadora de despesas

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:15A53BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 14.133/2021, e considerando

a necessidade de enviar o **Termo de Referência** ao setor responsável para que seja corrigido inconsistências e garantir sua adequação técnica e legal, para assegurar que todas as especificações técnicas, prazos e condições estejam em conformidade com as normas vigentes, bem como refazer e republicar o edital, a fim de evitar problemas futuros para a Administração perante a contratação, garantindo que o processo de contratação ocorra de forma regular e transparente, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, resolve: **CANCELAR** o Pregão Eletrônico n.º 008/2024, referente ao processo n.º 067/2024 que tem como objeto registro de preços para aquisição de equipamentos para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste município. Diante do exposto, declaro cancelado o Pregão Eletrônico n.º 008/2024, e determino que as providências mencionadas sejam adotadas imediatamente. Publique-se e cumpra-se.

Almino Afonso/RN, 28 de junho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:1FF9B5AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE FRACASSADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Cultura deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 14.133/2021, resolve: **FRACASSAR** o Pregão Eletrônico n.º 007/2024, referente ao processo n.º 066/2024 que tem como objeto registro de preços para aquisição de instrumentos musicais para Banda de Música deste município, por falta de licitantes aptos. Diante do exposto, declaro fracassado o Pregão Eletrônico n.º 007/2024, e determino que as providências mencionadas sejam adotadas imediatamente. Publique-se e cumpra-se.

Almino Afonso/RN, 28 de junho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:79ACDCB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Que dá denominação às novas ruas situadas no Bairro Alto Alegre nas proximidades do Centro dos Idosos e da Rua Edinaldo Queiroz de Alto do Rodrigues/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar os nomes das novas Ruas as quais passem a chamar-se:

RUA MARIA INÊS BARBOSA DE SEIXAS

RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

RUA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

RUA RAIMUNDO BRAZ DA SILVA

RUA ANA PAULA ALVES MAIA

RUA NARCISO CAVALCANTE DOS SANTOS
 RUA FRANCISCA DE MELO
 RUA FRANCISCO DAS CHAGAS PAULINHO
 RUA JOÃO LUIZ DA SILVA
 RUA AGRIPIANO FERNANDES DE SOUSA
 RUA FRANCISCO NEVES DE OLIVEIRA
 RUA JOSÉ ARNÓBIO RODRIGUES DOS SANTOS
 RUA MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
 RUA MARIA DA CRUZ DO NASCIMENTO
 RUA JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
 RUA ROSINEIDE SILVA DE SOUZA

PARÁGRAFO ÚNICO – As referidas ruas citadas no Art. 1º ficam localizadas nas proximidades do Bairro Alto Alegre nas proximidades do Centro dos Idosos e da Rua Edinaldo Queiroz e serão designadas conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura na área do Conjunto Habitacional Ver. Néó Baracho.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, em 28 de junho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Navison de Lemos Baracho
Código Identificador:9C633C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
 CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: FT SHOWS LTDA- **CNPJ:** 39.998.900/0001-05

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração FABINHO TESTADO, na Praça Jaime Batista, no dia 29 de junho de 2024 no evento cultural da 3ª Edição do Angicos Festa Junina do Município de Angicos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função:13 - CULTURA
Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: De 17 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024

Angicos/RN, em 17 de junho de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0E952F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 CONTRATO Nº. 045/2021
DISPENSA Nº. 053/2021 PROCESSO Nº. 583/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA I ALTO DA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS - CPF: 634.567.704-30**, estabelecida à R. Georgino Avelino, 1118, Monte Castelo, Pamamirim/RN; doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA TERCEIRA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **30 de setembro de 2024**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2028 –Manutenção da Saúde da Família BLATB
 Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Fonte: 12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 –Manutenção das ESF
 Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Fonte: 16000000 –. Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 29 de maio de 2024.

Pela **CONTRATANTE:** Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Prefeito Municipal

FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS –
 CPF: 634.567.704-30
 Contratado

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:832F4F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 0137/2024-GC, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento da Sra. Maria Lenilma de Melo Silva, popularmente conhecida por Lenilma, ocorrido 01h00 do dia 26 de junho de 2024.

Considerando que a mesma foi servidora, neste município, cumprindo honrosamente suas atribuições, contribuindo para o desenvolvimento de nossa cidade.

Considerando também que Maria Lenilma de Melo Silva, foi exemplo de sabedoria, determinação, disciplina e amor ao próximo, além das atribuições como mãe fiel aos seus princípios de ética e moral;

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e os munícipes bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

DECRETA

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Senhora Maria Lenilma de Melo Silva.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 26 de junho de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6C46072E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
DV00001/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
DV00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIEDOS PELO METODO CONVENCIONAL, NAS RUAS ANTONIO TOMAZ DE MESQUITA, 26 DE MARÇO E FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA; HOMOLOGO o correspondente procedimento e o seu objeto a: C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - R\$ 74.999,69.

Antônio Martins - RN, 28 de Junho de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:5120DDFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
28060001/2024**

**AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de serviços de Assessoria Jurídica consultiva na área de Direito Público.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (50.967.928/0001-18), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de serviços de Assessoria Jurídica consultiva na área de Direito Público, com o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, e, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de serviços de Assessoria Jurídica consultiva na área de Direito Público**, a fim de atender às necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN,28/06/2024

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:F9B622B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 28060001/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 28060001/2024, Processo Licitatório nº. 28060001/2024, fundamentada no art. 74, Inciso III, e, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (50.967.928/0001-18), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de serviços de Assessoria Jurídica consultiva na área de Direito Público, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 28/06/2024

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:3A6E8F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
28060001/2024**

Prefeitura Municipal de Apodi
Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 28060001/2024 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 28060001/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de serviços de Assessoria Jurídica consultiva na área de Direito Público.

Contratado: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (50.967.928/0001-18)

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, III, e, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN,28/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D6930043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01070001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01070001/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS
PROCESSO DE ORIGEM: 28060001/2024
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de serviços de Assessoria Jurídica consultiva na área de Direito Público.
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DOTAÇÃO: 1806 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9FEC2136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200301/2024 - TOMADA DE PREÇOS 014/2023 - PROCESSO Nº 128.440/2023

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 200301/2024, firmado em 20/03/2024, com a empresa **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.154.967/0001-42**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 200301/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 014/2023, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **20/06/2024**, encerrando-se no dia **20/09/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 014/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2169 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	1071 – Construção, Instalação, Manutenção e Reforma dos Prédios vinculados a SEMTHAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17050000 – Transferência dos Estados e referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001001 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rubem Ramos Pontes Neto.

Arez/RN, 20 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F5D8F26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070202/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 124005/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070202/2024, firmado em 07/02/2024, com a empresa **PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.078.703/0001-73;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 070202/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024, até o término do exercício orçamentário, a contar do atual término da vigência dia 07/05/2024 encerrando-se no dia 31/12/2024;

Fundamento Legal: art. 105, 111, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratada, João Paulo Dantas da Silva.

Arez/RN, 07 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3E10F332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220101/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 124.001/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 220101/2024, firmado em 22/01/2024, com a empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.088.013/0001-88;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 220101/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024, até o término do exercício orçamentário, a contar do atual término da vigência dia 22/04/2024 encerrando-se no dia 31/12/2024;

Fundamento Legal: art. 105, 111, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratada, Christiano Gomes de Lima Junior.

Arez/RN, 22 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0FF50A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020201/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 124.003/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020201/2024, firmado em 02/02/2024, com a empresa **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.640.398/0001-91;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 020201/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024, até o término do exercício

orçamentário, a contar do atual término da vigência dia 02/05/2024 encerrando-se no dia 31/12/2024;

Fundamento Legal: art. 105, 111, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratada, Edivan Cabral Dantas.

Arez/RN, 02 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:6AEC8ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070201/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 124.004/2024**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070201/2024, firmado em 07/02/2024, com a empresa **ROBSON PAIVA PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.445.015/0001-50;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 070201/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024, até o término do exercício orçamentário, a contar do atual término da vigência dia 07/05/2024 encerrando-se no dia 31/12/2024;

Fundamento Legal: art. 105, 111, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratada, Robson Richardson de Paiva Saraiva.

Arez/RN, 07 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:9C1AAF09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 271201/2023 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 033/2023 - PROCESSO Nº 128.372/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 271201/2023, firmado em 27/12/2023, com a empresa **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 39.500.794/0001-98;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 271201/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 033/2023, por mais **09 (nove) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/03/2024, encerrando-se no dia 31/12/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal

nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratada, André Luis de Souza Bahia.

Arez/RN, 28 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:064CF47C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de junho de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, o Eventual e futura Aquisição de “Veículo Novo”, o qual será destinado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2024 e Processo Administrativo nº 24050001/24 para Sistema de Registro de Preços:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO PICAPE - CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, 04 (QUATRO) PORTAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ITENS DA PARTE EXTERNA - Airbags, Alarme antifurto, Capota marítima, Desembaçador do vidro traseiro, Faróis de neblina em LED, Freios ABS com EBD, Lanterna traseira a LED, Travas elétricas. ITENS DA PARTE INTERNA - Ar-condicionado, Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena, Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura.	1	Unidade	RS 195.000,00	RS 195.000,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.914.425/0001-20

Endereço: RUA POETA LIVINO NETO, 934 - NSA. SRA. APARECIDA - SALGUEIRO/PE - CEP: 56.000-000

Telefone: (87) 3871-3000 / E-mail: nocarvel@nocarvel.com.br

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e

autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato: A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/Setor Requirante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos: I - Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 8.2 Caberá ao Município: a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato; b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9. DO PROCESSO LICITATÓRIO: A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 05.914.425/0001-20

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Órgão Gerenciador

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:63CFAAF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 20060001/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber o cantor Alex Acordeon, junto à Pessoa Jurídica: **RESTAURANTE BUSCAPE LTDA – CNPJ: 20.307.164/0001-73**, com sede na AV Joao da Escossia, nº257, Bairro Nova Betania, Cep: 59.607-330, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber o cantor Alex Acordeon.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **RESTAURANTE BUSCAPE LTDA – CNPJ: 20.307.164/0001-73**, será no valor global estimado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 27 de junho de 2024.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:735B943C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **RESTAURANTE BUSCAPE LTDA – CNPJ: 20.307.164/0001-73**, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber o cantor Alex Acordeon.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F7B805E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2024**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber o cantor Alex Acordeon.

CONTRATADO: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA – CNPJ: 20.307.164/0001-73, com sede na AV Joao da Escossia, nº257, Bairro Nova Betania, Cep: 59.607-330, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de 28 de junho de 2024 até 27 de agosto de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C34AFBA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2024**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 21060001/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber o cantor Efrain Lima, junto à Pessoa Jurídica: **FAMA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.253.133/0001-19**, com sede na rua Jose Guilherme de Souza Caldas, SN, Bairro Meus Amores, Cep: 59.650-000, Assu/RN, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber o cantor Efrain Lima.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **FAMA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.253.133/0001-19**, será no valor global estimado de **R\$ 25.000,00**

(vinte e cinco mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 27 de junho de 2024.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4412A0F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **FAMA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.253.133/0001-19**, no valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber o cantor Efrain Lima.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:86F2CE4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2024**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber o cantor Efrain Lima.

CONTRATADO: FAMA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.253.133/0001-19, com sede na rua Jose Guilherme de Souza Caldas, SN, Bairro Meus Amores, Cep: 59.650-000, Assu/RN.

VALOR:R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de 27 de junho de 2024 até 26 de agosto de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de junho de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A10E8611**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060001/2024**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 19060001/2024 relativo à Inexigibilidade de

Licitação nº 020/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber a cantora Mara Pavanelly, junto à Pessoa Jurídica: **PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.211.797/0001-83**, com sede na Rua Benvenida, nº133, Casa 04, Bairro Passare, Cep: 60.861-340, Fortaleza/CE, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber a cantora Mara Pavanelly.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.211.797/0001-83**, será no valor global estimado de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 27 de junho de 2024.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5559D4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060001/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.211.797/0001-83**, no valor global de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber a cantora Mara Pavanelly.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:310AF20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber a cantora Mara Pavanelly.

CONTRATADO: **PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.211.797/0001-83**, com sede na Rua Benvenida, nº133, Casa 04, Bairro Passare, Cep: 60.861-340, Fortaleza/CE.

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de 27 de junho de 2024 até 26 de agosto de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A9E60245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 283, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Designa fiscal de contrato de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber o cantor Alex Acordeon do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO**, CPF: 115.xxx.xxx-02, para **FISCAIS DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER O CANTOR ALEX ACORDEON DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 28 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2C68DD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 284, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Designa fiscal de contrato de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber o cantor Efrain Lima de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO**, CPF: 115.xxx.xxx-02, para **FISCAIS DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER O CANTOR EFRAIN LIMA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 28 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3C387BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Designa fiscal de contrato de pessoa jurídica especializada em apresentação de show no município de Baraúna/RN, a saber a cantora Mara Pavanelly de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO**, CPF: 115.xxx.xxx-02, para **FISCAIS DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER A CANTORA MARA PAVANELLY DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060001/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 28 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CE1EDAB8

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

BUFFET EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações, que houve manifestação de intenção de recurso, logo não formalizada, onde fora julgado conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

B. R. EVENTOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA - Tipo: ME, **CNPJ:** 41.163.888/0001-60, **VENCEDORA** do lote nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 179.990,00 (**Cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais**);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 28 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal De Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:EBA7460D

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO ADM Nº 18090002/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 15/07/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por lote/global, cujo objeto é Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores, Óleos Lubrificantes e Baterias visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 28 de junho de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:6129B578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 224 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Portaria nº, 224 de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de

2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **WALISON VITORIANO**, Matrícula nº 122.041-1, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AS – CC2**, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:A44B9C87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 225 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Portaria nº, 225 de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ANDRE MOREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 122.481-6, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE – CC2**, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:34227FD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 226 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Portaria nº, 226 de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **GENILSON ANTONIO DA SILVA**, Matrícula nº 122.609-6, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT – CC4**, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:9DA1DDC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 227 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Portaria nº, 227 de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JILIARDE JUNIOR DA SILVA**, Matrícula nº 122.559-6, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CULTURA, ESPORTE E TUR - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:849BBEC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 228 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Portaria nº, 228 de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MAYRA JAYANE DA COSTA FERNANDES**, Matrícula nº 122.776-9, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REC. HIDRICOS - DD-CC3**, lotada na SECRETARIA DE

AGRICULTURA PECUARIA RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:407E8AE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 229 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Portaria nº, 229 de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCUS VINICIUS SALDANHA PROCOPIO**, Matrícula nº 122.827-7, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:3EA5F081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 487, DE 28 DE JUNHO DE 2024. FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 487, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal, em parcela única, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) e do Vice-Prefeito em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º - Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), autorizados os pagamentos de décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§1º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo.

§2º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§3º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento do subsídio que melhor lhe aprouver, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, observando o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 28 de Junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:E228D6D0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 488, DE 28 DE JUNHO DE 2024. EMENTA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, PARA A LEGISLATURA DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 488, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, para a Legislatura de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora.

Artigo 1.º – Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus para o período legislativo de 1.º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo §1.º O total da Remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município (art.29, VII da Constituição Federal).

Parágrafo §2.º O subsídio Individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art.29, VI da Constituição federal em relação do subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

Artigo 2.º – O Presidente da Câmara Municipal, perceberá mensalmente, o valor fixado no art.1.º desta Lei, acrescidos da quantidade de R\$ 2.500,00 (Dois mil, e quinhentos reais) pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extra judicial do poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do Parlamento, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativas e administrativas.

Artigo 3.º – É assegurado reajuste anual dos subsídios dos vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observado os seguintes requisitos:

I - Para concessão de reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda);

II - A extensão da revisão aos vereadores deve estar prevista na Lei que fixar a revisão geral dos servidores;

III - A Lei que estabelece a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art.37, X da Constituição Federal.

Artigo 4.º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentaria própria.

Artigo 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2025.

Artigo 6.º – Revogam-se as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:121506D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - AMARA JULIANA DE SOUZA LIMA

PORTARIA N. 117/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. AMARA JULIANA DE SOUZA LIMA, portadora do CPF: XX7.247.314-XX, do cargo de Gerente de Eventos Desportivos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B5259254

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS SILVA

PORTARIA N. 118/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS SILVA, portador do CPF: XX5.186.464-XX, do cargo de Chefe de Secretaria, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:BA391D21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - CLAUDIO FREIRE BEZERRA

PORTARIA N. 119/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. CLAUDIO FREIRE BEZERRA, portador do CPF: XX1.279.754-XX, do cargo de Coordenador de Gestão Integrada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:F9268F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - VICTOR JACKSON ALVES DA FONSECA

PORTARIA N. 120/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. VICTOR JACKSON ALVES DA FONSECA, portador do CPF: XX1.958.918-XX, do cargo de Gerente Contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:50F30D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
KELLY CRISTINA FERREIRA DA CUNHA

PORTARIA Nº 116/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **KELLY CRISTINA FERREIRA DA CUNHA**, matrícula nº 015, portadora do CPF nº XX6.049.404-XX, ocupante do cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:068CCCDDB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE Nº
01/2024 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE Nº
01/2024

CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, por meio de seu Secretário e da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria nº 186/2023, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público e legislações correlatas e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA, em terceira chamada**, os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com sede na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e entregar os documentos exigidos, no ato da apresentação, conforme disposto no ANEXO II.

1.1. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até o dia 29 de julho 2024, para apresentar os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS E DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMINISSIONAIS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, e, na oportunidade da apresentação e entrega dos documentos relacionados no ANEXO II, será agendada avaliação médica para fins de emissão de atestado de saúde ocupacional, realizado por Médico do Trabalho, contratado pelo Município, que avaliará os exames clínicos constantes do ANEXO III e atestará a aptidão para a posse do cargo, sendo que, ausentes os resultados dos exames exigidos ou atestada a inaptidão, o Município irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal, tornando sem efeito a portaria de nomeação.

2.1. Serão aceitos exames realizados nos 90 (noventa) dias anteriores a data da consulta ocupacional.

2.2. Os resultados dos exames deverão ser apresentados ao Médico do Trabalho que realizará a consulta ocupacional do candidato e as cópias dos resultados entregues à Prefeitura Municipal, em conjunto com a via do atestado ocupacional, para fins de instrução da ficha funcional do servidor, no prazo referido no item 1.2.

2.3. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado no ato da consulta ocupacional e em conjunto com os resultados dos exames exigidos para o cargo.

2.4. Caso o Médico do Trabalho identifique a necessidade de exames complementares no ato da consulta ocupacional, o candidato terá

renovado o prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentação do resultado e conclusão da avaliação ocupacional que deverá ser reagendada no ato da primeira consulta, observando o novo prazo ofertado.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital e portarias, em conformidade com o que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e no site da Prefeitura.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes nos itens 1 a 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar até o dia 29 de julho de 2024, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, munido de sua via do atestado de saúde ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho que realizou a avaliação, para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5.Todos os servidores empossados deverão apresentar-se no seu local de trabalho para iniciar suas atividades funcionais, no dia 01/08/2024, imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2024.

Josivaldo Ferreira de Lima
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE N.º 01/2024

CONCURSO PÚBLICO Edital n.º 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº Inscrição	Candidato
544623-0	JOSÉ CARLOS CORDEIRO DO NASCIMENTO
527376-3	LAURA KAROLINE DOS SANTOS CARNEIRO

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Nº Inscrição	Candidato
540952-9	SKARLATY CESNIK CECILIO

Cargo: MÉDICO – E.S.F.

Nº Inscrição	Candidato
551409-0	CARLOS HENRIQUE BEZERRA PEREIRA

Cargo: PSICÓLOGO

Nº Inscrição	Candidato
544202-1	ANNE KELLY COSTA MORAIS

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

Nº Inscrição	Candidato
529815-4	IGOR FERREIRA SANCHES PINHEIRO

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024

CONCURSO PÚBLICO Edital n.º 001/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA APRESENTAÇÃO

- 1.01 (uma) Foto 3 X 4;
- 2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 3.Cópia do PIS/PASEP
- 4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 4.1.CPF;
 - 4.1.1.Declaração de Imposto de Renda do último exercício (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
 - 4.2.Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

- 4.3.Título de eleitor;
- 4.4.Certidão de quitação eleitoral;
- 4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
- 4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
- 4.7.Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- 4.8.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 4.9.Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, conforme apresentado na prova de títulos;
- 4.10.Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve aplicada a pena de demissão;
- 4.11.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
- 4.12.Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
- 4.13.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Justiça Federal do Rio Grande do Norte e Justiça Eleitoral em primeiro e segundo graus);
- 5.Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda do último exercício;
- 6.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo/emprego público na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, de suas subsidiárias e controladas, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
- 7.Caso o candidato exerça outro cargo/emprego público na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, deverá apresentar a declaração de vínculo com informações sobre a jornada de trabalho cumprida para fins de análise quanto à legalidade da cumulação e compatibilidade de horários (modelo em anexo);
- 8.Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato, (modelo em anexo);
- 9.Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico atualizados;
- 10.Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
- 11.Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- 12.Documentação para abertura de conta no banco:
- 13.1.02 (duas) cópias do CPF;
- 13.2.02 (duas) cópia do RG;
- 13.3.01 (uma) cópia do comprovante de residência atualizado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo/Modelo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Tipo de aplicação	Valor atualizado

FONTES DE RENDA

Salários/Aluguéis/Ativos	Valor anual

NOME COMPLETO: -----

CARGO: _____

XXXXXXXXXXXX, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço cargo/emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal), suas subsidiárias e controladas, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

XXXXXXXXXXXX, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II**DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para todos os servidores nomeados que acumulam outro cargo) deverá ser feita de próprio punho**

Eu, _____ RG e CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que **exerço** _____ (cargo, função ou emprego) de _____ (denominação do cargo, função ou emprego) na _____, localizada na _____ (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de _____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

XXXXXX, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO II**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2022) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

XXXXXXXXXXXX, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II**TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2022, do Município de Bom Jesus/RN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, no presente momento.

XXXXXXXXXXXX, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

XXXXXXXXXXXX, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO III-EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2022**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

ATENÇÃO: Além dos exames, todos os candidatos realizarão consulta ocupacional a ser agendada pelo Município, conforme previsto no item 2 deste edital.

Cargo: Técnico Em Saúde Bucal – ESF

Exames

Hemograma Completo;

Glicemia de Jejum;

Raio-X de Tórax com Laudo;

Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;

Creatinina e Ureia;

Transaminases (TGO, TGP e GGT);

Audiometria Tonal;

ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);

Colesterol Total;

Triglicerídeos;

Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;

Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE;

Glicemia;

EAS;

EPF.

Cargo: Cirurgião Dentista

Exames

Hemograma Completo;

Glicemia de Jejum;

Raio-X de Tórax com Laudo;

Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;

Creatinina e Ureia;

Transaminases (TGO, TGP e GGT);

Audiometria Tonal;

ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);

Colesterol Total;

Triglicerídeos;

Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;

Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE;
Glicemia;
EAS;
EPF.

Cargo: Médico - ESF

Exames
Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum;
Raio-X de Tórax com Laudo;
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;
Creatinina e Ureia;
Transaminases (TGO, TGP e GGT);
Audiometria Tonal;
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);
Colesterol Total;
Triglicérides;
Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;
Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

Cargo: Psicólogo

Exames
Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum;
Raio-X de Tórax com Laudo;
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;
Creatinina e Ureia;
Transaminases (TGO, TGP e GGT);
Audiometria Tonal;
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);
Colesterol Total;
Triglicérides;
Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;
Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

Cargo: Fiscal de Tributos Municipal

Exames
Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum;
Raio-X de Tórax com Laudo;
Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com Laudo;
Creatinina e Ureia;
Transaminases (TGO, TGP e GGT);
Audiometria Tonal;
ECG – Eletrocardiograma (para os candidatos com mais de 40 anos);
Colesterol Total;
Triglicérides.
Sorologias: VDRL, HIV 1 e 2, HbsAg, Anti HbS;
Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico com RQE.

O Candidato que não tenha interesse poderá requerer reclassificação para o fim da ordem, mediante requerimento próprio a ser apresentado em conjunto com a declaração.

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:62B3A31C

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PROJETO DE LEI N.º 034/2024

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Projeto de Lei n.º 034/2024

1• Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro para o Projeto de Lei 034/2024, que fixa o Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025 a 2028, Considerando que o último aumento foi concedido no ano de 2016.

I - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor;

II - A declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

D) Aumento dos subsídios dos Vereadores conforme demonstra o quadro abaixo:

Quantidade de Vereador	Valor Atual R\$	Valor Total	Aumento %
09 vereadores	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00	0,11%
09 vereadores	R\$ 6.500,00	R\$ 58.500,00	0,11%

Parâmetro Legal.

Lei nº 458/ 2022– Lei Orçamentária do Exercício 2024 Lei nº 428/ 2022 – PPA - Plano Plurianual 2023-2025

Lei nº 450/ 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, foi considerado que o último aumento foi em 2016, assim como a virtual projeção para os exercícios 2025 a 2028, foram utilizados os valores

relativos à dotação “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil”, constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

Ademais, para as projeções dos próximos exercícios 2026,2027e2028 foram consideradas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo (Resolução BACEN nº 4831/2020), 3,50 % (por cento) para 2025, 3,51% (por cento) para 2026, e 3,51% (por cento) para os próximos 2027 e 2028 respectivamente.

O resultado do aumento gera impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas conforme estão informados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2025, 2026 2027 e 2028 em reais (R\$)

Quant.	Subsídios	Projeção para 2025	Projeção 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
09	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00	R\$ 40.500,00	R\$ 40.500,00	R\$ 40.500,00
09	R\$ 6.500,00	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00

Total	Total	Aumento %
40.500,00	R\$ 58.500,00	0,69 %

Quadro 1- O elementos de despesa (dotações) orçamentaria fica elencados conforme abaixo detalhado:

a) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

Quadro 2: A Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2025 a 2028 está em reais (R\$), e engloba o aumento total de despesas para o Projeto de Lei da mesa Diretora.

IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2025	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
	702.000,00	1.815.928,32	0,38 %

	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (art. 29-A, §1, CRFB/88)	702.000,00	42.849.632,88	0,016%

	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2026 (*)	702.060,00	1.882.209,70	0,38%

	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2027 (*)	726.702,31	1.943.381,51	0,37 %

* poderá sofrer alteração.

(*) Previsão Orçamentária do PPA 2022-2025

(**) Considerado aumento de 3,50%, conforme meta de inflação para o exercício 2025 (Resolução BACEN nº 4918/2021)

(***) Considerado aumento de 3,51%, conforme meta de inflação para o exercício 2026 (Resolução CMN nº 5.018/2022)

Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à adequação do subsídios do Legislativo da Câmara Municipal, Desta forma, nota-se que:

I) O aumento dos subsídios dos Parlamentares representam um gasto de R\$ 702.000,00 até o término do exercício 2025, R\$ 702.060,00 e R\$ 726.702,31 respectivamente nos exercícios 2026,2027 e 2028;

II) Atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;

III) Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo;

IV) Que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2025, conforme demonstrado;

V) Que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 08 de maio de 2024.

Francisco Pessoa Pontes CRC/RN 06450/O-8
Contador

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Lindinaldo Andrade de Lima, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas do Projeto de Lei nº 034/2024, que tramitou nesta edilidade, tem por objetivo estabelecer o aumento do Legislativo da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, para a Legislatura 2025 a 2028, considerando que o último aumento foi no ano de 2016, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bom Jesus/RN, 08 de maio de 2024

LINDINALDO ANDRADE DE LIMA

Vereador - Presidente Biênio 2023-2024

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:F19538C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 060/2024

PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA, inscrito no CNPJ: 27.029.053/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 301.272,00 (trezentos e um mil duzentos e setenta e dois reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 28/06/2024 com validade até 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

GRAFICA E EDITORA F&F LTDA

CNPJ: 27.029.053/0001-91

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 28 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:54C0E1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0628001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0628001/2024 celebrado com a empresa A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.414.839/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas infantis e suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total é de R\$ 57.961,20 (Cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Vigência: A contratação terá vigência a partir do dia 28/06/2024 até 27/06/2025, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde/Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde/Função: 10 – Saúde/Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico/Programa: 0042 – Programa de suplementação alimentar/Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS/Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita/Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 28/06/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Andressa Mikaely Alves Ferreira - Representante Legal da empresa A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Processo nº 078/2024

Publicado por:

George Felipe Dionisio de Oliveira

Código Identificador:E7DB6E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

vEXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024– PROC. ADMINIST. MC/ SMS/ RN Nº 2024.06.18.0043

LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; **LOCADOR:** **RUBYNALDO ITALO DA SILVA**, portador do CPF sob nº 050.985.704-33; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado a funcionar a sede da UBS JOÃO PAULO II; **VIGÊNCIA:** 1 ano, com termo inicial em 24 de junho de 2024 e termo final em 24 de junho de 2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2105, DESPESA: 443, 444, 445, FONTE: 1500, 1600, 1621; **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Caicó/RN, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:AA8B02E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
027/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
027/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 027/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E A EMPRESA WB
EMPREENDEMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI –
ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN CEP: 59300-000, representado por seu Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, resolve modificar unilateralmente a dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº 027/2023, decorrente da Concorrência Nº 004/2022, firmado com a empresa **WB EMPREENDEMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12, com sede na rua Capitão José Severino, nº 295-B, Patu/RN, CEP 59.770-000, por seu representante legal, Valdemar Bruno Lima Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.180.774-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.10.26.0018 e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente a despesa do contrato administrativo nº 027/2023, originário da Concorrência Nº 004/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia destinada a construção da escola municipal mosenhor ausônio tércio de araujo, no município de Caicó/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente termo de Apostilamento objetiva a alteração/inclusão do disposto na Cláusula nona, prevista no instrumento contratual nº 027/2023, proveniente da Concorrência Nº 004/2022, para fazer face à alteração de dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em virtude da alteração/inclusão na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato Administrativo nº 027/2023 serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 8008.12.368.12.2.299

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Caicó-RN, 26 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B9EA1899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
PARA CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSM/RN Nº
2024.06.17.0044

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 007/2024**, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE DERMATOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, com fundamento no Artigo 74 da lei 14133/21. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: smslicitacao@caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 28 de junho de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8E6EBED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

PROC. LICITATÓRIO SMSM/RN Nº 2024.04.25.0019
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** **CLINICA DE PSIQUIATRIA EVERSON DAMASCENO**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.288.983/0001-03; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER-III; **VIGÊNCIA:** 17 de junho de 2024 a 15 de maio de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **EVERSON DE BRITO DAMASCENO** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 17 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

Código Identificador:28E96EDF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.02.16.0029****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.420.039/0001-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 18.375,00** (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Caicó/RN, 17 de junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:2AC93953**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.02.16.0029****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.685.705/0001-95; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.875,00** (mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Caicó/RN, 17 de junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:E4AB2865**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2024.06.25.0022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.06.25.0022 Pregão Eletrônico nº 044/2024**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da

Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.06.25.0022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DO SERIDÓ. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 01/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 11/07/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 28 de junho de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo

Código Identificador:814EE676**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2024.05.02.0061****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2024.05.02.0061****CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NAS SEGUINTE RUA: RUA JOSÉ GARCEZ VIEIRA - BAIRRO MAYNARD, RUA JOSÉ EZEQUIEL DO NASCIMENTO - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, RUA INÁCIO GOMES DE OLIVEIRA - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA E RUA MANOEL DE JOSINO - BAIRRO WOLFREDO GURGEL; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 384.677,54 (Trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 28, II c/c art. 17, § 2º; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA – pela Contratada.

Caicó/RN, 26 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:C6764FBF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.18.0064****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 041/2024, que tem por objeto o

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 28 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:927DA626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN N° 2024.06.20.0060 PREGÃO ELETRÔNICO N°
045/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN n° 2024.06.20.0060 Pregão Eletrônico n° 045/2024

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria n° 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN n° 2024.06.20.0060**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 045/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE SAÚDE NA PRAÇA (PROJETO QUALIDADE DE VIDA) E FISIOTERAPIA DA ATENÇÃO BÁSICA**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 02/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 12/07/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 28 de junho de 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6C7E0D7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 037/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.04.18.0065**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° : 28.031.958/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ **70.336,00** (setenta mil, trezentos e trinta e seis reais).

Caicó/RN, 24 de junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:AE736E63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN N° 2024.05.21.0019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.778.201/0001-26; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 310.894,50 (trezentos e dez mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); VALIDADE:** termo inicial em 19 de junho de 2024 e termo final em 19 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EB23B877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN N° 2024.05.21.0019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 53.000.455/0001-73; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 34.305,50 (trinta e quatro mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos); VALIDADE:** termo inicial em 19 de junho de 2024 e termo final em 19 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **FELIPE LONGA DA FONTE** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D8562B8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.555, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre a denominação de Artería Projetada 012, com código 01317-0, localizada no Bairro Nova Turquia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Agostinho Fernandes dos Santos**, a Artería Projetada 012, com código 01317-0, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:04A9CAE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.556, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre a denominação de Artería Projetada 02, com código 01307-2, localizada no Bairro Nova Turquia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Daniel Cisto de Azevedo**, a Artería Projetada 02, com código 01307-2, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3DE7747D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 RNT - 4C88			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Silva da Costa, para realizar cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 19/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6E0B87B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisca Fernandes de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Deocleio marques, em Parnamirim/RN, no dia 19/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	19/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B1354B97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar atendimento no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 19/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D655208D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	1993356-2				
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sílvia Gomes Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/06/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Natal/RN	19/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E0A90DFB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	11088				
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW - 6D86				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aldemir Dantas de Araújo, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 19/06/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Currais Novos/RN	19/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:16EA4312**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	0509966				
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQD – 7G95				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Marcio Nascimento, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 20/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Natal/RN	20/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5AD14632**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	198920-0				
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Elisa dos Santos, para realizar exames na Fundação Altino Ventura, em Recife/PE, no dia 20/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Recife/PE	20/06/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00	

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6A7D5E9B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gislania Beatriz Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 20/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:07D59477**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Janáina Maria Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8EDBCA6D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:42 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria de Fatima Silva da Costa, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/06/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6C832D21**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo de Araújo Dantas, para realizar consulta e procedimento no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 21/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:533BADD4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Benedita Maria da Conceição, para realizar exames e consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 21/06/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:19182634

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQD – 7G95
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta na Clínica Neuron, em Natal/RN, no dia 21/06/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:61DC6DF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815

DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Nicolas Eduardo da Silva Lima, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/06/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:65D8EC7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN NOF - 3188
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Eliza Araújo da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 21/06/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:75433392

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 21/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	21/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8D2F3934

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente João Bosco de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 21/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	21/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:738659DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:48 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente José Belchior Alves de Ataíde, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 22/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6EC43956

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joelio de Oliveira Wanderley, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DE9265E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanha o (a) paciente Joelio de Oliveira Wanderley, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23/06/2024.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BED3ABF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 RNT - 4C88			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Manoel Mendes Amaral, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 23/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B48EB792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aldejane de Araújo Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 24/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6BF43A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Aldejane de Araújo Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 24/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0570226B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1064/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1064/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcos Paulo Amaral de Oliveira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:08D90A17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1065/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1065/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin RQD – 7G95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Francisco de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 24/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:49DF7FB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1066/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1066/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Noberto dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 25/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A5784244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1067/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1067/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Noberto dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 25/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E6C7545E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1068/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1068/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Isaiane dos Santos Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6046AFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1069/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1069/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Silveira dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 25/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:16FF1D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1070/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1070/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vicente Tavares Gomes, para realizar consulta no Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 25/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:49E3FFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1071/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1071/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar atendimento na AACD, em Recife/PE, no dia 25/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	25/06/2024	R\$110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E88FF9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Janaiza Pereira Lopes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E978F28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Maria José Estácio Cruz, 82 anos, portadora de obesidade e fratura de fêmur, para a cidade de Petrolina/PE, no dia 25/06/2024.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Petrolina/PE	25/06/2024	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:23C389C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria José Estácio Cruz, 82 anos, portadora de obesidade e fratura de fêmur, para a cidade de Petrolina/PE, no dia 25/06/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Petrolina/PE	25/06/2024	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C8F9BF53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria José Estácio Cruz, 82 anos, portadora de obesidade e fratura de fêmur, para a cidade de Petrolina/PE, no dia 25/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Petrolina/PE	25/06/2024	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:60816C44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.23.0027;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JOELMA ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5061/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:81EBA19D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1107 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 5.203, de 12 de julho de 2019, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de Caicó/RN.

DAS CONCEPÇÕES E GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias ou 35h semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios, tais como: bibliotecas, exposições, espaços esportivos, dentre outros.

§3º - A Educação Integral em Tempo Integral apresenta uma estrutura curricular diversa baseada nos Campos de Experiência, na Base Nacional Comum Curricular, nos Eixos Temáticos e nos Ateliês Pedagógicos (atividades correspondentes a arte, esporte e natureza).

Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento da aprendizagem a partir de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;

Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação nos campos ético, social, cultural, esportivo e tecnológico;

Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

Ofertar atividades educacionais adequadas à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 4º - O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral e de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§1º - A carga horária semanal corresponde ao total de 08 horas/aula;

§2º - A carga horária diária a 8h diária de efetivo trabalho pedagógico e 2h de educação alimentar-nutricional, higienização pessoal e descansos, perfazendo um total anual de 1.600h, conforme matriz curricular;

§3º - O horário de funcionamento da Escola de tempo Integral tem início às 7h, com término às 17h, compondo às 8h diárias de efetivo trabalho pedagógico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 6º - A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

Equipe de gestão administrativa e pedagógica;
 Supervisores Pedagógicos Escolares;
 Professores das áreas de conhecimento dos componentes curriculares da base comum, da parte diversificada e dos Campos de Experiência;
 Auxiliares pedagógicos da Educação Infantil, da Educação Especial e dos Ateliês Pedagógicos;
 Auxiliares Pedagógicos de Apoio;
 Profissionais de Apoio (ASG, Merendeir(o)a, Porteiro(a), Assistente de Pátio);
 Intérprete de Libras;
 Auxiliar em Braile.

§1º - As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

§2º - Os Auxiliares Pedagógicos e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

§3º - O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 8º - As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI).

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal contratará, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida, em consonância com Art. 6º desta decreto, bem como orientado pela Lei municipal nº 4.428/2010 com as alterações trazidas pela lei municipal nº 5.100/2018.

Art. 11 - As despesas para execução deste Decreto, ocorrerá por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó/RN

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
 Código Identificador:848003EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO SOBRE O PLANO ANUAL DE
APLICAÇÃO DE RECURSOS, REFERENTE AO PROGRAMA
NACIONAL ALDIR BLANC

Aos seis (6) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 19:15h (19h), aconteceu uma reunião virtual gravada pelo aplicativo Google Meet, envolvendo integrantes do Conselho de Políticas Culturais de Caicó, representantes dos segmentos artísticos e demais interessados, atendendo a solicitação da secretaria de

Educação e Cultura, tendo como pauta principal a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, para o Programa Nacional Aldir Blanc, Lei 14.399/2022 e informes gerais. A reunião foi iniciada pelo Jefferson Dutra, Presidente do CMPC, que deu as boas-vindas e passou a palavra para Antônio Alves do Departamento de Cultura de Caicó, seguindo com a elaboração da pauta da reunião. Em seguida, o convidado Berg Bezerra, consultor técnico em cultura, apresentou os valores disponíveis para aplicação em âmbito municipal, abrindo discussão para elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos do Programa Nacional Aldir Blanc, houve duas sugestões para o valor destinado ao Fomento Cultural; Ráldon Lucena, Representante da Área Audiovisual, trouxe a proposta de três projetos para cada área cultural, já Leo Allafim, Vice-presidente do CMPC, disponibilizou a proposta de dois projetos, após discussão, votação e aprovação, foi decidido que na distribuição de recursos será destinado o valor de R\$ 303.001,35 (trezentos e três mil reais e um real e trinta e cinco centavos) para Fomento Cultural, sendo vinte e quatro projetos no valor de R\$ 12.625,05 (doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) através de edital público, em relação ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reformas e aquisição de bens culturais do município, foram apresentadas duas propostas; Antônio Alves, Diretor do Departamento de Cultura, propôs que o citado valor fosse destinado à aquisição de ares-condicionados para a Biblioteca Pública Municipal Olegário Vale; já a Representante da Área Teatral, Lourdinha Medeiros defendeu que o valor mencionado acima deveria ser destinado à compra de livros, cordéis e artesanatos produzidos pelos artistas da cidade de Caicó, disponibilizando estes bens para as bibliotecas das escolas municipais deste município. As propostas foram discutidas e submetidas à votação, sendo aprovada a de Lourdinha Medeiros. O valor de R\$ 115.439,08 (cento e quinze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos) será usado para a implementação da Política Nacional Cultura Viva, tendo como objetivo fomentar a cultura em todos os estados, municípios e Distrito Federal, através da Lei 14.399/2022. O valor de R\$ 23.315,87 (vinte e três mil e trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) equivalente a 5% por cento do valor total para contratação de assessoria técnica, através da Lei 14.133/2021, totalizando um montante de R\$ 461.756,30 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) igualmente ao Plano de Ação cadastrado junto ao Ministério da Cultura. Após, foi informado que o edital será lançado em breve, sendo necessário que ata seja publicada no Diário Oficial e será feito o informe no site do Ministério da Cultura. Dentro dos informes, foi acrescentando que as pessoas e entidades que não prestaram contas dos recursos recebidos através da Lei Aldir Blanc no ano de 2020, não poderão apresentar projetos ao Programa Nacional Aldir Blanc. Nada mais havendo a tratar, finalizo esta ata feita por mim, Petrucio Gomes da Costa, secretário do Conselho de Políticas Culturais de Caicó, que será publicada no Diário Oficial e assinada por todos os presentes. (colocar abaixo o nome de todos que assinaram a folha de presença)

Estavam presentes:

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA NETO

JEFFERSON PEREIRA DUTRA

PETRUCIO GOMES DA COSTA

RAILDON VIEIRA DE LUCENA VALADARES

JOSÉ ELIEL DE SOUZA

DARRIJANE LOPES DE LUCENA

EVERTON LINHARES DOS SANTOS

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ

MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6F48563D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110194/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 110194/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, em favor da empresa **SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.819.229/0001-40, com desconto no importe de 0,01%, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Campo Redondo/RN, 18 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C746E741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110194/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SUZANA CRISTINA S. DE S. BORJA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.819.229/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DO DESCONTO CONTRATO: 0,01%. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal /

Suzana Cristina S. de S. Borja -

SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA

Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:E667F315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 515/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA CISENSE GREGORIO DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 019-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 4º (quarto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 03.05.2021 a 03.08.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 26 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:1D02651C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000417-3	ROSILDA MARIA PINHEIRO DA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/05/2024 à 10/08/2024	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0006220-1	CLAUDIO RUDGERE AMARANTE DA SILVA	ASD III	27/05/2024 à 24/08/2024	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000035-1	FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2024 à 31/08/2024	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0000441-1	DEBORA VIVIANE GOMES DE CARVALHO ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/2024 à 31/08/2024	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
0000024-1	JOAO BATISTA PACHECO DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/2024 à 07/09/2024	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9F6BC384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 529007/2024, encaminhado pelo Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei 14.133/21.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ nº **97.519.353/0001-34** por ter apresentado o valor global de **R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:033B7FC9

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 529007/2024, encaminhado pelo Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei 14.133/21.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ nº **97.519.353/0001-34** por ter apresentado o valor global de **R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3F73CEA6

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei

Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica para a realização de curso de capacitação presencial para os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anelatório de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem

de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a realização de curso de capacitação presencial para os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CURSO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL PREDIAL - 12 aulas/03 horas de duração cada aula.	Unidade	20		
02	CURSO DE PINTOR PROFISSIONAL RESIDENCIAL - 04 aulas/03 horas de duração cada aula.	Unidade	20		
03	CURSO DE MAQUIAGEM PROFISSIONAL - 04 aulas/02 horas de duração cada aula.	Unidade	20		
04	CURSO NA ÁREA DA GASTRONOMIA (SALGADEIRA) - 04 aulas/03 horas de duração cada aula.	Unidade	20		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratar uma pessoa jurídica para oferta de curso profissionalizantes para os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Caraúbas/RN, é fundamentada em diversos aspectos.

Em primeiro lugar, os cursos profissionalizantes aumentam a possibilidade de ganhar mais, seja via aumento de salário ou troca de emprego. Isto é possível porque eles diferenciam o profissional, tornando-o mais capacitado e preparado para assumir novas responsabilidades, além disso, o curso profissionalizante é uma alternativa para obter conhecimentos para se destacar no mercado de trabalho.

Os Cursos Profissionalizantes têm uma grande importância para o mercado de trabalho, uma vez que preparam, com eficiência, profissionais para atuarem em áreas específicas, como curso de Eletricista, curso de Maquiadora profissional, curso de Pintor profissional e curso de Salgadeira.

Outro aspecto relevante é a importância dos Cursos Profissionalizantes para o mercado de trabalho é significativa, uma vez que eles proporcionam capacitação para quem procura colocação, além de aperfeiçoamento e atualização para quem já tem uma atuação profissional.

Tais cursos podem ser concluídos em pouco tempo e preparam o profissional para ser rapidamente inserido no mercado de trabalho. Além disso, ele melhora o currículo e proporciona, aos jovens, a oportunidade de atuar em uma profissão, antes mesmo de entrar na faculdade.

O mercado de trabalho também se beneficia, uma vez que os Cursos Profissionalizantes qualificam o trabalhador e, consequentemente, acabam suprimindo a demanda em áreas específicas. Vale destacar que eles também oferecem qualificações necessárias para quem deseja trabalhar por conta própria e empreender.

Ademais, ao terceirizar a oferta desses cursos, a administração municipal pode concentrar seus esforços no apoio aos municípios, aos quais tem a finalidade de preparar para o mercado de trabalho.

Diante desses argumentos, torna-se evidente a necessidade e a vantagem de contratar uma pessoa jurídica especializada na oferta de cursos profissionalizantes, garantindo a qualidade e o desempenho dos trabalhos a serem desenvolvidos por esses profissionais.

2.9. DA MOTIVAÇÃO E JULGAMENTO POR LOTE

A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

Assim sendo, a definição do objeto da licitação e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente público avaliar a forma como será atendido o interesse público. Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão dos cursos em itens, o resultado a ser atingido e pretendido pelo Poder Executivo Municipal poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado item, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade da solução como um todo, prejudicando as atividades e interesse deste Poder.

Em princípio, há que se ponderar que, quando da escolha do julgamento das propostas, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único lote, ou seja, tipo de licitação por menor preço por item ou menor preço por lote/global, foi definido pela administração pública, que a contratação seria pelo menor preço por lote, cujas as negociações e julgamento se dará por lote, ou seja, haverá um único licitante vencedor para o lote único, o qual contém quatro itens agrupados não descurando, portanto, do interesse público, que demanda ser otimizada contratação.

Corroborando o entendimento supramencionado, o TCU decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge)

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

O TCU por meio da Súmula nº 247 do TCU, estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo meu)

Percebe-se que apesar do sentimento sumulado pela Corte de Contas da União, de que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, há que se verificar no entanto, conforme ressalva do TCU, de a que adjudicação por item não pode causar prejuízo ao conjunto ou complexo ou causar perda de economia de escala.

Em outra matéria, o TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil).

Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento

quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: "(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Assim posto, o julgamento da licitação por lote único, ou seja, menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma contratada além de garantir a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados, reforça-se, portanto, que o lote único possui sistemas integrados de uma mesma natureza e que guardam relação entre si.

Diante disso, o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica e econômica, visto a sua economia de escala.

Portanto, pelas razões expostas e pela característica singular do objeto é tecnicamente e economicamente inviável a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade no fornecimento do objeto, pois representaria possível prejuízo ao interesse público.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço não contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 03/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. As ações consistem no suporte as atividades finalísticas da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social. Os serviços privilegiarão os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Caraúbas/RN no que concerne a profissionalização por meio de cursos diversos nas áreas de: Eletricista, Pintor, Maquiador(a) e Gastronomia. Portanto, os serviços e atividades a serem executadas para que o objeto possa atingir a sua eficiência e eficácia, atendendo plenamente a solução e necessidades desse Poder pode ser descritas da seguinte forma:

6.1.1. É necessário que se operacionalize e dote o executivo municipal de melhores condições aos anseios dos cidadãos, dentro das premissas da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência,

economicidade e celeridade e melhor efetividade no trato da coisa pública.

6.1.2. Nesse sentido, para a solução, considerou-se a necessidade de realização de cursos presenciais profissionalizantes em diversas áreas, totalizando 24 aulas e 68h de capacitação.

6.1.3. O ciclo de formação deverá contar com o total de 80 alunos, podendo estender-se até o limite de 100 alunos, sendo dividido e especificado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	AULAS	PERÍODO	ALUNOS
01	CURSO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL E PREDIAL - tem como objetivo tornar o profissional qualificado para executar e manter as instalações elétricas em edificações; no mercado, poderá atuar na construção civil em obras de pequeno médio e grande porte e na área de manutenção.	12	03 horas de duração cada aula, no total de 03 meses de curso.	20
02	CURSO PINTOR PROFISSIONAL RESIDENCIAL - o profissional aprenderá a executar pintura de obras imobiliárias, tendo a oportunidade de trabalhar por conta própria e desenvolver uma nova profissão.	04	03 horas de duração cada aula, no total de 04 semanas de curso.	20
03	CURSO MAQUIAGEM PROFISSIONAL - o profissional terá diferentes segmentos de atuação, autônomo com atendimento em domicílio, casamentos considerados os mais lucrativos, salões de beleza e desfiles de moda.	04	2 horas de duração cada aula, no total de 04 semanas de curso.	20
04	CURSO NA ÁREA DA GASTRONOMIA (SALGADEIRA) - o profissional aprenderá a usar temperos, preparar massas e recheios de salgadinhos, fazer cocção, usar equipamentos e aplicar técnicas de acondicionamento, com aulas práticas e dinâmicas que conectam eles às inovações da área. Onde o profissional encontrará oportunidade de trabalhar em padarias, restaurantes ou abrir seu próprio negócio.	04	03 horas de duração cada aula, no total de 04 semanas de curso.	20

6.1.4. Por tudo, torna-se perceptível que o objeto é de natureza indispensável e extremamente relevante a sociedade e interesse público.

6.1.6. Em conclusão, a descrição da solução considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até o encerramento e avaliação, garantindo a eficiência, a transparência e a conformidade legal em todas as fases do processo de contratação do objeto em tela.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à -economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Nota de

Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas – Caraúbas/RN.

8.2.2. Os serviços serão prestados em horários conforme cronograma da Secretária.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução

do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme

estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº

14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada e não continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

12.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, ou documento equivalente, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

12.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

12.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.3.5.4. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2116 - Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Disponer de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o

interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 5562

Responsável pelo Termo de Referência

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:69B461E9

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614006/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação emergencial de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos hospitalares para a realização de cirurgia ortopédica em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Caraúbas/RN, pelo período até 31 de dezembro de 2024. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa

ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 022/2024 – Processo Administrativo nº 614006/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Clínica Ortopedia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.624.470/0001-09, no valor de R\$ 17.857,50 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), Medfix Ortopédica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.748.211/0002-50, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), Cardiodiagnóstico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.650.324/0001-50, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo um valor total de R\$ 31.157,50 (trinta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AD120643

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 145/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE** do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Setor de Medicamentos e Correlatos** com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:398D1579

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 146/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SÁVIA FERNANDES MEDEIROS CARNEIRO GURGEL** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Setor de Medicamentos e Correlatos** com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6EC8D657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA CLINICA ORTOTRAUMA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ/MF nº **35.650.324/0001-50**, sediada na Rua: Pedro Velho, nº 250, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-010, neste ato representada por **ELIZABETH WALTER ROSADO DE SÁ**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 476.078 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 430.209.174-68, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 614006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos hospitalares para a realização de cirurgia ortopédica em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Diária de leito hospitalar	Diárias	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL R\$ 10.000,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
 Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cardiognostico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ELIZABETH WALTER ROSADO DE SA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EA5F95CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA CLINICA ORTOTRAUMA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MEDFIX ORTOPÉDICA LTDA**, CNPJ/MF nº **01.748.211/0002-50**, sediada na Rua: Joaquim Fabrício, nº 267, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-340, neste ato representada por **IVALDO MAIA CARDOSO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 050174712013-9 e inscrito no CPF sob o nº 064.300.313-49, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 614006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos hospitalares para a realização de cirurgia ortopédica em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	OPMES (Próteses, Orteses e Materiais Especializados utilizados em uma intervenção médica)	Unidade	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL R\$ 3.300,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação Direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-

se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Medfix Ortopédica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	IVALDO MAIA CARDOSO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ABB8CEC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 50_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 50/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 250,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Caraúbas Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000
	250,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:	
	250,00
Total Parcial Suplementado:	
	250,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação,

conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 412	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.16.1.500.0000
	250,00
Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:	
	250,00
Total Parcial Reduzido:	
	250,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 21 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:113EDF2F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 51_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 51/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 19.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Caraúbas Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.550.0000
	2.500,00
Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:	
	2.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002
	16.800,00
Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:	
	16.800,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 748	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000
	200,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:	
	200,00
Total Parcial Suplementado:	
	19.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 211	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.32.1.550.0000
	2.500,00
Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:	
	2.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES	

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 363	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.16.1.500.0000	5.000,00
Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 373	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.33.1.500.0000	2.000,00
Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 374	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.35.1.500.0000	5.000,00
Natureza de despesa - Serviços de Consultoria		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		12.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 431	02.014.18.541.0015.2072.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Reduzido:		19.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:26716528

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 53_2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 53/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.542.0000	3.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Suplementado:		3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 261	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.500.1001	3.000,00
Natureza de despesa - Obrigações Patronais		
Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Reduzido:		3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 26 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:FE4903CB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 54_2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 54/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 170.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 202	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.540.1070	164.500,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
Cód. red.: 259	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.04.1.540.1070	6.000,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
Sub-Total:		170.500,00
Total Parcial Suplementado:		170.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 288	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.540.1070	170.500,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
Sub-Total:		170.500,00
Total Parcial Reduzido:		170.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:ACFA5173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 32/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA – Nº 32/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELISÂNGELA ALVES DA SILVA ANANIAS, Agente Comunitário, matrícula nº 0110345-1** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo **a partir de 01/07/2024 a 28/09/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:FC0585F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 33/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA – Nº 33/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA BARBOSA, copeira, matrícula nº 0081310-1, copeira,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo **a partir de 01/07/2024 a 28/09/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:B93D8455

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 34/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA – Nº 34/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA SHIRLEY BEZERRA AZEVEDO, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 9312714-1,** integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, licença sem Remuneração por 02 (dois) anos a contar de **01/07/2024 a 30/06/2026;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 01 de julho de 2024.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:86B83E2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 29/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA – Nº 29/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VERÔNICA CALAZANS DA SILVA, copeira, matrícula nº 0082848-1,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo **a partir de 01/07/2024 a 28/09/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO *

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde DO Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:C6DA72C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.555 DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 1.555 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ison Felipe de Souza Assunção,** do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria,** junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:391AED0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.562 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.562 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Cynthia Rafele Bezerra Ferreira**, do cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Marcação de Consultas (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:72CB13CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.560 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.560 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Eduarda Leandro de Freitas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CDA2076C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.566 DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 1.566 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Leilson Oliveira dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Transporte e Logística (ATL)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8722365D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.558 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.558 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Robinson Fagundes de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Transporte Escolar (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E4E19BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 731 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 731 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sibely Karla Souza da Silveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora Administrativa de Nutrição da Educação (DAD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E41CEDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.561 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.561 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jhancy Richelm Lima de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Projetos Especiais (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, bem como das comissões vinculadas nesta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09F712FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.563 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.563 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carla Karene Inácio do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Marcação de Consultas (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8EEBC6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.556 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.556 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Clara de Souza Assunção**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3BE6992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.153 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.153 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Iara Karla Dias Ephanio** do cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta Municipal (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D531071F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.154 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.154 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Francimario Dias Martins** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto Municipal (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02B0E459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.564 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.564 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Lenilson Teixeira dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0673A707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.565 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.565 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Batista Marques de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Projetos Especiais (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8BA732FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.557 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.557 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Geisha Bezerra Fagundes de Melo**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Transporte Escolar (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F551F2DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.559 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.559 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rosimary Leandro da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD30E464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.575 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.575 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a designação de Luzivam Oliveira de Aquino para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D3B8BCCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.582 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.582 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei 1.639/2013 e a Lei Complementar nº 48 de 19 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a Senhora EDISÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO, Matrícula 001.524.104, inscrita no CPF/MF 027.971.314-28, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2CCAB259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.572 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.572 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Victor da Silva Freitas** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:092CFB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.577 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.577 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Walter Venâncio da Silva** da Comissão de Avaliação e Levantamento de Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC34D056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.567 DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 1.567 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Denis Lutzemberg de Vasconcelos Moura**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Transporte e Logística (ATL)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E3B0E044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.583 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.583 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao Senhor CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO, Matrícula 0916293 - 7, inscrito no CPF/MF 059.064.114-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:96FC61B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.573 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.573 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao Senhor LUZIVAM OLIVEIRA DE AQUINO, Matrícula 0065200-1, inscrito no CPF/MF nº 033.009.284-78, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1CDC211D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.570 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.570 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora MARIA REJANE XAVIER DE ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal MARIA REJANE XAVIER DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 525.640.294-34, com matrícula nº 006250-0, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E23C56B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.571 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.571 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO MARIA DA SILVA MAIA, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Quarto Período Aquisitivo a contar a partir de 02/07/2024 a 29/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:738D7761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.579 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.579 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a designação de Walter Venâncio da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B07B74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.578 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.578 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Walter Venâncio da Silva** da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A7A868BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.576 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.576 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao Senhor **WALTER VENÂNCIO DA SILVA**, Matrícula 0083135 - 1, inscrito no CPF/MF nº 967.482.654-87, ocupante do cargo Contínuo, o afastamento a título de

desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E941B376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.581 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.581 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao Senhor **CLETO BELO SOARES JUNIOR**, Matrícula 0918318 - 1, inscrito no CPF/MF 052.076.934-17, ocupante do cargo de Professor, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:413A3D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.580 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.580 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a Senhora **CRISTINA SEVERO MARINHO**, Matrícula 0067603 - 1, inscrita no CPF/MF nº 038.506.034-31, ocupante do cargo de Professora, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a

06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BD34A17D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.574 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.574 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Luzivam Oliveira de Aquino** da Comissão de Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:22E4A1A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.588 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.588 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a Senhora **ANA CARINA FREITAS SILVA DE LIMA**, Matrícula 0110060-1, inscrita no CPF/MF 970.967.254-15, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:65391BE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.584 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.584 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a Senhora **JÚMARIASOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA MOTA**, Matrícula 0091480-1, inscrita no CPF/MF 874.816.854-87, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6BAC691C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.585 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.585 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao Senhor **FRANCISCO LACERDA FERREIRA**, Matrícula 0082279-1, inscrito no CPF/MF 672.385.484-53, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:37F8E5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.586 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.586 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao Senhor JOSÉ WILDISON DO NASCIMENTO, Matrícula 0089982 - 1, inscrito no CPF/MF 054.195.434-27, ocupante do cargo de Guarda Municipal, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8025E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.587 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.587 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a Senhora GILDETE SILVA DE MIRANDA, Matrícula 0083879-1, inscrita no CPF/MF 971.239.514-68, ocupante do cargo de Gari, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:971832AB

SAAE
EXTRATO TERMO ADITIVO

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 – CONTRATO N° 014/2021 ADESÃO/PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ N° 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 11.075.071/0001-70.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE (12) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93.

P/CONTRATANTE - INDIRA DE JESUS LOPES - DIRETORA GERAL.

P/CONTRATADA - IURI GURGEL REBOUCAS - REPRESENTANTE.

Publicado por:
Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:C1E7E39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Oficina de qualidade de vida e movimentos corporais, podendo ser desenvolvidas através de treinamento funcional, hidroginástica, dinâmicas ou aula de dança, a critério da secretaria junto as ações sócio assistenciais de proteção continuada por meio de trabalho social com a população, especialmente as famílias em situação de vulnerabilidade social, ministradas junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e outras áreas necessárias pertencentes à Assistência Social. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora - Quantidade: 1.200 Serviço - Valor Referência: 104,50 Modelo PROPRIO Marca/ Fabricante PROPRIO Valor Total 78.588,00. Fornecedor PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS (06.125.670/0001-10). Situação Adjudicado em: 21/06/2024 - 21:45:57 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR.

Item: 0002 - Oficinas de qualidade de vida, práticas integrativas e complementares, podendo ser incluídas palestras, técnicas de respiração, técnicas de automassagem, auriculoterapia, atividades manuais tais como: (cozinha terapia, pintura, artesanato, dobraduras, cultivar plantas, bijuteria). Incluindo todo material necessário para a realização das oficinas, a critério da Secretaria. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora. - Quantidade: 120 Serviço - Valor Referência: 104,50 Modelo PROPRIO Marca/ Fabricante PROPRIO Valor Total 7.798,80 Fornecedor PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS (06.125.670/0001-10) Situação Adjudicado em: 21/06/2024 - 21:45:57 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Item: 0003 - Oficinas de Beleza e autocuidado, Cabeleleiro. Todo material ficará por conta da empresa vencedora. - Quantidade: 200 Serviço - Valor Referência: 133,32 Modelo N/A Marca/ Fabricante N/A Quantidade 200 Valor Total 15.300,00 Fornecedor SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA (29.483.800/0001-92) Situação Adjudicado em: 21/06/2024 - 21:45:57 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Item: 0004 - Oficinas de Beleza e autocuidado, Manicure e Pedicure. Todo material ficará por conta da empresa vencedora - Quantidade: 200 Serviço - Valor Referência: 110,00 Modelo N/A Marca/ Fabricante N/A Quantidade 200 Valor Total 15.300,00 Fornecedor SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA (29.483.800/0001-92) Situação Adjudicado em: 21/06/2024 - 21:45:57 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Item: 0005 - Oficina de Beleza e autocuidado, Designer de sobrancelha. Todo Material ficará por conta da empresa vencedora - Quantidade: 200 Serviço - Valor Referência: 104,63 Modelo N/A Marca/ Fabricante N/A Quantidade 200 Valor Total 14.700,00 Fornecedor SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA (29.483.800/0001-92) Situação Adjudicado em: 21/06/2024 - 21:45:57 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Item: 0006 - Oficina de arte marcial: Capoeira; A oficina de arte marcial terá são 8 horas semanais, onde contará com um professor, aptos a ministrarem aulas desta arte marcial, totalizando 32 h mensais e 768 horas durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, 12 meses. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora. - Quantidade: 768 Serviço - Valor Referência: 77,67 Modelo N/A Marca/Fabricante N/A Quantidade 768 Valor Total 43.760,64 Fornecedor SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA (29.483.800/0001-92) Situação Adjudicado em: 21/06/2024 - 21:45:57 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Item: 0007 - Oficinas de artes marciais: Karate; A oficina de arte marcial terá são 8 horas semanais, onde contará com um professor, aptos a ministrarem aulas desta arte marcial, totalizando 32 h mensais e 768 horas durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, 12 meses. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora. - Quantidade: 768 Serviço - Valor Referência: 109,00 Modelo N/A Marca/ Fabricante N/A Quantidade 768 Valor Total 49.144,32 Fornecedor NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS (04.656.212/0001-82) Situação Adjudicado em: 21/06/2024 - 21:45:57 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Item: 0008 - Oficinas de arte marcial: Jiu Jitsu; A oficina de arte marcial terá são 8 horas semanais, onde contará com um professor, aptos a ministrarem aulas desta arte marcial, totalizando 32 h mensais e 768 horas durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, 12 meses. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora - Quantidade: 768 Serviço - Valor Referência: 137,50 Modelo N/A Marca/Fabricante N/A Quantidade 768 Valor Total 49.912,32 Fornecedor NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS (04.656.212/0001-82) Situação Adjudicado em: 21/06/2024 - 21:45:57 - Por: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9650F825

Resultado da Homologação

Item: 0001 - Oficina de qualidade de vida e movimentos corporais, podendo ser desenvolvidas através de treinamento funcional, hidroginástica, dinâmicas ou aula de dança, a critério da secretaria junto as ações sócio assistenciais de proteção continuada por meio de trabalho social com a população, especialmente as famílias em situação de vulnerabilidade social, ministradas junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e outras áreas necessárias pertencentes à Assistência Social. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora - Quantidade: 1.200 Serviço - Valor Referência: 104,50 Modelo PRÓPRIO Marca/ Fabricante PRÓPRIO Valor Total 78.588,00. Fornecedor PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS (06.125.670/0001-10). Situação Homologado em 27/06/2024 14:53:07 Por: Acleciane Souza da Silva

Item: 0002 - Oficinas de qualidade de vida, práticas integrativas e complementares, podendo ser incluídas palestras, técnicas de respiração, técnicas de automassagem, auriculoterapia, atividades manuais tais como: (cozinha terapia, pintura, artesanato, dobraduras, cultivar plantas, bijuteria). Incluindo todo material necessário para a realização das oficinas, a critério da Secretaria. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora. - Quantidade: 120 Serviço - Valor Referência: 104,50 Modelo PRÓPRIO Marca/ Fabricante PRÓPRIO Valor Total 7.798,80 Fornecedor PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS (06.125.670/0001-10) Situação Homologado em 27/06/2024 14:53:07 Por: Acleciane Souza da Silva

Item: 0003 - Oficinas de Beleza e autocuidado, Cabeleleiro. Todo material ficará por conta da empresa vencedora. - Quantidade: 200 Serviço - Valor Referência: 133,32 Modelo N/A Marca/ Fabricante N/A Quantidade 200 Valor Total 15.300,00 Fornecedor SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA (29.483.800/0001-92) Situação Homologado em 27/06/2024 14:53:07 Por: Acleciane Souza da Silva

Item: 0004 - Oficinas de Beleza e autocuidado, Manicure e Pedicure. Todo material ficará por conta da empresa vencedora - Quantidade: 200 Serviço - Valor Referência: 110,00 Modelo N/A Marca/ Fabricante N/A Quantidade 200 Valor Total 15.300,00 Fornecedor SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA (29.483.800/0001-92) Situação Homologado em 27/06/2024 14:53:07 Por: Acleciane Souza da Silva

Item: 0005 - Oficina de Beleza e autocuidado, Designer de sobrancelha. Todo Material ficará por conta da empresa vencedora - Quantidade: 200 Serviço - Valor Referência: 104,63 Modelo N/A Marca/ Fabricante N/A Quantidade 200 Valor Total 14.700,00 Fornecedor SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA (29.483.800/0001-92) Situação Homologado em 27/06/2024 14:53:07 Por: Acleciane Souza da Silva

Item: 0006 - Oficina de arte marcial: Capoeira; A oficina de arte marcial terá são 8 horas semanais, onde contará com um professor, aptos a ministrarem aulas desta arte marcial, totalizando 32 h mensais e 768 horas durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, 12 meses. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora. - Quantidade: 768 Serviço - Valor Referência: 77,67 Modelo N/A Marca/Fabricante N/A Quantidade 768 Valor Total 43.760,64 Fornecedor SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA (29.483.800/0001-92) Situação Homologado em 27/06/2024 14:53:07 Por: Acleciane Souza da Silva

Item: 0007 - Oficinas de artes marciais: Karate; A oficina de arte marcial terá são 8 horas semanais, onde contará com um professor, aptos a ministrarem aulas desta arte marcial, totalizando 32 h mensais e 768 horas durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, 12 meses. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora. - Quantidade: 768 Serviço - Valor Referência: 109,00 Modelo N/A Marca/ Fabricante N/A Quantidade 768 Valor Total 49.144,32 Fornecedor NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
003/2024

SOCIAL - NDS (04.656.212/0001-82) Situação Homologado em 27/06/2024 14:53:07 Por: Acleciane Souza da Silva

Item: 0008 - Oficinas de arte macial: Jiu Jitsu; A oficina de arte maciaíl terá são 8 horas semanais, onde contará com um professor, aptos a ministrarem aulas desta arte macial, totalizando 32 h mensais e 768 horas durante a vigencia da Ata de Registro de Preços - ARP, 12 meses. Material e Transporte de responsabilidade da empresa vencedora - Quantidade: 768 Serviço - Valor Referência: 137,50 Modelo N/A Marca/Fabricante N/A Quantidade 768 Valor Total 49.912,32 Fornecedor NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS (04.656.212/0001-82) Situação Homologado em 27/06/2024 14:53:07 Por: Acleciane Souza da Silva

ACLECIANE SOUZA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:30334247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/20335024- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1772/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, CNPJ 30.500.281/0001-02, RUA FLOR DE MANDACARU, 31, SALA 01, JARDIM BOTÂNICO, GOIANINHA/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (RUA SÍTIO CASA VELHA, PROJETADA GINÁSIO, LOURIVAL BEZERRA DA COSTA E TRAVESSA BARRO VERMELHO)- LOTE 2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AÇÃO: 1109 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0021 - PLANEJAMENTO URBANO
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 245.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

NELSON DUARTE LIRA-
Administrador

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:B9B3F606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
2772/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADA NA COMUNIDADE BAIXA VERDE- ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NOS SITES: www.portaldecompraspublicas.com.br E www.pncp.gov.br OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 03/07/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 12/07/2024 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 12/07/2024 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 17/07/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 17/07/2024 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 28 DE JUNHO DE 2024.

ANA PAULA DE BARROS
Agente De Contratação

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:76ECF58F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1021/2024.

Autoriza o poder Executivo Municipal a denominar a Passarela do Açude Elói de Souza de Francisco José de Maria (Tico de Cláudio) com busto, localizado na zona urbana do município de Cerro Corá /RN, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de propositura da Vereadora Maria Claudiceia Simões de Maria.

Art.1º Fica denominada a Passarela do Açude Elói de Souza de Francisco José de Maria (Tico de Cláudio) localizada na zona urbana do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cerro Corá/RN, em 28 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:28476790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 429/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de junho de 2024**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **E. L S** que se encontrava de alta no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3F233EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
432/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de junho de 2024**, conduzindo o paciente **F. R. M** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Memorial São Francisco - Avenida Governador Juvenal Lamartine, 979 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-020.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F3DA9C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 434/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C, A. M. S** e **F. G.** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0B7DF636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 435/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de junho de 2024**, conduzindo a paciente **A. R.** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo

com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7147AC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – INSTALAÇÃO APARELHO DE RAIOS X

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, **até o dia 03 de julho de 2024**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X NO SETOR DE LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA**. As descrições do item e sua especificação está disponível na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1dICkAwq9BzgemVIIQovOgw6uoWRd4fPf/edit?usp=sharing&ouid=115484491149662182568&rt=pof=true&sd=true>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la enviá-la para o seguinte e-mail: <semagcerrocorarn@gmail.com>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida São João, nº 310, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Cerro Corá/RN, em 28 de junho de 2024.

IVONETE MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A484B669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 436/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade

de Santa Cruz/RN, no dia **19 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1AABB7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN CNPJ 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: FERNANDO LUCAS CARDOSO SILVA CPF: 016.809.234-47.

OBJETO: Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato Temporário de Prestação de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 862/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2024.

Cerro Corá/RN, 28 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9F0FFAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 437/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:92CE925A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 071/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4953/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

CNPJ – 08.173.502/0001-26

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA ME

CNPJ – 07.062.694/0001-30

INSTRUMENTO VINCULANTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023.

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE NA PAREDE DO AÇUDE ELOÍ DE SOUZA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 921715/2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO DE 4,03% (QUATRO VÍRGULA ZERO TRÊS POR CENTO), BASEADO NO VALOR ACUMULADO DO INCC NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, O QUAL PASSA A SER DE R\$ 499.344,00 (QUATRO CENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 19.344,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO: ART. 92, §3º DA LEI Nº14.133/21, C/C ART. 136, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; ART. 135, §3º, DA LEI 14.133/21, E ART. 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CERRO CORA(RN), 26 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –
Sócio Administrador

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:66DA11DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO 067/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4510/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 07.062.694/0001-30, COM SEDE EM AVENIDA JOÃO LOPES GALVÃO, 52, BAIRRO JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000.

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

OBJETO DO ADITIVO: SUBSTITUI-SE OS ITENS: PISO GRANILITE NA ÁREA DO JOGO E PISO CIMENTADO NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO PELO ITEM: PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO POLIDO EM AMBAS AS ÁREAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 104 C/C 124, I, “A” DA LEI Nº 14.133/2021 C/C CLÁUSULA 12ª DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CERRO CORÁ/RN, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Sócio Gerente

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1D6AC47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: JOEL AVELINO DA SILVEIRA – CNPJ: 10.723.765/0001-03, COM SEDE NA RUA SEBASTIÃO CANÁRIO DE BRITO, Nº 103, BAIRRO SERIDÓ, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.424,25 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E VINTE E CINCO CENTAVOS). PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, “B” C/C §1º DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

CERRO CORÁ/RN, EM 28 DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

JOEL AVELINO DA SILVEIRA
Proprietário

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C767A79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 438/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G.**, encaminhados para realização de

procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:231415E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.902/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: MAXWELL G DE MELO – CNPJ: 33.036.764/0001-96, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA, Nº 520, BAIRRO SERIDÓ, CERRO CORÁ/RN, CEP 59.395-000.

OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.746,20 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 24,39% (VINTE E QUATRO INTEIROS E TRINTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, “B” C/C §1º DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

CERRO CORÁ/RN, EM 28 DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

MAXWELL GOMES DE MELO

Proprietário

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A579362C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 439/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de junho de 2024**, conduzindo a paciente **A. R.**, encaminhada para realização de procedimentos

especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7814D70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 440/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:509456A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 441/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C., A. M. S** e **F. G.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2D929EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONELEZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

I - CONVOCAR LIZAILMA SILVA CUNHA, inscrita no CPF sob nº 084.629.784-16, para comparecer no local e data a seguir designados, a fim de se habilitarem, como parte do processo seletivo do Concurso Público para provimento de cargos no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN.

LOCAL: Secretaria Municipal De Administração

ENDEREÇO: Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP: 59 220-000

HORÁRIO: 9:00 às 12:00

II - Os candidato deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua convocação, cumprindo os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado, como também, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

Registro de Casamento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Médico do Trabalho);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 28 de junho de 2024

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Magno de Mendonca Rego

Código Identificador:40E57774

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA
ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO

CREDOR:**DANTAS E BARROS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.440.318/0004-04**

VALOR TOTAL: R\$ 30.500,00 ("Trinta Mil e Quinhentos Reais").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de Junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:EA63688A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 004, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, e dá outras providências pertinentes.

A Sr.^a **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 6/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, da Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO**, admitida no Serviço Público em 25 de março de 1998, investida no cargo de Telefonista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer, matrícula n.º 130.102-0, laborando com carga horária semanal de 40h;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme as Certidões por Tempo de Contribuição emitidas pelo Município de Coronel João Pessoa/RN e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO as disposições do art. 61, da Lei Complementar Municipal n.º 39/2010, cumulado com o art. 6º, da EC n.º 41/2003;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.154-2/2024 – CORONELPREV, e o respectivo Parecer n.º 7/2024 da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.385.804-XX, requerida mediante processo administrativo, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 61, da Lei Complementar Municipal n.º 39/2010, cumulado com o artigo 6º, da EC n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais, obtendo, a título de proventos, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, mais o valor de vantagem pessoal permanente, in casu, 5 quinquênios, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 15/2001, além de gratificação em razão de decisão judicial.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Portaria de Nomeação N.º 6/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:87F03412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 -.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 061/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente para os consultórios odontológicos das Unidades de Básicas e Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ: 37.650.759/0001-20; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 57.757,86 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:25AA0743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024. -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 061/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente para os consultórios odontológicos das Unidades de Básicas e Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2F6DEE45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 -.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 061/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente para os consultórios odontológicos das Unidades de Básicas e Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** INTELIGENCIA COM. DE EQUIPAMENTOS E SERV. EIRELI, CNPJ: 08.060.934/0001-20; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.788,00 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1351CEB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024. -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 061/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente para os consultórios odontológicos das Unidades de Básicas e Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** INTELIGENCIA COM. DE EQUIPAMENTOS E SERV. EIRELI, CNPJ: 08.060.934/0001-20; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.788,00 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8CFE9AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024.-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 061/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente para os consultórios odontológicos das Unidades de Básicas e Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6715CFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024. -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 061/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente para os consultórios odontológicos das Unidades de Básicas e Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 68.886.605/0001-65; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D6CE6747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024.-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 061/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente para os consultórios odontológicos das Unidades de Básicas e Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 66.203,91 (sessenta e seis mil, duzentos e três reais e noventa e um centavos).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:DF676E61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024. -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 061/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente para os consultórios odontológicos das Unidades de Básicas e Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI, CNPJ: 20.371.330/0001-09; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:300FC339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024.-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 061/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente para os consultórios odontológicos das Unidades de Básicas e Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 28.877.319/0001-19; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.095,00 (doze mil e noventa e cinco reais).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:EE147B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 061/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente para os consultórios odontológicos das Unidades de Básicas e Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ: 30.323.616/0001-64; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:CC20A056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 061/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente para os consultórios odontológicos das Unidades de Básicas e Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 84.859.552/0002-20; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 35.728,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais).

Cruzeta/RN, 04 de junho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:BA9C6D76

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 28 DE JUNHO DE /2024

ALTERAÇÃO DAS AÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA LDO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joaquim José de Medeiros, Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Alterar o anexo da Lei Municipal 1206/2023 - LDO 2024, passando as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social:

Art. 2º - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outros esferas de governo serão incluídos de modo prioritário no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os demais artigos permanece inalterados.

Cruzeta/RN, em 28 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 28 DE JUNHO DE /2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS,
CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL,
CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV,
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE,
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FÁMILA ACOLHEDORA
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL,
IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES,
CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA,
IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMILIA,
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,
IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA,
REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL,
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLECENTES),
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS,
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ,
FOMENTO A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS AOS PESCADORES DURANTE O PERIODO DE DEFESO E PERIODO DE SECA,
ESTABELECIMENTO DE PROGRAMAS DE SUPORTE PARA AS FAMÍLIAS CIGANAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS,
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA,
GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGDPDF,
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL –IGDPDF,
MANUTENCAO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS,
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4A317105

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1233, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada a rua Projetada I, de localização conforme anexo, rua Joaquim Horácio de Medeiros.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:052ED409

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1234, DE 28 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE **R\$ 72.480,16 (Setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a destinação de recursos por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos, conforme dispõe a lei Federal n. 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal n. 11.470, de 18 de outubro de 2023, e art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tem como objetivos:

- I - Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;
- II - Garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;
- III - Democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;
- IV - Garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R\$ 72.480,16 (Setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos)**, conforme artigo 40, 41, inciso 1, 42 e 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

PROJETO/ATIVIDADE:		
05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.		
13. CULTURA		
392. DIFUSÃO CULTURAL		
0012. FORTALECIMENTO NA CULTURA NO MUNICÍPIO		
1.035. INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 53.880,16
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 13.600,00
TOTAL RS		72.480,16

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários para cobertura do Crédito Especial serão os provenientes de Superávit, financeiro advindos da Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc), conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D86D6B00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DIOGENES VINICIOS MEDEIROS SILVA**, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social desta Prefeitura, nomeado através da portaria nº 020/2021-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 28 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6C3C67CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GERSON ACACIO DANTAS DA SILVA**, portador do R.G. nº. 3XXX952 – ITEP/RN para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Transporte e Trânsito, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 27, de 01 de março de 2013.

Art. 2º - Fica revogada a portaria n.º 001/2023-GP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 28 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0BD56C1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **IRAILSON RICARDO GALVÃO DE MEDEIROS**, portador do R.G. nº. 21XXX41 – ITEP/RN, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE TRÂNSITO**, criado pela Lei Complementar nº 34, de 08 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 28 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:147A548E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NARJARA SUERDA SILVA DE MEDEIROS**, portadora do RG de n.º 002.XXX.916, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Unidade Mista de Saúde, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta /RN, em 28 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:13EE49CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 90016/2024**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de cadernos para distribuição aos alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino, realizada em 19 de junho de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

54.526.162 ROSENILDA MARIA DO NASCIMENTO - CNPJ: 54.526.162/0001-97, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos) e quantidade de 1.800 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) e quantidade de 2.800 unidades;

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

TEXGRAF EDITORA LTDA- CNPJ: 13.898.993/0001-02, saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e quantidade de 2.900 unidades.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0C454E28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2024.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2024, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação**, realizada em 10 de maio de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDEU - CNPJ: 35.537.126/0001-84, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 2.143,60 (dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos) e quantidade de 360 postos;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 2.143,60 (dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos) e quantidade de 180 postos;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 3.034,12 (três mil trinta e quatro reais e doze centavos) e quantidade de 24 postos;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 3.034,12 (três mil trinta e quatro reais e doze centavos) e quantidade de 24 postos;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 2.143,60 (dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos) e quantidade de 120 postos;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 3.034,12 (três mil trinta e quatro reais e doze centavos) e quantidade de 12 postos;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 2.143,60 (dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos) e quantidade de 48 postos;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 2.571,29 (dois mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 72 postos;

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:00BF250A

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 31/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA - AMJB.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu prefeito municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***.693.***-SSP/RN e CPF nº : ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos, doravante denominada CONCEDENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA - AMJB, inscrita no CNPJ nº 05.593.932/0001-09, com sede situada à Rua Rio São Bento, s/n, Bairro Dr. Bezerra, Currais Novos/RN, representada neste ato por sua Presidente MANOEL FELIPE DA SILVA, portador do CPF/MF e RG/ITEP nº ***.074.834-**, doravante denominada de CONVENIADA, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA para custeio de despesas com materiais e serviços para o desenvolvimento e a realização de atividades desportivas com crianças e adolescentes do bairro, com o intuito de promover a inclusão social e o bem estar dos mesmos, bem como serviços de construção infraestrutura para a sede do projeto, conforme descrito em seu plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor a ser pago será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, de acordo com a Estimativa de Valores e das Estimativas das Quantidades e Aplicação do Recurso, constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na Unidade Orçamentária - 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2077– E.I. 016 - APOIO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PROMORAR, Fonte 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

- Apresentar prestação de contas do recurso recebido até a finalização do convênio ou em tempo hábil, tendo em vista este item ser um critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Constituem obrigações da concedente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;

- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes CONVENIADAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2024.

Município de Currais Novos

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -

Prefeito Municipal

Associação de Moradores do Bairro Dr. José Bezerra -AMJB

MANOEL FELIPE DA SILVA-

Presidente

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9487CB6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.135, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 279/2024/PMCN/GP, de 28/06/2024, protocolizado sob o nº 13.044/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a) **Raphaelle Schinnaider Dantas Alves**, matrícula nº 39780, do cargo comissionado de Assessor de Atividades Operacionais, símbolo CC-3, com atribuições no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:395B340C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.136, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 279/2024/PMCN/GP, de 28/06/2024, protocolizado sob o nº 13.044/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a) **Helio Paulino do Nascimento**, matrícula nº 30017, do cargo comissionado de Assessor de Eventos, símbolo CC-3, com atribuições no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:42E2C979

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.137, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 279/2024/PMCN/GP, de 28/06/2024, protocolizado sob o nº 13.044/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a) **Ana Lucia da Silva**, matrícula nº 40460, do cargo comissionado de Coordenador(a) do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), símbolo CC-2, com atribuições no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7A7C1549

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.138, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 279/2024/PMCN/GP, de 28/06/2024, protocolizado sob o nº 13.044/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a) **Damião Lucas Lopes de Araújo**, matrícula nº 37648, do cargo comissionado de Coordenador Geral, símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7944196A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.139, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 279/2024/PMCN/GP, de 28/06/2024, protocolizado sob o nº 13.044/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a) **Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo**, matrícula nº 2215, do cargo comissionado de Motorista do Gabinete, símbolo CC-3, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A7FDC406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.140, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 279/2024/PMCN/GP, de 28/06/2024, protocolizado sob o nº 13.044/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **José Carlos de Souza Medeiros**, matrícula nº 2231, da Função Gratificada FG-1, Subcoordenador Cultural, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C5280645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.141, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 279/2024/PMCN/GP, de 28/06/2024, protocolizado sob o nº 13.044/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **José Carlos Souza de Medeiros**, CPF nº ***.68.804-**, para o cargo comissionado de Coordenador Geral, símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:44E77FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.142, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 279/2024/PMCN/GP, de 28/06/2024, protocolizado sob o nº 13.044/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Damião Lucas Lopes de Araújo**, CPF nº ***.16.954-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Eventos, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DD3DE20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 12.838/2024 PROCESSO
3.894/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de material de expediente. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:7276B129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 12.857/2024 PROCESSO
3.961/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à recarga de toner, cartuchos, cilindro e aquisição de tintas. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:7C884CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 12.257/2024
PROCESSO 3.783/2024**

Informamos que no processo 3.783/2024, o qual objetiva a aquisição de material permanente, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 20 de junho de 2024, nenhum fornecedor retornou o contato. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:FF23F68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04.2024 – 2ª CONVOCAÇÃO PARA
COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

EDITAL Nº 04/2024 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos s/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando os aprovados e convocados que pediram reclassificação e os ausentes;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 08 (oito) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1.1 Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

1.2 O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

1.3 O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da

cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

1.4 Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresenta-los nas datas indicadas pelo cronograma.

1.5 Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 7º deste Edital.

1.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 6º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

1.7 A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

1.8 Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 7º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Abílio Chacon, 346, Bairro JK, 01 andar, sala 05 (coordenação), Prédio do Antigo Sesi, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 as 13:00. Informações poderão ser requeridas através do whatsapp (84) 3405-2723, também no mesmo horário.

Cargo 1- AGENTE ADMINISTRATIVO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
819865-8	GILVÁNEA LOPES SILVA DE LIMA	12
834196-1	ANA TERESA DA SILVA CUNHA REIS	13
818247-5	DÉBORA LOPES BEZERRA ARCANJO COSTA	14

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

-Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

-Documento de identificação com foto.

-CPF.

-Comprovante de Residência.

-Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

-Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

-Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

-Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

-Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

Cargo 2- PROFESSOR PEDAGOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
848285-8	JULIANA MARIA APARECIDA BARROS	07

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
823163-7	AMANDA SIQUEIRA TENORIO	03

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

-Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Pedagogia devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

-Documento de identificação com foto.

-CPF

-Comprovante de Residência.

-Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

-Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

-Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

-Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

-Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

Cargo 4 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
824674-8	ANDERSON DA SILVA COSTA	03

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

-Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Matemática devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

-Documento de identificação com foto.

-CPF

-Comprovante de Residência.

-Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

-Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

-Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

-Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

-Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

Cargo 11 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
840411-0	ALICE CHAVES DE LIMA	02

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

-Certificado de conclusão de Curso Licenciatura Plena específica em Letras – Inglês devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

-Documento de identificação com foto.

-CPF

-Comprovante de Residência.

-Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

-Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

-Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

-Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

-Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

Cargo 19- AUDITOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
832986-0	TOMAZ ROCHA GONCALVES	02

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

-Certificado de conclusão do Curso de Nível Superior em qualquer área de Graduação, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

-Documento de identificação com foto.

-CPF

-Comprovante de Residência.

-Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

-Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

-Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

-Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

- CNH categoria “A” e “B”.

-Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DA AVERIGUAÇÃO IN LOCO

5.1 Para dirimir dúvidas acerca da veracidade da comprovação de residência dos Cargos 20; 21; e 22, poderão ser acionadas assistentes sociais ligadas a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social para averiguação “in loco” da residência do candidato.

Art. 6º. DOS EXAMES MÉDICOS

6.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

6.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posses.

Art.7º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	04/07 a 17/07
Divulgação dos candidatos aptos	19/07
Recurso contra inaptidão	22/07 a 24/07
Resultado dos Recursos	30/07
Agendamento para Perícia Médica Oficial	01/08 a 06/08
Período previsto para perícia	09/08 a 15/08
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	19/08

Art. 8º - DAS DEMAIS VAGAS

8.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 9º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 28 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irrevogável, da minha nomeação.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº _____, órgão expedidor/UF: _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, ENDREÇO _____ DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou

indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

ou**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,

ENDEREÇO _____ DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO DO ES; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO; () UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: () A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO; () A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS; () PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF _____, INSCRIÇÃO _____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº _____, bairro _____, Currais Novos-RN, desde a data _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente. POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em xx de JUNHO de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:447D71C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.126, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.198/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Joelda Leônia dos Santos Lima**, matrícula nº 1974, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 1998/2008, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2024 a 27/12/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7CEBAFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.124, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.044/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Heraldo Lisboa dos Santos**, matrícula nº 1395, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 2012/2022, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2024 a 27/12/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EEB7F92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.125, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.750/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Das Vitórias Costa de Araújo Dias**, matrícula nº 2134, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 2003/2013, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2024 a 27/12/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A8ABE85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024 PROCESSO PMCN Nº 2.200/2024 PROTOCOLO Nº 6.614/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa, **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ 07.399.514/0002-91, com sede na ROD BR 427, nº 3790, DISTRITO INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade contratar:

03 serviços de Construção de estrutura metálica com telhamento aço/alumínio. Pelo valor unitário de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)

Republicado por incorreção*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Currais Novos, 24 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:EEE3D7CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

CONTRATO Nº 2024.0029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: IVAN JUNIOR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.297.782/0001-09, COM SEDE NA RUA DOUTOR LINO DE MORAIS LEME, 21, NOVA CAMPINAS, CAMPINAS/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL PARA REALIZAR SHOW NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
16 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CULTURA
2.108 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CO PADROEIRA
1048 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2024 A 24 DE JULHO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A2CCE9B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

CONTRATO Nº 2024.0030

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.459.187/0001-50, COM SEDE NA RUA PROFESSORA GIPSE MONTENEGRO, 245, CAPIM MACIO, NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL PARA REALIZAR SHOW NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
16 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CULTURA
2.108 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CO PADROEIRA
1048 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2024 A 24 DE JULHO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BA33BD83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

CONTRATO Nº 2024.0031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: CANTARINO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.940.082/0001-05, COM SEDE NA RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 960, BOA VIAGEM, RECIFE/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL PARA REALIZAR SHOW NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
16 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CULTURA
2.108 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CO PADROEIRA
1048 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2024 A 22 DE JULHO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EEE13F74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

CONTRATO Nº 2024.0032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.710.362/0001-02, COM SEDE NA RUA BARBOSA DE FREITAS, 1741, ALDEOTA, FORTALEZA/CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL PARA REALIZAR SHOW NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
16 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CULTURA
2.108 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CO PADROEIRA
1048 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2024 A 22 DE JULHO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BB6D9AD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em abastecimento de águas e esgotos, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a ser pago mensalmente, conforme a necessidade e emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 75, caput, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. artigo 75, caput, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa M Z SANTOS - CNPJ: 22.675.331/0001-64, com sede na R DOUTOR RAIMUNDO DIOGENES S PAIVA, 718, PRINCESINHA DO OESTE, Pau dos Ferros/RN, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município.

Doutor Severiano/RN, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:768D2374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa M Z SANTOS - CNPJ: 22.675.331/0001-64, com sede na RUA: DOUTOR RAIMUNDO DIOGENES S PAIVA, 718, PRINCESINHA DO OESTE, Pau dos Ferros/RN, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS SIASUS, CNES e DEMAIS SISTEMAS DO SUS, QUALIFICANDO ASSIM OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA DE DOUTOR SEVERIANO/RN., no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal art. 74 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDOE-SUS.
455 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Doutor Severiano/RN, 25 de junho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1BCC5FC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 118/2024**

Ofício Nº 118/2024 Doutor Severiano/RN, em 28 de junho de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES,
RG nº 3.075.080,
Rua Melquíades Peixoto Soares, 21, Centro, Doutor Severiano/RN,
CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:689E8E7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 119/2024**

Ofício Nº 119/2024 Doutor Severiano/RN, em 28 de junho de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
FRANCISCA CLECIANA DA SILVA VIDAL,
RG nº 2.760.919,
Rua Constantino Henrique Fernandes, Centro, Doutor Severiano/RN,
CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA**, ao mesmo tempo em

que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D248F227

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 120/2024**

Ofício Nº 120/2024 Doutor Severiano/RN, em 28 de junho de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

JANICE IRENE NETA FERNANDES ROCHA,

RG nº 2.065.987,

Rua Cristóvão Colombo de Queiroz, 50, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **PSICÓLOGO(A)**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D430F704

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 121/2024**

Ofício Nº 121/2024 Doutor Severiano/RN, em 28 de junho de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
MARIA NEIDA BIZERRA MAIA FALCÃO,
RG nº 387576824,
Rua Tálisson Dias da Silva, 42, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP:
59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CC720AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25060003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25060003/2024

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 70.153.762/0001-03

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção para atender as necessidades das secretarias do Município de Encanto/RN.

DOTAÇÃO:193 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

VALOR TOTAL: R\$ 141.404,25 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/06/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 25/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:9DF7A808

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25060002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25060002/2024

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 70.153.762/0001-03

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção para atender as necessidades das secretarias do Município de Encanto/RN.

DOTAÇÃO:443 - 5 . 1001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

VALOR TOTAL: R\$ 150.360,12 (cento e cinquenta mil e trezentos e sessenta reais e doze centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/06/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 25/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3D1DC91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2024

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em impressoras e recarga de cartuchos. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: www.portaldecompraspublicas.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Julho de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas pelo www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Equador - RN, 28 de Junho de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5D9D37AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a pedido, a servidora **MARIA DA GUIA DE L OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para o qual ela foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:48070AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a servidora **GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES**, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:87E436F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2024 - GP

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER AFASTAMENTO**, Licença para Atividade Política a servidor **JOHNNIE WAGNER ALVES DE ARAUJO**, para concorrer ao pleito de 2024, para o cargo eletivo de Vice-Prefeito, conforme pedido de Desincompatibilização, recebido em 26/06/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:4432DAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26060001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ: 25.321.806/0001-02. OBJETIVO: O objeto do presente contrato é REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "CALCINHA

PRETA”, POR SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, A SE APRESENTAR EM PALCO, COM DURAÇÃO DE 01H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AOS 61 (SESSENTA E UM ANOS) DO MUNICÍPIO, CONFORME SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 27003110 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Termo de Ratificação: 27/06/2024. Felipe Guerra/RN, 27 de junho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D11290F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 023/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Bolsas Ecobag, produzidas em algodão cru, para o Evento “**III Seminário do Cangaço Felipe Guerra-RN**” que acontece nos dias 05 e 06 de julho de 2024.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Contratada: 12.293.610 ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS – CNPJ: 12.293.610/0001-00. Valor: R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Turismo e Eventos. Ação orçamentária: 2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos. Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 28 de junho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DD6E2275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº08/2024 PROCESSO ADM: Nº 04060001/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024, após o julgamento dos recursos administrativos interpostos. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para construção de Salas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – Com alvenaria de vedação de Blocos

de Gesso - na Avenida Mira Selva, zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora: Valor total: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). LM2 ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 49.381.192/0001-12.

FELIPE GUERRA/RN, 28 de junho de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:ABC63A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº008/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº008/2024. Processo Administrativo nº 04060001/2024. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para construção de Salas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – Com alvenaria de vedação de Blocos de Gesso - na Avenida Mira Selva, zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Ficando adjudicada a seguinte proposta: **Empresa vencedora:** Valor total: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). LM2 ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 49.381.192/0001-12.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 28 de junho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B921B9C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: AMBIENTAL LOCACOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.180.620/0001-00

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de locação de equipamentos de informática como: computadores, notebooks, tablets e tv de led, visando atender a Saúde municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.656,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis setecentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 28 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:F53948D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 27.677.233/0001-80

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de roçadeira, equipamentos e ferramentas destinado a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.411,50 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 28 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:AD221574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 027/2024/GAP – PMFG

Prorroga os prazos para prestação de contas dos contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022 em nível municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias, o prazo para prestação de contas dos beneficiários da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo no município de FRUTUOSO GOMES/RN, referentes aos editais EDITAL Nº 001/2023- ELIZEU VENTANIA – PMFG/SMECTEL EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL e EDITAL Nº 002/2023- POETA JOSÉ TAVARES – PMFG/SMECTEL EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

Art. 2º - Fica autorizada, diligências documentais expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para acompanhamento das devidas execuções.

Art. 3º - O prazo de 60 dias será contabilizado entre 01 de julho e 31 de agosto de 2024, improrrogáveis, devendo ser aplicada sanções previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 28 de junho de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9B33E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
02506001/2024

Objeto: Aquisição de liquidificador convencional para a Unidade Básica de Saúde José Ginaldo Bezerra.

Contratado: A.P.A DE OLIVEIRA FERNANDES
(08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)

Base legal: art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 28/06/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E1879395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras destinadas a manutenção das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 15/07/2024, Local:www.novobbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 28/06/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:488BB6D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 -
PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46429067/2024**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como vencedores as empresa: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 27.991.341/0001-22 com o valor total de R\$ 795.134,60 (setecentos e noventa e cinco mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), e a empresa: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA | Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 40.553.425/0001-42 com o valor total de R\$ 15.966,80 (quinze mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 28 de junho de 2024.

(assinado Eletronicamente)

CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:68B15C00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2024 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46429067/2024**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, o qual teve como vencedora as empresas: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 27.991.341/0001-22 com o valor total de R\$ 795.134,60 (setecentos e noventa e cinco mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), e a empresa: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA | Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 40.553.425/0001-42 com o valor total de R\$ 15.966,80 (quinze mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 28 de junho de 2024.

(assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:28C8CF64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
028/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de uma empresa especializada em publicação de editais de licitações, em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte para atender a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **01/07/2024** – término: 09:00 horas do dia **11/07/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **11/07/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia **11/07/2024**. **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 28 de junho de 2024 –

Setor de Licitação.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:2A2B8D12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67_2023**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 21.172.344/0001-58

OBJETO: O reequilíbrio econômico-financeiro será nos itens 3, 4, 6, 24 28, 41, 53, 57, 59, 60, 61, 62 e 78, cujo objeto fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: previstos o art. 65, II, “d”, c/c o § 6º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

CONTRATANTE

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.172.344/0001-58

CONTRATADA

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:C9FCF9AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
055/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de consultoria técnica especializada em produção, promoção e captação de investimento em patrocínio específico para o Dissé Junino 2024, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 020/2024 – Processo Administrativo nº 055/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **PADRÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.110.596/0001-45**, que será remunerada em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente captado aos Cofres Municipais, conforme proposta de preço apresentada E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:47875B4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAPRAZAMENTO REFERENTE A PRIMEIRA
REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **11 de julho de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:8145FC5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAPRAZAMENTO REFERENTE A PRIMEIRA
REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024**

REAPRAZAMENTO REFERENTE A PRIMEIRA
REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024

##TEX A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **11 de julho de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:CDE6541B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:1AC0A50F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 317/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA GABRIELI DO NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF: 151.474.944-05, para o cargo comissionado de Coordenador, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Ielmo Marinho/RN, em 28 de junho de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:4616CEAO**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 316/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor PAULO VICTOR DA SILVA ONOFRE, portador do CPF: 115.580.534-84, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Ielmo Marinho/RN, em 28 de junho de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:7F0F2FBD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à locação de veículo para atender as necessidade da secretaria, em razão da frota municipal não dispor de veículos próprios em quantidade suficiente para suprir as demandas que envolvem o uso de automóveis, sendo, desse modo, imprescindível o uso de veículo locado;

CONSIDERANDO que o uso é diário, recorrente e extremamente necessário para o funcionamento da unidade administrativa, ficando os veículos a disposição vinte e quatro horas do município para atender todas as demandas administrativas.

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 1957/2023 e 246/2024, a serem efetuados se tratam de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos a empresa LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.912.017/0001-71, notas de liquidação nº 31 e 18/2024, pagamentos feitos através de transferência bancária.

FRANCISCO GLEIDSON HORACIO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Transito e Servicos Urbanos

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:BE665632**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO HABILITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2024**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da Habilitação da Chamada Pública nº 003/2024, para seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ipanguaçu.

Projeto Habilitado

Categoria 1:

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA ,
ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU

Categoria 2:

ARRAIÁ DA PIMENTA
JUNINA FILHOS DA ILHA

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2024

Marcony Fonseca Irineu

Agente de Contratação

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCANTARA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:16AA5A9B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2024**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24CONTRATADO (A): TOPCOM COM. DE MAQ. EQUIP. E
MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 15.024.021/0001-
14OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA
O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.VALOR GLOBAL: 403.500,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL E
QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 24/06/2024 A 23/06/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.009.20.606.0012.1072:4.4.90.52 - 17000000
IPANGUAÇU/RN, 26/06/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

ANDRE CONRADO LOPES FONTES-
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:B4D650CB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 018/2024 Resultado da Adjudicação: Item 0001 – Contratação de futuros e eventuais serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de IPANGUAÇU - RN, incluindo-se nos referidos serviços: instalação e implantação; conversão e customização de dados; suporte e assistência técnica mensal; treinamento de colaboradores da Contratante; atualização cadastral e funcional; adequação às normas legais e das regras e diretrizes do SUS; locação de equipamentos auxiliares aos serviços, tudo isto em benefício das ações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de referência - Valor: 2.149.770,00 – Fornecedor: BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI (05.470.227/0001-14) – Adjudicado em: 26/06/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:86470CBC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 018/2024 Resultado da Homologação: Item 0001 – Contratação de futuros e eventuais serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de IPANGUAÇU - RN, incluindo-se nos referidos serviços: instalação e implantação; conversão e customização de dados; suporte e assistência técnica mensal; treinamento de colaboradores da Contratante; atualização cadastral e funcional; adequação às normas legais e das regras e diretrizes do SUS; locação de equipamentos auxiliares aos serviços, tudo isto em benefício das ações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de referência - Valor: 2.149.770,00 – Fornecedor: BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI (05.470.227/0001-14) – Homologado em: 26/06/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:01DC76BB

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 034/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos

jurídicos e legais, para Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenções odontológicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica D T DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.158.098/0001-39, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 27 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:95DF7AF6

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DA BANDA STYLO PATRÃO PARA FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com o proponente ALEF AVELINO DA SILVA, inscrita no CPF: 082.170.874-07, no valor total de R\$: 3.000,00 (três mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 26 de Junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0A7EDBC7

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DA BANDA ENCANTUS PARA FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com o proponente F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, no valor total de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 25 de Junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A27E0134

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade

de Licitação nº 027/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DO MÚSICO THYAGO FREITAS PARA FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN**, com o proponente **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, no valor total de R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 25 de Junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:1089BA61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345/2024-GC, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de Licença Especial NÃO REMUNERADA ao servidor **BRENO PAULA DANTAS**, CPF: 068.XXX.XXX-64, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, solicitado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - O período de gozo é de 10 (dez) dias, contado a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Durante o período de licença, o cargo de Procurador Geral do Município será assumido pelo substituto(a) legal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu, 28 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Ipanguaçu

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:46AC1A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 238/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 238/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 26 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 26 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:00B859D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 239/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 239/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 28 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 28 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:83E84530

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 240/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 240/2024 – RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 232/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 27 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C8B3D64E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº
2806001/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convoca APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 06.198.597/0001-07 para assinatura do contrato decorrente do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço – CA-005/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 28 de junho de 2024.

RAIMUNDA LEÔNIA ANDRADE RÊGO

Fiscal de Contrato

Portaria - 136/2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:F93F3592

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2806001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: CA-005/2024

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), DESSA FORMA ATENDENDO A

NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 86.065,92 (oitenta e seis mil e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO:

Despesa 474-6. 17001. 12. 361. 8. 2. 88. 0. 339039

Despesa 680-6. 17001. 12. 361. 8. 2. 132. 0. 449052

Despesa 447-6. 17001. 12. 361. 8. 2. 33. 0. 449052

Despesa 528-6. 7001. 12. 361. 8. 2. 12. 0. 449052

VIGÊNCIA: 28/06/2024 à 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:9155C83D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 015-2024 – PMJ.**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 015-2024 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO: JOSÉ DA COSTA GOMES CPF: 028.163.204-99 Objeto:** Rescisão de 01 (um) Motorista, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Rescisão: 31/06/2024

Jandaíra RN, 28 de junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:6CDD8595

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2024 - DIARIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 215/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Sra. **Gabriela Cyntia da Silva Freitas, Secretária Adjunta de Assistência Social, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias no Município de São Paulo/SP, a mesma participará do **XXIV Encontro do Colegiado Nacional de Gestores/ES Municipais de Assistência Social, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:B42EC8C7**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214/2024 - DIARIA CIVIL.****PORTARIA Nº 214/ 2024 – GP.****Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Rayane Gabriela da Silva, Coordenadora – CREAS e membra do CMDCA, 03 (três)** diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias no Município de São Paulo/SP, a mesma participará do **XXIV Encontro do Colegiado Nacional de Gestores/ES Municipais de Assistência Social, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:A81BC9CF**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217 DE 28 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 217 DE 28 DE JUNHO DE 2024.***“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO ALESSANDRO MARTINS FIGUEREDO, PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, legais faz saber a todos que:

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do afastamento de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o Servidor **ROBERTO ALESSANDRO MARTINS FIGUEREDO**, lotado no cargo de Professor, protocolou requerimento, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VICE-PREFEITO, no pleito eleitoral municipal de 2024;**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal **ROBERTO ALESSANDRO MARTINS FIGUEREDO**, Portador do RG nº 1593879 (SSP/RN), e inscrito no CPF nº 028.503.664-55,

do cargo efetivo de Professor, por está concorrendo a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito eleitoral de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 28 de Junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6280B2F4**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218 DE 28 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 218 DE 28 DE JUNHO DE 2024.***“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAMIANA ALISSANDRA TAVARES DA SILVA, PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, legais faz saber a todos que:

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do afastamento de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que a Servidora **DAMIANA ALISSANDRA TAVARES DA SILVA**, lotada no cargo de Conselheira Tutelar, protocolou requerimento, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral municipal de 2024;**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO a servidora pública municipal **DAMIANA ALISSANDRA TAVARES DA SILVA**, Portador do RG nº 1833269 (SSP/RN), e inscrito no CPF nº 043.602.164-16, do cargo de Conselheira Tutelar, por está concorrendo a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito eleitoral de 2024.**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 28 de Junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9ACFA99E**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 219 DE 28 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 219 DE 28 DE JUNHO DE 2024.***“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANALDO ALEXANDRE, PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, legais faz saber a todos que:

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do afastamento de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o Servidor **IVANALDO ALEXANDRE**, lotado no cargo de Vigilante, protocolou requerimento, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal **IVANALDO ALEXANDRE**, Portador do RG nº 777640 (SSP/RN), e inscrito no CPF nº 465.421.674-04, do cargo efetivo de Vigilante, por está concorrendo a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito eleitoral de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 28 de Junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:F01D754A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 220 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEFA MARIA FELIX BEZERRA, PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, legais faz saber a todos que:

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do afastamento de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que a Servidora **JOSEFA MARIA FELIX BEZERRA**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, protocolou requerimento, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral municipal de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO a servidora pública municipal **JOSEFA MARIA FELIX BEZERRA**, Portador do RG nº 911455 (SSP/RN), e inscrito no CPF nº 695.426.434-20, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por está concorrendo a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito eleitoral de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 28 de Junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:94D8906C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO REGISTRO Nº 067/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN
E A EMPRESA: VITTOR MOALLYSON M.S. DE MELO, NA
FORMA ABAIXO:**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO REGISTRO Nº 067/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A
EMPRESA: **VITTOR MOALLYSON M.S. DE MELO**, NA
FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jandaíra - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Jandaíra - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **VITTOR M.S. DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.634.465/0001-79 com sede na RUA: **R.VEREADOR JOSE SANTIRO DE BRITO**, BAIRRO: **CENTRO**, **CAMPO GRANDE/RN**, CEP:59.680-000, neste ato representada pela Sra. **VITTOR MOALLYSON SANOS DE MELO**, portadora do CPF nº **064.642.314-21**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO REGISTRO nº 067/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023**, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Jandaíra-RN, 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Jandaíra

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Vittor Moallyson M.s. de Melo

CNPJ: 09.634.465/0001-79

VITTOR MOALLYSON SANOS DE MELORepresentante legal
Contratada**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7B8CB554**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3222/2024 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3222/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

1 – OBJETO: Solicitamos a vossa Excelência a autorização para contratação por inexigibilidade para contratação de atração musical gospel, para comemoração do dia municipal do evangélico, que é comemorado em 08 de junho, sob lei aprovada na câmara de vereadores deste Município.

5 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Física, dada a necessidade da administração pública, apresentada no Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, para servir como sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, viabilizando as atividades intrínsecas à Prefeitura Municipal de Janduí.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa de locação de imóvel e identificamos que essa foi a única empresa que nos apresentou um espaço adequado, de acordo com o Termo de Referência.

A pessoa física em epígrafe têm condições de servir como sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa física: **MUNIQUE MARINHO DE LIMA ROLIM**, portador do CPF **073.982.304-35**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

5 - DECISÃO DA INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física, **MUNIQUE MARINHO DE LIMA ROLIM**, portador do CPF **073.982.304-35**, situado à Avenida RUA PORTUGAL nº 19, Bairro: CARAPIBUS – CONDE/PB.

Janduí-RN, 07 de junho de 2024.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

FRANCISCO CLEBER TORRES

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:98995CCF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR****LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) Servidor(a) **WISLLANE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 0004880/1, portador(a) do CPF: **074.***.***-19**, residente e domiciliado à Rua João Martins do Nascimento, s/n, Centro, Japi/RN.

Órgão de lotação do servidor(a): **Secretaria Municipal de Educação.**Cargo/Função: **ASD**

Início de Licença: 01/07/2024

Final de Licença: 28/09/2024

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA Concordo Discordo

Assinatura – Servidor

Portaria – 033/2023 GC

Assinatura – Secretário(a)

Mat. 7471-1

CPF- 342.***.***-20

Japi, Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2024**Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6C868390**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/ 2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/ 2024**

Dispensa Eletrônica Nº 1/2024

Processo nº 542/2024.

Contrato Administrativo nº 41/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi, Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI/ CNPJ: 12.607.846/0001-73

Objeto: Construção de uma academia de Saúde no centro do Município de Japi/RN.

Valor Global: 73.998,99 (setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 26/06/2024 a 26/06/2025.

Fundamento Legal: DECRETO ESTADUAL N.º 33.089/2023 (RN).

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, LAYSSA MATIAS MEDEIROS.

Data da Assinatura: 26/06/2024

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:7043F814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA BRASAS DO FORRÓ, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇAO DE MATERIAL LTDA - R\$ 60.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:A1985BC2

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA BRASAS DO FORRÓ, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:053030F5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA BRASAS DO FORRÓ, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas - RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:5BD1E3C1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR NÚZIO MEDEIROS, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e

ADJUDICO o seu objeto a: AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:5A489803

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR NÚZIO MEDEIROS, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:727F76B9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR NÚZIO MEDEIROS, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:98348225

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA CAVALO DE PAU, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 70.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:AB1196BC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA CAVALO DE PAU, para realização da Festa de Nossa

Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8B17CCCF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA CAVALO DE PAU, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:EDC3585F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA LUCAS BOQUINHA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCAS BOQUINHA LTDA - R\$ 20.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9857A23B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA LUCAS BOQUINHA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:112B7F37

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA LUCAS BOQUINHA, para

realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:110F189B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA IGUINHO E LULINHA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IL SHOWS LTDA - R\$ 300.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:FB83D95C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA IGUINHO E LULINHA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9DA03289

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA IGUINHO E LULINHA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:97D3661F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR REY VAQUEIRO, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA - R\$ 140.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:17275915

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR REY VAQUEIRO, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:59B1999A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR REY VAQUEIRO, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:CA6DB397

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da CANTORA MICHELE ANDRADE, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BK MUSIC LTDA - R\$ 150.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9EFC28FD

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da CANTORA MICHELE ANDRADE, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:7A77D652

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da CANTORA MICHELE ANDRADE, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:62071EE1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00018/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da CANTORA MILLANE HORA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES - R\$ 60.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:968CDF2B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da CANTORA MILLANE HORA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:120DEB21

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00018/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da CANTORA MILLANE HORA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 27 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:10A5DA85

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA ZÉ CANTOR, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 150.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:AA3927CB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00020/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA ZÉ CANTOR, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:16720373

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00020/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA ZÉ CANTOR, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F91F688A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00021/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA ERIC LAND, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:83D4FE8F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA ERIC LAND, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:A83AE45C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00021/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA ERIC LAND, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:885D390B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00022/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA THALES PLAY, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 50.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:CB182A21

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA THALES PLAY, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:425BBC4F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00022/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA THALES PLAY, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:65002CC6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00023/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show do GRUPO EXÉRCITO DE DEUS, ANA CLARA ROCHA E ÍTALO POETA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - R\$ 75.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:CEBEBA0B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00023/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show do GRUPO EXÉRCITO DE DEUS, ANA CLARA ROCHA E ÍTALO POETA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:B37092C9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00023/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show do GRUPO EXÉRCITO DE DEUS, ANA CLARA ROCHA E ÍTALO POETA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:84069705

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 40.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARE

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:7B4010CD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00024/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:AE9EB8B5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:E6FBB3A8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA GATINHA MANHOSA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA - R\$ 70.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:7CF1ADF1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00025/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA GATINHA MANHOSA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:30AB6DAF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA GATINHA MANHOSA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 27 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B89A5C20

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00026/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR VICENTE NERY, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A V NERI DA SILVA EVENTOS - R\$ 140.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 28 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:BF9259D0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00026/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR VICENTE NERY, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 28/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:4745A282

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00026/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR VICENTE NERY, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº

IN00026/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 28 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:915A475D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 377/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **MARIA DOS AFLITOS SILVA**, Conselheira Tutelar, inscrito do CPF sob nº 085.811.174-81, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Conselho Tutelar, para participar de Audiência Pública, Infância sem Trabalho – Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará neste dia 27 de junho de 2024, às 14:00hs, na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:9155CFEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 378/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **NOREMBERG MAIA GADELHA**, Motorista, inscrito do CPF sob nº 829.032.714-53, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Conselho Tutelar, para transporta os conselheiros tutelares **ANTÔNIO SILVA NETO** e **MARIA DOS AFLITOS SILVA**, onde os mesmo irão participar da Audiência Pública, Infância sem Trabalho – Frente

Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará neste dia 27 de junho de 2024, às 14:00hs, na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:DA5A21FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 379/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **ANA LÚCIA ARAÚJO**, Coordenadora da Segurança Alimentar e Nutricional, inscrita no CPF sob nº 967.171.734-91, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para a Implantação e Configuração do aplicativo do Programa do Leite, que se realizará no dia 27 de junho de 2024, no Centro Administrativo do Estado - Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:AB00EBD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 380/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RALINE DANTAS DA SILVA**, Cadastradora – Cadastro Único, inscrita no CPF sob nº 101.426.054-09, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste

município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para a Implantação e Configuração do aplicativo do Programa do Leite, que se realizará no dia 27 de junho de 2024, no Centro Administrativo do Estado - Natal/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4BDD7EE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 381/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **HUDSON PEREIRA DA COSTA,** Coordenador do Trabalho e da Habitação, inscrita no CPF sob nº 702.701.914-02, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para a Implantação e Configuração do aplicativo do Programa do Leite, que se realizará no dia 27 de junho de 2024, no Centro Administrativo do Estado - Natal/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AA7B07BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 382/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar o senhor José Cláudio Alves Soares, onde o mesmo irá realizar uma visita social a interno na Unidade de Internação CASE - Pitimbu, que se realizará no dia 28 de junho de 2024,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6ECD1EFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 383/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma avaliação com o Ortopedista no Hospital Regional Dr. Deoclécio Marques de Lucena, que se realizará no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4FCF8727

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 384/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor, **FRANCISCO KELLY DANTAS** Assessor Técnico, inscrito no CPF sob nº 762.064.244-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital do RN, que se realizará no dia 28 de junho de 2024, no Holiday Inn Natal – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1896D05A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 385/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma avaliação de Cálculo Renal no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0390E2BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 386/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **SANDOVAL ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF sob nº 066.717.554-77, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo – CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4E48B5D9

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.707; PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DECRETO Nº 1.708, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

CONSIDERANDO: A necessidade de adequação do serviço público, com seu melhor aproveitamento e economia em seus serviços prestados; em virtude dos festejos juninos em nossa Cidade.

DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal, no **dia 01 de Julho de 2024;**

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 28 de Junho de 2024, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:6C503287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.440, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 031/2024, do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do ano de 2025, e dá outras providências*”, aprovado,

com emendas, pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.440.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.440 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.440, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as *Diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do ano de 2025*, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** - Metas Fiscais;
- II** - Prioridades da Administração Municipal;
- III** - Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e os Fundos Públicos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN, 14ª Edição do Manual, válido para o exercício de 2024.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos

regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º. Para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, não haverá previsão de renúncia de receita, conforme demonstrativo VII.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

§ 1º Outras prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 poderão ser definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 2º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as Metas Físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e o Executivo, com os seus respectivos Fundos Públicos, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos Públicos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos e outros (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, caso se verifique que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF).

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação a Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2024. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista (art. 5º, III da LRF).

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º, e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

§2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 1º de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de atividade ligada a saúde, e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização orçamentária e lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda os respectivos limites: percentual de 15% para dispensa de licitação fixado nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, podendo movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade para outro, de Elemento de Despesa para outro, a referida movimentação poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I - abrir crédito suplementar utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
os provenientes de excesso de arrecadação;
os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal;

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas. Estende-se ao conceito de incorporação presente neste inciso, a criação de fonte de recurso inexistente em uma ação orçamentária;

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município. Este tipo de incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40. As prioridades definidas por esta Lei e contempladas no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Arts. 30, 31, e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão criar cargos e funções, alterarem a estrutura de carreira, aumentarem remuneração, concederem vantagens e promoverem revisões gerais anuais na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para os servidores públicos, efetivos e comissionados, e para os agentes políticos, bem como admitirem pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º. A revisão geral anual mencionada no caput deste artigo ocorrerá na mesma data e sem distinção de índices, podendo abarcar a recomposição inflacionária acumulada referente aos anos anteriores, desde que já não tenham sido feitas anteriormente.

§ 2º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos indicados no caput e no § 1º deste artigo deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 45. A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não poderá exceder em Percentual da Receita Corrente Líquida, nos limites de 54% e 6%, respectivamente.

Parágrafo único. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no *caput* do artigo, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2024, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. O Poder Executivo Municipal repassará exatos 7,00% (sete por cento) para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso I, art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 54. O saldo financeiro decorrente dos recursos de duodécimos entregues e não utilizados, devem ser restituídos ao caixa único do Tesouro do Poder Executivo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

Parágrafo único. É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos, sejam eles de competência ou não do município.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8ADBEA30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no inciso IX e X ao art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 1.426/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO CEZAR DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF n.º 053.411.344-35, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:92A2F01D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JULICE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 02 de julho de 2024, para revisão obrigatória de 20.000 (vinte mil) km percorridos do veículo tipo DUSTER de placa RQH1G09.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D338F745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 02 de julho de 2024, para revisão obrigatória de 20.000 (vinte mil) km percorridos do veículo tipo DUSTER de placa RQH1G09.s.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Junho de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:E616BCDC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 286, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.421, de 26 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora **JAQUELINE DOS SANTOS CIRNE** da função gratificada de Responsabilidade de Prestação de Contas – GRP, não fazendo mais jus ao recebimento do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - DESIGNAR a Servidora **LAIZE KARLA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 081.154.714-02, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, para a função gratificada de Responsabilidade de Prestação de Contas – GRP, fazendo jus ao recebimento do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo esta responsável pela Creche Municipal Professora Clenita de Azevedo Dantas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:DDC17ECA

GABINETE DO PREFEITO**CRONOGRAMA DE LICÊNCIA PRÊMIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio do seu Secretário Municipal de Educação, Fágner Silva de Azevedo, vem, por meio desta, **TORNAR PÚBLICO** cronograma de concessão de Licença Prêmio por Assiduidade dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme preconiza art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2015.

Faço conhecer o cronograma, por data de requerimento e período de gozo.

CRONOGRAMA DE LICENÇA-PRÊMIO			
NOME	CARGO	DATA REQUERIMENTO	DO DATA DE GOZO
Osvanilda Meira Ferreira	Professora	16/04/2024	20/05/2024 a 20/08/2024
Severino Antônio da Silva Paiva	Professor	24/04/2024	22/08/2024 a 22/11/2024
Sheylla Regina Sampaio de Sena	Pedagogo	07/05/2024	Indeferido por incompatibilidade de data e ausência de servidor substituído.
Salesia Medeiros	Professora-readaptada	15/05/2024	16/03/2025 a 16/06/2025

Suelio José da Mata Silva	ASG	28/06/2024	Período requerido: 01 de julho de 2024 a 01 de outubro
---------------------------	-----	------------	--------------------------------------------------------

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação- interino

Mat.: 1796

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B4E805FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 211, DE 28 DE JUNHO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **VITORIANO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1928, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/07/2024 à 15/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:99018AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 212, DE 28 DE JUNHO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 01/07/2024 à 10/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A67C7082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE CONCORDÂNCIA- SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio do seu Secretário Municipal de Educação, Fágner Silva de Azevedo, vem, por meio desta, CONCORDAR com a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Suélio José da Mata Silva.

Justifica-se a concordância pois conforme cronologia organizada pela Secretaria Municipal de Educação, por data de requerimento, a data requerida pelo Servidor não encontra nenhum outro Servidor no gozo de sua licença, bem como sua ausência da Creche Municipal Professora Francisca Daguia de Medeiros Costa não acarretará nova contratação.

Faço conhecer o cronograma atualizado, por data de requerimento e período de gozo.

CRONOGRAMA DE LICENÇA-PRÊMIO		
NOME	DATA DO REQUERIMENTO	DATA DE GOZO
Osvanilda Meira Ferreira	16/04/2024	20/05/2024 a 20/08/2024
Severino Antônio da Silva Paiva	24/04/2024	22/08/2024 a 22/11/2024
Sheylla Regina Sampaio de Sena	07/05/2024	Indeferido por incompatibilidade de data e ausência de servidor substituto
Salésia Medeiros	15/05/2024	16/03/2025 a 16/06/2025.
Suélio José da Mata Silva	28/06/2024	Período requerido: 01 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação- interino
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:667D05D7

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 015/2024 SRP - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 605.005/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca as empresas **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA** e **BORTOLOTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA**, inscritas nos CNPJ/MF sob o nº 12.118.086/0001-30 e 37.485.592/0001-99, respectivamente, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: setordedispensamjs@gmail.com referente a Dispensa Eletrônica nº 015/2024 cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores, bem como para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, referente aos itens fracassados do Processo Administrativo nº 416.002/2024, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:F85170C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **ADEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 029.***.***-70, do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de junho de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:1F1BAE7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **FRANCISCO MATIAS**, portador do CPF: 423.***.***-87, do cargo em comissão de Coordenador da Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de junho de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E0C99C58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **CLEONICE BEZERRA DE OLIVEIRA CRUZ**, portadora do CPF: 000.***.***-60, do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa do PSF 02 da Secretaria

Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de junho de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:29156E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO ADRIAN MARCIONILIO LIMA CPF:971.020.323-15**: referente a nota de liquidação nº **82/2024**, datada de **28/06/2024** do empenho nº**626.002/2024**, no valor de R\$:**10.500,00(DEZ MIL E QUINHETOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.**30020**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço apresentação de humorística no São João Câmara 2024.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:FB9AC3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA CPF:036.628.424-08**: referente a nota de liquidação nº **66/2024**, datada de **28/06/2024** do empenho nº**628.001/2024**, no valor de R\$:**5.600,00(DEZ MIL E QUINHETOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.**7140**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço arbitragem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:1AC356E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **A W FIX CNPJ:13.833.004/0001-00**: referente a nota de liquidação nº **187/2024**, datada de **17/06/2024** do empenho nº**612.001/2024**, no valor de R\$:**10.001,52(DEZ MIL E UM REAIS E CINQUENTA DOIS CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.**184**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço mídia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:D73822B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FELIPE MATHEUS DANTAS GADEHA CNPJ50.780.181/0001-94**: referente a nota de liquidação nº **337/2024**, datada de **19/06/2024** do empenho nº**611.001/2024**, no valor de R\$:**595,98(CINQUENTOS E NOVENTA CINCO REAIS E NOVENTE OITO CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.**47**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço lavagem completa com higienização.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:9A7C954C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRF COMERCIO E SERVIÇOS LDA CNPJ:41.901.038/0001-12**: referente a nota de liquidação nº **330/2024**, datada de **17/06/2024** do empenho nº**517.001/2024**, no valor de R\$:**35.375,00(TRINTA CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA CINCO REAIS)**, referente nota fiscal nº.**10**. O referido

pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço corte de terra.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:2F2F72B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MARCELLY DE MORAIS ATALIBA CPF:067.633.514-45**: referente a nota de liquidação nº **84/2024**, datada de **28/06/2024** do empenho nº **620.012/2024**, no valor de **R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº **7094**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contratação de bandas para São João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:CC55FE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MARCELLY DE MORAIS ATALIBA CPF:067.633.514-45**: referente a nota de liquidação nº **84/2024**, datada de **28/06/2024** do empenho nº **620.012/2024**, no valor de **R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº **7094**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contratação de bandas para São João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:676091C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422 CNPJ:22.090.093/0001-25**: referente a nota de liquidação nº **91/2024**, datada de **28/06/2024** do empenho nº **620.016/2024**, no valor de **R\$:10.000,00(DEZ MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº **4**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contratação no dia **26/06/2024** de bandas para São João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:1623FDF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **W E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA CNPJ:03.729.144/0001-71**: referente a nota de liquidação nº **65/2024**, datada de **19/06/2024** do empenho nº **618.007/2024**, no valor de **R\$:142.500,00(CENTO E QUARENTA DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº **52**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contratação no dia **24/06/2024** de bandas para São João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:FFE11863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ANDERSON GABRIEL ALEXANDRE CAMARA CPF:701.010.774-24**: referente a nota de liquidação nº **87/2024**, datada de **28/06/2024** do empenho nº **620.015/2024**, no valor de **R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº **7127**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela

necessidade de pagamento de serviço contratação de banda para São João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:57515388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA DATAS CPF:704.793.174-02** referente a nota de liquidação nº **73/2024**, datada de **24/06/2024** do empenho nº**620.005/2024**, no valor de **R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº**7104**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contratação de banda para São João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:1CE3D19A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CRISTIANO LOPES CPF:087.336.214-46** referente a nota de liquidação nº **72/2024**, datada de **24/06/2024** do empenho nº**620.004/2024**, no valor de **R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº**7100**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contratação de banda para São João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:16BFDC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO EDVANIDO NICACIO DE MELO CPF:067.929.084-28** referente a nota de liquidação nº **85/2024**, datada de **28/06/2024** do empenho nº**620.013/2024**, no valor de **R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº**7097**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contratação de banda para São João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:57E41263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO ADAILTON BEZERRA DE LIMA CPF:118.990.404-71** referente a nota de liquidação nº **83/2024**, datada de **28/06/2024** do empenho nº**620.011/2024**, no valor de **R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº**7103**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contratação de banda para São João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:D942E136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO ADAILTON BEZERRA DE LIMA CPF:118.990.404-71** referente a nota de liquidação nº **83/2024**, datada de **28/06/2024** do empenho nº**620.011/2024**, no valor de **R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº**7103**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela

necessidade de pagamento de serviço contratação de banda para São João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:AE2A90B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **DAJIR PEREIRA SOARES CPF:017.035.704-05** referente a nota de liquidação nº **86/2024**, datada de **28/06/2024** do empenho nº **620.014/2024**, no valor de **R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº7099.. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contratação de cantor para São João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:05FCDCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMS JOÃO CÂMARA/RN – BIÊNIO- 2024/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral para a eleições do CMS de João Câmara/RN, com fulcro na Lei Municipal nº 305/2009, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, nos termos da Resolução 186, de 04 de fevereiro de 2015-CES/RN e no Regimento Eleitoral, aprovado em **25 de junho de 2024**,

CONVOCA:

Art. 1º - A eleição para a escolha das entidades representativas dos Usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, dos trabalhadores(as) em saúde e dos prestadores de serviços de saúde, será realizada em 18 de julho de 2024, das 09h às 12hs na sala do CMS/João Câmara, situado a Rua 29 de Outubro, SN – CEP 59550000 – Vizinho ao INSS – João Câmara RN.

Parágrafo único – O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do CMS de João Câmara/RN.

Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes das entidades representativas de usuários, de trabalhador(as) em saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal/estadual, inscritas no dia 09 de julho de 2024, e, habilitadas nos termos da resolução divulgada, em **25 de junho de 2024**, em

consonância com o Regimento Eleitoral, e, com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º - A listagem das entidades inscritas, representativas de usuários, trabalhador(a) em saúde e de prestadores de serviços de saúde, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os possíveis recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, trabalhador(a) em saúde e de prestadores de serviços de saúde, habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até **12 de julho de 2024**, quando será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Art. 5º - A eleição ocorrerá no dia **18 de julho de 2024**, das 9h às 12 h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara, situado à Rua 29 de outubro, Centro, João Câmara/RN.

Art. 6º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, trabalhador(a) em saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitas.

Parágrafo único – O rol de entidades eleitas será publicado no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Municipal de Saúde do município de João Câmara RN.

Art. 7º - O calendário eleitoral será fixado no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e divulgado nas redes sociais do município.

Art. 8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

João Câmara/RN, 25 de **junho** de 2024.

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS João Câmara/RN

**ANEXO I
COMISSÃO ELEITORAL E CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DO CMS DE JOÃO CÂMARA BIÊNIO 2024/2026**

Em cumprimento ao Regimento Eleitoral e Edital de Convocação da eleição para recomposição do CMS de João Câmara, publicamos a composição da Comissão Eleitoral e respectivo Calendário eleitoral:

Comissão Eleitoral:

Presidente: Edvalda Lopes da Silva

Vice – Presidente: Maria José Pereira de Melo

Secretário(a): Andrelúcia Cordeiro Nascimento Silva

Secretário Adjunto(a): José Carlos Tavares da Silva

CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
25 de junho de 2024	Aprovação do Regimento Eleitoral
27 de junho de 2024	Publicação do Edital Eleitoral de convocação
09 de julho de 2024	Inscrições das entidades candidatas
10 de julho de 2024	Divulgação das entidades inscritas
11 de julho de 2024	Possíveis recursos
12 de julho de 2024	Divulgação do resultado dos recursos (Caso existam).
18 de julho de 2024	Eleições das entidades para composição do CMS/JC
22 a 26 de julho de 2024	Indicação dos conselheiros pelas entidades/movimentos sociais, eleitas
01 de agosto de 2024	Reunião Extraordinária do CES/RN (Posse dos novos Conselheiros(as) – Início do mandato).

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:4071101B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO ELEITORAL DO CMS JOÃO CÂMARA/RN,
PARA O BIÊNIO 2024/2026.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Todo esse processo eleitoral será Coordenado pelo Conselho Estadual de Saúde

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores(as) em saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal de João Câmara nº 305/2009, e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, para o mandato **2024/2026** do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á no dia **18 de julho de 2024**, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será facilitada e orientada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros, com a seguinte composição:

- I - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II - 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores(as) em saúde;
- III - 01 (um) representante do segmento do governo/prestador.

§1º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em penúltima instância, sobre questões a ela relativas;
- II - Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- IV - Proclamar o resultado eleitoral;
- V - Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- VI - Elaborar Edital de Convocação de Eleição, o qual será publicado pelo SMS de João Câmara/RN;

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades para o Conselho Municipal de Saúde no biênio **2024/2026**;
- II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados;
- IV - Homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - O processo eleitoral visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde por entidades, as quais serão eleitas com representantes dos gestores, prestadores de serviços, usuários e dos trabalhadores(as) em saúde, conforme previsto na Lei Municipal nº 305/2009 e do que trata o presente Regimento Eleitoral. O CMS João Câmara/RN será constituído paritariamente por 12 (doze) conselheiros titulares e 12 (doze) conselheiros suplentes, na seguinte proporção:

- I - Metade de representantes dos usuários (50%);
- II - Um quarto de representantes dos trabalhadores(as) em saúde (25%);

III - Um quarto distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos prestadores de serviço de saúde, (25%).

Parágrafo Único - A constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

- I - 06 (seis) Entidades representantes dos usuários e com seus respectivos suplentes.
- II - 03 (três) Entidades representantes dos trabalhadores(as) da saúde, com seus respectivos suplentes
- III - 03 representantes entidades de gestores/prestadores de serviço, com seus respectivos suplentes.

Art. 6º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso I, do artigo 9º, as entidades representativas de usuários do SUS; no Inciso II, entidades Municipais/Estadual de profissionais em saúde; no Inciso III, entidade municipal prestadoras de serviço na área de saúde.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores(as) em saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de candidato, para participarem da eleição, será feita em dia útil, na Sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN, situada na Rua 29 de outubro, anexo do CEM (ao lado do INSS), Centro, Sala do Conselho Municipal de Saúde - João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, no dia **09 de julho de 2024**, no horário das 09 às 15 horas.

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento e ficha de inscrição, ambos disponíveis na sede da secretaria executiva do conselho. No requerimento, o interessado deve expressar a vontade de participar da eleição e informar que é candidato. Também é necessário especificar o segmento a que pertence a entidade ou o movimento e a vaga para a qual está secandidatando, conforme sua especificidade. Além do requerimento, os candidatos também deverá preencher a ficha de inscrição, que deve ser enviada para a Comissão Eleitoralacompanhado dos documentos.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º - As entidades que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN, terão que apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Requerimento da entidade;
- b) Cópia da ata que elegeu a atual diretoria da entidade;
- c) Cópia do estatuto social e/ou CNPJ;
- d) Comprovante de atuação e funcionamento, de no mínimo, 01 (um) ano no município de João Câmara;
- e) Ofício de indicação do respectivo eleitor e suplente que representarão a entidade, no dia da eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- f) Cópia da cédula de identidade e CPF do eleitor e do suplente;
- g) Declaração de Usuário; e,
- h) Declaração de Profissionais em Saúde.

CAPÍTULO VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades a Comissão Eleitoral divulgará, em **10 de julho de 2024**, na sede da Secretaria Executiva e da Secretaria Municipal de Saúde a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitadas e elegíveis, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo Único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia contado da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados até **11 de julho de 2024**. E divulgados no dia 12 de julho/24, o resultado dos recursos caso houver.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 10º - A eleição para preenchimento das vagas das entidades titulares no Conselho Municipal de Saúde, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia **18 de julho de 2024**, no horário das **9 horas às 12 horas**, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, em turno único, por aclamação ou por meio de voto secreto, nos termos adiante descritos;

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades será realizado na mesma data da eleição, das **8h00 às 9h**, impreterivelmente;

§2º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, as quais acontecerão, em primeira chamada, às **9h** com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às **9h30 horas**, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às **12 horas**;

Art. 11 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação das entidades eleitas serão:

- A representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade no âmbito do município de João Câmara/RN;
- Maior tempo de existência e funcionamento da entidade.

Art. 12 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 13 - Não havendo consenso para a escolha das entidades, instituições ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto secreto, atendidos os critérios de desempate, cabendo à Comissão Eleitoral conduzir o processo.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por consenso/aclamação;

§2º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades que integrem os segmentos.

§3º - Os eleitores poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata;

§4º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Art. 14 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão eleitoral.

Art. 15 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação portando documento original de identidade e, após assinar a listagem dos inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 16 - Antes do início da votação, a urna será conferida.

Art. 17 - Após o encerramento da votação, deverá ser lavrada e assinada Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

Art. 18 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido formulados durante o período de votação e consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Pleno do CES/RN, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 19 - Após apuração, o resultado final da votação será divulgado na sede do Conselho Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 21 - As entidades representativas dos usuários do SUS, as entidades de trabalhadores em saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplente, bem como o Governo Municipal, encaminharão à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício no período de **22 de julho a 26 de julho de 2024**, os nomes dos seus representantes na condição de conselheiros titulares, e, ou suplentes para o biênio **2024/2026**, seguidos de contato/telefônico e e-mail.

Art. 22 - Os representantes indicados pelas entidades eleitas, os representantes do ente público municipal, indicados pelos seus respectivos representantes legais, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados por ato/e ou portaria do Prefeito municipal.

Parágrafo Único - A posse dos conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia **01 de agosto de 2024** às **09h** no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara, situado à Rua 29 de outubro, Centro, João Câmara/RN.

Art. 23 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral sob a Coordenação do CES RN.

FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS

Presidente do CES RN

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa

Código Identificador:0F6D1FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CLINICA DA VISÃO S/C LTDA. CNPJ: 03.687.543/0001-17, referente a nota de liquidação nº 158/2024 datada de 04/04/2024 do empenho 202.002/2024, nota fiscal número 371, no valor de 249.780,08 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais e oito centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de exames e cirurgias oftalmológicas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 11 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:247F58BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ERIKA FERNANDES PINHEIRO- ME. CNPJ: 17.515.193/0001-16, referente a nota de liquidação nº 209/2024 datada de 30/04/2024 do empenho 411.002/2024, nota fiscal número 80, no valor de 18.002,00 (Dezoito mil e dois reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de práticas integrativas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:8D1D7ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 14.928.383/0001-77, referente a nota de liquidação nº 21/2024 datada de 17/01/2024 do empenho 1.227.002/2023, nota fiscal número 79, no valor de 14.042,44 (Quatorze mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9D3E9543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02, referente a nota de liquidação nº 785/2023 datada de 11/12/2023 do empenho 1.120.002/2023, nota fiscal número 317093, no valor de 2.116,80 (Dois mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:B2D7CD68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CLM FARMA COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.274.237/0001-85, referente a nota de liquidação nº 114/2024 datada de 06/03/2024 do empenho 130.002/2024, nota fiscal número 3497, no valor de 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:CCAC19CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: NNMED- DIST., IMOR. E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.218.561/0001-39, referente a nota de liquidação nº 96/2024 datada de 22/02/2024 do empenho 125.007/2024, nota fiscal número 119818, no valor de 6.682,50 (Seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F6C0B857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.093.678/0001-85, referente a nota de liquidação nº 79/2024 datada de 08/02/2024 do empenho 125.006/2024, nota fiscal número 27524, no valor de 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:8DD0D7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: PHOSPODONT LTDA. CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
181/2024	226.011/2024	1.950,00	253062	
204/2024	326.005/2024	16.004,90	253288	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:552478A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
47/2024	118.007/2024	12.560,00	127727	
17/2024	1.229.001/2023	2.200,00	127390	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:53425A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
307/2024	610.006/2024	46.550,00	180	
308/2024	610.005/2024	10.700,00	179	
306/2024	611.001/2024	11.840,00	181	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:F8785F87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 413/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 413/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para uma apresentação cultural no Arraiá em Pau dos Ferros, no dia 28 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:02C0A25C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 414/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 414/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8F20531F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 415/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 415/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A2D42095**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 416/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 416/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3B669CD0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 417/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 417/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:541902B1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 418/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 418/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:78D77BBF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 419/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 419/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0E09D0B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Joana Dark Lopes de Almeida

CARGO/FUNÇÃO: Professora Educação Física

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 5131

CPF: ***.446.***-28

RG: 2.***.673

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: a servidora irá a serviço do Município acompanhando os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros, que irão participar da etapa Inter-Regional dos jogos da Juventude Escolar-JUVERNS, que acontecerá no período de 01 a 03 de julho de 2024, na cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 01, 02 e 03 de julho de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:370A6BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 28 JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 249, DE 28 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio, ao servidor efetivo **JAILSON SOUZA DO CARMO** CPF: 762.***.884.** e matrícula nº 1698-5, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de julho de 2024 até 28 de setembro de 2024.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A7CA147E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 28 JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 250, DE 28 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio, a servidora efetiva **LAUDINEIDE CONSTANTINO DE ARAÚJO MEDEIROS** CPF: 523.***.914.** e matrícula nº 1586-5, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de julho de 2024 até 28 de setembro de 2024**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FAA7B3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 28 JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 251, DE 28 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio, ao servidor efetivo **CLETO EUZEBIO DE ALMEIDA** CPF: 261.***.864-** e matrícula nº 1807-4, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de julho de 2024 até 28 de setembro de 2024**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:34D54C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 28 JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 252, DE 28 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio, a servidora efetiva **MARGARIDA BEZERRA SOBRINHO** CPF: 916.***.004-** e matrícula nº 1507-1, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de julho de 2024 até 28 de setembro de 2024**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F2F22D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 28 JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 254, DE 28 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio, a servidora efetiva **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS NETA**, CPF: 654.***.744-** e matrícula nº 1829-5, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de julho de 2024 até 28 de setembro de 2024**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:66736AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 28 JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 257, DE 28 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre LICENÇA para estudo sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER UMA LICENÇA PARA ESTUDO a servidora **CAMILA CARLA DANTAS SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Sanitário Enfermeiro**, matrícula nº **3048**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 04/2006.

Art. 2º - Fica a servidora licenciada sem remuneração pelo período de um ano a partir de 01 de agosto de 2024 até 31 de julho de 2025, para fins de estudo como preconiza o parágrafo 2º do Art. 106 da referida lei Municipal.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B0391FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei

complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **01, 02 e 03 de julho de 2024**, das 7:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no *anexo II* deste edital, para o ingresso no cargo indicado no *Anexo I*. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será automaticamente desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
25ª	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENEZES SILVA

ANEXO - II

APRESENTAR CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA APRESENTAR JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

01. Cópia da cédula de identidade (RG);
02. Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);
03. Cópia do título de eleitor;
04. Cópia do cumprimento das obrigações eleitorais;
05. Cópia do cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);
06. Cópia de identificação do PIS/PASEP;
07. Cópia da carteira de trabalho;
08. Cópia da comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
09. 1 Foto 3x4
10. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone).
11. Cópia dos dados bancários (banco do Brasil).
12. Declaração atualizada com carga horária para quem já possui vínculo público.
12. Preencher no ato da apresentação da documentação as *declarações de bens, de acumulação de cargos públicos permitidas por Lei* (um cargo de Professor com outro cargo de Professor ou um cargo de Professor mais um cargo técnico ou Científico), *de não recebimento de Programas do governo Federal, e de não acumulação de cargos públicos.*

Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:382D4FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 245, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 245, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADONIAS JANUÁRIO DE MEDEIROS NETO, CPF nº 124.***.514-**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, de nível em comissão CC-5, lotado no Gabinete Civil do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: B2CE9DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 246, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 246, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a portaria nº 226/2024, a portaria nº 228/2024 e a portaria nº 232/2024, publicadas no diário oficial dos Municípios FERMURN no dia 21 de junho de 2024 na edição nº 331.

Art. 2º - As referidas portarias baixadas no Município de Jucurutu ficam sem efeito legal a partir desta revogação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 4F9295B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 247, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 247, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora **ISABEL LIANA DE MEDEIROS AMARAL, Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 2811, das funções de **Presidente da Comissão Permanente Disciplinar** do Município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 2540B409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 248, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 248, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora **MARIA LIDIANE DE ALMEIDA BATISTA, Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF nº 092.***.154-**, das funções de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS**, no Município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: BBB13283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO 142/2022 CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 12070002/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Termo de Credenciamento para execução dos serviços de exames laboratoriais; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 01 de julho de 2024 e termo final em 29 de setembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: EACDCFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – PROC. ADM. MJ/RN Nº 18110001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELL, inscrita no CNPJ nº 19.588.280/0001-29; OBJETO: Constitui objeto do presente

termo aditivo o acréscimo de 25% no valor do contrato 156/2024, destinado a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 359 – OUTUBRO DE 2022; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinícius Rafael da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1AC9A8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: A L LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ: 33.681.071/0001-56); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de julho de 2024 e termo final em 30 de junho de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Airon Lucena Araújo Leite – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:81530C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 048/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 19060002/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 40.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) eHOMOLOGOo resultado daDispensa nº 032/2024, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 6.304,43 (seis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenhoem favor da empresa adjudicatária **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97**.

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DD313902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 19060002/2024 – DISPENSA Nº 048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97. OBJETO: REVISÃO DE 40.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28. VALOR TOTAL: R\$ 6.304,43 (seis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7A6806C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 049/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 19060003/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 110.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) eHOMOLOGOo resultado daDispensa nº 032/2024, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 3.122,61 (três mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)**.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenhoem favor da empresa adjudicatária **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97**.

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C3191502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 19060003/2024 – DISPENSA Nº 049/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97. OBJETO: REVISÃO DE 110.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53. VALOR TOTAL: R\$ 3.122,61 (três mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços de Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3CE17611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060001/2024 –
DISPENSA Nº 050/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - ATO DE RECONHECIMENTO E
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
EMERGENCIAL**

Acolho os termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município, para autorizar a contratação direta da empresa **MEDGÁS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA – 19.658.382/0001-73**, que apresentou um valor global de **R\$ 44.047,15** (quarenta e quatro mil, quarenta e sete reais e quinze centavos), com fundamento no **art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021**, e em conformidade com as condições insculpidas no Documento de formalização de Demanda, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERMINAIS PARA INSTALAÇÃO NA TUBULAÇÃO DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**.

Por conseguinte, autorizo a emissão de nota de empenho em favor das referidas empresas.

Divulgue-se o presente ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Publique-se na imprensa oficial deste Município.

Jucurutu/ RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8F801E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 253, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 253, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, MIRELLE MEDEIROS ANTUNES, CPF nº 073.*.644-**, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jucurutu, de nível em comissão CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3608E199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 255, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 255, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ISABELLY ALVES BEZERRA, CPF nº 016.*.994-**, do cargo de CHEFE DE SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jucurutu.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:30EAC184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 256, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 256, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SEBASTIÃO HELMANO AUGUSTO DE SOUZA, CPF nº 108.*.014-**, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Jucurutu, de nível em comissão CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 28 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:063170D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA MEDGÁS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA CNPJ: 19.658.382/0001-73 AV DOUTOR ATILA PAIVA, 69, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN SRA. HELEN FRANCISCO DE SALES COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERMINAIS PARA INSTALAÇÃO NA TUBULAÇÃO DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 01 (um) dia útil para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 28 de junho de 2024.

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:29B05BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000028/2024**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

**PROCESSO Nº 1.675/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55**

CONTRATADO: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.964.948/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo Governo Federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS, além do Imposto de Renda – IR.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 20% (vinte por cento).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AC77D715

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000028/2024**

PROCESSO Nº 1.675/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.964.948/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo Governo Federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS, além do Imposto de Renda – IR.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 20% (vinte por cento).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4EF96AEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 019/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meio diária ao Sr. GABRIEL DE CASTRO CARVALHO, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 013.651.824-95, agência nº 10669, conta corrente nº 36426-6 no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao evento do “CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELAR”, a ser realizado em 02 e 03 de Julho de 2024 na Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 28 de junho de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E70D5198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 020/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meia diárias ao Sr. JOSE RONALDO DUVAL, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 268.778.778-70, agência nº 13668, conta corrente nº 21135-4 no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao evento do “CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELAR”, a ser realizado em 02 e 03 de Julho de 2024 na Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 28 de junho de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CBDE4FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 021/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meio diária a Sra. JESSICA INGRID GOMES DE SOUZA, Conselheira Tutelar, CPF/MF nº 360.932.058-35, agência nº 1366-8, conta corrente nº 78203-3 no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao evento do “CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELAR”, a ser realizado em 02 e 03 de Julho de 2024 na Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 28 de junho de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C8018D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 022/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meia diária a Sra. MARCIA MELO DA SILVA NASCIMENTO, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 360.932.058-35, agência nº 13668, conta corrente nº 78231-9 no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao evento do “CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELAR”, a ser realizado em 02 e 03 de Julho de 2024 na Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 28 de junho de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2BC5420F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 024/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diárias a Sra. RAYSSA ISMARA FREITAS DE BRITO, Coord. Pedagógico, portadora do CPF/MF nº 083.234.304-89, conta corrente na agência nº 1066-9, conta nº 39876-4, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas durante o “CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 2024”, a ser realizado nos dias 11 a 13 de julho de 2024, no Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra – Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 28 de junho de 2024

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B8461EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 023/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diárias a Sra. ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, portadora do CPF/MF nº 199.245.694-15, conta corrente na agência nº 2035-4, conta nº 16301-5, no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais), para custear despesas durante o “CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 2024”, a ser realizado nos dias 11 a 13 de julho de 2024, no Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra – Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 28 de junho de 2024

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
Código Identificador:374AEB9C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**CPL**
RESULTADO**RESULTADO**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024**, concernente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº. 06/2020, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, e resolve credenciar **FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF: 090.427.694-59)**, **LARISSA BRITO DA SILVA (CPF: 114.609.774-32)** e a **ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSOCARN (CNPJ: 52.092.755/0001-67)**. Lagoa de Pedras/RN, 24 de maio de 2024.

ELIJEAN PAULINO FERNANDES -
Secretário Municipal de Educação.**Publicado por:**
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:ACE33BAF**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

DISTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN.
DISTRATADO: Isamonny Freire Tiago de Oliveira
OBJETO: Rescindir a partir desta data, a pedido do distratado, o Contrato temporário do cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, conforme faculta a legislação vigente e cláusula décima quarta do termo de contrato administrativo.

Prefeitura do Município de Lagoa de Pedras/RN, 28 de junho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
João Marques de Sena
Código Identificador:92995B02**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

DISTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN.
DISTRATADO: Francisco Assis da Silveira Silva.
OBJETO: Rescindir a partir desta data, a pedido do distratado, o Contrato temporário do cargo de Advogado da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme faculta a legislação vigente e cláusula décima quarta do termo de contrato administrativo.

Prefeitura do Município de Lagoa de Pedras/RN, 28 de junho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
João Marques de Sena
Código Identificador:91710B4F**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

DISTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN.
DISTRATADO: Liliete Lopes Ribeiro Fernandes
OBJETO: Rescindir a partir desta data, a pedido do distratado, o Contrato temporário do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme faculta a legislação vigente e cláusula décima quarta do termo de contrato administrativo.

Prefeitura do Município de Lagoa de Pedras/RN, 28 de junho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
João Marques de Sena
Código Identificador:990B1070**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

DISTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN.
DISTRATADO: José Humberto Cordeiro
OBJETO: Rescindir a partir desta data, a pedido do distratado, o Contrato temporário do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, conforme faculta a legislação vigente e cláusula décima quarta do termo de contrato administrativo.

Prefeitura do Município de Lagoa de Pedras/RN, 28 de junho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
João Marques de Sena
Código Identificador:B4973605**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

DISTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN.
DISTRATADO: Maria Aparecida do Nascimento
OBJETO: Rescindir a partir desta data, a pedido do distratado, o Contrato temporário do cargo de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, conforme faculta a legislação vigente e cláusula décima quarta do termo de contrato administrativo.

Prefeitura do Município de Lagoa de Pedras/RN, 28 de junho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
João Marques de Sena
Código Identificador:DF10ACAF**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

DISTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN.
DISTRATADO: Luiz Batista de Almeida Pontes.
OBJETO: Rescindir a partir desta data, a pedido do distratado, o Contrato temporário do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, conforme faculta a legislação vigente e cláusula décima quarta do termo de contrato administrativo.

Prefeitura do Município de Lagoa de Pedras/RN, 28 de junho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DC93F44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024

Portaria nº 106/2024

Lagoa de Pedras, 28 de junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora **JOSEANE PAULO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 068.***.***-16, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0487E063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024

Portaria nº 107/2024

Lagoa de Pedras, 28 de junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora **MARIA DAS DORES TEIXEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 010.***.***-37, do cargo de **DIRETORA DA DIVIDA ATIVA**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EA4009F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024

PORTARIA Nº 105/2024

DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor, o qual solicita desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 2024, nos termos da **Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, Artigos 74, IV, e 79, XX da Constituição Federal.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Magno Viegas Gomes, licença para concorrer a mandato eletivo por um prazo de 03 (três) meses a contar a partir do dia 01 de julho de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, Artigos 74, IV, e 79, XX da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O servidor fará jus a remuneração integral durante o período de licença, contudo, a permanência e convalidação do afastamento do servidor fica condicionada a futura apresentação do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, 26 de junho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4D5CC7CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004202404/2024

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADES ENTRE MAIO/2024 A MAIO/2025, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, NA ÁREA DE MÚSICA, NA CONDIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO.

Considerando, finalmente que preconizado no caput do inciso XLII, do artigo 6º, Art. 74, Inciso IV, e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICO o presente procedimento em favor de:

JOSÉ JOÃO BATISTA FÉLIX, CNPJ: 54.647.777/0001-71, foi ganhador no valor de R\$ de 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) na Modalidade SOLO;
JOSÉ JOÃO BATISTA FÉLIX, CNPJ: 54.647.777/0001-71, foi ganhador no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), totalizando o

valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) na Modalidade TRIO;

IVERSON RAFAEL DA COSTA, CNPJ: 51.745.281/0001-42, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA);

IVERSON RAFAEL DA COSTA, CNPJ: 51.745.281/0001-42, foi ganhador no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) na Modalidade TRIO;

ANTONIO LAERTE NASCIMENTO SILVA, CPF 017.569.104-56, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA); **ODIERE LUIDE DE OLIVEIRA**, CPF: 718.777.414-18, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA); **MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO**, CPF: 060.167.364-65, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA);

JOÃO WALFREDO DA FONSECA, CPF: 072.848.494-36, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA);

PEDRO EVERALDO DE MELO, CPF: 032.120.054-32, foi ganhador no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na Modalidade DUO;

FRANCISCO MARTINS DE FREITAS, CPF: 087.256.204-28, foi ganhador no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) na Modalidade TRIO;

ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA, CPF: 200.249.324-34 foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA);

MARIA VERONICA DA SILVA, CPF: 065.568.864-16, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA).

Lagoa de Velhos/RN, 10 de junho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:581A830C

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004202404/2024

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADES ENTRE MAIO/2024 A MAIO/2025, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, NA ÁREA DE MÚSICA, NA CONDIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS.

Na qualidade de **Prefeita do Município** de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Credenciamento e Seleção para prestadores de serviços artísticos-culturais, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal finalmente que preconizado no caput do inciso XLII, do artigo 6º, Art. 74, Inciso IV, e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da:

JOSÉ JOÃO BATISTA FÉLIX, CNPJ: 54.647.777/0001-71, foi ganhador no valor de R\$ de 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) na Modalidade SOLO;

JOSÉ JOÃO BATISTA FÉLIX, CNPJ: 54.647.777/0001-71, foi ganhador no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) na Modalidade TRIO;

IVERSON RAFAEL DA COSTA, CNPJ: 51.745.281/0001-42, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA);

IVERSON RAFAEL DA COSTA, CNPJ: 51.745.281/0001-42, foi ganhador no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) na Modalidade TRIO;

ANTONIO LAERTE NASCIMENTO SILVA, CPF 017.569.104-56, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA); **ODIERE LUIDE DE OLIVEIRA**, CPF: 718.777.414-18, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA); **MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO**, CPF: 060.167.364-65, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA);

JOÃO WALFREDO DA FONSECA, CPF: 072.848.494-36, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA);

PEDRO EVERALDO DE MELO, CPF: 032.120.054-32, foi ganhador no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na Modalidade DUO;

FRANCISCO MARTINS DE FREITAS, CPF: 087.256.204-28, foi ganhador no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) na Modalidade TRIO;

ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA, CPF: 200.249.324-34 foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA);

MARIA VERONICA DA SILVA, CPF: 065.568.864-16, foi ganhador no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na Modalidade GRUPO COM MAIS DE 04 INTEGRANTES (BANDA).

Lagoa de Velhos/RN, 10 de junho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2DC612C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.523/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGOA NOVA-RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: **20.953.509/0001-66**, COM SEDE NA RUA ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº 02, ANEXO A – BAIRRO BELA VISTA – JARDIM SERIDÓ/RN - CEP: 59.343-000.

CONTRATADO: E C DA SILVA DIAS ME, CNPJ: **27.764.605/0001-05**, COM SEDE NA RUA MARIA DE MELO MORAIS, Nº 68 – BAIRRO LAGOA DO FERREIRO DE FORA – ASSU/RN - CEP: 59.650-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.999,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); 8.949,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:C50E7133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
008/2024

Adjudicamos o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 008/2024, realizado em 26/06/2024, a saber:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGOA NOVA-RN”.

M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ **20.953.509/0001-66**); sagrou-se vencedora no item 001; com o valor global de R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais); E C DA SILVA DIAS ME (CNPJ **27.764.605/0001-05**); sagrou-se vencedora no item 002; com o valor global de R\$ 8.949,00 (oito mil novecentos e quarenta e nove reais).

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:0809D744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 008/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à Dispensa Eletrônica nº 008/2024, que teve por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGOA NOVA-RN”, com sessão realizada no dia 26/06/2024, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ **20.953.509/0001-66**); sagrou-se vencedora no item 001; com o valor global de R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais); E C DA SILVA DIAS ME (CNPJ **27.764.605/0001-05**); sagrou-se vencedora no item 002; com o valor global de R\$ 8.949,00 (oito mil novecentos e quarenta e nove reais).

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:C0430864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.523/2024

DISPENSA Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGOA NOVA-RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: **20.953.509/0001-66**, COM SEDE NA RUA ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº 02, ANEXO A – BAIRRO BELA VISTA – JARDIM SERIDÓ/RN - CEP: 59.343-000.

CONTRATADO: E C DA SILVA DIAS ME, CNPJ: **27.764.605/0001-05**, COM SEDE NA RUA MARIA DE MELO MORAIS, Nº 68 – BAIRRO LAGOA DO FERREIRO DE FORA – ASSU/RN - CEP: 59.650-000.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.999,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); 8.949,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:25FA54B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve, mesmo que este não favoreça a recorrente, **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrados pela empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA (CNPJ nº 23.361.387/0001-07), licitante do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, reformando, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do certame. Assim, tornando classificada e vencedora do Certame a empresa Melo Amorim Turismo Eireli – CNPJ: 30.277.981/0001-80. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:83CC0422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 017/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, com início em **28/05/2024**, com sessão realizada em **11/06/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) MELO AMORIM TURISMO EIRELI - CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(s): 01, com o valor unitário de **R\$ 0,01 (zero virgula zero um centavo)**, sobre o valor da RAV.

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C217CD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 017/2024

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 017/2024, realizada em 11/06/2024, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) MELO AMORIM TURISMO EIRELI - CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(s): 01, com o valor unitário de **R\$ 0,01 (zero virgula zero um centavo)**, sobre o valor da RAV.

Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5846C9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2024 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS
CONTRATUAIS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2023 - NEW CONSTRUTORA LTDA

OFÍCIO Nº 010/2024 – GC

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2024.

A Sra. Milta Alves Pereira
Representante – NEW CONSTRUTORA LTDA
Rua Vereador Jose Bezerra de AS, nº 1454, Bairro: Lagoa do Ferreiro, Açú/RN, CEP: 59.650-000

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 010/2024 por descumprimento de cláusulas contratuais, Concorrência Eletrônica nº 002/2023.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora do Contrato nº 68/2023 da Concorrência Eletrônica nº 002/2023 celebrado entre este município e a empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **18.073.501/0001-63** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA PADRE CÍCERO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Entretanto, a mesma não deu início a obra em questão, mesmo após o envio da AIO (autorização de início da obra) no dia 21/05/2024, descumprindo conforme previsto no termo do contrato, **CLAUSULA 3º - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

3.1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos (se outro, inferior, não dor apresentado na proposta de preços da contratada),

contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Lagoa Nova/RN e/ou AIO (autorização de início de obra), considerado o disposto no seguinte.

3.2. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

Considerando que, a empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 045/2024 – NOTIFICAÇÃO, no dia 21/06/2024 através de e-mail para ciência da problemática apontada acima, bem como o início das atividades no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as penalidades e sanções previstas no Termo de Contrato, **CLAUSULA 14º - PENALIDADES.**

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral Adjunta do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no contrato administrativo da Concorrência Eletrônica nº 002/2023.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **18.073.501/0001-63**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe o artigo 156, da Lei nº 14.133, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do código penal.

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:AAAAB5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0505/2024-GP**

Portaria nº 0505/2024-GP Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2024.

“EXONERA O SENHOR SAUL GALILEU GOMES DE SOUTO, DO CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **SAUL GALILEU GOMES DE SOUTO**, do cargo Comissinado de **SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com simbologia – **CC4**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:15BE2E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28060124- DISP
(Processo Administrativo nº 28060124 - DISP)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	03 DE JULHO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplm@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DO VEÍCULO VAN MASTER RAYTEC PLACA: RQF6C30

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:840093BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.05.28.005.001
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
2024.05.28.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

DO OBJETIVO: Execução das obras de ampliação da Escola Municipal Antônio José da Rocha, localizada na Rua Francisco André de Moraes, Centro, Major Sales/RN - Primeira Etapa, com recursos próprios e de convênios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.28.005, realizada com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 536.057,34 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras de ampliação da Escola Municipal Antônio José da Rocha, localizada na Rua Francisco André de Moraes, Centro, Major

Sales/RN - Primeira Etapa, serão cusateadas recursos próprios, VAAT, VAAR e de convênios, consignados na Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, atividade: 02.006.12.361.12.1.24 - MANUTENÇÃO ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.006.12.361.12.1.35 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.017.12.361.12.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT; 02.017.12.361.12.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR; 02.017.12.361.12.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15401030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 545/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de junho de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Kellson Lima Carolino - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E6A4015A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2024.05.28.005**

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do Agente de Contratação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2024.05.28.005, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da Escola Municipal Antônio José da Rocha, localizada na Rua Francisco André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.28.005, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021, Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.746.608/0001-81, com

endereço na Avenida Júlio Marques do Nascimento, nº 572 - 3, Cristo Rei, CEP: nº 58.900-000, Cajazeiras/PB, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ KELLSON LIMA CAROLINO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 097.685.164-45, Portador da Cédula de Identidade nº 3.728.665 - SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Tenente Arsenio, nº 350, Centro, CEP nº 58.900-000, Cajazeiras/PB, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 536.057,34 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos). Remeta-se os autos a Secretaria solicitante para adoção das providências necessárias, no que se refere a contratação do objeto licitado com a empresa vencedora.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se
Gabinete da Prefeita Municipal de Major Sales/RN, 28 de junho de 2024.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E60E63A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. Art. 86, § 2º, e § 6º, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação referente a: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 da Prefeitura de Caraúbas/RN, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação e recapeamento asfáltico... Homologo e Adjudico o processo a empresa: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 10.791.675/0001-50, para realizar a aqui neste município os serviços de contratação de empresa do ramo de engenharia para os serviços de capeamento asfáltico de diversas ruas da zona urbana na cidade de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação legal: lei 14.133/21 Convoca-se a empresa para assinatura do Contrato, no prazo de cinco dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:26D81478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo - SEOU de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração de Dispensa nº 10-DL/2024, em favor da empresa I.P. CONSULTORIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 36.876.943/0001-20 vencedora para realizar os serviços no valor global de R\$ 81.084,05 (oitenta e um mil, e oitenta e quatro reais e cinco centavos) cujo o objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública e instalação de lâmpadas de leds em pontos pulverizados em toda a zona rural do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de referência nº 00046/202 e demais anexos. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. I.

ANTÔNIO DE LISBOA DIAS -
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0B1BBC9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000044/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 10-DLE/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública e instalação de lâmpadas de leds em pontos pulverizados em toda a zona rural do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de referência nº 00046/202 e demais anexos. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a empresa I.P. CONSULTORIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 36.876.943/0001-20, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 81.084,05 (oitenta e um mil, e oitenta e quatro reais e cinco centavos) conforme descrição da proposta. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75. I. Segue o processo ao Setor de Contratos. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C0D977E2

GABINETE DO PREFEITO **LEI N. 416/2024 - LDO**

Lei n. 16, de 28 de Junho de 2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2025 e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2025, compreendendo:

- I. As orientações sobre elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As alterações na legislação tributária municipal;
- IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta série;

III. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;

V. Reestruturar os serviços administrativos;

VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;

VII. Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VIII. Melhorar a infraestrutura urbana.

IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento de investimento das empresas não dependentes;

III - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - Na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2022/2023.

V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2023.

VI - Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º - As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 29 de junho de 2024.

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2024.

Art. 7º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,02% da receita para despesas relativas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 2% da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 9º - Até o limite de 20% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

§ 1º - Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

§ 2º - Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

Art. 10 - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Do percentual determinado no caput, 80% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º - Do percentual determinado no caput, 20% (vinte por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2023, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o t. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11 – O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de 20% para cada espécie de alteração nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de Decreto legislativo, com indicação de recursos.

Art. 12 - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal repassado;

V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI - Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da Procuradoria Geral e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13 - O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.

Art. 14 - As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 15 - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

I - Órgão orçamentário;

II - Função de governo;

III - Grupo de natureza de despesa.

Art. 16 - Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, inclusive com divulgação na página oficial da Prefeitura e na rede mundial de computadores (Internet).

Art. 17 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

III - Obras cujo custo global supere os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

IV - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

V - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VI - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VII - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VIII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

IX - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 18 - Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 19 - Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 20 - O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 21 - Para isentar os procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 22 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 23 - As prioridades e metas para 2024 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 25 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I - Concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores;

II - Criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - Revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 26 - Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 28 - O saldo financeiro decorrente do Duodécimo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro Municipal, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, conforme dispõe o § 2º do art. 168 da constituição federal.

Art. 29 - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 30 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, 28 de Junho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:77331A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
XTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28060001/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28060001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12068001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250681/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CONTRATADO: M HF DE FREITAS LTDA
CNPJ (MF) nº 14.148.901/0001-30

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução de caiação(pintura) de meio fio, sinalização de lombadas em diversas ruas da cidade e piso cimentado em torno da praça Almino Afonso, conforme projeto básico

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 79.363,20(Setenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2024, Unidade Orçamentária 0208 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, Atividade 02.008.15.122.0007.22027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fonte 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos, Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 – Obras e instalações.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: MARTINS/RN, 28 de junho de 2024.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –
CONTRATANTE
M HF DE FREITAS LTDA – CONTRATADO

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2186BBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12068001/2024 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250681/2024

A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 250681/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para execução de caiação(pintura) de meio fio, sinalização de lombadas em diversas ruas da cidade e piso cimentado em torno da praça Almino Afonso, conforme projeto básico

Contratado: M HF DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.148.901/0001-30

Prazo de Vigência: conforme cronograma físico financeiro

Valor Total: R\$ 79.363,20(Setenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 28 de junho de 2024

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
 Prefeita

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:771EF398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2024-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 048/2024-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **SYDENNYA RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº. 8761, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, conforme protocolo nº. 638/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 28 de junho de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6EF81D6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2024-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2024-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 049/2024-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **EDIMILTON FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº. 0007, ocupante do cargo efetivo de Agente

Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, conforme protocolo nº. 642/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 28 de junho de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:79DC4EDD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2024-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2024-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 050/2024-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **DANIEL MAURICIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 3317, ocupante do cargo efetivo de Garí, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, conforme protocolo nº. 640/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 28 de junho de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B5CFAFE2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2024-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 051/2024-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **FRANCISCO KELIS PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 4289, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo**

2023/2024, com vigência no período de: 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, conforme protocolo nº. 644/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 28 de junho de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5EA1E2BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2024-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 052/2024-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **FRANCINILDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 0012, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, conforme protocolo nº. 639/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 28 de junho de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8E079FFD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2024-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 053/2024-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº. 3099, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, conforme protocolo nº. 642/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:4B56F2C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 284/2024**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :XXX.208.004-XX
Matrícula..... :0202261
Quantidade..... : 3,5 (três e meia) diárias
Valor R\$..... : 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
Destino..... :Brasília/DF
Assunto..... : Participar da mobilização Nacional Permanente promovida pela Confederação Nacional dos Municípios.
Período..... :01 à 04/07/2024.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2024.

UBIRATAN DE MELO GONÇALVES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:0A38B011

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**

PROCESSO Nº 70/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 34.834.634/0001-61

OBJETO: Contratação de Serviço técnico especializado na área da educação para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

NATUREZA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 26 de junho de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA:Isabelle Catarine Reis Lima

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:57020938

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 017/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Locação de veículo automotor, tipo: sedan; com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, motor a partir de 1.0 turbo ou 1.8 aspirado e potência do motor de no mínimo 115 cv, com no máximo 1 ano de fabricação até a data da efetiva locação, km máxima do veículo de 30.000km, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, direção elétrica, sensores de estacionamento, câmera de ré, sistema de som, disponível 24 horas, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção. - Quantidade: 24 Mês - Valor Referência: 3.889,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
VALENTEAM PARTS LTDA (41.935.205/0001-46)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 13:40:52 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	84.000,00

Item: 0002 - Locação de veículo VAN, com potência mínima de 115cv à diesel, capacidade mínima de 13 a lugares, completa, com fabricação 2023 ou superior, com km máxima de até 30.000km rodados, direção hidráulica, ar-condicionado, sem condutor e sem combustível, com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para ficar à disposição do órgão solicitante 24 h por dia durante o mês. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 13.050,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
VALENTEAM PARTS LTDA (41.935.205/0001-46)	Adjudicado em: 28/06/2024 - 13:40:52 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	120.000,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:1BDC283B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 017/2024

Resultado da Homologação

0001 - Locação de veículo automotor, tipo: sedan; com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, motor a partir de 1.0 turbo ou 1.8 aspirado e potência do motor de no mínimo 115 cv, com no máximo 1 ano de fabricação até a data da efetiva locação, km máxima do veículo de 30.000km, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, direção elétrica, sensores de estacionamento, câmera de ré, sistema de som, disponível 24 horas, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção. - Onix - Valor Referência: 3.889,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VALENTEAM PARTS LTDA	Onix	24 Mês	3.500,00	84.000,00	Homologado em 28/06/2024 13:40:56 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

0002 - Locação de veículo VAN, com potência mínima de 115cv à diesel, capacidade mínima de 13 a lugares, completa, com fabricação 2023 ou superior, com km máxima de até 30.000km rodados, direção hidráulica, ar-condicionado, sem condutor e sem combustível, com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, para ficar à disposição do órgão solicitante 24 h por dia durante o mês. - Master - Valor Referência: 13.050,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VALENTEAM PARTS LTDA	Master	12 Mês	10.000,00	120.000,00	Homologado em 28/06/2024 13:40:56 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CD936AE8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2024
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: ARRUDA PROJETOS LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 08.508.574/0001-87
ENDEREÇO DO CONTRATADO:Rua Francisco Antônio Cruz, 1205, Morro Branco - Natal/RN, CEP: 59056-460
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para construção do Prédio Público Municipal no bairro Lagoa de Pedras, na Zona Urbana, município de Montanhas/RN.
TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 001/2024
DATA DO TERMO: 21/06/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024 à 21 de junho de 2025.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1109 – Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE:** 17060000 - Transferência Especial da União; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 21 de junho de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Alexandre Maciel Arruda Camara

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6FE7C643

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 283/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 512/2021;

Considerando o Ofício 113/2024-SME, que solicita pedido de alteração de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, do município de Montanhas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, do município de Montanhas/RN, conforme abaixo discriminado:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Jeniffer Maria Lima Sobreira Cavalcanti
CPF: 095.473.304-54

Suplente: Denis Gonçalves Pereira
CPF: 116.279.936-65

Titular: Aldair da Costa Soares
CPF: 119.462.114-78

Suplente: Maria Kerolayne Freire Nery
CPF: 016.751.714-75

II– Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: José Carlos da Silva
CPF: 708.574.404 – 97

Suplente: Jailson Cordeiro da Silva
CPF: 838.520.694 – 91

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Valmir Jeronimo Soares
CPF: 011.755.454-57

Suplente: Ivanúcia Calixto da Silva
CPF: 011.513.154-00

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular: Paulo Américo de Lima
CPF: 294.984.144-91

Suplente: Ana Lúcia de Almeida
CPF: 852.005.304-15

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Ronaldo de Medeiros Costa
CPF: 066.911.594-03

Suplente: Luzia Paulino Pereira Neta
CPF: 704.801.374-55

Titular: Eliziane Valdevino Coutinho
CPF: 081.856.804-69

Suplente: Rosangela Batista de Souza
CPF: 701.126.464-76

VI - Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Davina Silva de Lima Pereira
CPF: 063.245.264-10

Suplente: José Elison Pereira
CPF: 108.027.144-98

Titular: Adriana Morais da Silva
CPF: 084.849.284-62

Suplente: Maria das Graças Bonifácio da Silva Souza
CPF: 512.170.234-53

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Edenilde Marcelino da Silva Moreira
CPF: 053.514.444-02

Suplente: Wandson Vicente da Silva
CPF: 074.180.464 -64

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Cletemberg do Nascimento
CPF: 011.168.144 - 80

Suplente: Ana Paula Pereira da Costa
CPF: 079.785.204 -20

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Cilene Elias da Silva Mendes
CPF: 030.241.164 -00

Suplente: Josimar Soares Dantas
CPF: 630.737.227-34

Titular: Gislaíne Patrícia dos Santos Targino
CPF: 706.775.384 - 80

Suplente: Miguel Manoel dos Santos
CPF: 736.510.364 - 72

X- Representantes das Escolas do Campo

Titular: Valdeci Vidal Negreiro
CPF: 030.280.094 - 80

Suplente: Renato Ferreira Mendes
CPF: 271.840.804 - 91

Art. 2º. – O mandato dos membros do Conselho será concluído em 31/12/2026.

Art. 3º. – Fica nomeada como Secretária Executiva o Sr. **PAULO DIOGO DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: 051.054.494-01.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 05 de junho de 2024.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:80D3D9FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (ESPECIAL
PROFESSOR)

Ato/Portaria nº 000011/2024

Monte Alegre/RN, 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora TANIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **TANIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora do RG nº 882.298, SDS/RN, CPF nº 522.680.204-87, titular do cargo **PROFESSOR NII-G**, Matrícula Funcional nº 542/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014**, conforme processo do MONTEPREV nº 011/2024, a partir

desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora do MontePrev
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:47A0DCF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE RESULTADO - PE Nº 009/2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PE 004_2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras /RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguinte vencedores:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09 – ITENS: 045; 081; 083; 098; 099 E 100; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01 – ITENS: 008; 012; 013; 017; 024; 029; 032; 034; 038; 044; 052; 053; 061; 066; 067; 068; 069; 073; 076; 078; 082; 089; 090; 093; 094; 095; 097; 102; 104; 105 E 109; EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.882.932/0001-94 – ITENS: 110; PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52 – ITENS: 005; 018; 019; 020; 037; 049; 054; 055; 059; 062; 065; 085; 086; 088; 096 E 101; PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 – ITENS: 035; 080 E 106; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 – ITENS: 063; 070; 077; 084 E 087; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23 – ITENS: 050 E 051.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 13h00min).

Monte das Gameleiras/RN, 25 de junho de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EDFF73D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PE 004_2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09 – ITENS: 045; 081; 083; 098; 099 E 100; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01 – ITENS: 008; 012; 013; 017; 024; 029; 032; 034; 038; 044; 052; 053; 061; 066; 067; 068; 069; 073; 076; 078; 082; 089; 090; 093; 094; 095; 097; 102; 104; 105 E 109; EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.882.932/0001-94 – ITENS: 110; PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52 – ITENS: 005; 018; 019; 020; 037; 049; 054; 055; 059; 062; 065; 085; 086; 088; 096 E 101; PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 – ITENS: 035; 080 E 106; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 – ITENS: 063; 070; 077; 084 E 087; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23 – ITENS: 050 E 051.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9623AFA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PE 004_2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 009/2024, em favor das empresas inframencionadas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09 – ITENS: 045; 081; 083; 098; 099 E 100; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01 – ITENS: 008; 012; 013; 017; 024; 029; 032; 034; 038; 044; 052; 053; 061; 066; 067; 068; 069; 073; 076; 078; 082; 089; 090; 093; 094; 095; 097; 102; 104; 105 E 109; EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.882.932/0001-94 – ITENS: 110; PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52 – ITENS:

005; 018; 019; 020; 037; 049; 054; 055; 059; 062; 065; 085; 086; 088; 096 E 101; PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 – ITENS: 035; 080 E 106; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 – ITENS: 063; 070; 077; 084 E 087; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23 – ITENS: 050 E 051.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:98A59ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA Nº 150/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Municipal Natália Freire de Avelar Rodrigues lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, para ser gozada de 01 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 28 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D13759FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº65/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

SERVIDOR: Milka Keyla Costa da Silva

MATRÍCULA: 2123-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares.

DESTINO: Natal/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02 e 03 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 02 e 03 de julho de 2024, para participar da formação dos conselheiros tutelares. O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização das experiências e trocas de conhecimento. Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de junho de 2024.

RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO

– Mat: 9334

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C0F87A9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº66/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

SERVIDOR: Ângela Maria Marinho

MATRÍCULA: 1913-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares.

DESTINO: Natal/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02 e 03 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 02 e 03 de julho de 2024, para participar da formação dos conselheiros tutelares. O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização das experiências e trocas de conhecimento. Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de junho de 2024.

RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO – MAT: 9334

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7E23E674

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº67/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

SERVIDOR: Marlon David Sena da Costa

MATRÍCULA: 236684-3

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares.

DESTINO: Natal/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02 e 03 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 02 e 03 de julho de 2024, para participar da formação dos conselheiros tutelares. O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização das experiências e trocas de conhecimento. Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de junho de 2024.

RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO

Mat: 9334

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:335F1717

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº68/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

SERVIDOR: Karina do Nascimento Bezerra

MATRÍCULA: 236353-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares.

DESTINO: Natal/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02 e 03 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 02 e 03 de julho de 2024, para participar da formação dos conselheiros tutelares. O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização das experiências e trocas de conhecimento. Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de junho de 2024.

RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO –
Mat: 9334

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 85856B27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) ao:

SERVIDOR: Rivanaldo Morais de Oliveira

MATRÍCULA: 37496-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares.

DESTINO: Natal/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02 e 03 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 02 e 03 de julho de 2024, para participar da formação dos conselheiros tutelares. O presente evento visa a parametrização das atuações, o fortalecimento do conselho tutelar, a valorização das experiências e trocas de conhecimento. Assim, essa formação irá contribuir na formação dos conselheiros, visando fortalecer a sua atuação na proteção de crianças e adolescentes.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de junho de 2024.

RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO –
Mat: 9334

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: C69BF653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0509007/2024 EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062601**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0509007/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062601**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): INDEPENDENCIA ATACADISTA LTDA – CNPJ: 35.209.500/0001-12

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL DE R\$ 28.585,84 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 28 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação

Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador: 8621FF11

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062601 TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0509007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062601**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da empresa INDEPENDENCIA ATACADISTA LTDA – CNPJ: 35.209.500/0001-12, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE DESTA MUNICIPALIDADE, no valor total de **R\$ 28.585,84** (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 28 de junho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador: F2439066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2024 ***

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito**, **1 e 1/2 (uma e meia) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **25 e 26 de junho de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 24 de junho de 2024.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

* Republicada Por Incorreção.

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:104E87D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SCARLETT OHARA ESMERALDINA NÓBREGA DE LUCENA**, ocupante do cargo de **Gerente de Ações e Programas de Saúde**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, **1/2 (meia) diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **28 de junho de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 26 de junho de 2024.

BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:0CCF67EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o

Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito**, **3 (três) diária(s)**, com destino a **Brasília/DF**, no (s) dia (s) **01 a 04 de julho de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de junho de 2024.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:E53127AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 481, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Paraná/RN para legislatura 2025-2028, em parcela única no valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e do Presidente em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), observado o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29, VII da Constituição Federal.

§ 1º. Sobre o subsídio incidirá o desconto previdenciário estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o desconto do Imposto de Renda na Fonte – IRRF.

Art. 2º. Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites legais e constitucionais vigentes.

Art. 3º. Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente 20% (vinte por cento) do subsídio percebido pelos Deputados Estaduais, nos termos do art. 29, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 28 de junho de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9D038ED0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 482, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Paraná/RN para legislatura 2025-2028, em parcela única no valor R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e do Vice-Prefeito também em parcela única no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), observado o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única no valor de R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais)

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta lei, poderão ser revistos, por lei meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice aplicado aos demais servidores públicos do Município de Paraná/RN.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no orçamento do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 28 de junho de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:57BAC1B2

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera as Tabelas I e II, do Anexo Único da Lei Complementar nº 006, de 1º de setembro de 2014, que dispõe sobre a criação da Procuradoria Jurídica do Município de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as Tabelas I e II, do Anexo Único da Lei Complementar nº 006, de 1º de setembro de 2014, que dispõe sobre a criação da Procuradoria Jurídica do Município de Paraná/RN, **REVOGADA**, passando a vigorar as referidas Tabelas I e II, de acordo com as Tabelas constantes no Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no orçamento do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de junho de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2024, de 28 de junho de 2024.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA I			
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO-BASE	GRATIFICAÇÃO
Procurador-Geral	01	R\$ 3.900,00	De 50% a 100%
Procurador-Adjunto	01	R\$ 2.600,00	De 50% a 100%

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA II			
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO-BASE	GRATIFICAÇÃO
Procurador	01	R\$ 1.950,00	De 50% a 100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de junho de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:57C8F2BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2024
Inexigibilidade Nº 026/2024 – PROCESSO ADM. Nº 054/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA SAMYA MAIA, EM COMEMORAÇÃO AO CERIMONIAL DO PALACIO LUIZ AUGUSTO FILHO, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
VIGÊNCIA: Início: 28/06/2024 – Fim: 30/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

PARAÚ/RN, 28 de junho de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita – P/Contratante
F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA
Empresario – P/Contratada

Publicado por:
Fabíola de Araújo Moraes
Código Identificador:5B8F1969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA SAMYA MAIA, EM COMEMORAÇÃO AO CERIMONIAL DO PALACIO LUIZ AUGUSTO FILHO, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NO MUNICIPIO DE PARAURN.

Contratado.....: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 27.141.623/0001-30.

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas atualizações posteriores.

PARAU/RN, em 28/06/2024.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:DDC9D3C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1.814/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1.814/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Data da Assinatura: 19/06/2024.

Vigência: 19/06/2024 até 31/12/2024

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Orgão Participante: O Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Orgão(s) Participante(s): 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Representante: Bruno Leonardo Paiva de oliveira

Fornecedor: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 46.479.174/0001-80	Telefone: (84) 9 9902-0033	E-mail: doisb.distribuidora@hotmail.com
Endereço: Rua Joaquim Fagundes, Nº 672, bairro Tirol, Natal/RN CEP: 59.020-450		
Representante: Bruno Leonardo Paiva de oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0022441-FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO M, ANTIALÉRGICA.	UND	1.440	R\$ 0,98	R\$ 1.411,20
VALOR TOTAL: R\$ 1.411,20 (mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos)					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:463827CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 28 de junho de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Suplemento alimentar contendo proteína isolada de alto valor biológico e rápida absorção, com 92% de concentração. Similar ao isofort (900g). Sabores chocolate ou frutas vermelhas.	UND	7		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

Republicado por correção no quantitativo

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:D2589092

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 12/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 121856-5			
CPF: 700.649.494-00			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Campeonato de Judô – sub 18, que será realizado nos dias 28 a 30/06/2024, no Centro Esportivo Miécimo da Silva, no Rio de Janeiro-RJ.			
DESTINO: RIO DE JANEIRO-RJ			
PERÍODO: DIAS 28 A 30/06/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	400,00	1.200,000
Total			1.200,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 28 de junho de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:984DA3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 155/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 155/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **RENICE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1003780, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 28 de junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:00267530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24060002/2024 DISP 016/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24060002/2024

CONTRATO Nº 24060002/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 517.001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais EPI'S, para suprir as demandas da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 20.411,80 (Vinte mil, quatrocentos e onze reais, e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	05.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE NFRAESTRUTURA
PROJETO	2.056 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.**

Data Assinatura: 24 de Junho de 2024

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:19D6C0C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 579/2024**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, PARA A LEGISLATURA 2025 a 2028.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Município de Patu/RN, para a Legislatura: 2025 a 2028, fica fixado conforme consta da Tabela, abaixo:

CARGO	VALOR-R\$
Prefeito	20.000,00
Vice-Prefeito	10.000,00
Secretário	6.000,00
Vereador Presidente	9.500,00
Vereador	7.000,00

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores, de que trata o artigo anterior obedecerão aos seguintes requisitos:

a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores (Art. 29-A, §1º);

os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, tomando como base a Lei Estadual nº 11.315/2022, nos termos do Art. 29, VI, "a" da Constituição Federal;

Art. 3º. Os Vereadores da Câmara Municipal de Patu receberão o 13º (Décimo Terceiro) subsídio, acrescido de 1/3 (um terço) de férias, tomando como base o valor integral do subsídio mensal.

Art. 4º. Faz parte integrante da presente Lei o devido estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do disposto no §5º, do Art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal, para os Vereadores e do Orçamento Geral do Município para os demais agentes políticos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 28 de junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7315700A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 27 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **REGINA DE FÁTIMA DANTAS ROCHA DE LIRA SILVA**, brasileira, matrícula nº 900320 portadora da CTPS nº 33640, Série 00017/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 21/06/2019 a 20/06/2024, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 28/09/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de Junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9C6ADE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 28 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA CRISTINA NETA**, brasileira, matrícula nº 902926 portadora da CTPS nº 56566, Série 00005/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 28/09/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de Junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:EF9CCD77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 02.07.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 008/2021, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA - CNPJ: 02.062.801/0001-07.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa: **LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA**, CNPJ: **02.062.801/0001-07**, Rua Dr. Teóduo Avelino, nº 40 A, Centro, Afonso Bezerra/RN, representada pelo Sr. Alarizo Ferreira da Cunha Junior, portador da Cédula de Identidade nº. 1.081.820, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 596.701.774-72, residente a Rua: Dr. Teóduo Avelino, nº 28, Centro, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência fica prorrogado por período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art.57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 28 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1FF5DAA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERCEIRO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21 2021

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado A EMPRESA JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA, inscrita no CNPJ. 38.143.243/0001-51, sediada a Praça Garibaldi Alves, nº 72, Centro, Pedro Avelino-RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pela Sr.ª Jessica Maria De Andrade Silva, CPF. 130.676.804-72, domiciliado no município de Natal, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 05 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 28 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
P/ Contratante

JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA

P/ Contratada

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:03A25E8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11 2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 942/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN, com o objeto licitado: *“contratação de grupo musical para atuar dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, um serviço que está vinculado a Política De Assistência Social, pelo período de 09 (nove) meses”.*

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor do Sr. **FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 023.501.054-58, pelo valor total de R\$ 12.708,00 (doze mil, setecentos e oito reais), amparados no **art. 74, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:483EC217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12 2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto contratado: *“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva (revisão) e corretiva do veículo de Placa RQD2C68, modelo Citroen - C4 Cactus Shine T, ano 2023, cor prata, pertencente ao Gabinete do Prefeito que se encontra em garantia de fábrica”.*

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.603.499/0001-46, pelo valor total de R\$ 1.120,08 (hum mil, cento e vinte reais e oito centavos) amparado no **art. 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5C440ACC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13 2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial) ao município de PEDRO AVELINO/RN”*.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **SL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ 12.517.664/0001-01, pelo valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) amparada no **art. 74, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 23 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7C800C9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14 2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria técnica de apoio a gestão de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN para suprir as demandas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar; Vigilância em Saúde e Apoio nas elaborações dos instrumentos de gestão”*.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **R. R. DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ 27.219.285/0001-02, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) amparada no **art. 74, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de

compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 23 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3F0E5C7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO Nº 83 2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024****TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 83/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
AVELINO/RN E A EMPRESA BRAZ SERVICOS MEDICOS
LTDA.**

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **BRAZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.321.929/0001-40, sediado(a) na Rua Dr. Ernesto da Fonseca, 360 – Sala A - Assú/RN - CEP. 59.650-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Walmilson Da Silva Braz, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.253/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de médicos especialistas em diversas áreas, abrangendo Oftalmologia, Cardiologia, Dermatologia, Geriatria, Ginecologia, Neurologia Pediátrica, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Urologia, bem como nos Exames de Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta e Ultrassonografia, com registro nos órgãos competentes e alto nível de qualificação profissional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: BRAZ SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 19.321.929/0001-40

ENDEREÇO: Rua Dr. Ernesto da Fonseca, 360 – Sala A - Assú/RN - CEP. 59.650-000

REPRESENTANTE: Walmilson Da Silva Braz

E-MAIL: dayvsombraz@hotmail.com TEL.: (84) 9 99572888

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017659 - Consulta em Oftalmologia	960	UNID.	R\$ 73,00	R\$ 70.080,00
0017666 - Consulta especializada em Pediatria	360	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL:			R\$ 109.680,00	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2024 e encerramento em 26/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 109.680,00 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.030-Manutenção das atividades da média e alta complexidade-MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.147 – Manutenção das Atividades do PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

WALMILSON DA SILVA BRAZ

Responsável Legal da Contratada
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:45E05F3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO Nº 84 2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 84/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
AVELINO/RN E A EMPRESA EGA GESTAO DE NEGOCIOS
LTDA.**

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001-56, sediado(a) na Rua Lagoa Nova, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.152-655, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Édipo Gladston Amâncio Da Silveira, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.253/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de médicos especialistas em diversas áreas, abrangendo Oftalmologia, Cardiologia, Dermatologia, Geriatria, Ginecologia, Neurologia Pediátrica, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Urologia, bem como nos Exames de Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta e Ultrassonografia, com registro nos órgãos competentes e alto nível de qualificação profissional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA				
CNPJ: 24.327.852/0001-56				
ENDEREÇO: Rua Lagoa Nova, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.152-655				
REPRESENTANTE: Édipo Gladston Amâncio Da Silveira				
E-MAIL: licitacao@egagestao.com TEL.: (84) 99936-8270				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

0017662 - Consulta especializada em Geriatria	em	480	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 57.600,00
0017663 - Consulta especializada em Ginecologia	em	600	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
0017667 - Consulta especializada em Psiquiatria	em	600	UNID.	R\$ 109,90	R\$ 65.940,00
VALOR TOTAL:				R\$ 183.540,00	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2024 e encerramento em 26/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 183.540,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho: 2.030-Manutenção das atividades da média e alta complexidade-MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho: 2.147 – Manutenção das Atividades do PAB Fixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal Da Contratante
Prefeito Municipal

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

Responsável Legal Da Contratada
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:33FCC13F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO CONTRATO Nº 85 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 85/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.947.369/0001-16, sediado(a) na Av. Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Vitoria

Bezerra Cunha De Macedo, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.253/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de médicos especialistas em diversas áreas, abrangendo Oftalmologia, Cardiologia, Dermatologia, Geriatria, Ginecologia, Neurologia Pediátrica, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Urologia, bem como nos Exames de Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta e Ultrassonografia, com registro nos órgãos competentes e alto nível de qualificação profissional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME				
CNPJ: 37.947.369/0001-16				
ENDEREÇO: Av. Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000				
REPRESENTANTE: Maria Vitoria Bezerra Cunha De Macedo				
E-MAIL: empatiaplantoesmedicos@gmail.com TEL.: (84) 99141-0338				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017661 - Consulta especializada em Dermatologia	360	UNID.	R\$ 105,00	R\$ 37.800,00
0017665 - Consulta especializada em Ortopedia	600	UNID.	R\$ 105,00	R\$ 63.000,00
0017668 - Consulta especializada em Urologia	240	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL:			R\$ 127.200,00	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2024 e encerramento em 26/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.030-Manutenção das atividades da média e alta complexidade-MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.147 – Manutenção das Atividades do PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à

prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal Da Contratante
Prefeito Municipal

MARIA VITORIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO

Responsável Legal Da Contratada
Sócia Administradora

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E5AC6FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO CONTRATO Nº 86 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 86/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA ME.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.264.035/0001-51, sediado(a) na Rua Justiniano Da Costa, 195, Centro – Monte Das Gameleiras/RN – CEP: 59.217-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Joao Paulo De Sá Rodriguez, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.253/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de médicos especialistas em diversas áreas, abrangendo Oftalmologia, Cardiologia, Dermatologia, Geriatria, Ginecologia, Neurologia, Pediátrica, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Urologia, bem como nos Exames de Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta e Ultrassonografia, com registro nos órgãos competentes e alto nível de qualificação profissional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA ME
CNPJ: 05.264.035/0001-51
ENDEREÇO: Rua Justiniano Da Costa, 195, Centro – Monte Das Gameleiras/RN – CEP: 59.217-000
REPRESENTANTE: Joao Paulo De Sá Rodriguez
E-MAIL: contato.litoralsaudef@gmail.com TEL.: (84) 99986-9992

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017669 - Exame de Colonoscopia	144	UNID.	R\$ 480,00	R\$ 69.120,00
0017670 - Exame de Endoscopia Digestiva Alta	600	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 249.120,00

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2024 e encerramento em 26/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 249.120,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e vinte reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.030-Manutenção das atividades da média e alta complexidade-MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Programa de Trabalho: 2.147 – Manutenção das Atividades do PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

JOAO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ

Responsável Legal da Contratada
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3444E4F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO Nº 87/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 87/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.152.431/0001-39, sediado(a) na Rua Algaroba, Nº 236, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-433, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alberto Ferreira Da Rocha, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.253/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e em resolução celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de médicos especialistas em diversas áreas, abrangendo Oftalmologia, Cardiologia, Dermatologia, Geriatria, Ginecologia, Neurologia Pediátrica, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Urologia, bem como nos Exames de Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta e Ultrassonografia, com registro nos órgãos competentes e alto nível de qualificação profissional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				
CNPJ: 18.152.431/0001-39				
ENDEREÇO: Rua Algaroba, Nº 236, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-433				
REPRESENTANTE: Alberto Ferreira Da Rocha				
E-MAIL: proserviclicitacao@gmail.com TEL.: (84) 99997-7017				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017660 - Consulta especializada em Cardiologia	600	UNID.	RS 110,00	RS 66.000,00
0017664 - Consulta especializada em Neurologia Pediátrica	240	UNID.	RS 170,00	RS 40.800,00
0017671 - Exame de Ultrassonografia	1200	UNID.	RS 90,00	RS 108.000,00
VALOR TOTAL:			RS 214.800,00	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2024 e encerramento em 26/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho: 2.030-Manutenção das atividades da média e alta complexidade-MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho: 2.147 – Manutenção das Atividades do PAB Fixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA

Responsável Legal da Contratada
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3364E365

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 23 2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.417/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“Aquisição do Projeto Rever, sistema integrado complementar de ensino com finalidade a promoção e acompanhamento da recomposição das aprendizagens em língua portuguesa e matemática para estudantes do 1º ao 5º Ano e 9º Ano do ensino fundamental, professores e equipe gestora, com acompanhamento por meio de avaliações diagnósticas, somativas e formativas, formações do projeto rever para professores e equipe gestora, além de plataforma digital contemplando sequências didáticas, simulados SAEB, tabulação e análise dos resultados de aprendizagem de modo qualitativo e quantitativo”.*

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.681.440/0001-09, pelo valor total de R\$ 56.989,70 (cinquenta e

seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) amparada no art. 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:755476DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2024-DIARIA-THEREZA DÁVYLA CORREIA
CÂMARA

PORTARIA Nº 229/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	THEREZA DÁVYLA CORREIA CÂMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DO CRAS
CPF: 071.809.554-50	MATRICULA: 835

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 e 1/2	NATAL/RN	04 a 05/07/2024	R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			R\$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no Sistema Único de Assistência Social, nos dias 04 e 05/07/2024 na cidade de NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:1A0A82E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 950/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Lei Municipal Nº 950/2024

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.1133 - Aquisição de unidade móvel de saúde (Nº da Proposta 118798120000124003/2024).	R\$ 304.800,00
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.	
Fonte de Recursos:	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Emendas Parlamentares Individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 304.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA FNS Nº 11879812000124003, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3714/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024, TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DA SAUDE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 39170011 - DEP. BENES LEOCÁDIO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.51.1.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADO À ATENÇÃO PRIMÁRIA / FONTE: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 934 de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 935 de 2023 de 15 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:15809F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 951/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Lei Municipal Nº 951/2024

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 15.538,00 (quinze mil quinhentos e trinta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.1136 - Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde (Nº da proposta 11879812000124006/2024).	R\$ 15.538,00
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.	
Fonte de Recursos:	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Emendas Parlamentares Individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 15.538,00 (quinze mil quinhentos e trinta e oito reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA FNS Nº 11879812000124006, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3720/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024, TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DA SAUDE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 39170011 - DEP. BENES LEOCÁDIO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.51.1.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADO À ATENÇÃO PRIMARIA /FONTE: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de setembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 934 de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 935 de 2023 de 15 de dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:05B68040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 952/2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Lei Municipal Nº 952/2024**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 299.980,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.1134 - Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde (Nº da proposta 11879812000124004/2024).	R\$ 299.980,00
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.	
Fonte de Recursos:	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Emendas Parlamentares Individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 299.980,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA FNS Nº 1187981200012004, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3746/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024, TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DA SAUDE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420003 - SEN. STYVERSON VALENTIN. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.51.2.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA /FONTE: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de setembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 934 de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 935 de 2023 de 15 de dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:6138FCFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 953/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL****Lei Municipal Nº 953/2024****DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 249.924,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.1135 – Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde (Nº da proposta 11879812000124005/2024).	R\$ 249.924,00
Elemento de despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.	
Fonte de Recursos:	16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Emendas Parlamentares Individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 249.924,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte quatro reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA FNS Nº 11879812000124005, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4321/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024, TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DA SAUDE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 42760023 – SEN. ROGÉRIO MARINHO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.51.2.1 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA /FONTE: 16003110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 934 de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 935 de 2023 de 15 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:AC3A99B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 954/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL****Lei Municipal Nº 954/2024****DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Educação	
Funcional Programática:	12.361.1136 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar (Proposta de seleção PAC Nº 26298004592/2023).	R\$ 398.101,50
Elemento de despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.	
Fonte de Recursos:	15700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 398.101,50 (trezentos noventa e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA DE SELEÇÃO PAC Nº 26298004592/2023, TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 957494-4 FNDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.51.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO /FONTE: 15700000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito adicional Especial aberto em conformidade com artigo 1º, no valor 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), serão utilizados recursos, conforme Atr. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentaria.

Acrescentar:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Educação	
Funcional Programática:	12.361.1136 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar (Proposta de seleção PAC Nº 26298004592/2023).	R\$ 398,50
Elemento de despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.	
Fonte de Recursos:	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	

Reduzir:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Educação	
Funcional Programática:	12.361.1062 – Recuperação, Expansão e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino.	R\$ 398,50
Elemento de despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.	
Fonte de Recursos:	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de setembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 934 de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 935 de 2023 de 15 de dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:C84C3BE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 507/2024 –
SEMSAB**

Aviso de Retificação à Portaria nº 507/2024 – SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

- Torna-se sem efeito a publicação do Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28 de Junho de 2024, edição 3316.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:E952B7CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 508/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 508/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:EAD6D439

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 349, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta) reais, para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 27 de junho de 2024, cujo objetivo foi conduzir com total segurança a família de C. L. F. S residentes e domiciliados nesta municipalidade. A pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS que atende a uma necessidade de urgência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BC0E6934**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
020 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 776 DE 28 DE
JUNHO DE 2024****DECRETO Nº 776, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.556***Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências***DECRETA:**Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância

de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 120.000,0002 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB579 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 100.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 6000000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

835 26.782.0007.2144.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 20.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-
SEMARH40 04.122.0002.1007.0000 GESTÃO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVA -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB477 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA -70.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 1 5001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

-120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:2AFA1AC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024-GP**

Pureza/RN, 27 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**Resolve:**Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997,
LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a)
MARCIA ROCHA SOARES, MAT. 4405, pelo período de 03
meses, compreendido entre 01/07/2024 a 30/09/2024, devendo o
mesmo retornar às atividades no dia 01/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:1DEBF7AA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024-GP.**

Pureza/RN, 28 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**Resolve:**Art. 1º. Fica **exonerada** a pedido do cargo comissionado “Diretora do
CMEI Manoel Ferreira de Brito”, na localidade de Cana Brava, neste
município, a Senhora **FRANCICARLA DA SILVA BRITO**,
portadora do CPF/MF: 067.473.724-50.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:DC89D42C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024-GP**

Pureza/RN, 28 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**Resolve:**Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido do cargo comissionado
“Coordenador de Assuntos Fundiários e apoio a Reforma Agrária” -
Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ISAIAS DOS
SANTOS**, portador do CPF/MF: 751.464.014-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:19726F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 304/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
JUNHO DE 2024.**

Portaria N.º 304/2024 Riacho de Santana/RN, 27 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para tratar de assuntos relacionados ao município na Secretaria de Adjunta/GAC, e na Coordenadoria Estadual do DNOCS/RN, nos dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de junho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:959350ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 305/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE
JUNHO DE 2024.**

Portaria N.º 305/2024 Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de junho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:46225436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 306/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE
JUNHO DE 2024.**

Portaria N.º 306/2024 Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de junho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:181C1003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/2024/CMCDA**

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/2024/CMCDA

Dispõe da formação da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN para exercício de 27 de maio de 2024 à 27 de maio de 2026.

Considerando a Lei Municipal N.º 312/2019 de 14 de fevereiro de 2019 – dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Municipal n.º 394/2024 – altera a legislação acerca da Política dos direitos da criança e do adolescente.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Riacho de Santana/RN no uso de suas atribuições, conforme leis municipais N.º 312/2019 e n.º 394/2024, em reunião extraordinária realizada em 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Riacho de Santana/RN para exercício de 27 de Maio de 2024 à 27 de maio de 2026, sendo eleitos:

I – Presidente: Thales Aldeide Moizeis Galdino (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos);

II – Vice-Presidente: Ana Jamilly Nunes da Silva (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Riacho de Santana/RN, 27 de junho de 2024.

THALES ALDEIDE MOIZES GALDINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F7E4634E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL N.º 718/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024****LEI MUNICIPAL N.º 718/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais, a partir da legislatura de 2025 a 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, em consonância com o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, bem como art. 22, V, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Ficam reajustados os salários abaixo, e fica vedado qualquer acréscimo pecuniário, o subsídio mensal para a legislatura que se iniciará a partir de 1º de janeiro de 2025, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, que passarão a corresponder aos seguintes valores:

I - Prefeito: R 20.000,00 (Vinte mil reais);

II - Vice-prefeito: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

III - Secretários municipais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Ficam reajustados os salários abaixo, e fica vedado qualquer acréscimo pecuniário, o subsídio mensal para a legislatura que se iniciará a partir de 1º de fevereiro de 2025, do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e Vereadores que passarão a corresponder aos seguintes valores:

I – Presidente da Mesa: R\$ 6.000,00;

II – Vereadores: R\$ 6.000,00;

Art. 4º A presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 28 de junho de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:F6AA35D9

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL N.º 719/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024****LEI MUNICIPAL N.º 719/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, acima de 65 decibéis no Município de Riachuelo, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos acima de 65 decibéis no Município de Riachuelo/RN.

Parágrafo Único. A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o município, em áreas públicas.

Art. 2º. Os Fogos de Artifício e Artefatos Pirotécnicos que não causem poluição sonora, considerando o limite de 65 decibéis podem ser livremente utilizados.

Parágrafo Único. Para classificação de poluição sonora, serão consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhe sucederem, sendo a regulamentação e fiscalização de competência do Executivo.

Art. 3º. Fica instituída a recomendação de campanhas de conscientização sobre os efeitos nocivos da poluição sonora, a serem realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Esta Lei visa proteger, especialmente, os seguintes grupos vulneráveis à poluição sonora causada por fogos de artifício e artefatos pirotécnicos: bebês, crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), pessoas que sofram de traumas como Misofonia e Fonofobia; idosos com limitações relacionadas à idade, condições como Alzheimer, Mal de Parkinson, problemas cardíacos e hipersensibilidade auditiva; e ; animais domésticos.

§ 2º. As campanhas deverão abordar os impactos negativos na saúde bem como as alternativas seguras e menos ruidosas para celebrações.

§ 3º. As campanhas devem ser veiculadas em meios de comunicação locais, incluindo rádio, televisão, redes sociais e material impresso.

Art. 4º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito na primeira infração;

II - Multa pecuniária para reincidência, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a gravidade da infração.

§ 1º. Os valores arrecadados com as multas serão destinados a programas municipais de proteção e bem-estar, especialmente voltadas ao público descrito no art.3º §1º.

§ 2º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade da prefeitura municipal conforme regulamentação.

Art. 5º. Fica instituído o selo "Evento Inclusivo", a ser concedido a eventos que cumpram integralmente as normas de redução de poluição sonora estabelecidas por esta Lei e adotem práticas que promovam a inclusão e o bem-estar de pessoas e animais.

§ 1º. O selo será conferido pela prefeitura municipal.

§ 2º. Para a obtenção do selo "Evento Inclusivo", os organizadores dos eventos deverão:

I - Cumprir rigorosamente os limites de poluição sonora definidos por esta Lei.

II - Adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, incluindo sinalização adequada e suporte especializado.

III - Promover a inclusão social, com espaços dedicados e adaptados para idosos, pessoas com autismo e outras necessidades especiais.

IV - Implementar ações de conscientização sobre a importância da redução de poluição sonora e os benefícios da inclusão.

§ 3º. A concessão do selo "Evento Inclusivo" poderá ser utilizada para fins de publicidade e marketing pelos organizadores dos eventos, destacando o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social.

§ 4º. A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, em conjunto com as demais secretarias envolvidas, publicará anualmente uma lista dos

eventos que receberam o selo, incentivando a participação de mais organizadores nas práticas inclusivas e sustentáveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 28 de junho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:88C3270C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2024 – GPMRF**

Exonera Assessor de Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **Exonera** o senhor **VALTECIO BARACHO DA SILVA** - CPF: 037.695.214-80, do cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de junho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:366DDA57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2024 – GPMRF**

Exonera Secretário Executivo do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **Exonerar** o senhor(a) **EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS** - CPF: 079.385.324-95, do cargo de Secretário Executivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 28 de junho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1AC5E465

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº248/2024 – GPMRF**

Exonera Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN** Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **Exonera** o Senhor (a) **MARCIO REGINALDO DA SILVA** - CPF: 051.138.634-67, RG nº 002.267.665 ITEP/RN, do cargo Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de junho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0DA0ED36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº249/2024 – GPMRF**

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **MARIA CICERA DE BRITOS MEDEIROS**, CPF Nº 702.483.24-53, matrícula nº 80.231, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio, referente ao 2º período, a ser gozada no período de 10/06/2024 a 07/09/2024, conforme o art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de Junho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BD3C4DE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº250/2024 – GPMRF**

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **ROSEANE SILVA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 069.086.614-31, matrícula nº 80.057, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, Licença Prêmio, referente ao 2º período, a ser gozada no período de 01/06/2024 a 29/08/2024, conforme o art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de junho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:30DBB938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024 – GPMRF

Conceder poderes a Diretor do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

Art. 1º - Na qualidade de Prefeito do município de Rio do Fogo/RN, Conceder poderes a Sr.ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA- CPF: 876.628.844-49 e Registro Geral N.º 001.351.9922 SSP/RN, para exercer o cargo de Diretor do SAAE deste município sob a portaria de N.º 127/2024 de 04 de abril de 2024, autorizando-a movimentar todas as contas do SAAE (Serviço Autônomo de Agua e Esgotos) de Rio do Fogo/RN, vinculados ao CNPJ: 02.793.292/0001-92, junto ao Banco do Brasil S.A, conjuntamente com a Sr.DANIELCOSTA DA SILVA- CPF: 114.218.954-63 e Registro Geral N.º 003.337.960 SSP/RN, Tesoureiro do SAAE, conforme portaria N.º 136/2024 de 09 de abril de 2024, tendo os poderes abaixo relacionados:

Abertura e movimentação das contas de depósitos;
Emissão de cheques;
Autorizar cobranças;
Autorizar débitos em conta relativo a operações;
Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
Retirar cheques devolvidos;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques em conta corrente;
Efetuar saques em poupança;
Efetuar pagamentos em meios eletrônicos;
Efetuar transferência em meios eletrônicos;
Efetuar movimentações financeiras no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para a mesma titularidade ou diversas;
Encerrar contas de depósitos;
Endossar cheques;
Requisitar talonários de cheques;
Sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferência, liberação e transferência de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da prefeitura);
Encerra contas correntes.
Manusear em toda a esfera junto ao gerenciador financeiro.
E todos os assuntos junto a esta edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6E516E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024 – GPMRF

Nomear Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 –**NOMEAR** o Senhor (a) **ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA**- CPF: 876.628.844-49 e Registro Geral N.º 001.351.9922 SSP/RN, do cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 05 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A16BCABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 –**DESIGNAR**a pessoa abaixo qualificada como **USUARIO GERENCIADOR DA UNIDADE: SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** deste município.
NOME: ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA
CARGO: DIRETOR GERAL
MATRICULA: 002-1
CPF: 876.628.844-49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Tornar sem efeitos por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C100A402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 0033/2024 DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DAD62799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0033/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., em favor de WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA - CNPJ: 15.097.010/0001-64, com sede na R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64) pelo valor de **R\$ 32.500,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1F11B52D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 0034/2024 DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN

INTERESSADA: 51.447.532 ANDRE RODRIGUES MEDEIROS (51.447.532/0001-02)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio junto ao FMS – Fundo Municipal de Saúde, na área de Faturamento Hospitalar., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F7A2AC78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0034/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio junto ao FMS – Fundo Municipal de Saúde, na área de Faturamento Hospitalar., em favor de 51.447.532 ANDRE RODRIGUES MEDEIROS - CNPJ: 51.447.532/0001-02, com sede na R JOAQUIM DANTAS, 232, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). 51.447.532 ANDRE RODRIGUES MEDEIROS (51.447.532/0001-02) pelo valor de **R\$ 29.880,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/06/2024.

FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1CC67D52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0036/2024 DL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: MOISES NUNES DE MORAIS (15.865.698/0001-85)

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E4661E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0036/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de MOISES NUNES DE MORAIS - CNPJ: 15.865.698/0001-85, com sede na R JOAQUIM TORQUATO, 45, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MOISES NUNES DE MORAIS (15.865.698/0001-85) pelo valor de **R\$ 55.250,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E2A4FD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0037/2024 DL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410 (47.423.731/0001-03)

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de junho de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8B5E2DB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0037/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410 - CNPJ: 47.423.731/0001-03, com sede na R MARTINIANO MELO, 506, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410 (47.423.731/0001-03) pelo valor de **R\$ 54.600,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C60C9BCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0039/2024 DL**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de junho de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:781F365B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0039/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de A T DA MOTA JUNIOR - CNPJ: 10.482.096/0001-25, com sede na R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, Apodi/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25) pelo valor de **R\$ R\$ 55.950,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/06/2024.

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:ABECA6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0040/2024 DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN

INTERESSADA: A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:831C9383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0040/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de A T DA MOTA JUNIOR - CNPJ: 10.482.096/0001-25, com sede na R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, Apodi/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25) pelo valor de **R\$ 55.950,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/06/2024.

FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B0728098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 28 DE 2024

DECRETO Nº 28, DE 27 de maio de 2024

abertura de Crédito Adicional Suplementar/ Alteração de QDD para inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa, observando os dispostos que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), um Crédito Suplementar /Alteração de QDD no valor de R\$ 1.910,02 (um mil, novecentos e dez reais e dois centavos)) na Secretaria Municipal de Educação, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 27 de maio de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 28/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.910,02
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.910,02
2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					1.910,02
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	1.910,02
Anexo II (Redução)					1.910,02
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.910,02
2091 Programa de Alfabetização					1.910,02
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	999,99
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	910,03

Ruy Barbosa/RN, 27 de maio de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3C10B2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE N.º 047/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 28 de junho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais) para o Sr. Felipe Renan Fernandes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 102.xxx.xxx-00, para participar do terceiro módulo de aulas presenciais da formação para conselheiros tutelares, ofertada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, das 08h às 16h, no IFRN - Campus Santa Cruz/RN, localizado na Rua Cleto Antunes, Pte. Do Paraíso, 304, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D857D74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE N.º 048/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 28 de junho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) para o Sr. Manoel Jefferson de Lima, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 017.xxx.xxx-54, para participar do terceiro módulo de aulas presenciais da formação para conselheiros tutelares, ofertada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, das 08h às 16h, no IFRN - Campus Santa Cruz/RN, localizado na Rua Cleto Antunes, Pte. Do Paraíso, 304, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6C665A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE N.º 049/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 28 de junho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) para o Sr. Francisco Silas Moura Câmara, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 700.xxx.xxx-79, para participar do terceiro módulo de aulas presenciais da formação para conselheiros tutelares, ofertada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, das 08h às 16h, no IFRN - Campus Santa Cruz/RN, localizado na Rua Cleto Antunes, Pte. Do Paraíso, 304, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:09489B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE N.º 050/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 28 de junho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais) para o Sr. Robson Hery Pegado, ocupante do cargo de

Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 060.xxx.xxx-32, para participar do terceiro módulo de aulas presenciais da formação para conselheiros tutelares, ofertada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, das 08h às 16h, no IFRN - Campus Santa Cruz/RN, localizado na Rua Cleto Antunes, Pte. Do Paraíso, 304, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:11E008AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 051/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 28 de junho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais) para o Sr. Genilson Martins Garcia, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 086.xxx.xxx-78, para participar do terceiro módulo de aulas presenciais da formação para conselheiros tutelares, ofertada pela Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, das 08h às 16h, no IFRN - Campus Santa Cruz/RN, localizado na Rua Cleto Antunes, Pte. Do Paraíso, 304, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:98C4005B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 578/2024 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 578/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 578/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 28/06/2024. Edição 3316, de forma equivocada, pois onde lê-se: **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, matrícula: 1522671, Secretária Municipal de Assistência Social, leia-se: **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, matrícula: 1522671, Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) ao Servidor **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA**

PRAXEDES FERREIRA, matrícula: 1522671, Secretária Municipal de Saúde para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 28/06/2024, com o objetivo de participar da Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de Junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:9710786C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 585/2024 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 588/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 585/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (28/06/2024). Edição 3316, de forma equivocada, pois onde lê-se, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso, leia-se na forma abaixo especificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Exonerar, **JACIONEIDE GOMES DA SILVA LIMA**, CPF: 054.647.614-70, da função de **ENCARREGADO**, vinculada ao Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:2C37355B

GABINETE CIVIL
PORTARIA 587-2024 - NOMEAÇÃO DE MAGSON RAPHAEL
ROCHA JUSTINO

Portaria nº. 587/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAGSON RAPHAEL ROCHA JUSTINO**, CPF: 077.642.884-54, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5 de **Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde - DNER**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de julho de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:974A5D07

GABINETE CIVIL

PORTARIA 589-2024 - EXONERACAO DE SURAMA SUELI DE OLIVEIRA

Portaria nº. 587/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **SURAMA SUELI DE OLIVEIRA**, CPF: **025.742.264-10**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5 de **Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde - DNER**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:FCDD6DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
JACIONEIDE GOMES DA SILVA LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **JACIONEIDE GOMES DA SILVA LIMA**, portadora do CPF (MF) nº 054.XXX.614-70, brasileira, residente e domiciliada na Rua Airtom Sena, 27, Bairro Alegre II, Santa Cruz/RN, tel: 9-8180-5849, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Saúde Hospitalar acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JACIONEIDE GOMES DA SILVA LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:C22B7D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - KAROLYNA BEATRIZ FERREIRA MOURA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 700.XXX.384-97, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **KAROLYNA BEATRIZ FERREIRA MOURA**, CPF (MF) nº 700.XXX.384-97, com endereço à rua Antônio Vicente de Lima, nº 258, Bairro do Maracujá - Santa Cruz/RN, tel: 9-9990-6096, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISIOTERAPEUTA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

KAROLYNA BEATRIZ FERREIRA MOURA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:8F57238C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-
ANGELICA LUANA SANTIAGO DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **ANGELICA LUANA SANTIAGO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 705.XXX.254-98, com endereço à Rua Santa Maria Goreti, nº 349, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: **9-9639-9809** ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOPEDAGOGA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANGELICA LUANA SANTIAGO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:989DC0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-
GILMARA FREIRE DA SILVA CASSIANO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **GILMARA FREIRE DA SILVA CASSIANO**, CPF (MF) nº. 021.XXX.524-07, com endereço à Rua Luzia Otilia Bezerra, 187, bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9679-3396, ficam contratados de acordo com a

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, e considerando o afastamento da Professora DÉBORA ALVES DA SILVA BARBOSA, conforme Memorando nº 287/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Geraldo Alves da Silva.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GILMARA FREIRE DA SILVA CASSIANO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:7DF8D3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-
IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO**, CPF (MF) nº. 095.XXX.304-23, com endereço à rua Mossoró, nº 555-C, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, tel: 9-9957-4362, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Com o objetivo de atender as demandas do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V.**, e em atenção ao Expediente nº 128/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OFICINEIRO DE CAPOEIRA**, ficando à disposição do **S.C.F.V.**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas..

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:C5182DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO- SURAMA SUELI DE OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **SURAMA SUELI DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 025.XXX.264-10, com endereço à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/DNER**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

SURAMA SUELI DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:7592FE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO- ZILDAIANA DE LIMA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ZILDAIANA DE LIMA SILVA**, CPF (MF) nº. 702.XXX.754-89, com endereço à Rua Anedite Targino Alves, 46, bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, e em atenção ao Memorando nº 285/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ZILDAIANA DE LIMA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:4521D293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
PRENTICE GEOVANNI DA SILVA COSTA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PRENTICE GEOVANNI DA SILVA COSTA**, CPF (MF) nº. 064.XXX.754-74, com endereço na Av. Rio Branco, 386, Centro – Santa Cruz/RN, tel: 9-9650-3044, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Área Específica, e em atenção Memorando nº 289/2024, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto as Escolas Municipais Aluizio Bezerra e José Rodrigues da Rocha.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PRENTICE GEOVANNI DA SILVA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:E9B2AD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado (a): RM Soluções Para Campo e Cidade Ltda - CNPJ 20.523.634/0001-36

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para os profissionais do setor de iluminação pública do Município de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – “Material de Consumo”; e “4.4.90.52 – “Material Permanente”; e Recursos Ordinários.

Valor: 1.709,08 (Mil setecentos e nove reais e oito centavos)

Prazo de Vigência: 31/12/2024

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 17/06/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Michel Domingos De Oliveira.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:FCEE839F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado (a): 50.648.979 Álvaro Henrique da Silva Eustáquio - CNPJ 50.648.979/0001-87

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para os profissionais do setor de iluminação pública do Município de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – “Material de Consumo”; e “4.4.90.52 – “Material Permanente”; e Recursos Ordinários.

Valor: 5.315,52 (Cinco mil trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

Prazo de Vigência: 31/12/2024

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 17/06/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Álvaro Henrique Da Silva Eustáquio.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:DFOF6328

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução de reparos e manutenções nas estruturas físicas, elétricas e hidráulicas no prédio onde funcionará o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.103 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Ação:	1121 - Manutenção e Reforma dos Prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. - SCFV
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários e/ou 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024, homologada em 26 de junho de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1F6C2855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 342/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 342/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3315, do dia 27 de junho de 2024.
Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:A3E64CD1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27061/2024
DISPENSA 46/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1572/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA – inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE;
VALOR GLOBAL: R\$ 29.292,69 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de oito (08) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 28 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F1C06807

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
28062/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 4554/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: F A DA CUNHA TRANSPORTES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.022.315/0001-44;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 28/06/2024 e encerramento em 28/06/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:45DB1671

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 200/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIGUEIREDO, CPF Nº XXX.118.834-XX, OCUPANTE DO CARGO DE NUTRICIONISTA DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal Sra. HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIGUEIREDO, CPF Nº XXX.118.834-XX, matrícula nº 2368, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2F00A111

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 201/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nº 031/2021, que designava, a Sra. VERONICA MARIA BRAGA, matricula nº 659, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Centro de Educação Infantil Mãe Juvita, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:973FF495

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 26/04/2011 a

26/04/2016 e 03 (três) meses referente ao período de 26/04/2016 a 26/04/2021.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **VERÔNICA MARIA BRAGA** cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula n.º. 659 e CPF n.º XXX.982.624.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:4EE3B350

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 203/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSENUBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO LISBOA**, CPF n.º XXX.046.524-XX, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Centro de Educação Infantil Mãe Juvita, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:174033FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 204/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 26/03/2013 a 26/03/2018 e 03 (três) meses referente ao período de 26/03/2018 a 26/03/2023.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ANA MARIA CHIANCA DE ARAUJO** cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º. 778 e CPF n.º XXX.209.964.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo,

Esporte e Lazer, no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:

Alan Bruno Rodrigues da Silva

Código Identificador:A6CB0659

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 205/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 21/01/2024.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO** cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula n.º. 2166 e CPF n.º XXX.338.084-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2024 a 30/09/2024, reassumindo suas funções em 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:79ACE370

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 206/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2002 a 01/03/2007.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO** cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, matrícula n.º. 89 e CPF n.º XXX.283.424.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2024 a 30/09/2024, reassumindo suas funções em 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Alan Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB14EF6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
MERENDEIRA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
VALERIA NANJI MATIAS SOARES	7º Lugar	MERENDEIRA	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.
Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Alan Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FCFA618

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/1999 a 04/03/2004

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ELIZABETE CHIBERIO FERREIRA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 261 e CPF nº 616.231.214.34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 12/06/2024 a 11/09/2024, reassumindo suas funções em 12 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:305D81C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 135.2024

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ, CPF: XXX.478.114-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 9.460,40 (nove mil, quatrocentos sessenta reais e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **10 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 10 de junho de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), DARYA DAYANY GOMES MAIA MOREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5B243EA6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 136.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do

Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO**, CPF: XXX.851.084-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADO** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no Hospital Dr. Clovis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **13 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Da Dotação Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 13 de junho de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), DARYA DAYANY GOMES MAIA MOREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:3AF81A98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 137.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e SARA RUTHE DE SOUZA GOMES, CPF: XXX.990.243-XX, **CONTRATADA**

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotada na Escola Municipal Professor Luiz Pereira.

Do Valor Global: **R\$ 21.221,37 (vinte e um mil, duzentos e vinte e um e trinta e sete centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 19 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de junho de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e SARA RUTHE DE SOUZA GOMES (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:A8218D75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 01/07/2014 e 03 (três) meses referente ao período de 01/07/2019 a 01/07/2024.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DAS NEVES DE SOUZA** cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, matrícula nº. 530 e CPF nº XXX.442.674.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:10DF8B0C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 209/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2009 a 01/06/2014.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LEOCÁDIO MARTINS** cargo de **ASD**, matrícula nº.267 e CPF nº XXX.241.524-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2024 a 30/09/2024, reassumindo suas funções em 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B0608468

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 210/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/1999 a 04/03/2004 e 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 04/03/2009 a 04/03/2014**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.**R E S O L V E:****Art. 1º** - CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOSÉ ROSENO SOBRINHO** cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº. 248 e CPF nº XXX.622.804.XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2025.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:7FFC5FD3**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 211/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 01/04/2012.**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.**R E S O L V E:****Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **VITÓRIA DA SILVA LEITE** cargo de **ASD**, matrícula nº. 168 e CPF nº XXX.381.024-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2024 a 30/09/2024, reassumindo suas funções em 01 de outubro de 2024.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:42FD7E6A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 211/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 01/04/2012.**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.**R E S O L V E:****Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **VITÓRIA DA SILVA LEITE** cargo de **ASD**, matrícula nº. 168 e CPF nº XXX.381.024-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2024 a 30/09/2024, reassumindo suas funções em 01 de outubro de 2024.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:FFBD78CE**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 212/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2023.**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.**R E S O L V E:****Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** cargo de **TÉC EM ENFERMAGEM**, matrícula nº. 217 e CPF nº XXX.392.874-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2024 a 01/10/2024, reassumindo suas funções em 02 de outubro de 2024.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:9F23D2F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0656/2024****LEI Nº 0656/2024, 28 de junho de 2024.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 41.158,48 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a destinação de recursos por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos, conforme dispõe a lei Federal n. 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal n. 11.470, de 18 de outubro de 2023, e art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tem como objetivos:

I - Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;

II - Garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - Garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R\$ 41.158,48 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme artigo 40, 41, inciso 1, 42 e 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

PROJETO/ATIVIDADE:		
05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.		
13. CULTURA		
392. DIFUSÃO CULTURAL		
0034. CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS		
1026. INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 15.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 23.500,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 2.057,92
	TOTAL RS	41.158,48

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários para cobertura do Crédito Especial serão os provenientes de Superávit, financeiro advindos da Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc), conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:067F2761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0657/2024

LEI Nº 0657/2024, em 28 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, EXERCÍCIO 2024, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 636/2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, considerando também a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó, constante da Lei Municipal nº 0636/2023 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2024, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01001– Câmara Municipal de Vereadores
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

33.90.30 - Material de consumo..... R\$ 35.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R\$ 23.000,00

33.90.35 - Serviços de consultoria R\$ 12.000,00

R\$ 35.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Santana do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:63FF9C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0157/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0157/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SUEDEMBERG SANTOS DA SILVA, do cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE OBRAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 28 de junho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:114F782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 040/2024

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: Aquisição de cortador de grama elétrico, destinado ao estádio de futebol Luciano de Souza Barreto, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	01/07/2024 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	04/07/2024 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	04/07/2024 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). cpl_santanadoserido.m@outlook.com.

Santana do Seridó, 28 de junho de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D25DC410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0158/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0158/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **ELINALDO DE CASTRO MACEDO**, Matrícula nº 130081-4, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DE ATIVIDADES DE LAZER E PROMOÇÃO AO TURISMO - Símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, licença para o gozo de Férias no período de 01/07/2024 à 30/07/2024, referente ao exercício de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de junho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:60338E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0125/2024/PMSS/CD/ADM DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 0125/2024/PMSS/CD/ADM de 28 de Junho de 2024.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 01 a 03 de julho de 2024, para cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, e participar de reunião na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0125/2024/PMSS/CD/ADM de 28 de Junho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Secretária de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:008836C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000006/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620.003/2024

OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor “EDIWSON VAQUEIRO” e participação de cantores locais para apresentação no tradicional São Pedro do Povão, em sua 34ª Edição, no Município de Santo Antônio/RN

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000006/2024**

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÕES e pela assessoria do Município de Santo Antonio/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à **Contratação de apresentação artística do cantor “EDIWSON VAQUEIRO” e participação de cantores locais para apresentação no tradicional São Pedro do Povão, em sua 34ª Edição, no Município de Santo Antônio/RN**, para contratação da empresa DYOGO F DE LIMA CNPJ: 28.550.837/0001-23 no importe global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), “**EDIWSON VAQUEIRO**”.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Santo Antonio/RN, 27 de junho de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:F5DACE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000006/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000006/2024**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO 620.003/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADO: DYOGO F DE LIMA

CNPJ: 28.550.837/0001-23

ARTISTA/BANDA: “EDIWSON VAQUEIRO”

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor “EDIWSON VAQUEIRO” e participação de cantores locais para apresentação no tradicional São Pedro do Povão, em sua 34ª Edição, no Município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2235 - Festa de São Pedro do Povão; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Santo Antonio.

Santo Antonio/RN, 27 de junho de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:DC1F5697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2024**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** empresa **DYOGO F LIMA** (CNPJ nº **28.550.837/0001-23**) – **OBJETO:** Contratação de apresentação de show artístico ao vivo de “EDIWSON VAQUEIRO” e participação de cantores locais para os eventos correspondentes a festa de São Pedro do Povão do município de Santo Antônio/RN. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Se. Mun. de Comunicação e Eventos **VIGENCIA:** 27 de junho á 31 de dezembro 2024- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, Santo Antônio/RN, 27 de junho de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:A587270D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 265/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Lei nº 265/2024, de 28 de junho de 2024.

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do município de São Bento do Trairi-RN, para a legislatura 2025 – 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, na forma do Art. 15, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 29, VI 37, XI, e § 4º, 39 todos da Constituição Federal, e Emenda Modificativa Legislativo Municipal 04204, a câmara municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica fixado os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São Bento do Trairi, para a Legislatura 2025/2028, em parcela única mensal, distribuídos por Poder e categorias, a seguir:

I – PODER EXECUTIVO:

Agentes	valores
Prefeito	11.000,00
Vice-Prefeito	5.500,00
Secretários	3.000,00

Parágrafo único. Os valores fixados nos incisos I e II deste artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer outra vantagem remuneratória.

Art. 2º. Os valores dos subsídios fixados no artigo 1º desta lei, poderão ser revisados anualmente conforme dispõe o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. O chefe de Gabinete dos poderes de que trata esta lei, é considerado agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º. O(A) Vice-Prefeito (a), nomeado(a) Secretário(a), deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer outro acréscimo.

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º. A revisão anual de subsídios de que trata o art. 2º esta Lei, deverá ser na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores Municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Bento do Trairi-RN, 28 de junho de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:3588FE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): CARLA CRISTIANE FERNANDES DE BARROS SILVA.

OBJETO: execução das atividades de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

DURAÇÃO.: **06 (seis)** meses a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

Responsáveis:

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-

Pela Contratante/

CARLA CRISTIANE FERNANDES DE BARROS SILVA –

Pelo Contratado.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:526476A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO - PE 001/2024

DESCUMPRIMENTO NA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01011106/2024 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – RECUSA INJUSTIFICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO - POTENCIALIDADE DE DANO/FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE – NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - REGISTRO NA FICHA DE REGISTRO CADASTRAL

I - SÍNTESE DOS FATOS

Em decorrência de procedimentos administrativos internos, visando apurar quebra de cumprimento editalício por parte da empresa homologada vencedora do Pregão em questão, a Secretaria da Educação deste Município, o qual pediu providências no sentido de a autoridade competente, fazer as devidas diligências e apuração de responsabilidades com relação à questão do inadimplemento contratual por parte da empresa L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.616.194/0001- 15, homologada vencedora do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº. 001/2024, visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino deste município, conforme disposições contidas no edital e seus anexos. Após homologação da licitação, foi ENVIADO na data de 11

de junho de 2024, através do e-mail **DISPONIBILIZADO/INFORMADO PELA LICITANTE VENCEDORA**, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para a devida assinatura. Considerando-se a necessidade administrativa da prestação do serviço, o pedido de assinatura do referido contrato foi reforçado em 12 de junho de 2024. Outra vez, na data de 13 de junho de 2024, foi reforçado o pedido para devida assinatura do instrumento contratual, desta vez, alertando que “O licitante que não honra a proposta apresentada está sujeito às sanções previstas na lei e no edital”. Mesmo assim, o licitante não o assinou. Dada à premência administrativa da prestação dos serviços, na data de 14 de junho de 2024, o município publicou no diário oficial (do município), uma convocação para assinatura do contrato, que foi enviada tanto por e-mail como através do contato de *WhatsApp* do representante legal da empresa. Na mesma data de 14 de junho foi enviado também através do e-mail, outro pedido **REFORÇANDO NOVAMENTE** para assinatura do contrato. Assim sendo, temos até aqui 5 (cinco) solicitações/tentativas para que o vencedor assinasse o contrato, além de várias outras através de contato(s) telefônico, e mesmo assim o representante da empresa não assinou o Contrato. Em determinado momento, o representante da empresa **ENVIOU ÁUDIO ATRAVÉS DO CONTATO DE WHATSAPP INFORMANDO QUE NÃO IRIA ASSINAR O CONTRATO** sob alegação de que não tem os veículos para cumprir com as obrigações assumidas, **DEMONSTRANDO ASSIM, TAMANHA IRRESPONSABILIDADE**. Oportuno dizer, que o licitante vencedor, além de outros documentos, **APRESENTOU DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação. O prazo para assinatura do contrato, contado da data de publicação da convocação findou em 21/06/2024. A Administração tentou por vários meios, porém, o vencedor da licitação até o presente momento, ou seja, já se passam 13 (treze) dias úteis, e não compareceu ou se apresentou para a devida assinatura do instrumento contratual e cumprimento das obrigações assumidas, fato que, está acarretando sérios problemas na programação do transporte escolar municipal.

Para ciência, segue em anexo, cópias dos e-mails enviados e da Publicação da notificação para assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01011106/2024**, no prazo de até 05 (cinco) dias.

II - DO PROCESSO LEGAL E RESPONSABILIDADES

1- Vejamos o teor do Edital:

“16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21**, e em outras legislações aplicáveis”.

Como se observa, a Administração não pode se sujeitar mais a espera pela vontade da Notificada em se manifestar pelo atendimento para assinatura do contrato, pelas óbvias razões apresentadas acima, e por isso, diante desses fatos irá concretizar os procedimentos cabíveis, pelo interesse da Administração, respeitando as regras previstas na legislação vigente.

2 - Quanto ao inadimplemento, a notificada implicou em sérios problemas ao Município de São Bento do Trairi/RN, inclusive, tanto do lado administrativo como social, afinal, o transporte escolar é um serviço de utilidade pública e direito público, ficando evidente que o Poder Público deve oferecê-lo de maneira continuada e gratuitamente aos alunos pertencentes a rede pública de ensino, que residem distante das escolas. Ademais, o transporte escolar se figura um importante elemento para a garantia da Educação concorrendo para a aplicação de dois dos princípios do ensino: o da igualdade de condições de acesso e permanência na escola e o da gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais. E como tal, pela seriedade da questão, a Notificada é passível de impedimento em participar de licitações nesta Administração Municipal, nos termos do edital do pregão em questão que assim prevê:

“8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital.”

Vejamos ainda (o teor do instrumento convocatório):

“21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.”

Vale ressaltar que a notificada recebeu nos dias 13/06/2024 e 14/06/2024, inclusive, como alertas, através de notificação enviada por e-mail e por contato de *WhatsApp do representante*, de que o não comparecimento para tal no prazo estabelecido, estaria sujeita ao processo administrativo de penalidade, na forma prevista no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, que apregoa como obrigação da Administração em se verificar a responsabilidade real pelos prejuízos causados, ONDE, POR ESTE ASPECTO, A NOTIFICADA NÃO PODERÁ JAMAIS, RECLAMAR EM DEMANDAS FUTURAS, QUANTO A CONCESSÃO DE OUTRA OPORTUNIDADE PARA O ADIMPLENTO DESTA.

Conforme os artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021, está concretizado a faculdade da Administração em aplicar as sanções administrativas, com assim se expõe:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.”

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.”

Seguindo essas assertivas, não restam dúvidas, que a Administração Municipal está devidamente amparada sob todos os aspectos legais e editais, para poder aplicar as sanções retrocitadas, tanto no sentido de reaver ao menos parte dos prejuízos indiretos aos cofres públicos, quanto para servir de demonstração de capacidade para exigir de seus contratados o cumprimento adequado dos contratos administrativos, provenientes de processos licitatórios, não podendo, jamais, a administração ser indiferente e compassivo com PRÁTICAS IRRESPONSÁVEIS E INCONSEQÜENTES com a coisa pública.

É o relatório.

São Bento do Trairi/RN, 28 de junho de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: 28 de junho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

DAS SANÇÕES/PENALIDADE PECUNIÁRIA

Pelos motivos ensejadores da gravidade dos fatos acima enunciados e relatados, caracterizando inadimplemento por parte da Notificada/homologada vencedora da licitação pregão eletrônico nº. 001/2024, visto sua negativa, CINCO DISTINTAS OPORTUNIDADES além das tentativas via contatos telefônicos, com assinatura do contrato de prestação de serviços (compromisso com as obrigações assumidas) no prazo estabelecido, fica a empresa, L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.616.194/0001- 15, notificada das sanções seguintes:

a) Conforme o Item 21.1. do edital do Pregão, Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, totalizando a cifra de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), pelo seguinte cálculo:

ContratoNº 01011106/2024	VALOR TOTAL R\$ 342.000,00	VALOR(R\$) MULTA 10% R\$ 34.200,00
--------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

Diante do acima exposto, fica a empresa notificada a recolher ao cofre municipal de São Bento do Trairi/RN, na conta corrente nº 5109-8 agência 0701-3 (Banco Brasil), os valores acima citados, apresentando por requerimento no protocolo geral, o comprovante de depósito no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta notificação, incorrendo o contrato multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) mais correção monetária pelo IGPM-DI “pro – rata die”.

b) Ademais, em face das razões enunciadas, a NOTIFICADA, também, ficará suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública direta e indireta, temporariamente, pelo prazo de 3 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Assim sendo, com base na Lei 14.133/2021 e demais dispositivos citados, a notificada fica comunicada das sanções acima aplicadas que deverão ser objeto de registro na ficha de registro cadastral da empresa, e ser levada a efeito sua publicação na imprensa oficial deste Município, bem assim informada, para que, caso queira, apresente as contraprovas em sua defesa, com relação as citações enunciadas acima, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Bento do Trairi/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:FF89F8B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICÓ-RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o CNPJ n.º 08.221.384/0001-84, com endereço à RUA TENENTE ANANIAS, SN, CENTRO, DE SÃO FERNANDO/RN, SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, Para Prestar Serviços Cartoriais Aos Órgãos Da Administração Pública Do Município De São Fernando/RN, Durante O Ano De 2024 e Início De 2025, no valor global de R\$ 5.000,00.

São Fernando/RN, 28 de Junho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6A22AB6D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – PROC.
ADMINIST.PMSF/RN Nº 2024.04.0094**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICÓ-RN, CNPJ n.º 08.221.384/0001-84, com endereço à RUA TENENTE ANANIAS, SN, CENTRO, DE SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: Contratação de SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, para prestar serviços cartoriais aos órgãos da administração pública do município de São Fernando/RN, durante o ano de 2024 e início de 2025.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.06.0094)

DATA DA ASSINATURA: 28 de Junho de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal Nº 14133/2021

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICÓ-RN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 28 de Junho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8E22DEDf

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 247/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:563D5B76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 248/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:52993A3A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 249/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FC5CE656

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 250/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:10DF7D38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 251/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6158AE91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 252/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3B83B3D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 253/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8BF68DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

JULGAMENTO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO Nº 002/2024

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 002/2024

Indiciada: S. R. L. de M.

Aprovo o relatório final do processo administrativo disciplinar de rito sumário nº 002/2024 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos, aplicar à servidora S. R. L. DE M., ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, matrícula nº 52-1, lotada na Escola Municipal Padre Joaquim Félix, a pena de demissão prevista no art. 102, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de novembro de 2001, por ela ter praticado acumulação ilegal de cargos públicos por incompatibilidade de horário, com comprovada má-fé, infringindo o disposto no art. 72, inciso XII, da Lei Orgânica deste Município.

São João do Sabugi, 28 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:088CA0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 134/2024

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA POR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 111, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2001, e em conformidade ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 002/2024, instaurado pela Portaria nº 116/2024, de 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à servidora **SHEILA RAQUEL LUCENA DE MEDEIROS**, matrícula nº 52-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Padre Joaquim Félix, a pena de demissão prevista no art. 102, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº 001/2001, por ter cometido a infração de acumulação ilegal de cargos públicos com incompatibilidade de horários, transgredindo o disposto no art. 72, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

São João do Sabugi, 28 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:D3F76B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.371/2024-GP/PMSJM

Institui a "Semana Municipal da Agricultura Familiar" no Município de São José de Mipibu-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 de julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Art. 2º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização, atuantes no município;

II - promover Políticas Públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III - aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidárias, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do município;

IV - incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V - apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI - criar espaços de debate, para os agricultores sobre questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento, tendo como sugestão desenvolver seminários e palestras no evento que acontece no interior do município, onde abrange um grande número de agricultores familiares pela grandeza do evento que é a Festa do Colono, tornando-se um espaço de discussão com o intuito de aproximar os agricultores para dividir experiências e perspectivas do meio da agricultura, visando o fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 4º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de São José de Mipibu/RN.

Parágrafo único. A "Semana da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, com parceria das secretarias que tenham afinidades com a questão, bem como, a EMATER/RN, Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:590D5795

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.372/2024–GP/PMSJM

Lei nº 1.372/2024–GP/PMSJM

Criar o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de São José de Mipibu-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município De São José de Mipibu-RN.

Art. 2º O Cadastro de que trata esta Lei será constituído a partir de informações apresentadas por hospitais, clínicas e unidades de saúde, das redes pública e privada, nas quais as pessoas com TEA recebam atendimento.

Parágrafo único. Para complementar o Cadastro de que trata esta Lei, poderão ser obtidas informações junto a instituições que prestem atendimento ao público com TEA, tais como:

- I– Entidades de direito privado;
- II– Organizações da sociedade civil; e
- III– demais associações e centros que prestem atendimento a pacientes com TEA.

Art. 3º O Cadastro de que trata esta Lei tem por objetivo unificar as informações quantitativas, com intuito de identificar as pessoas com TEA, para fins de políticas públicas e disponibilização de atendimento na rede pública de saúde e de educação do Município de São José de Mipibu-RN.

Parágrafo único. Deverão ser adotadas medidas efetivas para que não haja sobreposição no Cadastro de que trata essa Lei.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, preservando a privacidade e o sigilo das informações pessoais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B68DA1F0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E AFINS,
GARRAFÃO PLÁSTICO (20 LITROS), GELO MINERAL E
GELO EM ESCAMAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de água mineral e afins, garrafão plástico (20 litros), gelo mineral e gelo em escamas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1. FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA - CNPJ: 22.273.048/0001-06, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; Totalizando o valor de R\$ 283.035,00 (Duzentos e oitenta e três mil e trinta e cinco reais). VALOR GLOBAL : R\$ R\$ 283.035,00 (Duzentos e oitenta e três mil e trinta e cinco reais). São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA - CNPJ: 22.273.048/0001-06, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; Totalizando o valor de R\$ 283.035,00 (Duzentos e oitenta e três mil e trinta e cinco reais). VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 283.035,00 (Duzentos e oitenta e três mil e trinta e cinco reais). São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 10/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: 1. FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA - CNPJ: 22.273.048/0001-06, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; Totalizando o valor de R\$ 283.035,00 (Duzentos e oitenta e três mil e trinta e cinco reais). VALOR GLOBAL : R\$ R\$ 283.035,00 (Duzentos e oitenta e três mil e trinta e cinco reais). São José de Mipibu/RN, 27 de junho de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 –Material de Consumo.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA – p/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 27 de junho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral.

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:8EB15266

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – DE 18/2024

CONTRATADO	OBJETO
VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.175.245/0001-37.	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 24,81% (vinte e quatro e oitenta e um por cento) do valor contratado, importando o valor de R\$ 125.380,20 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

São José de Mipibu/RN, 28 de junho de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:7922BA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 205/2024, DE 25 DE JUNHO DE
2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	25 de junho de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:4A474130

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 210/2024, 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de junho de 2024	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:19B362A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 211/2024, 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de junho de 2024	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 28 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FDA45466**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 083, DE 28 DE JUNHO DE 2024***Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 042/2024.**RESOLVE:**Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias do servidor **RAILSON SILVA DE ABREU DANTAS**, referente ao exercício de 2024, marcado de 25 de outubro a 08 de novembro de 2024, conforme portaria nº 002/2024, para que seja transferido para o período de 01 a 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:09A535E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****À SRA. REPRESENTANTE LEGAL POLIANA RAMOS LEITE PIRES PUMA MÁQUINAS LTDA CNPJ 23.655.349/0001-67****CONVOCAÇÃO**Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:A9220615**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 042/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08; OBJETO: aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL:

606.834,20 (seiscentos e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:928273F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 042/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.347.974/0001-23; OBJETO: aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: 11.069,00 (onze mil e sessenta e nove reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ivanor Zaions - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:891406D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 042/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48; OBJETO: aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: 17.877,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e sete reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Elizandra Andréia Presotto - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:FFE0A621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 042/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.553.228/0001-13; OBJETO: aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: 4.020,00 (quatro mil e vinte reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Rodrigo de Jesus Reis - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:A5E80134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024 - PE 10/2024

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024 PE-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de gás medicinal comprimido e equipamentos correlatos para as unidades de saúde do município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1947 - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA (28.606.961/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2875 - Oxigênio Medicinal, cilindro 10m³ Marca: -	M³	15.000	22,40	336.000,00
2	8528 - Oxigênio Medicinal, cilindro 3m³ Marca: -	M³	860	43,60	37.496,00

3	2335 - Oxigênio Medicinal, cilindro de 1 m³ Marca: -	Cil	680	115,00	78.200,00
Total					451.696,00

2.2 .A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

V4. ALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público; ou

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de

registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 25/06/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel
órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0B963A5E

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PE

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 16/2024 PE**.

São elas

GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - ME - CNPJ: 12.113.424/0001-41;
M A Q DE LIMA - CNPJ: 19.673.104/0001-95.

São Miguel/RN, em 27 de junho de 2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EFD83B6F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024 DI

OBJETO: Contratação de empresa destinado a elaboração de projeto de regularização técnica nas estruturas do festival junino do Município de São Miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1598 - FERNANDES E MARTINS CONSTRUCOES LTDA 27.686.622/0001-71, objetivando a Contratação de empresa destinado a elaboração de projeto de regularização técnica nas

estruturas do festival junino do Município de São Miguel/RN. Com o valor total julgado de R\$ 9.984,60 (nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 28/06/2024

JOSÉ HÉLTON BORGES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:5CF7E0CA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2024.05.10.01

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 11.462/23, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2024.05.10.01, do Município de Missão Velha/CE, cujo o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÕES E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, DENTRE OUTROS, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATADOS, DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE;**

Considerando o Ofício nº. 60/2024, datado em 20 de junho de 2024, expedido pelo Senhor Célio Gonçalves De Queiroz – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir aos itens do lote 01; lote 02; lote 03; lote 04; lote 07; lote 09; lote 10; lote 11 e lote 13.

Conforme o termo de anuência datado de 21 de junho de 2024, expedido pelo Município de Missão Velha/CE - Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço;

Considerando o Aceite da empresa **X7 E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 22.594.152/0001-00, datado de 21 de junho de 2024, detentora da referida Ata de Registro de Preço;

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência;

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2024.05.10.01, do Município de Missão Velha/CE, quanto ao item supracitado.

São Miguel/RN, 28 de junho de 2024.
Município de São Miguel/RN

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:7288F331

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
PROCESSO DE ADESÃO Nº 01/2024**

Fica o representante da empresa X7 E EMPREENDIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 22.594.152/0001-00, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Contrato referente ao processo de adesão nº 01/2024.

Fica o representante da empresa vencedora,

São Miguel/RN, em 28 de junho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:E9156E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
38/2024**

OBJETO: Solicitamos que seja instaurado o processo licitatório para eventual e futura contratação de empresa especializada em Serviços topográficos, para atender possível demanda da respectiva secretaria .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2240 - J C N INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA 15.019.000/0001-00, objetivando a Solicitamos que seja instaurado o processo licitatório para eventual e futura contratação de empresa especializada em Serviços topográficos, para atender possível demanda da respectiva secretaria, com o valor total julgado de R\$ 50.650,00 (cinquenta mil e seiscentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 28/06/2024

FRANCISCO LADJÂNIO PESSOA DE FREITAS
Secretaria Municipal de Serviços Rurais, Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:DAA05CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 502/2024 DO PODER MUNICIPAL**

LEI Nº 502/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil e até o valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a, 1 -Construção dos Pórticos de acesso ao município de São Miguel do Gostoso/RN, 2 - Realização de serviços de drenagens pluviais da Zona Urbana, 3 - Construção da Usina de Energia Solar Fotovoltaica em São Miguel do Gostoso, 4 -Construção da Garagem Municipal de São Miguel do Gostoso, 5 -Realização de reforma em prédios públicos municipais, 6 - Pavimentação pública em ruas e avenidas de São Miguel do Gostoso, 7 -Aquisição de equipamentos Laboratoriais, Compreendida em Equipamentos de Automação e Insumos para as Unidades de Saúde do Município, atendendo as necessidades do Laboratório da Unidade Mista Dr. Ricardo Simone, 8 - Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares tipo Aparelho de Raio-X, 9 - Aquisição de 01 (um) gerador de energia a diesel, para a Unidade Mista Dr Ricardo Simone, 10 - Urbanização e Adequação na praia de Tourinhos. Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e Arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a instituição bancária autorizado a debitar a contracorrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de junho de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

S A N Ç Ã O

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou o Projeto de Lei Nº 181/2024, aonde **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em 28 de junho de 2024 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 502/2024, em 28 de junho de 2024.

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de junho de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:51E3A542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.XXX.394-34.

CONTRATADO(S): AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.484.218/0001-55, situada a Rua Castanholas, 10, Nova Parnamirim, Natal/RN, CEP:59.151-436.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Manoel Adelino Dantas no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos; Ação: 1030 - Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município; Função: 15 – URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 1004 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Região: 0001 - São Paulo Potengi.

VALOR TOTAL: R\$ 78.264,52, (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Pela Contratante

HEBERT GARCIA FURTADO COSTA
Pela Contratada

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:14F0CC83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.XXX.394-34.

CONTRATADO(S): ANJOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.678.703/0001-00, situada a Av. Senador Salgado Filho, 2190, Sala 110, Cond. Edf. Portugal Center, Lagoa Nova, Natal/RN CEP:59.076-000.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial das Ruas Manoel Henrique no Centro e Rua Santa Mônica no Alto do Potengi no Município de São Paulo do Potengi – RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos

Ação: 1030 - Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1004 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Região: 0001 - São Paulo Potengi

VALOR TOTAL: R\$ 326.502,55, (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Pela Contratante

VITOR NATAN FERNANDES DE ALMEIDA
Pela Contratada

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7B5DAD4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **16 de julho de 2024 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, visando o Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de Peças e Assessorios de reposição destinados a manutenção da frota (Veículos de Passeio, ambulância, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e Implementos Agrícolas), pertencentes ao Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de Junho de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E893FCC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, a senhora MARIA JACQUELINE BEZERRA, Mat 009701-9, CPF 026.184.474-17, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme art. 1º, II, "I", da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:DB4C5E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JOSÉ ISAAC BATISTA DE ARAÚJO** (Conselheiro Tutelar), CPF nº 096.094.484-29, Matrícula nº 122904-4, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN**, viagem está programada para os dias 2 e 3 de julho de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 01 de junho de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:4BF2ABA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **FÁBIO HENRIQUE DA COSTA** (Conselheiro Tutelar), CPF nº 039.341.844-80, Matrícula nº 122903-6, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN**, viagem está programada para os dias 2 e 3 de julho de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 01 de junho de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:B6EB5CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **MATHEUS TOMAZ DE MELO** (Conselheiro Tutelar), CPF nº 702.322.664-84, Matrícula nº 122905-2, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN**, viagem está programada para os dias 2 e 3 de julho de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 01 de junho de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:12928B01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 467/2024, DE 28 (VINTE E OITO) DE
JUNHO DE 2024.**

LEI ORDINÁRIA Nº 467/2024, DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, ALÉM DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE, TESOUREIRO, CONTROLADOR, PROCURADOR, ADJUNTOS E ASSESSORES ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Pedro/RN aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores do Município de São Pedro/RN em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro/RN será fixado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais, pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O subsídio individual do vereador não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Art. 29, VI da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

Art. 5º - No âmbito do Poder Executivo, fica ainda reajustado o subsídio do Prefeito Municipal para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e do vice-prefeito para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os subsídios dos Secretários Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Obras e Transportes, Chefia de Gabinete, Saúde, Turismo, Finanças, além do Tesoureiro, Controlador e Procurador terão seus subsídios reajustados para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e os de Secretários Adjuntos de Administração, Agricultura, Assistência Social, Obras e Transportes, Chefia de Gabinete, Saúde, e Turismo, além de Controlador Adjunto e Procurador Adjunto terão reajuste para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O subsídio dos Assessores Especiais, por sua vez, fica reajustado para o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá a produção de seus efeitos para o quadriênio 2025/2028.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:345FBB95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0108/2024 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 0108/2024 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a senhora CARLA EGLANTINE DA SILVA, portadora do CPF n.º 049.462.114-11 e RG n.º 1.909.930 SSP/RN, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar (a), 1,5 (uma e meia) diárias com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, durante o CURSO FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2024, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, no IERN, Av. Capitão-Mor Gouveia, 9688-Bom Pastor, Natal/RN.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4123D5E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0109/2024 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 0109/2024 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER o senhor YURI FERREIRA VICENTE CALIXTO, portador do CPF n.º 089.473.564-09 e RG n.º 2.701.887 SSP/RN, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar (a), 1,5 (uma e meia) diárias com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, durante o CURSO FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2024, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, no IERN, Av. Capitão-Mor Gouveia, 9688-Bom Pastor, Natal/RN.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:31692C9B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 110/2024 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 110/2024 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a senhora ERIVANIA LOPES DE ARAUJO, portadora do CPF n.º 690.912.852-49 e RG de n.º 004.038.104, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar (a), 1,5 (uma e meia) diárias com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, durante o CURSO FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2024, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, no IERN, Av. Capitão-Mor Gouveia, 9688-Bom Pastor, Natal/RN.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:86457DD8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 111/2024 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 111/2024 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a senhora FERNANDA SOARES DA SILVA MARQUES, portadora do CPF n.º 124.389.484-93 e no RG 002.861.474, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar (a), 1,5 (uma e meia) diárias com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, durante o CURSO FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2024, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, no IERN, Av. Capitão-Mor Gouveia, 9688-Bom Pastor, Natal/RN.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8B8AEC4E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 112/2024 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 112/2024 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a senhora MARILIA GABRIELA DOS SANTOS LIMA, portadora do CPF n.º 702.321.714-24 e no RG 002.582.609, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar (a), 1,5 (uma e meia) diárias com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, durante o CURSO FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2024, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, no IERN, Av. Capitão-Mor Gouveia, 9688-Bom Pastor, Natal/RN.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:6EA9DABA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 113/2024 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 113/2024 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade por 90 (noventa) dias, durante o período de 01/07/2024 a 28/09/2024, correspondente ao complemento do quinquênio 2017 a 2022, ao servidor **FRANCISCO LUIZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º **472.894** ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º **045.897.874-40**, matrícula nº 261, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I na função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:99DF1948

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 114/2024 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 114/2024 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por 90 (noventa) dias durante o período de 01/07/2024 a 28/09/2024, correspondente ao quinquênio 2016 a 2021, a servidora **ROSEMERI FREITAS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 744.553 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 367.690.534-20, matrícula nº 81.0105-05, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Lotada na Creche Menino Jesus, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D2D1C7AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 115/2024 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 115/2024 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade por 90 (noventa) dias, durante o período de 01/07/2024 a 28/09/2024, correspondente ao complemento do quinquênio 2013 a 2018, a servidora **MARIZETE BRAZ DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade n.º **472.894** ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º **045.897.874-40**, matrícula nº 261, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I na função de ASG, Lotada na Secretaria Municipal de educação, cultura e desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B3969835

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 116/2024 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 116/2024 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade por 90 (noventa) dias, durante o período de 01/07/2024 a 28/09/2024, correspondente ao complemento do quinquênio 2009 a 2014, a servidora **FRANCISCA VALESCA COSTA DA CAMARA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **1916577** ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º **008.576.194-03**, matrícula nº 99.0133-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I na função de ASG, Lotada na Secretaria Municipal de educação, cultura e desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte,
em 28 (vinte e oito) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7638EF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
81748350/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 09/2024

Resultado da Adjucação

Item: 0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE - EM REGIME DE COMODATO - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA (38.234.098/0001-14)	Adjudicado em: 28/06/2024 14:31:08 - Por: Anteomar Pereira da Silva	VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT	FORTE PURA	5.000	27.500,00
Item: 0002 - GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) – Carga de Gás GLP “GÁS DE COZINHA” – Botijão P-13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (08.700.130/0001-49)	Adjudicado em: 28/06/2024 14:31:08 - Por: Anteomar Pereira da Silva	P13	BUTANO	1.200	120.000,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F38A9E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
81748350/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Tomé					
Prefeitura Municipal de São tome					
Registro de Preços Eletrônico - 09/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE - EM REGIME DE COMODATO - VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	VASILHAME / PLÁSTICO 20 LT	5.000 Unidade	5,50	27.500,00	Homologado em 28/06/2024 14:31:14 Por: Anteomar Pereira da Silva
0002 - GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) – Carga de Gás GLP “GÁS DE COZINHA” – Botijão P-13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ. - P13 - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI	P13	1.200 Unidade	100,00	120.000,00	Homologado em 28/06/2024 14:31:14 Por: Anteomar Pereira da Silva
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9DB4190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 084, DE 28 DE
JUNHO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGÉRIO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FELIX, Coordenador de Tributos, matrícula 0035, inscrito no CPF sob o nº 027.736.094-33, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para realização para emplacamento do veículo da Secretária de Tributação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F36BBB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 035/2024 DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR BRUNO
RAFAEL GOIS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor BRUNO RAFAEL GOIS DE OLIVEIRA servidor do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, no dia 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. BRUNO RAFAEL GOIS DE OLIVEIRA, servidor público municipal efetivo, matrícula 12300, inscrito no CPF sob o nº 101.192.244-45, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ora ocupado, pelo servidor supracitado, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 28 de junho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:44DC3EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2024 – GP, DE 28 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240311.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240311 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa CN ASSESSORIA E PROJETO LTDA - ME, CNPJ: 39.973.704/0001-86 o(s) seguinte(s) servidor(es): EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 28 de junho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A726125C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2024 - ADM/RH

Concede 02 (duas) Licenças Prêmio por assiduidade a servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de

Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal e Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) licenças prêmio por assiduidade, a Servidor Sr. **JOSE CARLOS DANTAS MACIEL**, Mat. 000099, ocupante do cargo de **Professor II Nível 3 Classe J**, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
4ª	09/03/2013 À 08/03/2018	16/02/2024 À 15/05/2024
5ª	09/03/2018 À 08/03/2023	16/05/2024 À 13/08/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de junho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D076EE9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2024 - ADM/RH

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A) QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo(a) servidor(a);

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) adiante nominado(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a(o) Servidor(a) Efetivo Sr(a). **GILVAN ELIAS DE MEDEIROS**, mat. 0000904, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 30 de junho de 2024 à 30 de junho de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A3C645A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – CGFLHIS

“ *Dispõe sobre a nomeação de representantes do CGFLHIS - Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social*”.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social - CGFLHIS:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

Titular- Mariana do Nascimento Rocha

Suplente – Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais - SEMIEPE

Titular- Francisco Canindé do Carmo Lima

Suplente – Higor da Silva Regis

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Titular- Larissa Medeiros Freire Ferreira

Suplente – Rosilayne Santos

SOCIEDADE CIVIL

Representantes de movimentos populares: colônia de pescadores e igreja .

Titular - Joseneide Lins de Oliveira

Suplente - Clívia Mônica Fernandes Gomes

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de Junho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6128AE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. ROSINEIDE MARIA DA COSTA DO NASCIMENTO, CPF: 020.947.174-37, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 02 e 03 de Julho de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de Junho 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D2DFE8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. ALANA GABRIELA DE MOURA SILVA, CPF: 702.730.844- 45, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 02 e 03 de Julho de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de Junho 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9BB52831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. MONICA DA SILVA RODRIGUES, CPF: 045.969.174-00, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 02 e 03 de Julho de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de Junho 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9735C5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **MILEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO SENA**, CPF: 014.480.124-81, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 02 e 03 de Julho de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de Junho 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B41E4179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **ROGERIO INÁCIO DO NASCIMENTO**, CPF: 027.573.224-00, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 02 e 03 de Julho de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de Junho 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D5BDE91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024

Dispõe sobre a nomeação do integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **ROSILAYNE SANTOS** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º- A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arquive-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de Junho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:EF4A2442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 123/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 123 DE 28 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, NO VALOR DE R\$ 620.000,00 (SEISCENOTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 122/2024, de 24 de junho de 2024, que reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3314, de 26 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), a favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação
Ação	2145	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Creche – Professores - Efetivos
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Fontes de Recurso de 15421070 R\$ 620.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)		620.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Excesso de Arrecadação – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT	Fonte de Recurso de 15421070	R\$ 620.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)		620.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de junho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5FF6F5CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 124/2024**

DECRETO Nº 124 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECLARA COMO ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DAS COMUNIDADES DE VILA PERNAMBUCO, VILA CEARÁ, VILA MINAS GERIAS, VILA ESPIRITO SANTO, VILA PARAÍBA, VILA MARANHÃO, VILA BAHIA, VILA GOIÁS E VILA PARANÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN

O Prefeito do município de **Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada como áreas de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização, habitação e regularização fundiária, nos termos das Leis Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007; Lei nº 11.977 de 11 de julho de 2009 e Medida Provisória 759 de 22 de dezembro de 2016, destinadas à população de baixa renda as áreas delimitada conforme o Anexo I deste decreto, em áreas situadas nas comunidades de **VILA PERNAMBUCO, VILA CEARÁ, VILA MINAS GERIAS, VILA ESPIRITO SANTO, VILA PARAÍBA, VILA MARANHÃO, VILA BAHIA, VILA GOIÁS E VILA PARANÁ**, zona rural do município de **SERRA DO MEL/RN**.

Art. 2º. O presente decreto tem por objeto definir áreas para produção habitacional, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários, destinadas à população de baixa renda

Parágrafo único: Consideram-se assentamentos precários para efeitos deste decreto todas aquelas áreas que demandem a ação do poder público ou de concessionárias de serviços públicos quanto ao atendimento de necessidades habitacionais, e que apresentem as seguintes características:

- Delimitação precisa no tecido urbano e/ou rural, que a distinga do entorno quanto às suas características físicas e sociais;

- Ocupação inequívoca e majoritária por população de baixa renda;

- Irregularidade fundiária pela ausência de ao menos um dos seguintes aspectos:

titularidade da área,
prévia aprovação nos órgãos públicos competentes, ou
implantação conforme este decreto ou projetos aprovados pelos poderes constituídos e órgãos públicos.

Art. 3º. As normas especiais de urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo nestas áreas de especial interesse social regem-se pelo presente decreto, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação municipal, estadual e federal, naquilo que não houver contraditório.

Parágrafo único: Os parcelamentos implantados após este decreto respeitarão os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos pela macrozona ou da zona especial onde se situarem.

Art. 4º. As normas especiais da edificação de uso habitacional ou misto destinada à população de baixa renda, localizadas ou não nas zonas especiais de interesse social, também serão objeto de lei

municipal própria, sem prejuízo da aplicação subsidiária das demais disposições legais que não a contrariarem.

Parágrafo único: Para efeitos deste decreto, considera-se população de baixa renda a parcela da sociedade composta por famílias com renda mensal igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 5º. É definida como Habitação de Interesse Social (HIS) aquela produzida pelo poder público ou pela iniciativa privada (construtoras e entidades constituídas com o objetivo de provisão habitacional), cuja demanda será definida pelo poder público municipal, e destinada a famílias ou pessoas nas seguintes situações, complementares ou não:

I – Com renda familiar mensal menor ou igual ao equivalente a 5 (cinco) salários mínimos;

III - Removidas de assentamentos precários, para eliminar situações de risco ou viabilizar projetos de urbanização específica.

Parágrafo único: No caso de Habitação de Interesse Social - HIS produzida por associações ou cooperativas constituídas com o objetivo de provisão habitacional à população de baixa renda ou de regularização fundiária de assentamentos precários, a demanda poderá ser indicada pela entidade responsável pela sua produção, mediante a verificação pelo poder público de ao menos uma das situações previstas neste artigo.

Art. 6º. Caracteriza-se como Habitação de Interesse Social - HIS o parcelamento do solo, a construção, a reforma, adequação e melhorias de edificação ou de conjunto de edificações destinadas aos casos previstos no artigo anterior, com ou sem usos complementares.

Art. 7º. Admitir-se-á o uso misto para Habitação de Interesse Social - HIS, sem prejuízo da aplicação das disposições específicas relativas à incomodidade e ao estudo de impacto de vizinhança das atividades.

Parágrafo único: Caracteriza-se uso misto aquele constituído pelo uso residencial e não residencial não incômodo na mesma edificação ou lote.

Art. 8º. A Habitação de Interesse Social - HIS poderá ser produzida pelos seguintes agentes:

I – O Poder Público, municipal, estadual ou federal; **II** - Órgãos da Administração Direta;

III - Empresas com controle acionário do Poder Público;

IV - Institutos previdenciários estatais;

- Entidades representativas dos futuros moradores, legalmente constituídas;

– Entidades e/ou Cooperativas habitacionais;

- Empresas do setor imobiliário e da construção.

Art. 9º. Admite-se a produção de Habitação de Interesse Social - HIS por meio de todas as tipologias previstas neste decreto em vigor para o uso **residencial** e ou misto.

Art. 10º. A produção de Habitação de Interesse Social - HIS, mesmo quando ocorrer fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos.

§ 1º A Habitação de Interesse Social - HIS produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros edifícios previstos para estas áreas.

§ 2º A Habitação de Interesse Social - HIS na modalidade de parcelamento, quando produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros urbanísticos previstos para a macrozona onde se situarem.

Art. 11º. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística, habitacional e fundiária das áreas prevista neste decreto.

Art. 12º. As despesas decorrentes do cumprimento deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Serra do Mel/RN 28 de Junho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:DB3F3A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 1549/2024.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 1549/2024.

Objeto: Serviços de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, para realização DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TECNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, com vistas a inserção de famílias de baixa renda no Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – MCMV.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2024, às 09:000hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão de recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente não atestou o recebimento de documentação de habilitação e proposta presencial como também não houve envio de documentação por email. No entanto foi solicitado a proposta ajustada e documentação de habilitação da empresa que forneceu a cotação com o menor valor, no caso a empresa que apresentou sua cotação com menor valor, foi a empresa TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 23.737.699/0001-72 onde foi nos sua proposta atualizada e toda a documentação de habilitação de acordo com o Termo de Referencia constante do referido processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 1549/2024, foi a empresa TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 23.737.699/0001-72, com o valor total de R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, Serra do Mel, 28 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:7DD4076B

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

Extrato de contrato n º 012/2024 entre o Município de Serra do Mel/RN e a empresa ERITUR SERVICE EIRELI - ME, inscrita no CPNJ: 11.000.511/0001-20, através da Dispensa de Licitação 012/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de locação de veículo tipo utilitário para atender a demanda da Controladoria Geral do município de Serra do Mel/RN em suas atividades precípua, com valor mensal de R\$4.800,00 (quatro mil, e

oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil, e seiscentos reais), e vigência de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02021	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	124	CONTROLE INTERNO
PROGRAMA	0007	CONTROLE INTERNO
PROJETO/ATIVIDADE	2171	Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria
ELEMENTO	3390330000	Passagens e despesas com locomoção
SUB-ELEMENTO	05	Locação de Veículos para Transporte de Pessoas
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

Serra do Mel/RN, 21 de junho de 2024.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:E74C5350

SETOR DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 03/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP– 03/2024**, no dia **15 de julho de 2024 às 09:00 (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços **CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS** que visam atender às necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 28 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:BFA86CF8

SETOR DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PP 2/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024-SRP

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade pregão, na forma presencial, sob o nº 02/2024, julgamento do tipo “menor preço por item”, com objeto de escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em fornecimento de Material Esportivo, visando atender as demandas das Secretarias: Esporte e Lazer / Educação e Cultura / Trabalho, da Habitação e Assistência Social, da Prefeitura de Serra do Mel/RN. Data de abertura para 12.07.2024 às 09:h:00:m, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se disponível através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, ao mesmo tempo em que os autos

do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, na sala de licitações, sito Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com.

Serra do Mel/RN em 28.Junho.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana
Código Identificador:716736FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2403060001 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: WELLINGTON DE OLIVEIRA WANDERLEY e IVANILSON VIANA DE LIMA; credenciamento dos profissionais para serviço de marroeiro: EDIVAN MEDEIROS DOS SANTOS**; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita NOTA DE EMPENHO em favor do(s) supracitado(s) profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5578AE5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): WELLINGTON DE OLIVEIRA WANDERLEY; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2024 A 27 DE JUNHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E WELLINGTON DE OLIVEIRA WANDERLEY – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 28 DE JUNHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E0321B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): IVANILSON VIANA DE LIMA; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2024 A 27 DE JUNHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E IVANILSON VIANA DE LIMA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 28 DE JUNHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5CB4B187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): EDIVAN MEDEIROS DOS SANTOS; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE MARROEIRO; VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2024 A 27 DE JUNHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 163,33 (CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E EDIVAN MEDEIROS DOS SANTOS – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 28 DE JUNHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:36D790B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº
045/2024 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2406280001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ, INSCRITA NO CNPJ sob nº 04.889.491/0001-24 – RESPONSÁVEL EXCLUSIVA DO EVENTO “39ª FAMUSE – FEIRA DE ARTESANATO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ, QUE SERÁ REALIZADA NA PRAÇA EDUARDO GURGEL, CONHECIDA NA PRAÇA DO ROSÁRIO, NO PERÍODO DE 24/07/2024 A 28/07/2024, DURANTE A FESTA DE SANTANA, EM CAICÓ/RN”; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE STAND PARA PARTICIPAÇÃO NA 39ª FEIRA DE ARTESANATO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ - FAMUSE; DATA DE PARTICIPAÇÃO: 24 A 28 DE JUNHO DE 2024; VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.014.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/21.
SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 28 DE JUNHO DE 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BB5A08A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2406280001 ATO DE AUTORIZAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 042/2024, Processo Licitatório nº. 2405100001, fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para a contratação da empresa **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.491/0001-24, com sede na Avenida Seridó, nº 03, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, responsável exclusiva do evento “39ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó, que será realizada na Praça Eduardo Gurgel, conhecida na Praça do Rosário, no período de 24/07/2024 a 28/07/2024, durante a festa de Santana, em Caicó/RN”, no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), referente à **Contratação direta para Locação de stand para participação na 39ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó - FAMUSE**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, I da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:694CC76E

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 041/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 041/2024

Protocolo nº 0004156/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: GERCIENE ALVES BATISTA DE MEDEIROS - CPF nº 750.790.464-49; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: a partir de 10 de junho de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 2.765,51 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.950,73 (três mil novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de junho de 2024, a CONTRATADA receberá o valor proporcional R\$ 2.765,51 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros

Código Identificador:9A20F30B

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 042/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 042/2024

Protocolo nº 0004159/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MANOEL MESSIAS SILVA - CPF nº 029.216.664-80; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: a partir de 17 de junho de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O Valor global desse contrato será de R\$ 658,93 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais), referente ao salário-mínimo vigente, podendo ser acrescido de vantagens e benefício previstos em lei. Notadamente no mês de junho de 2024, o CONTRATADO receberá o valor proporcional de R\$ 658,93 (seiscentos e cinquenta e oito reais e

noventa e três centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros

Código Identificador:E7CC2C63

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
038/2024**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 038/2024

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. AECIO GOMES DA SILVA – CPF 854.264.664-91; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 038/2024, assinado em 05 de junho de 2024. A presente rescisão gera seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024, para os serviços de Assistente Administrativo, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. AECIO GOMES DA SILVA.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros

Código Identificador:8CDAF028

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 043/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 043/2024

Protocolo nº 0004163/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ELLEN EVELIN MONTEIRO MEDEIROS - CPF nº 115.480.194-29; OBJETO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; VIGÊNCIA: a partir de 17 de junho de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; VALOR: O Valor global desse contrato será de R\$ 658,93 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais), referente ao salário-mínimo vigente, podendo ser acrescido de vantagens e benefício previstos em lei. Notadamente no mês de junho de 2024, a CONTRATADA receberá o valor proporcional de R\$ 658,93 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por

tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2006, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:6A3E964F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:211/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 114.xxx.xxx-54, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3.xxx.997- SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) SETORIAL DE CONTROLE, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SIMBOLOGIA CC-1** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de Junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2997923E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 212/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ALBERTINA CRISTINA RAMOS DE ARAUJO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 118.xxx.xxx-12, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.xxx.xx6 – SSPDC/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL – CC1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de Junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:48C3D1B2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 213/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **VITÓRIA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 130.xxx.xxx-50, portador da Cédula de Identidade/CI nº 8.xxx.xx5 –SDS/PE, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS – DAS - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de Junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4078934E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 214/2024**

Revoga a Portaria Nº 204/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Pedido, a Portaria Nº 204/2024.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de Junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:742A7A74

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 215/2024**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora municipal **PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA EVANGELISTA**, matrícula nº 708, Enfermeira Estratégia Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 06 (seis) meses, referente a dois períodos aquisitivos (2010/2015 e 2015/2020), com fruição de 05 de julho à 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de Junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:275D0582

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 216/2024**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal **JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 709, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao 2º período aquisitivo (2011/2016), com fruição de 03 de julho à 30 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de Junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D9E88AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CONTINUIDADE A FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **RUY DE OLIVEIRA COSTA** (Conselheiro Tutelar) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 02 a 03 de julho de 2024;

Total das Diárias: 02 (duas) ½ Diárias

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:A9F08313

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CONTINUIDADE A FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **MARIA CLARA AUGUSTA DE LIMA** (Conselheiro Tutelar) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 02 a 03 de julho de 2024;

Total das Diárias: 02 (duas) ½ Diárias

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:39F1D803

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais

constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CONTINUIDADE A FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **MATHEUS ALVES HENRIQUE** (Conselheiro Tutelar) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 02 a 03 de julho de 2024;

Total das Diárias: 02 (duas) ½ Diárias

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:C9EFC529

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CONTINUIDADE A FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO MARCOS DE ASSIS DA SILVA** (Conselheiro Tutelar) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 02 a 03 de julho de 2024;

Total das Diárias: 02 (duas) ½ Diárias

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:FD346A8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Motorista do Conselho Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CONTINUIDADE A FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **MAXWELL FELIPE DE LIMA** (Motorista do Conselho Tutelar) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 02 a 03 de julho de 2024;

Total das Diárias: 02 (duas) ½ Diárias

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:4EB3DC5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
260606/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: TAMBRA
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DESTINADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 0003/2024, processada nos termos da Lei federal 14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 1.019.912,50 (hum milhão, dezenove mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza Despesa:	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 26 de junho de 2024.

ASSINANTES:

**BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CONTRATADO**

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:05A18E7F

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17060006/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2024

A PREFEITUA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS. ORIENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES (CAIXAS ESCOLARES) FUNDOS MUNICIPAIS DAS ASSOCIAÇÕES E DOS CNPJ VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, INSTRUTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME AS NECESSIDADES DOS TEMAS RELACIONADOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR ADMINISTRATIVO DESTES MUNICÍPIO

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondentes à Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada na área de Contabilidade Pública, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais e ao Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 III, alínea "C" da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 28 de junho de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Processo Administrativo Nº 17060006/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº 0006/2024

Declaração de Inexigibilidade de Licitação

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Serrinha Dos Pintos/rn, in Fine Assinado, no Uso Das Atribuições Que Lhe São Conferidas Por Lei, Especialmente o Disposto no Inciso iv e Parágrafo 4º do Artigo 71 na Lei Federal Nº 14.133/21, e Considerando Tudo o Mais Que Consta do Processo Administrativo Nº 17060006/2024 Concernente à Inexigibilidade de Licitação Nº 0006/2024, Amparada Pelo Art. 74 Inciso Iii, Alínea "c", Vem Emitir a Presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, Para Contratação de Empresa ou Profissional Especializado na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contabil, em Processos Administrativos Junto a Receita Federal e Demais órgãos. Orientação de Funcionamento Das Unidades Escolares (caixas Escolares) Fundos Municipais Das Associações e Dos Cnpj Vinculados a Prefeitura Municipal, Instrutoria, Capacitação e Treinamento Conforme as Necessidades Dos Temas Relacionados e Demais Atividades Relacionadas ao Setor Administrativo Deste Município.

Adjudicando em Favor da Empresa Queiroz Servicos Contabeis Ltda, Inscrito no Cnpj/mf/cpf Sob o Nº Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Valor Global de R\$ 42.000,00 (quarenta e Dois Mil Reais)

Dá-se Conhecimento do Inteiro Teor da Presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação ao Excelentíssimo Senhora Prefeita Municipal Barbara Teixeira Queiroz, Para a Devida e Necessária Ratificação.

Serrinha Dos Pintos/rn, 28 de Junho de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Agente de Contratação

Processo Administrativo Nº 17060006/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº 0006/2024

Adjudicação

Aos 26 de Junho de 2024, Pelo Agente de Contratação, Designados Pela Portaria 046/2023, Analisei a Documentação do Processo Administrativo Nº17060006/2024, Inexigibilidade de Licitação Nº 0006/2024 e Após a Verificação de Todos os Aspectos Contábeis e Jurídicos, Adjudicamos e Encaminhamos Para o Senhora Barbara Teixeira Queiroz, Prefeita Municipal de Serrinha Dos Pintos/rn Para Homologar a Contratação em Favor da Empresa Queiroz Servicos Contabeis Ltda, Inscrito no Cnpj/mf/cpf Sob o Nº 37.108.399/0001-39, no Valor Global de R\$ 42.000,00 (quarenta e Dois Mil Reais)

Que o Processo Seja Levado à Senhora Prefeita, Para Homologação.

Serrinha Dos Pintos/rn, 28 de Junho de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Agente de Contratação

Processo Administrativo Nº 17060006/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº 0006/2024

Termo de Ratificação

a Excelentíssima Senhora Barbara Teixeira Queiroz, Prefeita Municipal, no Uso de Suas Atribuições Que Lhe São Conferidas Pela Lei Orgânica do Município e de Acordo Com o Que Determina o Art. Art. 74 Inciso Iii, Alinea "c" da Lei Federal 14.133/21 e Considerando o Que Consta no Processo Administrativo Que Trata da Contratação da Empresa Queiroz Servicos Contabeis Ltda, Inscrito no Cnpj/mf Sob o Nº 37.108.399/0001-39, no Valor Global de R\$ 42.000,00 (quarenta e Dois Mil Reais) Vem Ratificar e Autorizar a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

Ratifico, Conforme Prescreve a Lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação Fernando Henrique da Silva, Nomeado Pela Portaria 075/2023, Determinando Que se Proceda a Publicação do Devido Extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

Serrinha Dos Pintos - Rn, 28 de Junho de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Processo Administrativo Nº 17060006/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº 0006/2024

Homologação

Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e as Justificativas do Agente de Contratação, Designados Pela Portaria 075/2023, Tornando-os Partes Integrantes Deste Ato e Homologo o Presente Termo Para Que Surta os Seus Jurídicos e Legais Efeitos, Com a Declaração de Inexigibilidade 0006/2024, Constante do Presente, em Favor da Empresa Queiroz Servicos Contabeis Ltda, Inscrito no Cnpj/mf/cpf Sob o Nº 37.108.399/0001-39, no Valor Global de R\$ 42.000,00 (quarenta e Dois Mil Reais), Que Tem Por Objeto a Contratação de Empresa ou Profissional Especializado na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contabil, em Processos Administrativos Junto a Receita Federal e Demais órgãos. Orientação de Funcionamento Das Unidades Escolares (caixas Escolares) Fundos Municipais Das Associações e Dos Cnpj Vinculados a Prefeitura Municipal, Instrutoria, Capacitação e Treinamento Conforme as Necessidades Dos Temas Relacionados e Demais Atividades Relacionadas ao Setor Administrativo Deste Município, Compreendendo Todos os Serviços Inerentes na Proposta de Preço.

Serrinha Dos Pintos - Rn, 28 de Junho de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DC30E5F6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040600017/2024 - ARP Nº 202406280001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040600017/2024 - ARP Nº 202406280001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0017/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO - VALOR TOTAL: R\$ 856.345,40 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:293A40FA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040600017/2024 - ARP Nº 202406280003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040600017/2024 - ARP Nº 202406280003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0017/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO - VALOR TOTAL: R\$ 31.897,50 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F4F7652E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 088/2024

Severiano Melo/RN, 28 de junho de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva a Sra. **MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO**, CPF: 567.454.784-04, matrícula nº 140, do cargo de **GESTORA DE CONTRATO**, Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 746/2024 de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:A6C9D8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 614/2019, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - Como finalidade, o comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a criança e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 4º - O comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por representantes da política de saúde, da política de educação, da política de assistência social, representantes do CMDCA, representantes do Conselho Tutelar e representantes da segurança pública.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades conforme membros designados a seguir:

- Representantes da secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social

titular: Taísa Deise Lucena Freitas de Melo Carvalho

suplente: Maria Janaina Cavalcante de Melo

- Representante da secretaria municipal de educação

titular – Maíra Cintia Lucena Melo

suplente – João Paulo Amorim de Oliveira

- Representantes da secretaria municipal de saúde

titular – Francisca Evilene Leite Paiva

suplente – Lígia Maria Ferreira Lucena

- Representantes da secretaria municipal de esportes

titular – Luiz Gomes de Carvalho Filho

suplente – Francisco Rochael Andrade Dantas

- Representantes da secretaria municipal de administração e finanças

titular – Vítor Mateus Morais Dantas

suplente – Vitória Caroline Pereira Carvalho Freitas

sociedade civil:

- Representantes de sindicato de aposentados

titular – Francisco Aurimar do Nascimento

suplente – Maria Nizária Alves Pereira

- Representantes de entidade religiosa

titular – Ana Lúcia Leite

suplente – Maria Evani Torres Silva

- Representantes de entidade religiosa (mãe rainha)

titular – Maria de Lourdes de Melo Carvalho

suplente – Francisca Vaneide da Silva Freitas

- Representantes de grupo de idosos girassol

titular – Maria Albeci de Paiva e Lima

suplente – Maria Helena Freire

- Representantes de grupo de idosos vicentinos

titular – Maria do Socorro Delmiro Silva

suplente – Maria Eliete da Silva Lima

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto as vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservando o sigilo das informações.

§ 2º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 7º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 8º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 9º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 10º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 26 de junho de 2024.

ALTAISA TALLITA SOARES SANTOS

Presidente do CMDCA
Gestão 2021/2023

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C084982D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 089/2024

PORTARIA Nº 089/2024 Severiano Melo/RN, 28 de junho de 2024.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica do município de Severiano Melo - RN, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município Severiano Melo - RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único - A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 28 de junho de 2024.

JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:22E6A61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 755/2024

LEI MUNICIPAL Nº 755/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AO RESPONSÁVEL, ATENDENTE PESSOAL E FAMILIAR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Público Municipal deverá disponibilizar atendimento psicológico prioritário para os responsáveis, atendentes pessoais e familiares das pessoas com deficiência PcD, preferencialmente, no mesmo dia e horário que o ente familiar for assistido.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Responsável - é o pai, mãe ou indivíduo dotado do poder legal de representar uma pessoa que seja menor de idade ou incapaz;

II - Atendente pessoal - é a pessoa, membro ou não da família, que legalmente, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais a pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

III - familiar - é o conjunto de pessoas que possuem grau de parentesco entre si e vivem na mesma casa formando um lar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 28 de junho de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C19061FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 514, de 27 de junho de 2024.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 470/2021 E Nº 504/2023 QUE CRIOU O PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos inciso I do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº 470, de 15 de julho de 2021, que criou o Prêmio de Incentivo Financeiro Variável (PIFV) por desempenho aos profissionais da equipe de Atenção Básica – eAB, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sítio Novo, em decorrência das novas diretrizes constantes na regulamentação do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde vigente ou o que vier a substituir.

Art. 2º - A ementa da Lei Municipal nº 470, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e normatiza a execução do Prêmio de Incentivo Financeiro Variável (PIFV) por desempenho aos profissionais da equipe de Atenção Básica-eAB da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo, na forma de ato normativo do Governo Federal, ou o que vier a substituir.” (NR)

Art. 3º - A Lei Municipal nº 470, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Prêmio de Incentivo Financeiro Variável (PIFV) por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde vinculados as Equipes de Saúde da Família, conforme ato normativo do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde vigente ou o que vier a substituir.” (NR)

“Art. 2º - O prêmio de incentivo financeiro variável (PIFV) objeto desta Lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.” (NR)

“Art. 4º - Fazem jus ao recebimento do Prêmio de Incentivo Financeiro Variável (PIFV) os seguintes profissionais: médicos, enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem, e os agentes comunitários de saúde, devidamente ligados a uma equipe de Atenção Básica - eAB.” (NR)

“Art. 5º - Fica determinado que, dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente variável por desempenho, 30% (trinta por cento) será destinado à estruturação da Atenção Primária do Município, com possibilidade de pagamento dos valores referentes aos profissionais de apoio institucional, e os outros 70% (setenta por cento) serão pagos a título de incentivo por desempenho aos profissionais de que trata essa lei.

§1º - O montante destinado aos profissionais da equipe de Atenção Básica – eAB será dividido em partes iguais, seguindo o alcance do indicador sintético final por equipe.

§2º - O profissional não fará jus ao recebimento do PIFV por desempenho no mês em que estiver em gozo de férias ou afastado de suas atividades por qualquer motivo, sendo o valor total dividido em partes iguais para os que estiverem trabalhando, na forma do parágrafo anterior.” (NR)

“Art. 6º

I - O cálculo do pagamento do Prêmio de Incentivo Financeiro Variável (PIFV) por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores anuais definidos pelo Ministério de Estado da Saúde.

.....

IV - (Revogado)

.....” (NR)

“Art. 9º.....

I - (Revogado)

II - (Revogado)

.....” (NR)

Art. 4º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº 504, de 14 de novembro de 2023, que institui e normatiza a execução do Prêmio de Incentivo Financeiro Variável por desempenho aos profissionais de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo.

Art. 5º - A ementa da Lei Municipal nº 504, de 14 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da secretaria municipal de saúde do município de Sítio Novo/RN, conforme ato normativo do Governo Federal, por

meio do Ministério de Estado da Saúde, ou o que vier a substituir.” (NR)

Art. 6º - A Lei Municipal nº 504, de 14 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme ato normativo do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde ou o que vier a substituir.” (NR)

“Art. 6º.....

§3º - (Revogado)

§4º - (Revogado)” (NR)

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a partir de maio de 2024.

Sítio Novo-RN, 27 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador: 114EC4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 805/2024 - DISPÕES SOBRE
REAJUSTE DE VENCIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO 2025-
2028**

LEI COMPLEMENTAR Nº 805/2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, Secretários e Secretários Adjuntos do Município de Tangará-RN, para o período legislativo do quadriênio 2025 a 2028 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ-RN, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais legais, com fulcro no art. 29, incisos Ve VI c/c o art. 37, inciso XI, ambos da Constituição Federal de 1988, faz saber que sanciona e aprova esta Lei Complementar com o seguinte texto normativo:

Art.1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tangará/RN, para o período legislativo 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) e do seu Presidente no valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), observando-se os limites prudenciais estabelecidos no art. 29, VI, "b" e VII, art. 37, XI e art. 39, § 4º, todos da CF/88 e o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal

§1º - A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Câmara Municipal, aplicando-se à espécie o que dispõem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da respectiva Casa Legislativa.

§2º- Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão os seus respectivos 13º (décimo terceiro) salários tomando como base o valor integral do subsídio mensal, a ser pago no mês de dezembro de cada ano do período legislativo de que trata esta Lei Complementar, nos termos do inciso VIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art.2º. O subsídio mensal dos Secretários do Município de Tangará/RN, para o período legislativo 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e dos Secretários Adjuntos no valor de R\$ 3.500,00 (seis mil e quinhentos reais), observado o que dispõe o art. 29, V, art. 37, XI e art. 39, § 4º, todos da CF/88 e o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º. Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tangará/RN, para o período legislativo 2025 a 2028, permanecerão nos mesmos valores vigentes para a legislatura de 2016 a 2020, com base na Lei Complementar Municipal que os fixou anteriormente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário da Câmara Municipal.
Tangará-RN, 18 de junho de 2024.

ANA DE LOURDES VIANA DA SILVA
Presidente

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:B3C47D5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 806/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DE NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO

LEI ORDINÁRIA Nº 806/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA 13 DE
OUTUBRO PARA RUA PREFEITO JOÃO SEVERINO DE
PONTES NO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR QUE ESTE SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterado o nome da atual Rua 13 de Outubro, localizada no Bairro Sanbra, para Rua Prefeito João Severino de Pontes, no município de Tangará, Rio Grande do Norte, conforme especificado neste projeto

Art. 2º A Rua Prefeito João Severino de Pontes terá início na interseção com a Rua Maria Amália Batista de Oliveira e término na interseção com a Rua Francisco Ribeiro Dantas, abrangendo todo o trecho atualmente designado como Rua 13 de Outubro.

Art. 3º Fica a prefeitura responsável pela afixação das placas indicativas com o respectivo nome do homenageado na extensão da rua.

Art. 4º A prefeitura enviará cópia da Lei em questão para as concessionárias de água e energia elétrica, como também para as unidades educacionais situadas no mesmo endereço a fim de alterarem imediatamente a nomenclatura da rua.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:AE56BBFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 807/2024 - DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO ALTO DE DEDÉ
TATEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 807/2024

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO
LOTEAMENTO ALTO DE DEDÉ TATEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN faz saber que a Câmara Municipal de Tangará/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada Rua JOSÉ BARBOSA FILHO a atual Rua "sem nome", localizada no loteamento Alto de Dedé Tateiro, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta lei.

Art. 2º Fica denominada Rua JOSÉ BARBOSA DE LIMA IRMÃO a atual Rua "sem nome", localizada no loteamento Alto de Dedé Tateiro, definido conforme mapa anexo, o qual será a parte integrante desta lei.

Art. 3º Fica denominada Rua MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE PONTES a atual Rua "sem nome", localizada, no loteamento Alto de Dedé Tateiro, definido conforme mapa anexo, o qual será a parte integrante desta lei

Art. 4º Fica denominada Rua JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA a atual Rua "sem nome", localizada, no loteamento Alto de Dedé Tateiro, definido conforme mapa anexo, o qual será a parte integrante desta lei.

Art. 5º Fica denominada Rua ROSANGELA DE ARAÚJO FIGUEIREDO PORPINO a atual Rua "sem nome", localizada no loteamento Alto de Dedé Tateiro, definido conforme mapa anexo, o qual será a parte integrante desta lei.

Art. 6º Fica denominada Rua GILBERTO BENTO DA SILVA a atual Rua "sem nome", localizada no loteamento Alto de Dedé Tateiro, definido conforme mapa anexo, o qual será a parte integrante desta lei.

Art. 7º Fica denominada Rua VEREADOR MIGUEL SEVERINO DUARTE a atual Rua "sem nome", localizada no loteamento Alto de Dedé Tateiro, definido conforme mapa anexo, o qual será a parte integrante desta lei.

Art.8º Fica denominada Rua GERALDA JACINTO DE SOUZA a atual Rua "sem nome", localizada no loteamento Alto de Dedé Tateiro, definido conforme mapa anexo, o qual será a parte integrante desta lei.

Art.9º Fica denominada Rua BOA VISTA a atual Rua "sem nome", localizada no loteamento Alto de Dedé Tateiro, definido conforme mapa anexo, o qual será a parte integrante desta lei.

Art. 10ª Fica denominada Rua ALUISIO FELIX DE PONTES a atual Rua "sem nome", localizada no loteamento Alto de Dedé Tateiro, definido conforme mapa anexo, o qual será a parte integrante desta lei.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:D548E4DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N 808/2024 - DISPOES SOBRE ALTERAÇÃO
DE NOME DE RUA NO BAIRRO LAGOA DO FEIJÃO

LEI MUNICIPAL Nº 808/2024.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA
MANOEL BERNARDINO DA SILVA A ATUAL RUA DA
CAPELA LOCALIZADA NO BAIRRO LAGOA DO FEIJÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que ino são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tangará/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua MANOEL BERNARDINO DA SILVA a atual Rua "DA CAPELA", localizada no bairro Lagoa do Feijão, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 25 de junho de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador: B8AE9300

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CMS - REPACTUAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE V - LAGOA DO FEIJÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CMS

Tangará/RN, 28 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 299/97 e com base em seu Regimento Interno.

Considerando a análise, votação e aprovação por unanimidade a continuidade da obra da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA V LAGOA DO FEIJÃO por meio da Repactuação entre o Ministério da Saúde e os entes federativos regulamentado pela PORTARIA GM/MS Nº 3.084, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2024.

Resolve:

Artigo 1º: Conferir ciência e anuência à manifestação de interesse deste ente municipal quanto a retomada da obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, Porte I, denominada "UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA V LAGOA DO FEIJÃO", proposta nº .11295.0710001/13-002, por meio das repactuações entre o Ministério da Saúde e os entes federativos regulamentado pela PORTARIA GM/MSNº 3.084, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Artigo2º: Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação; Artigo3º: Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Tangará/RN, aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

JÁCIO GUILHERME DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador: C72BC5AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 501/2024**

"PROÍBE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, O ABANDONO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS OU ÁREAS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a qualquer pessoa e sob qualquer pretexto, abandonar animais em qualquer ponto do município de Tenente Laurentino Cruz, seja logradouro público ou área de terreno particular ou de construção desabitada ou vazia, bem como privar o animal de suas necessidades básicas, independentemente da condição de saúde em que esteja o animal (sadio, doente, ferido ou recém-nascido).

Art. 2º A inobservância ao disposto nesta Lei, acarretará ao infrator multa a ser aplicada pelo município por cada animal abandonado nos seguintes parâmetros:

I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) – no caso de primeira infração e se o animal não estiver na condição de doente, ferido ou recém-nascido.

II – R\$ 700,00 (setecentos reais) – no caso de reincidência do infrator ou se o animal estiver na condição de doente, ferido ou recém-nascido.

Parágrafo Único. Os valores das multas de que trata este Artigo, serão reajustados anualmente por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para os fins da aplicação desta Lei, qualquer pessoa é parte legítima para fiscalizar e denunciar a infração que venha a ser cometida, podendo utilizar os meios lícitos de prova e que atendam os critérios de autenticidade e relevância através de imagens visuais (foto, vídeo) ou testemunhais com apresentação de boletim de ocorrência.

Art. 4º Os recursos advindos das multas aplicadas na conformidade desta Lei, serão destinados pelo município em ações e projetos voltados à política do bem-estar animal, especificamente dos animais não tutelados que estejam em situação de rua ou em abrigo comunitário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 32527B65

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
CNPJ:01.612.382/0001-77.

Contratado:JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ:08.838.881/0001-26.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO PRÓPRIO, 06 SALAS DE AULA.

Valor:R\$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Vigência: de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço

Tenente Laurentino Cruz /RN, 05 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratante

JUDSON G. DA SILVA SERVICOS CONTRUCOES

CNPJ: 08.838.881/0001-26

Replicação por incorreção

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador: 66A15A2A

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 12.233.412/0001-50).

INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO (CNPJ nº 40.770.879/0001-75).

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

VALOR TOTAL APÓS APOSTILAMENTO: R\$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, 20 junho de 2024

GELIANE GARCIA SANTOS -

Secretária Municipal de Saúde

MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO -

Presidente IASO

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador: BF220AF2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 075/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **LUCIANA RÉGIA SOARES DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº173, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: BDCC4F95

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 076/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **JÉSSICA DE MEDEIROS MACEDO**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº1541, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: 1292DDA4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 077/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **VERONICA MARIA DA SILVA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula de nº73, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:FEC7DCCB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 078/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº37, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:71A12D8E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 079/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **THASIA MARIA DE FREITAS**, cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº55, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:648842D2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 080/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **KLEBER MOURA MORAIS FREIRE**, cargo efetivo de **DENTISTA**, sob matrícula de nº34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0DAF325C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 081/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **DAMIÃO PAULO DA SILVA**, cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:05D16FBC**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 082/2024 – GP****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **MARIA FRANCIELE SILVA CASCIANO**, cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, sob matrícula de nº65, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:12574D2B**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 083/2024 – GP****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAUJO**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob matrícula de nº 1490, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:41C2515E**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 084/2024 – GP****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **JOSE CARLOS DA SILVA**, cargo efetivo de **PEDREIRO**, sob matrícula de nº 108, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4D602FA6**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS****PORTARIA DE FERIAS Nº 085/2024 – GP****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **SONIA MARIA ARAÚJO SILVA**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob matrícula de nº1597, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, que será usufruída no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A15B4F58**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 867, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Autoriza a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 841, de 20 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), quando nele irá incorporar o projeto/atividade “Implantação de Projeto de energia fotovoltaica nos prédios públicos municipais” e seus detalhes, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá do excesso de arrecadação da fonte de recursos “1754.0000 - Recursos de Operações crédito”, no mesmo valor, conforme especificações contidas na tabela II em anexo, atendendo as diretrizes do artigo 43, Par. 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, mais 12% (Doze por cento) da despesa orçamentária anual, de créditos adicionais suplementares.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 20 de junho de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

RELAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA

Tabela I

Unidade	13.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	25 – Energia
Sub-função	752 – Energia elétrica
Projeto/atividade	Implantação de Projeto de energia fotovoltaica nos prédios públicos municipais
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 4.000.000,00
Fonte de receitas	1754.0000 - Recursos de Operações crédito

Tabela II

Fonte de anulação	Excesso de arrecadação – Art. 43, Par. 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito
Valor/R\$	R\$ 4.000.000,00

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:71EEBCFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024, Processo Administrativo nº 59/2024 finalizado em, 28 de junho de 2024, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DE PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECERIRAS E SIBAÚMA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicada as seguintes propostas:

EMPRESA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:49.572.307/0001-56, com o lote 01 no valor de R\$ 1.340.000,00(Hum milhão trezentos e quarenta mil reais) com lote 04 no Valor de R\$ 1.182.242,43 (Hum milhão, cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

EMPRESA:CONSTRUTORA SOLAR LTDA – CNPJ: 30.500.281/0001-02, com o lote 02 no Valor de R\$ 1.409.035,05 (Hum milhão quatrocentos e nove mil, trinta e cinco reais e cinco centavos) com o lote 03 no Valor de R\$ 855.692,13(oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e treze centavos)

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o

resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:9F1BF3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº
002/2024

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO
DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL
DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, TIBAU
CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que após análise do recurso administrativo interposto pela empresa, ANJOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.678.703/0001-00, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, Nº 2190, Lagoa Nova, NATAL/RN, **considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria jurídica do Município, decide pelo conhecimento e desprovemento do recurso em comento. Os autos estão com vista franqueada na Sede da Prefeitura Municipal. Tibau do Sul/RN, 28/06/2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:378C2F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº008/2024, REF.
AO PREGÃO Nº

017/2024 - MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Canguaretama/RN

ÓRGÃO CARONA: Município de Tibau do Sul/RN

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 e 063/2024, REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 017/2024, DAPREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 14.133/21.

Empresas: **MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ: **04.650.478/0001-18** e **DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.283.607/0001-33**

Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:F7D42461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
CREDENCIAMENTO 005/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **SAIONARA JANAINA DA SILVA**, CPF nº 070.471.974-60, residente na Rua José Clemente, nº 04, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 99635-7577, email: saionarajanaina123@gmail.com, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:51F7B054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional **SAIONARA JANAINA DA SILVA**, CPF nº 070.471.974-60, residente na Rua José Clemente, nº 04, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 99635-7577, email: saionarajanaina123@gmail.com, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO.

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **SAIONARA JANAINA DA SILVA** – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:422465BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
CREDENCIAMENTO 005/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **PATRICIA ELANE DA SILVA SANTOS**, CPF nº 008.903.134-23, residente na Rua Doutor Aladim, nº 250, Bairro João XVII, Caicó/RN, CEP 59.300-000, telefone 84 99994-5402, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 27 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CB54E92D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional **PATRICIA ELANE DA SILVA SANTOS**, CPF nº 008.903.134-23, residente na Rua Doutor Aladim, nº 250, Bairro João XVII, Caicó/RN, CEP 59.300-000, telefone 84 99994-5402, como CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO.

VIGÊNCIA: 27 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e SAIONARA JANAINA DA SILVA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:22815EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **HELISON DA NÓBREGA DINIZ**, CPF nº 091.948.334-86, residente na Rua Major Honório, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0C72B460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** HELISON DA NÓBREGA DINIZ, CPF nº 091.948.334-86, residente na Rua Major Honório, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função MÉDICO(A) PLANTONISTA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e HELISON DA NÓBREGA DINIZ - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D938E7CC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618.062/2024 DISPENSA
Nº 77/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ/CPF nº02.440.676/0001-21

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DESTINADO AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$5.021,95 (cinco mil e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$4.845,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

ECONOMIA: R\$176,95 (cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 25 de junho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 25 de junho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:3365A407

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625.079/2024 DISPENSA
Nº 78/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ARMAZEM ZEZAO LTDA, CNPJ/CPF nº08.090.078/0001-56.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE ROÇADEIRAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$933,31 (novecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais)

ECONOMIA: R\$ 93,31 (noventa e três reais e trinta e um centavos).

RATIFICAÇÃO EM: 27 de junho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 27 de junho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:C4CC539B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 012, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de um imóvel rural pertencente a Espólio, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Timbaúba dos Batistas/RN c/c as disposições aplicáveis do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o seguinte imóvel:

Parte do Imóvel Rural denominado de VOLTA 3, Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pertencente ao ESPÓLIO DE JOAQUIM ABDON BATISTA, com Área (ha) 4,1753 e Perímetro (m) 788,91, iniciando-se a descrição deste perímetro no ponto P12, de coordenadas N 9.281.796,41m e E 691.749,91m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE JOAQUIM ABDON BATISTA, com azimute de 181°45'19,37" por uma distância de 197,22m, até o ponto P21, de coordenadas N 9.281.599,28m e E 691.743,86m; deste segue com azimute de 252°45'23,03" por uma distância de 113,79m, até o ponto P22, de coordenadas N 9.281.565,55m e E 691.635,19m; deste segue com azimute de 300°34'52,26" por uma distância de 130,62m, até o ponto P23, de coordenadas N 9.281.632,00m e E 691.522,74m; deste segue com azimute de 16°35'47,07" por uma distância de 168,10m, até o ponto P13, de coordenadas N 9.281.793,11m e E 691.570,75m; deste segue confrontando com a propriedade de ARYSSON SOARES DA SILVA, com azimute de 88°56'35,42" por uma distância de 179,18m, até o ponto P12, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. O Imóvel indicado no artigo anterior destina-se à construção de parte do Açude Público "Riacho da Volta", localizado na Zona Rural do Município de Timbaúba dos Batistas - RN.

Art. 3º. De conformidade com o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, através do seu representante legal, adotará as providências necessárias, com a finalidade de efetuar a desapropriação de forma amigável ou judicial, inclusive, se for o caso, firmar termo de acordo e proceder as devidas averbações em Registro Público.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária vigente no exercício de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:1AB021EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº363/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 363, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora EDVANIA CAMARA FRANCA DE FARIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023, que serão gozadas a partir de 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:9F30FDCC

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº364/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 364, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor MATHEUS HENRIQUE BATISTA LIMA, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Esportes e Lazer, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 12/05/2023 à 11/05/2024, que serão gozadas a partir de 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:A7DC0C9F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº365/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 365, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSE CARLITO VIANA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2022 à 27/07/2023, que serão gozadas a partir de 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:8364D114

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº366/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 366/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**, Secretário de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1690-3, inscrito no CPF/MF sob nº 034.794.944-47, 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2024, durante viagem à Belém/PA, onde irá participar do Fórum de Formação promovida pela a UNIDIME NACIONAL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:5A34D1FC

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº367/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 367/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MAECIO PEDRO DA SILVA**, Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 059-1, inscrito no CPF/MF sob nº 025.156.654-46, 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2024, durante viagem à Belém/PA, onde irá participar do Fórum de Formação promovida pela a UNIDIME NACIONAL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3C6868A1

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024**

Processo Administrativo: 1.082/2024. **Concorrência Eletrônica:** 06/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME; **CNPJ:** 19.657.875/0001-99. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação da Quadra Esportiva Manoel Tarquino, no Distrito de São José no município de Touros/RN, Contrato de Repasse OGU nº 930739/2022, mediante o regime empreitada por preço unitário. **Valor Total Global:** R\$ 244.052,20. **Data de Assinatura:** 28/06/2024. **Vigência:** 28/06/2024 até 28/01/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Bruno Rodrigo Ferreira Da Rocha; CPF nº 050.xxx.004-65. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:098D93E9

**GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.**

Processo Administrativo Nº 980/2024 - **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 15/07/2024 às 15h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 28 de junho de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:C3C316F6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº368/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 368/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA MARILI VIEIRA DE LIMA,

Matrícula 536-2 (segundo vínculo), ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de julho a 28 de setembro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 28 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:9449E7E1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº369/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 369/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, RAIMUNDA DAS NEVES PRAXEDES DA SILVA, referente aos dois vínculos - Matrículas 96-1 e 96-2, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de julho a 27 de dezembro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 28 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:F11AC91C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº370/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 370/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOSE LOURIVAL DOS SANTOS, Matrícula 175-1, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de julho a 27 de dezembro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 28 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C38B65E8

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
11/2024.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 11/2024, parte integrante do Processo nº 33/2024, fundamentada no **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de Paulino Vestuário Confecções LTDA - CNPJ: 26.166.258/0001-56, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 59,900, 02 - R\$ 59,900, 03 - R\$ 42,900, 04 - R\$ 59,900, 05 - R\$ 69,900, 06 - R\$ 75,900, 07 - R\$ 69,900, 08 - R\$ 89,900, 09 - R\$ 42,900, 10 - R\$ 75,900, 11 - R\$ 69,900, 12 - R\$ 75,900, 13 - R\$ 28,900, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de fardamentos e serigrafia diversas para suprir as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Touros/RN, 19 de junho de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE/TOUROS

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:2ED5F1E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0335, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0335, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 079/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO MELO, matrícula 611;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO MELO, matrícula 611, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:21F7AE75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1089/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 050/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.894.640/0001-04, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de pneus para atender necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2D7F139A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1090/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 049/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa JOAO BATISTA NETO CONSERTOS - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.265.720/0001-00, cujo objeto é o Registro de preços para a Prestação de serviços no conserto de geladeira, freezer e bebedouro pertencentes a Administração Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:622CCA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **12 de julho de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2024**, tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: **pmvflicitacoes2021@gmail.com** ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 28 de junho de 2024

KEDSON JOSE DE LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F47F1FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EDITAL FIA Nº 002/2024

EDITAL FIA Nº 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1016/2015 e o Decreto Municipal 039/2011, torna público o presente Edital, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município.

1. OBJETIVO

1.0. Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de 05 PROJETOS que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA de Acari/RN, conforme Plano de Aplicação do CMDCA - 2024.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.0. O Projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA de Acari/RN, que se encontra no anexo 1 deste Edital.

3. ENCAMINHAMENTO

3.0. Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CREAS de Acari/RN, situado à Rua Dr. José Gonçalves de Medeiros nº 88, Centro Acari/RN, entre os dias 01/07 a 15/07 de 2024 no horário das 08h às 11h endereçados à Presidência do CMDCA.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO

4.0. Estarão aptas a concorrer às instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, que apresentem projetos que visem desenvolver ações preventivas com foco em atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer.

5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.0. Os projetos serão avaliados no dia 25/07/2024, por ocasião da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselheiros que se fizerem presentes.

6. DAS PROPOSTAS

6.0. As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações que visem desenvolver ações preventivas com foco em atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer.

6.1. Cada entidade ou programa poderá inscrever 01 (uma) ou mais propostas, desde que a segunda contemplação dessa ocorra após o atendimento das demais entidades aptas e participantes do Edital, sendo que cada um deve conter as seguintes especificações:

6.1.1. Apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ), inclusive estatuto registrado em Cartório ou documento similar;

6.1.2. Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria ou documento similar;

6.1.3. Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

6.1.4. Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 4.0 deste edital;

6.1.5. Justificativa para implantação do projeto apresentado no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.1.6. Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto;

6.1.7. Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, e os recursos materiais e humanos disponíveis pela entidade;

6.1.8. Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto;

6.1.9. Prazo inicial e final da execução do projeto;

7. DO FINANCIAMENTO

7.0. Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio e capital.

7.1. Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

a) Aquisição de material de consumo;

b) Serviços de terceiros, pessoa física;

c) Serviços de terceiros, pessoa jurídica;

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à viabilização do projeto.

7.2. O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), sendo 05 (cinco) projetos aprovados, no valor máximo de 10.000,00 (dez mil reais) cada, com duração máxima de 08 (oito) meses, previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

7.3. Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

7.4. O órgão executor do projeto que descumprir o item 7.3 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

8. DO ENVIO DO PROJETO

8.1. O projeto deverá ser entregue no seguinte endereço: CREAS de Acari/RN, situado à Rua Dr. José Gonçalves de Medeiros nº 88, Centro Acari/RN, entre os dias 01/07 a 15/07 de 2024 no horário das 08h às 11h, endereçados à Presidência do CMDCA.

8.2. Somente serão aceitas propostas recebidas até as 11h do dia 15/07/2024.

8.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

a) Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA;

b) Uma via impressa do Projeto;

c) A documentação institucional descrita no item 6.1

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O Julgamento das propostas será realizado no dia 25/07/2024, por ocasião da realização da sessão ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros que se fizerem presentes, e o resultado será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como no Diário Oficial dos Municípios em 30/07/2024.

9.2. Os projetos serão analisados em quatro fases distintas:

9.2.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 6.2;

9.2.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 9.2.2.1 de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

9.2.2.1. Para a avaliação das propostas, a banca examinadora levará em conta os seguintes critérios:

a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto;

c) Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

d) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para a execução do projeto;

e) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

f) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.

h) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

§ 1º Cada item receberá valor de 01 a 05 pontos, por cada membro do Conselho, onde serão hierarquizados pelo maior número de pontos.

§ 2º Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana dos Conselheiros do CMDCA.

9.2.3. **SELEÇÃO:** Nesta fase, após o exame das propostas classificadas, os Conselheiros selecionarão os projetos aptos a receberem recursos financeiros do FIA.

9.2.3.1 O resultado da seleção será disponibilizado no quadro de avisos do CMDCA de Acari/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 30/07/2024.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de Acari/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e etc.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA de Acari/RN.

Acari/RN, 28 de junho de 2024.

WILLIAN DOS SANTOS PONTES

Presidente do CMDCA de Acari/RN

MODELO DE PROJETO PLANO DE TRABALHO CMDCA 2024

01 – PROJETO BÁSICO

A – Identificação

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

CNPJ:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Bairro: CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pela Execução:

Nome:

Endereço:

Bairro: CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

B – Considerações Gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

C – Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

D – Objetivos; Objetivo Geral Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

E - Metas/ Produtos/ Resultados Esperados

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

F - Metodologia / Estratégia de Ação

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas/meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

G - Equipe Técnica do Projeto

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

I - Detalhamento dos Custos

Código	Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo CMDCA. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

J - Memória de Cálculo

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor	Concedente	Proponente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

K - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)

Código	Descrição	Proponente
Total (Geral)		

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

L - Cronograma de Execução

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término

M - Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

Acari/RN, // 2024.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

N – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:796F2216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 005/2024, PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIPEZA PÚBLICA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 005/2024, PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIPEZA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 005/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, e considerando a desistência expressa da 15ª classificada (Thamira Bartiridos Santos Silva), torna pública a CONVOCAÇÃO DO(A) SEGUINTE(S) CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024:

PSS Nº 005/2024 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	JOSENILDO ARAÚJO	xxx.637.744-xx	10,0	CLASSIFICADO
02	ANTÔNIO MARCOS SIMÕES DE MEDEIROS	xxx.197.814-xx	10,0	CLASSIFICADO
03	NEUMA FIGUEIREDO DE FRANÇA	xxx.020.454-xx	10,0	CLASSIFICADA
04	NIVALDA ALMEIDA BEZERRA	xxx.663.494-xx	10,0	CLASSIFICADA
05	MARIA DE LOURDES SOARES	xxx.656.194-xx	10,0	CLASSIFICADA
06	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	xxx.532.974-xx	10,0	CLASSIFICADO
07	VALTERCIA MEDEIROS	xxx.447.454-xx	10,0	CLASSIFICADA
08	ALIETE MARIA DA SILVA AMARO	xxx.656.424-xx	10,0	CLASSIFICADA
09	MARIZETE ANA LIMA DA SILVA	xxx.784.224-xx	10,0	CLASSIFICADA
10	MICHELE LELIA DOS SANTOS	xxx.963.884-xx	10,0	CLASSIFICADA
11	CHEILA MARCLEIDE ALVES CHAVES	xxx.080.674-xx	10,0	CLASSIFICADA
12	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	xxx.746.724-xx	9,0	CLASSIFICADO
13	FABÍOLA DA SILVA SANTOS	xxx.013.554-xx	7,0	CLASSIFICADA
14	MAELSON DA SILVA SANTOS	xxx.957.124-xx	7,0	CLASSIFICADO
16	VICENTE DE PAULA MEDEIROS	xxx.660.794-xx	6,0	CLASSIFICADO
17	JOSÉ KELCIANO DA SILVA	xxx.253.174-xx	6,0	CLASSIFICADO
18	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DE LIMA	xxx.997.134-xx	6,0	CLASSIFICADA
19	VERALUCIA BEZERRA DA SILVA	xxx.090.554-xx	6,0	CLASSIFICADA
20	MANOEL MEDEIROS LOPES	xxx.009.314-xx	6,0	CLASSIFICADO
21	ALDO PAULO AMARO DA SILVA	xxx.988.234-xx	6,0	CLASSIFICADO

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias 01, 02 e 03 de junho de 2024, das 08h às 13 horas, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 005/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;

i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;

j) Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 28dejunhode 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B84DA773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS** – CNPJ: **08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**, processo administrativo nº 529.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para locação futura e parcela de estruturas para eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas etc) destinadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Angicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 12.972.310/0001-57
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, 131 SALA A, ALTO DO TRIÂNGULO, Angicos/RN, CEP: 59515-000
REPRESENTANTE: FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO CPF: 065.474.034-83
E-MAIL: cia_eventos@hotmail.com TEL.: 84 9 9950-000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0026511 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	VISUAL TENDAS	Diária	150,00	222,850	33.427,50
3	0030694 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. COM A OPÇÃO DE FECHAMENTO NO FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 4,00M X 2,50M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,50M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	VISUAL TENDAS	Diária	150,00	214,950	32.242,50
4	0030695 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 3 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, COM A OPÇÃO DE FECHAMENTO NO FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 3,00M X 2,50M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,50M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	VISUAL TENDAS	Diária	200,00	194,950	38.990,00
5	0030696 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 2X2M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 2 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, COM A OPÇÃO DE FECHAMENTO NO FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 2,00M X 2,50M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,50M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	VISUAL TENDAS	Diária	200,00	190,000	38.000,00
6	0030697 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 10X10M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 10 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 3,00M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	VISUAL TENDAS	Diária	40,00	2.000,000	80.000,00
9	0030699 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO. DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEAVEL, ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES. COM A OPÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEAVEL DA FRENTE, FUNDO E LATERIAS SE NECESSARIO.	ALFOR ESTRUTURAS	M²	2500,00	54,950	137.375,00
10	0030700 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA: DESCRIÇÃO: MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS, COM 04 DEGRAUS, INÍCIO DO PRIMEIRO DEGRAU DE NO MÍNIMO 0,40 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 25MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÍNIMO DE 0,40 CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	ALFOR ESTRUTURAS	Diária	8,00	9.901,000	79.208,00

11	0030701 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA: DESCRIÇÃO: MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS, COM 06 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 0,20 CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	ALFOR ESTRUTURAS	Diária	10,00	13.000,000	130.000,00
12	0030702 - LOCAÇÃO DE MESAS: DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS.	MESAS PLÁSTICAS REFORÇADAS PROFISSIONAL.	Diária	2500,00	6,000	15.000,00
14	0030704 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS: DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS.	MESAS E CADEIRAS REFORÇADAS	Diária	1000,00	10,650	10.650,00
16	0030705 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE REFLETOR LED HOLOFOTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM - 220V UTILIZADOS PARA ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA.	PRO LIGHT	Diária	100,00	119,950	11.995,00
17	0030706 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM; 20 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	MARCA PROPRIA	Diária	14,00	7.499,900	104.998,60
25	0030714 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 05 OUTDOOR: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 4 X 2M, EM MEDIA DE 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÍNIMO 05 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	PRO LIGHT	Diária	20,00	2.499,900	49.998,00
26	0030715 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 3.9 OUTDOOR: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 6 X 2, EM PLACAS TAMANHO 1 X 0,5 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÍNIMO 3,9 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	PRO LIGHT	Diária	30,00	4.500,000	135.000,00
28	0026486 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO TAMANHO 16X12 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 10 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 2,00 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	MARCA PROPRIA	Diária	4,00	12.000,000	48.000,00
29	0030717 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRANDE PORTE TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	MARCA PROPRIA	Diária	8,00	9.900,000	79.200,00
33	0030720 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA TAMANHO 8 X 6: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CM A 1,20 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM E ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO NAS LATERAIS, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	ALFOR ESTRUTURAS	Diária	20,00	2.400,000	48.000,00
34	0030721 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX. DESCRIÇÃO: HOUSE MIX COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 4,00M X 3,00M DE PROFUNDIDADE E 0,40M A 1,00M, DE ALTURA DO SOLO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 25 MM, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00M, COBERTURA EM LONA CRISTAL OU SIMILAR COM INCLINAÇÃO ADEQUADA PARA AS ÁGUAS PLUVIAIS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	ALFOR ESTRUTURAS	Diária	12,00	2.000,000	24.000,00
35	0030722 - LOCAÇÃO DE DIARIA POR METRO LINEAR DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL. DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	MARCA PROPRIA	METROS L	2000,00	29,950	59.900,00
36	0030723 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS. DESCRIÇÃO: TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, COM BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	ALFOR ESTRUTURAS	Diária	20,00	419,950	8.399,00
38	0030724 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE CAMARIM CLIMATIZADO: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO TAMANHO DE 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICIALIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 20 MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME	ALUMIPAC ESTRUTURAS	Diária	30,00	2.000,000	60.000,00

	DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.					
39	0030725 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE CAMARIM CLIMATIZADO: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO TAMANHO DE 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPRINT DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 20 MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	ALUMIPAC ESTRUTURAS	Diária	20,00	2.500,000	50.000,00
40	0030726 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE STAND SIMPLES: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 20 MM, CARPETADO, SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO OU ALUMÍNIO; TESTEIRA NA COR BRANCA COM ALTURA DE 0,50M X 1,00M, SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	ALUMIPAC ESTRUTURAS	Diária	100,00	1.300,000	130.000,00
41	0030727 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	POLYJOHN	Diária	400,00	219,950	87.980,00
42	0030728 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS TIPO PNE (CADEIRANTE), EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	POLYJOHN	Diária	60,00	299,950	17.997,00
45	0030731 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIARIA É DE ATÉ 06 HORAS.	MARCA PROPRIA	Diária	100,00	249,950	24.995,00
46	0030732 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO.	MARCA PROPRIA	Unidade	3000,00	19,950	59.850,00
49	0026507 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE BLACKDROP EM TRELIXA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO TAMANHO DE 3,00 X 2,50, EM TRELIXA DE ALUMÍNIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	ALFOR ESTRUTURAS	Diária	50,00	750,000	37.500,00
50	0026508 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRID EM TRELIXA Q30: DESCRIÇÃO: GRID EM TRELIXAS Q30 MEDINDO NO MÍNIMO 08M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	ALFOR ESTRUTURAS	Diária	20,00	1.899,900	37.998,00
51	0026509 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE PÓRTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIXA Q30: DIMENSÕES: PÓRTICO PARA ENTRADA DE EVENTOS MEDINDO TAMANHO DE 6,00 X 1,5 PARA FIXAÇÃO DO BANNER E 5,00 MT DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	ALFOR ESTRUTURAS	Diária	20,00	1.300,000	26.000,00
52	0030735 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE BARRICADA DE CONTENÇÃO ANTI-PÂNICO. DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR AS MEDIDAS DE 1,00M X 1,00M X 1,2M, FIXADAS UMAS ÀS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA E DEGRAUS PARA USO DA SEGURANÇA. NA PARTE INFERIOR, NOS DOIS LADOS, DEVERÁ HAVER Furos PARA INSTALAÇÃO DE PINOS DE SUSTENTAÇÃO ENTRE UMA BARRICADA E OUTRA.	FEELING ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO	Unidade	300,00	180,000	54.000,00
53	0030736 - LOCAÇÃO DE DIARIA POR METRO LINEAR DE PISO PARA EVENTOS EM LOCAIS ABERTOS. DESCRIÇÃO: PISO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM MÓDULO MEDINDO 100CM X 0,25CM, PESANDO CADA MÓDULO: 2,2KG E ESPESURA DE 3,5CM, ENCAIXES TIPO T REFORÇADOS COM PRESILHAS, COM PROTEÇÃO ANTIFOGO PADRÃO UL, PROTEGIDO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E COM SUPERFÍCIES TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE, SUPORTA A PASSAGEM DE VEÍCULOS PESADOS POR CIMA DO PRÓPRIO PISO.	CAPRIMAR PISOS E ACESSÓRIOS	METROS L	3000,00	14,950	44.850,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.795.553,60 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 28 de junho de 2024.

ASSINATURAS

MUNICÍPIO DE ANGICOS

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF: 406.644.654-04

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.972.310/0001-57

FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF/MF: 065.474.034-83

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:8528186B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**, processo administrativo n.º 529.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para locação futura e parcela de estruturas para eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas etc) destinadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Angicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ERICK BRUNO MARQUES SILVEIRA 09195836446	
CNPJ: 40.256.522/0001-73	
ENDEREÇO: R JOAO JERONIMO DE OLIVEIRA, 272 ., Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000	
REPRESENTANTE: ERICK BRUNO MARQUES SILVEIRA	CPF: 091.958.364-46
E-MAIL: mtx0900@hotmail.com	TEL.: 84 99122-9208

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(R\$)
7	0030698 - LOCAÇÃO POR HORA DE CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIVULGAÇÕES DE AÇÕES INSTITUCIONAIS. DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	NÃO SE APLICA	Hora	1200,00	57,940	69.528,00
8	0026515 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PAREDÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	NÃO SE APLICA	Hora	500,00	387,490	193.745,00

VALOR TOTAL: R\$ 263.273,00, (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e três reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 28 de junho de 2024.

ASSINATURAS

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

CPF/MF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Erick Bruno Marques Silveira 09195836446

CNPJ: 40.256.522/0001-73

ERICK BRUNO MARQUES SILVEIRA

Socio Administrador

CPF/MF: 091.958.364-46

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6C6B7ECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**, processo administrativo n.º 529.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para locação futura e parcela de estruturas para eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas etc) destinadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Angicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: IDS EVENTOS EIRELI

CNPJ: 21.750.612/0001-71

ENDEREÇO: JOSE HAMILTON DE OLIVEIRA, 447 CASA, SANTA LUZIA, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62930-000

REPRESENTANTE: ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINO

CPF: 609.074.583-94

E-MAIL: idsservicos@hotmail.com

TEL.: 88 9 9952-0012

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0030707 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES; 12 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	PROPRIO	Diária	20,00	5.000,000	100.000,00
20	0030709 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE CAIXA ATIVA PARA SOLENIDADES. DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTO COM 02 CAIXA ATIVA COM 1 ALTO FALANTE DE 15" E 2 DRIVE POTÊNCIA 400W; - 02 PEDESTAL PARA MICROFONE; - 02 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ); - 01 MESA DE NO MÍNIMO 08 CANAIS, SENDO 2 ESTÉREO; - 01 ENTRADA DE PEN DRIVE; - 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	PROPRIO	Diária	40,00	1.000,000	40.000,00
21	0030710 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: 20 BEAM 200 - 10R, 20 PAR LED 5 WATS OUTDOOR, 10 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 10 STROBO ATOMIC 1000 DE LED, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 16 RIBALTA 2 EM 1 TIPO CAMALEÃO, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COMPLETO, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	PROPRIO	Diária	20,00	5.900,000	118.000,00
22	0030711 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 BEAM 200 - 10R 16 PAR LED 3 WTS OUTDOOR, 08 RIBALTA 2 EM 1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	PROPRIO	Diária	20,00	3.900,000	78.000,00
23	0030712 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, 02 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	PROPRIO	Diária	20,00	1.900,000	38.000,00
24	0030713 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200 - 10R 8 PAR LED 5WTS OUTDOOR, 04 REFLETORES 1000W, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	PROPRIO	Diária	12,00	5.400,000	64.800,00
27	0030716 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE PLACA DE LED RESOLUÇÃO MÍNIMA P 05 OUTDOOR: DESCRIÇÃO: PLACA DE LED TAMANHO, TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 05 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	PROPRIO	Diária	250,00	299,000	74.750,00
30	0026488 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,40 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PROPRIO	Diária	12,00	7.800,000	93.600,00
31	0030718 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 0,60M ATÉ 1,20 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PROPRIO	Diária	12,00	5.500,000	66.000,00
32	0030719 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PROPRIO	Diária	16,00	3.450,000	55.200,00
37	0026495 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 20 MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,60M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	PROPRIO	Diária	250,00	150,000	37.500,00
47	0030733 - LOCAÇÃO DE DIARIA POR METRO LINEAR DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMINIO Q30, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	PROPRIO	METROS L	3000,00	38,000	114.000,00
48	0030734 - LOCAÇÃO DE DIARIA POR METRO LINEAR DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMINIO Q50, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CUBOS E SAPATAS, BEM COMO, TALHAS, CINTAS, PARAFUSOS, FIXADORES, PORCAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	PROPRIO	METROS L	500,00	51,000	25.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 905.350,00, (novecentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 28 de junho de 2024.

ASSINATURAS**MUNICÍPIO DE ANGICOS**

CNPJ: 08.085.409/0001-60
 MIGUEL PINHEIRO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF/MF: 406.644.654-04
 REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

IDS EVENTOS EIRELI

CNPJ: 21.750.612/0001-71
 ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF/MF: 609.074.583-94
 REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3067281D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.11

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, , publicado no Diário Oficial da União 15/05/2024 e na Femurn – **Imprensa Oficial do Município nos dias 10/05/2024**, processo administrativo n.º 30040001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CAPS 1, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**5230 - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	11468 - ACIDO VALPROICO 500MG C/50	COMPRIMIDO	DIV	120.000	0,55	66.000,00
15	3602 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	DIV	120.000	0,20	24.000,00
17	257 - CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	DIV	50.000	0,76	38.000,00
26	7390 - Clorpromazina 40mg/ml solução oral	FR	DIV	1.200	6,99	8.388,00
38	313 - HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	DIV	90.000	0,16	14.400,00
40	314 - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	DIV	120.000	0,06	7.200,00
41	5217 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ml	AMPOLA	DIV	500	1,55	775,00
43	317 - LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	DIV	120.000	0,56	67.200,00
44	318 - LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	DIV	96.000	0,39	37.440,00
46	10347 - Misoprostol 25mg	COMPRIMIDO	DIV	200	9,38	1.876,00
47	7394 - Misoprostol 200mg	COMPRIMIDO	DIV	200	39,61	7.922,00
54	11195 - Quetiapina 50mg	COMPRIMIDO	DIV	50.000	1,00	50.000,00
Total (R\$):						323.201,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN
 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 27 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA ME - CNPJ:07.932.265/0001-77.

Rep. Por:

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

CPF: 034.432.794-90

. Fornecedor 11

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:E774759E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0883/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 237.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	84.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						84.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.47	Manutenção de Ações Cívicas e Culturais do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Fonte de Recurso	157300000	R\$	12.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						12.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Fonte de Recurso	150000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	150000000	R\$	121.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						121.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000- PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	150000000	R\$	32.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	150000000	R\$	4.000,00
Total da Anulação (R\$)						36.000,00

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	150000000	R\$	169.000,00
Total da Anulação (R\$)						169.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.46	Manutenção de Ações de Qualificação de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	12.000,00
Total da Anulação (R\$)						16.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	16.000,00
Total da Anulação (R\$)						16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 28 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUSGABINETE DO PREFEITO
ESTUDO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESTUDO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Enfatiza-se que o presente estudo atende ao dispositivo contido no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, para os EXERCÍCIOS DE 2025 À 2028, referente ao Projeto de Lei que “fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários municipais do município de Bom Jesus/RN”, conforme anexos.

1- Parâmetros e premissas utilizados no Impacto Orçamentário/Financeiro

Neste estudo foram utilizadas as fontes de informação abaixo relacionadas para realizar o impacto orçamentário e financeiro para viabilidade dos projetos de lei supramencionados:

- Relatório de dotações orçamentárias executadas e dotações disponíveis no orçamento anual (LOA - 2024) para despesas com pessoal e encargos previdenciários;
- Relatório do demonstrativo da despesa com pessoal do poder executivo – previsto no Plano Plurianual (PPA);
- Anexo de metas fiscais - total das despesas (pessoal e encargos sociais) previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024;
- Último Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Relatório de Gestão Fiscal-RGF;
- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (últimos 12 meses);
- Projeção de cálculo de despesas com pessoal e encargos sociais para os anos de 2025 à 2028 mediante novos subsídios para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
- Índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses (março/2023 à abril/24) para atualização de valores do ano de 2026 à 2028;
- Tabela Progressiva do Imposto de Renda Retido na Fonte da Receita Federal, e tabela de contribuição do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS vigentes.

2- Estimativa do Impacto Orçamentário

A estimativa do impacto orçamentário demonstra os créditos orçamentários necessários para cobertura das despesas com pessoal, no exercício de 2025 e nos dois exercícios subsequentes, conforme estabelece o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), neste caso o município optou por demonstrar por três anos subsequentes, tendo em vista que a legislatura tem duração de quatro anos.

Na tabela abaixo se apresenta o Impacto Orçamentário diante do Projeto de Lei acima

descrito:

ITEM	2025	2026	2027	2028
Remuneração Bruta Anual	1.254.540,00	1.254.540,00	1.254.540,00	1.254.540,00
(+) Contribuição Patronal	19.140,00	19.140,00	19.140,00	19.140,00
(=) Impacto Orçamentário	1.273.680,00	1.273.680,00	1.273.680,00	1.273.680,00

O demonstrativo acima evidencia o total do incremento orçamentário nas despesas com pessoal, caso o Projeto de Lei em questão seja aprovado no legislativo.

O cálculo das planilhas está detalhada nos anexos deste estudo.

3 - Estimativa do Impacto Financeiro

A estimativa do impacto financeiro apura o montante de recursos financeiros necessários para cobrir as despesas com pessoal do ano de 2024 e os dois exercícios seguintes, conforme estabelece o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), neste caso o município demonstrou por três anos subsequentes, tendo em vista que a legislatura tem duração de quatro anos.

Na tabela abaixo se apresenta o impacto financeiro diante do Projeto de Lei acima

descrito:

ITEM	2025	2026	2027	2028
Remuneração Bruta Anual	1.254.540,00	1.254.540,00	1.254.540,00	1.254.540,00
(+) Contribuição Patronal	19.140,00	19.140,00	19.140,00	19.140,00
(-) IRRF sobre Rem. Anual	147.414,36	147.414,36	147.414,36	147.414,36
(=) Impacto Financeiro	1.126.265,64	1.126.265,64	1.126.265,64	1.126.265,64

O demonstrativo acima evidência o total do incremento financeiro nas despesas com pessoal, caso o Projeto de Lei em questão seja aprovado no legislativo.

O cálculo das planilhas está detalhada nos anexos deste estudo.

4- Dotações orçamentárias para cobertura de Despesas com Pessoal

Conforme preceitua o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), um dos requisitos que deve ser atendido pelo ato de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo mediante DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Contínuo) é de estar acompanhado da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que segue anexo a este relatório.

Informa-se que no Anexo, está elencado o quadro do Impacto Orçamentário Anual da Despesa com Pessoal, sendo que este reflete a situação orçamentária atual para apropriar todos os gastos de pessoal no exercício de 2025 e projeta para os três anos subsequentes, tendo em vista os efeitos do Projeto de Lei só terem início, em caso de aprovação pelo Legislativo, a partir de 1º de Janeiro de 2025 com abertura da nova legislatura.

5-Impacto no Índice com Despesa de Pessoal

O impacto do presente Projeto de Lei que “fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários municipais do município de Bom Jesus/RN”, eleva as despesas com pessoal em R\$ 1.273.680,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais), para o exercício de 2025, e dessa forma o índice de comprometimento de pessoal atinge o percentual de 46,16%.

Para os três anos subsequentes, ou seja, 2026, 2027 e 2028, a previsão é de que o índice de comprometimento de pessoal atingirá o percentual de 47,18%, 46,03% e 45,97%, respectivamente, conforme melhor demonstrado na tabela abaixo:

QUADRO GERAL IMPACTO NO ÍNDICE COM DESPESAS DE PESSOAL				
ITEM	2025	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	44.988.707,50	46.648.790,81	48.370.131,19	50.154.989,03
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	19.949.750,08	20.685.895,86	21.449.205,42	22.240.681,09
(+) IMPACTO ORÇAM. DO PL EM QUESTÃO	1.273.680,00	1.273.680,00	1.273.680,00	1.273.680,00
(=) DESPESA COM PESSOAL AJUSTADA	21.223.430,08	21.959.575,86	22.722.885,42	23.514.361,09
ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL	47,18%	47,07%	46,98%	46,88%

Por fim, destacamos que com a aprovação do Projeto de Lei objeto deste Relatório, os índices apurados atendem ao cumprimento do limite de alerta de despesas com pessoal para os municípios, fixado em 48,60% conforme previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Bom Jesus, 24 de junho de 2024.

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26h
ttp://www.bomjesus.rn.gov.br Telefax: (84) 3253-2209

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro para o período de 2025 à 2028, referente ao Projeto de Lei que “fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do município de Bom Jesus/RN, tem total adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bom Jesus/RN, 24 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito do Município de Bom Jesus

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br - Tel: (84) 3253-2209

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO
Projeto de Lei que fixa subsídios para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
ANO 2025

CARGO	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	m	n
	Salário Base	Salário Corrig.	Insal. 20%	Gratíf.	Remun. Total	1/3 Férias 1/12 avos	13º 1/12 avos	Despesa no Mês	Quan Vag	Despesa no Mês	INSS 22,0%	IRRF no Ano	Despesa no Ano
		0,00	b x c		b + c + d	(e / 3) / 12	e / 12	e + f + g		h x i	(b+f+g) x i	(exIR)x i x12	(j + l) x 12
1 PREFEITO	18.000,00	18.000,00			18.000,00			18.000,00	1	18.000,00	3.960,00	40.646,76	263.520,00
2 VICE - PREFEITO	9.000,00	9.000,00			9.000,00			9.000,00	1	9.000,00	1.980,00	16.346,76	131.760,00
3 SECRETÁRIO MUNICIPAL	6.000,00	6.000,00			6.000,00	166,67	500,00	6.666,67	9	60.000,00	13.200,00	90.420,84	878.400,00

	11	87.000,00	19.140,00	147.414,36	1.273.680,00
--	----	-----------	-----------	------------	--------------

DESPESA TOTAL EM 2025	1.273.680,00
-----------------------	--------------

Estado do Rio Grande do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26
 http://www.bomjesus.rn.gov.br - Tel: (84) 3253-2209

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO
 Projeto de Lei que fixa subsídios para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
 ANO 2026

CARGO	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	m	n
	Salário Base	Salário Corrig. 0,00	Insal. 20% b x c	Produt.	Remun. Total b + c + d	1/3 Férias 1/12 avos (e / 3) / 12	13° 1/12 avos e / 12	Despesa no Mês e + f + g	Quan Vag	Despesa no Mês h x i	INSS 22,0% (b+f+g) x i	IRRF no Ano (exIR)x i x12	Despesa no Ano (j + l) x 12
1 PREFEITO	18.000,00	18.000,00			18.000,00	-	-	18.000,00	1	18.000,00	3.960,00	40.646,76	263.520,00
2 VICE - PREFEITO	9.000,00	9.000,00			9.000,00	-	-	9.000,00	1	9.000,00	1.980,00	16.346,76	131.760,00
3 SECRETÁRIO MUNICIPAL	6.000,00	6.000,00			6.000,00	166,67	500,00	6.666,67	9	60.000,00	13.200,00	90.420,84	878.400,00
									11	87.000,00	19.140,00	147.414,36	1.273.680,00

DESPESA TOTAL EM 2026	1.273.680,00
-----------------------	--------------

Estado do Rio Grande do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26
 http://www.bomjesus.rn.gov.br - Tel: (84) 3253-2209

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO
 Projeto de Lei que fixa subsídios para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
 ANO 2027

CARGO	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	m	n
	Salário Base	Salário Corrig. 0,00	Insal. 20% b x c	Produt.	Remun. Total b + c + d	1/3 Férias 1/12 avos (e / 3) / 12	13° 1/12 avos e / 12	Despesa no Mês e + f + g	Quan Vag	Despesa no Mês h x i	INSS 22,0% (b+f+g) x i	IRRF no Ano (exIR)x i x12	Despesa no Ano (j + l) x 12
1 PREFEITO	18.000,00	18.000,00			18.000,00	-	-	18.000,00	1	18.000,00	3.960,00	40.646,76	263.520,00
2 VICE - PREFEITO	9.000,00	9.000,00			9.000,00	-	-	9.000,00	1	9.000,00	1.980,00	16.346,76	131.760,00
3 SECRETÁRIO MUNICIPAL	6.000,00	6.000,00			6.000,00	166,67	500,00	6.666,67	9	60.000,00	13.200,00	90.420,84	878.400,00
									11	87.000,00	19.140,00	147.414,36	1.273.680,00

DESPESA TOTAL EM 2027	1.273.680,00
-----------------------	--------------

Estado do Rio Grande do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26
 http://www.bomjesus.rn.gov.br - Tel: (84) 3253-2209

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO
 Projeto de Lei que fixa subsídios para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
 ANO 2028

CARGO	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	m	n
	Salário Base	Salário Corrig. 0,00	Insal. 20% b x c	Produt.	Remun. Total b + c + d	1/3 Férias 1/12 avos (e / 3) / 12	13° 1/12 avos e / 12	Despesa no Mês e + f + g	Quan Vag	Despesa no Mês h x i	INSS 22,0% (b+f+g) x i	IRRF no Ano (exIR)x i x12	Despesa no Ano (j + l) x 12
1 PREFEITO	18.000,00	18.000,00			18.000,00	-	-	18.000,00	1	18.000,00	3.960,00	40.646,76	263.520,00
2 VICE - PREFEITO	9.000,00	9.000,00			9.000,00	-	-	9.000,00	1	9.000,00	1.980,00	16.346,76	131.760,00
3 SECRETÁRIO MUNICIPAL	6.000,00	6.000,00			6.000,00	166,67	500,00	6.666,67	9	60.000,00	13.200,00	90.420,84	878.400,00
									11	87.000,00	19.140,00	147.414,36	1.273.680,00

DESPESA TOTAL EM 2028	1.273.680,00
-----------------------	--------------

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL DA DESPESA COM PESSOAL				
ITEM	2025	2026	2027	2028
REMUNERAÇÃO BRUTA ANUAL	1.254.540,00	1.254.540,00	1.254.540,00	1.254.540,00
(+) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	19.140,00	19.140,00	19.140,00	19.140,00
(=) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NA DESPESA COM PESSOAL	1.273.680,00	1.273.680,00	1.273.680,00	1.273.680,00

IMPACTO FINANCEIRO ANUAL DA DESPESA COM PESSOAL				
ITEM	2025	2026	2027	2028
REMUNERAÇÃO BRUTA ANUAL	1.254.540,00	1.254.540,00	1.254.540,00	1.254.540,00
(+) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	19.140,00	19.140,00	19.140,00	19.140,00
(-) IRRF SOBRE REMUNERAÇÃO ANUAL	147.414,36	147.414,36	147.414,36	147.414,36
(=) IMPACTO FINANCEIRO NA DESPESA COM PESSOAL	1.126.265,64	1.126.265,64	1.126.265,64	1.126.265,64

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL DA DESPESA COM PESSOAL				
ITEM	2025	2026	2027	2028
ORÇAMENTO INICIAL POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.201.411,00	25.094.443,07	26.020.428,02	26.980.581,81
ORÇAMENTO ATUALIZADO POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.770.100,07	25.094.443,07	26.020.428,02	26.980.581,81
(-) TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO (Conforme último RGF publicado)	19.949.750,08			
(-) PROJEÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO - incluído contrib. Patronal (Corrigida últimos 12 meses do IPCA)		20.685.895,86	21.449.205,42	22.240.681,09
(=) ORÇAMENTO DISPONÍVEL	4.820.349,99	4.408.547,21	4.571.222,60	4.739.900,71
(-) VALOR ANUAL ADICIONADO NA DESPESA COM PESSOAL COM OS NOVOS SUBSÍDIOS	1.273.680,00	1.273.680,00	1.273.680,00	1.273.680,00
(=) SALDO ORÇAMENTÁRIO	3.546.669,99	3.134.867,21	3.297.542,60	3.466.220,71

QUADRO IMPACTO NO ÍNDICE COM DESPESAS DE PESSOAL				
ITEM	2025	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Conforme último RREO do período Mai/2023 a Abr/2024)	44.988.707,50			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA (Corrigida pela média dos últimos 12 meses do IPCA)		46.648.790,81	48.370.131,19	50.154.989,03
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL (Conforme último RGF publicado)	19.949.750,08			
PROJEÇÃO TOTAL DESPESAS COM PESSOAL (Corrigida pela média dos últimos 12 meses do IPCA)		20.685.895,86	21.449.205,42	22.240.681,09
ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL	44,34%	44,34%	44,34%	44,34%
(+) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DO PL NOVOS SUBSÍDIOS 2025-2028	1.273.680,00	1.273.680,00	1.273.680,00	1.273.680,00
(=) DESPESA COM PESSOAL AJUSTADA	21.223.430,08	21.959.575,86	22.722.885,42	23.514.361,09
ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL	47,18%	47,07%	46,98%	46,88%
LIMITES COM GASTOS DE PESSOAL:				
Limite Legal 54% (inciso I, II e III do art. 20 da LRF)				
Limite prudencial 51,30% (parágrafo único do art. 22 da LRF)				
Limite alerta 48,60% (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)				

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209

Tabela IPCA

Acumulada de Março 2023 à Abril 2024

DATA	Variacao em %	Variação no Ano	Acumulado 12 Meses
abril/2024	0,38	1,80	3,69
março/2024	0,16	1,42	3,93
fevereiro/2024	0,83	1,25	4,50
janeiro/2024	0,42	0,42	4,51
dezembro/2023	0,56	4,62	4,62
novembro/2023	0,28	4,04	4,68
outubro/2023	0,24	3,75	4,82
setembro/2023	0,26	3,50	5,19
agosto/2023	0,23	3,23	4,61
julho/2023	0,12	2,99	3,99
junho/2023	-0,08	2,87	3,16
maio/2023	0,23	2,95	3,94

Fonte: <https://www.idinheiro.com.br/tabelas/tabela-ipca/>

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:CE08D90B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Ribeiro de Brito			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2001616-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.673.504-XX	RG: X.464.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 h			
HORARIO DA VOLTA	15:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Oroch, Placa RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR PALESTRANTE DE AUDIENCIA PUBLICA SOBRE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, PARA CIDADE DE NATAL/RN, A REFERIDA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN 2024	25 de junho de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00(oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:38A3C8E7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	João Paulo de Oliveira de Medeiros			
CARGO:	Diretor de Arborização			
MATRÍCULA:	199897-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.040.034-XX	RG: X.839.XXX/SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 h			
HORARIO DA VOLTA	11:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM	VISITA TECNICA A COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, BEM COMO ARTICULAÇÃO PARA AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DA SECA SEVERA NA ZONA RURAL DE CAICÓ/RN, QUE OCORRERÁ EM 28/06/2024 NA CIDADE DE NATAL/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN 2024	28 de junho de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00(oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1255E1FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 72,

DE 28 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02.001 Secretaria de Governo					50.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					20.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					70.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				11.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais				29.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2183 Apoio e incentivo a associações rurais				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2189 Apoio e incentivos ao Produtor Rural				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A17E8DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 026/2024 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **CLARICE LEAN DE MORAIS COSTA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na Zona Rural, cidade de Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **704.317.064-84**, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	RS38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	RS116.532,72
VALOR TOTAL					RS 154.682,72

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CREDENCIADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CREDENCIANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilita de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários;

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospeção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Credenciante)	Clarice Lean De Morais Costa CLARICE LEAN DE MORAIS COSTA Representante Legal (Credenciada)
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------

FABRÍCIO DA SILVA SOARESDiretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D16BD483**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125028/2024.**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **04.675.869/0001-97**, com sede na Av Lauro Monte, 381- SALA 1, Abolicao I, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 230.318.594-72, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 125028/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de veículos, em atendimento as necessidades das Secretarias solicitantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR PARC. MÉDIO (R\$)
1	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA – REMOÇÃO SIMPLES: 1. Características Gerais: Veículo tipo furgoneta com carroceria 100% em aço monobloco. Adaptado para ambulância de simples remoção. Ano de fabricação correspondente ao da realização do empenho, sendo o modelo mais novo disponível no mercado. Original de fábrica, 0 km. 2. Segurança e Desempenho: Air-Bag para os ocupantes da cabine. Freio com sistema ABS nas 4 rodas. Motor dianteiro; 4 cilindros; Combustível: gasolina ou flex (gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção); Potência mínima de 85 cv. Tanque de combustível com capacidade mínima de 58 L. 3. Freios e Suspensão: Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Cabine/Carroceria com portas em chapa, revestimento interno em poliestireno, fechos interno e externo resistentes, de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. 4. Sistema Elétrico: Original do veículo. Montagem de bateria de no mínimo 50 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, sem risco de sobrecarga. 5. Iluminação: Natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou similar, instalado no teto da cabine. Laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575, SAE J595 e SAE J845. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS, com três tons distintos. 6. Equipamentos e Acessórios: Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3L. Sistema de Ar Condicionado na cabine e no compartimento traseiro. Maca em duralumínio, com mínimo de 1.800 mm de comprimento, suportando peso mínimo de 100 kg e sistema de elevação do tronco. Distribuição interna otimizada para facilitar o acesso aos equipamentos. 7. Estrutura Interna: Paredes internas, piso e divisória em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível. Proteção antimicrobiana para tornar a superfície bacteriostática. 8. Acessórios Adicionais: Suporte para soro e plasma. Pega-mão ou balaústres vertical na porta traseira esquerda para auxiliar no embarque. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável. Vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e a palavra "Ambulância" no capô, vidros laterais e traseiros. 9. Condições de Entrega: Veículo "ZERO QUILOMETRO". Entregue emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do órgão licitante. 10. Garantia: Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou a garantia do fabricante, sendo considerada a que fornecer o maior período de cobertura. 11. Observações Finais: Todos os equipamentos mencionados devem ser originais de fábrica para garantir a qualidade e conformidade do veículo às especificações exigidas. Modelo de referência: FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX ou similares. MARCA/FABRICANTE: FIAT MODELO/VERSÃO: FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX	601890	Unidade	01	R\$ 124.700,00	R\$ 124.700,00
6	VEÍCULO DE CARGA 4 PORTAS: 1. Características Gerais: Tipo: Veículo de carga, com capacidade para até 3 ocupantes. Carroceria: Van de carga, 4 portas. Ano de fabricação: Correspondente ao da realização do empenho. Modelo: Mais recente disponível no mercado. 2. Motorização e Combustível: Motor: Mínimo de 1.5 litros, diesel, com potência adequada para carga. Sistema de Combustível: Diesel Transmissão: Manual, com pelo menos 5 marchas a frente e uma a ré. Tanque com capacidade mínima de 60 litros. 3. Capacidade de Carga: Capacidade de carga mínima de 1500kg. 4. Equipamentos e Acessórios: Direção: Hidráulica ou elétrica. Freios: Sistema ABS. Airbags: motorista e passageiro Ar-condicionado 5. Segurança e Conforto: Travas elétricas nas portas. Vidros: elétricos. Cintos de segurança para motorista e passageiros. Faróis: Ajustáveis conforme normas de	611199	Unidade	01	R\$ 176.500,00	R\$ 176.500,00

segurança. 6. Condições de Entrega: Deve ser entregue com todos os equipamentos e acessórios de série. Entregue emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do órgão licitante. 7. Garantia: Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou a garantia do fabricante, adotando-se o prazo mais vantajoso. 8. Observações Finais: Todos os equipamentos mencionados devem ser originais de fábrica para garantir a qualidade e conformidade do veículo às especificações exigidas. Modelo de referência: SCUDO CARGO 1.5 TD 4P ou similares. MARCA/FABRICANTE: FIAT MODELO/VERSÃO: SCUDO CARGO 1.5				
VALOR TOTAL	R\$ 301.200,00			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com vigência e eficácia legal após a data de sua publicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$301.200,00 (trezentos e um mil e duzentos reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19, de junho, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT (*Transferências Obrigatórias*)

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT (*Transferências Obrigatórias*)

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

Ação: 2104 Transporte: Aquisição e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

Ação: Aquisição de veículo tipo ambulância

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Porcino & Filhos Comercio de Veiculos Ltda PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR Representante Legal (Contratada)
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Fiscal de Contrato

SAMAX DE ALMEIDA JACOME

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5D081111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA CLINICA ORTOTRAUMA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA**, CNPJ/MF nº **09.624.470/0001-09**, sediada na Rua: Duodecimo Rosado, nº 1518, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-020, neste ato representada por **ALLAN CLAUDIO ASSUNÇÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 60673152 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 019.755.709-01, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 614006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos hospitalares para a realização de cirurgia ortopédica em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Procedimento cirúrgico em fratura de fêmur proximal, incluindo auxiliares, anestesista e instrumentador.	Serviço	01	R\$ 17.857,50	R\$ 17.857,50
VALOR TOTAL R\$ 17.857,50					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 17.857,50 (dezesete mil oitocentos e cinquenta e sete e cinquenta centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 26 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Clinica Ortopedia Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALLAN CLAUDIO ASSUNÇÃO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6F4BE8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 52_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 52/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 34.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000	8.700,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.550.0000	2.800,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		11.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	4.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110	18.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		18.500,00
Total Parcial Suplementado:		34.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 191	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.16.1.500.1001	1.500,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 192	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.91.1.540.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.92.1.500.1001	500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.92.1.540.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 217	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.36.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 241	02.009.12.364.0025.2062.3.3.90.32.1.500.1001	3.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 274	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.35.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		17.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 399	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.36.1.751.0000	4.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		4.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 541	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.16.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 541	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.16.1.600.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 641	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.48.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 644	03.001.10.302.0023.2043.3.3.90.30.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		13.000,00
Total Parcial Reduzido:		34.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 25 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0E12A36B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 677, DE 28 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 274.790,90 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					274.790,90
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					274.790,90
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			95.890,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	95.890,90
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	150.000,00
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			28.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	28.900,00
Anexo II (Redução)					274.790,90
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					274.790,90
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			124.790,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	124.790,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D2AF91D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 680, DE 28 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 98.975,84 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					98.975,84
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					98.975,84
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			98.975,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					98.975,84
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					98.975,84
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1139	Implantação de Vídeo Monitoramento dos Prédios Públicos			11.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1147	Valorização, Incentivo e Capacitação dos Servidores do Município			8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2130	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município			5.775,84
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	975,84
	1148	Promover Encontros e Seminários para os Servidores			8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	1221	Realização de Concurso Público			16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0EB2626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4336, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 4336, DE 28 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.236,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.236,00 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de junho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					117.236,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					117.236,00
	2092 Programa Brasil Alfabetizado				117.236,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	117.236,00
Anexo II (Redução)					117.236,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					117.236,00
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				117.236,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	117.236,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1A07E08D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4337, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 4337, DE 28 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.080,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de junho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.080,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.080,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				2.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.080,00
Anexo II (Redução)					2.080,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.080,00
	1139 Implantação de Vídeo Monitoramento dos Prédios Públicos				480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	480,00
	2130 Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município				1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:29D2AA6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4338, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 4338, DE 28 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de junho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					147.700,00
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					147.700,00
2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar					147.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.000,00
Anexo II (Redução)					147.700,00
02.002 VICE PREFEITURA					98.660,00
2004 Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura					98.660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.032,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.520,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.840,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.912,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	756,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.480,00
02.030 SUBPREFEITURA DE GRAVATÁ E REGIÃO					49.040,00
2018 Manutenção das atividades da Subprefeitura de Gravatá e Região					49.040,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.680,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.040,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.640,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BDD9E5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 679, DE 28 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete					3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B119660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 678, DE 28 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 88.533,80 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.533,80
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2012	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			17.393,80
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	17.393,80
	2014	Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2092	Programa Brasil Alfabetizado			21.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	21.140,00
Anexo II (Redução)					88.533,80
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2012	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			17.393,80
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.393,80
	2014	Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental			50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	50.000,00
	1060	Capacitação e Valorização dos Profissionais em Educação			21.140,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	21.140,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E16B1E37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.114, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo 01/07/2024 - 30/07/2024, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1.114, DE 26 DE JUNHO DE 2024

MATRÍCULA	NOME	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
JULHO /2024			
001-GABINETE DO PREFEITO			
0035670 - 1	VALDIR WALDIK DE ARAUJO DANTAS	24/08/2023 - 23/08/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			

0001701 - 1	JOSE JOSIVAN DE OLIVEIRA	04/05/2022 - 03/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002361 - 1	SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES	21/02/2023 - 20/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002610 - 1	TIAGO JOVITA UBALDO	01/03/2020 - 28/02/2021	01/07/2024 - 30/07/2024
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0001710 - 1	ALCINDO ALBERTO GOMES	19/05/2022 - 18/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002698 - 1	GENARIO BERTO DINIZ FILHO	05/04/2023 - 04/04/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0032980 - 2	JOSE VICENTE DE ARAUJO NETO	04/01/2023 - 03/01/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0001721 - 1	JOSE WILLAMS DE ARAUJO	18/05/2023 - 17/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002503 - 1	KADIGYA DE BRITO GOMES	01/02/2022 - 31/01/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002101 - 1	AURINETE ALVES DE LIMA SOARES	07/07/2023 - 06/07/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0030392 - 2	ADAILDO FERREIRA DE MACEDO SILVA	02/05/2023 - 01/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002397 - 1	ADENILTON COSTA DA SILVA	01/03/2022 - 28/02/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002223 - 1	ANTONIO GILVAN DOS SANTOS	18/02/2022 - 17/02/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0033022 - 6	ENEMILSON FRANKLIN DA SILVA	12/09/2022 - 11/09/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002274 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	12/03/2022 - 11/03/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002375 - 1	FRANCISCO DE ASSIS ROMUALDO DA SILVA	21/02/2023 - 20/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002368 - 1	FRANCISCO MARCINALDO DA SILVA OLIVEIRA	21/02/2023 - 20/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002546 - 1	GIULLIANO BATISTA FERREIRA	26/06/2022 - 25/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002192 - 1	IRINACIO SILVA PIMENTA	18/09/2022 - 17/09/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002089 - 1	JOAO DURVAL DE MEDEIROS	07/07/2022 - 06/07/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002022 - 1	JOSE JAILSON VIEIRA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002346 - 1	MARIA IRANETE DANTAS DE LIMA	14/02/2023 - 13/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002429 - 1	MARIANA GOMES DE ALCANTARA	21/03/2023 - 20/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002200 - 1	NASION BEZERRA	01/10/2022 - 30/09/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002722 - 1	AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO	05/05/2023 - 04/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0001930 - 1	ANA VIANA NETA FEITOSA DOS SANTOS	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002720 - 1	CHRISTIANN GUSTAVO BATISTA DA SILVA	03/05/2023 - 02/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0003135 - 1	DALMA ROBERTA DE ARAUJO DANTAS	23/01/2022 - 22/01/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002448 - 1	FRANCISCO GEORGE DANTAS DE ARAUJO	06/04/2023 - 05/04/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002329 - 1	GUSTAVO FELIX DE MELO	14/02/2023 - 13/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0001691 - 1	JAVAS PIRES DE ARAUJO SOBRINHO	04/05/2022 - 03/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001977 - 1	JOSINEIDE ARAUJO DE SOUZA	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002585 - 1	MARIA LUCELIA DOS SANTOS	16/07/2023 - 15/07/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002753 - 1	RAIONARA DE FATIMA MEDEIROS DANTAS GAMA	18/10/2022 - 17/10/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002081 - 1	REGIO DANTAS DE SOUZA	07/07/2022 - 06/07/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001814 - 1	REJANE MARIA DE ARAUJO	04/08/2021 - 03/08/2022	01/07/2024 - 30/07/2024
0031763 - 1	WIRELISON DANTAS DA SILVA	03/04/2023 - 02/04/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000192 - 1	ADAILTON DANTAS CRUZ	02/01/2023 - 01/01/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0032492 - 1	ANA LUCIA BEZERRA	03/12/2022 - 02/12/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0000134 - 1	ANA VITORIA FERREIRA CAMPELO MEDEIROS	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0031844 - 1	CASSIA JACKELINE ROMEU DOS SANTOS	06/05/2023 - 05/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030813 - 1	DALVACI MACENA DE AZEVEDO	18/06/2023 - 17/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0031860 - 1	EDILSON LOPES DE ARAUJO	06/05/2023 - 05/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000139 - 1	EDINEIDE DANTAS DA SILVA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0032387 - 1	EDIVANIA VITORIA FELIX DE MORAIS	01/04/2023 - 31/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000140 - 1	ENESIO MARINHO DE LIMA JUNIOR	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000141 - 1	FRANCISCA DA GUIA DE SOUZA SILVA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000188 - 1	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA COSTA	05/12/2022 - 04/12/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0000144 - 1	FRANCISCA EDILEUZA DA SILVA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0031852 - 1	JOSENILDA MARTINS DE MEDEIROS	06/05/2023 - 05/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000158 - 1	LINDACI AMANCIO DA SILVA ROMAO	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030902 - 1	MARCIA DE LIMA PACHECO	18/06/2022 - 17/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0031828 - 1	MARCIANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	06/05/2023 - 05/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0032271 - 1	MARIA DE DEUS DE SOUSA	12/01/2023 - 11/01/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000165 - 1	MARIA DE LOURDES FERREIRA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000173 - 1	MARIA ZUILA GALVAO BEZERRA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0031968 - 1	OZIANE SUELEIDE DA SILVA ARAUJO	02/06/2023 - 01/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0031801 - 1	PAULA VIVIANE LIBERATO DANTAS	06/05/2023 - 05/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000181 - 1	RAIMUNDA OZANEIDE DE LIMA	02/05/2023 - 01/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000176 - 1	VANDA MARIA DE MEDEIROS	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000177 - 1	VANDA VARELA DA SILVA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000175 - 1	VANDELMA HONORATO GALVAO	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000186 - 1	ZENAIDE DANTAS MEDEIROS DE ARAUJO	01/12/2022 - 30/11/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030111 - 2	FABIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA NUNES	01/04/2023 - 31/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030114 - 2	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	01/04/2023 - 31/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030350 - 2	JOSE ANDRE LUIZ DOS SANTOS	15/04/2023 - 14/04/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030126 - 2	MARCELO LEOPOLDO DE SOUSA	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030124 - 2	WANDERLEY LIMA DA SILVA	01/04/2023 - 31/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002760 - 1	ADRIANA LECIA MEDEIROS DE ARAUJO	10/02/2023 - 09/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002291 - 1	FRANCISCO SALES DA SILVA	01/06/2023 - 31/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0001965 - 1	GILVANEIDE CABRAL DE ARAUJO	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002296 - 1	MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS	21/06/2023 - 20/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002602 - 1	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	01/03/2023 - 29/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0033391 - 1	ROGERIO TIAGO HIPOLITO FERNANDES	08/02/2023 - 07/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002113 - 1	FRANCISCO CASSEMIRO DE ARAUJO	23/07/2023 - 22/07/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0001955 - 1	FRANCISCO JUNIOR DE ARAUJO	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0001911 - 1	JOANA DARC DA SILVA	01/09/2022 - 31/08/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001722 - 1	MARIA DAS VITORIAS AZEVEDO	18/05/2022 - 17/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002732 - 1	MARIA LUCINAIDE DE MEDEIROS	01/06/2022 - 31/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001906 - 1	ROSEMBERTE ARAUJO	17/08/2022 - 16/08/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002736 - 1	VERUCIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	01/06/2023 - 31/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
SECRETARIA DE SAÚDE			

0030148 - 2	ANA LIGIA MAIA FERNANDES	01/06/2023 - 31/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0032174 - 2	ENILDA CRISTINA BONASORTE	01/09/2021 - 31/08/2022	01/07/2024 - 30/07/2024
0031933 - 2	FRANCISCA AURICELIA DANTAS DE ARAUJO	12/05/2023 - 11/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030160 - 2	JOSE EDILSON DE ALENCAR FILHO	01/08/2023 - 31/07/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030152 - 2	LILIANE ANICETO DE LIMA	01/06/2023 - 31/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
003186 - 2	LUCIANA ARAUJO DA NOBREGA	03/02/2023 - 02/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030759 - 2	MARIA DA PAZ ARAUJO DANTAS	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0032255 - 2	MARIA LUCIANA ANDRE DANTAS SILVA	15/12/2022 - 14/12/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0031976 - 2	RAYANNE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA ARAUJO	02/06/2023 - 01/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030136 - 2	RUFINO TOSCANO DE MEDEIROS JUNIOR	01/04/2023 - 31/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030158 - 2	SILENE MARCIA DE ALMEIDA	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
0001994 - 1	MARIA DAS DORES DE SOUSA CORTEZ	01/07/2022 - 30/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
SEMEC-ATLETISMO E AAB			
0001315 - 1	FRANCISCO LEONIDAS MATIAS	11/08/2021 - 10/08/2022	01/07/2024 - 30/07/2024
SEMEC-FCJBG			
0002411 - 1	SILVESTRE GOMES DE SOUZA MEDEIROS	14/03/2022 - 13/03/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002046 - 1	FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA NETO	07/07/2021 - 06/07/2022	01/07/2024 - 30/07/2024
0002286 - 1	IRANEIDE OLIVEIRA ALVES DE LIMA	18/05/2022 - 17/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002007 - 1	MARIA APARECIDA CAMPELO CRUZ	01/07/2022 - 30/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002287 - 1	MARIA EDILEUZA ADRIANO	24/05/2022 - 23/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001758 - 1	MARIA MARTA CAMPELO DE LIMA	22/06/2022 - 21/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002236 - 1	MARIA ZELIA BANQUEIRO	25/02/2022 - 24/02/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001993 - 1	MARILENE DE MACEDO ARAUJO SOUSA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002114 - 1	PAULO HERONCIO DA SILVA	23/07/2022 - 22/07/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001811 - 1	RAIMUNDA EDILMA ADRIANO BATISTA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002740 - 1	RALLYNE BEZERRA DA SILVA	01/06/2022 - 31/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002719 - 1	ROBERTA DAYANE SILVA DE MEDEIROS	03/05/2022 - 02/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
SEMEC-FUNDEB 70%			
0002201 - 1	ANA MARIA DE SOUSA SILVA	05/10/2021 - 04/10/2022	01/07/2024 - 30/07/2024
0002642 - 1	ANGELUCIA PEREIRA DE ALMEIDA LIMA	01/03/2022 - 28/02/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001988 - 1	NEREIDE OLIVEIRA ALVES	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002524 - 1	RENATA JANAINA COSTA DUDA DA ROCHA	12/06/2023 - 11/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002612 - 1	SARMONA FLAVIA GUEDES DANTAS DE MEDEIROS	01/03/2023 - 29/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0001683 - 1	SILVANA MARIA DE ASSUNCAO SILVA	18/02/2023 - 17/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CE60AAD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo nº 299/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carreta tanque para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 24.650.314/0001-06	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO WILSON, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.141-020	
REPRESENTANTE: CAMILA REVEINE DE ASSIS, CPF: 045.550.854-26	
E-MAIL: cra.servicos21@gmail.com	TEL.: (84) 98854-8897

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0031592 - CARRETA TANQUE PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 5.000 LITROS E NO MÁXIMO DE 6.500 LITROS, EQUIPADA COM QUEBRA ONDAS E COM KIT DE COMBATE A INCÊNDIO, FREIO HIDRÁULICO RODADO TANDEM COM PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM TRATOR DE PNEU DE 75CV.	ASTM A36	Facchini	365 DIA	R\$ 396,90	R\$144.868,50
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 144.868,50						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 26 de junho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

CRA Representacoes e Serviços LTDA

CNPJ: 24.650.314/0001-06

CAMILA REVEINE DE ASSIS

CPF: 045.550.854-26

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F0B8C04E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

LEI 575/2024 - DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DOS RESULTADOS FISCAIS DA LDO

Câmara Municipal de Ipueira

CNPJ Nº 70.032.321/0001-53

RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO

DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DOS RESULTADOS FISCAIS DA LDO

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no Art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado. Ainda em relação ao mesmo Artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do Art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

De acordo com o Art. 29-a onde estabelece e fixa o repasse do duodécimo da casa legislativa sita:

O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: " (NR)" a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC) AC = acréscimo. "b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC) "c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC) "d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC) "e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC) "f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC)

I-IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Plano de Cargos Presidente(a), Vereadores e Comissionados – Reestruturação para os exercícios a partir de 2025.

1. MOTIVAÇÃO:

O presente estudo, visa medir, por estimativa, o impacto da implantação da reestruturação do quadro de cargos Presidente(a), Vereadores e Comissionados, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em relevo, no seu artigo 16, que impetra:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

a. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, há dispositivos que induz a forma da demonstração, como se depreende:

2. METODOLOGIA

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas (dotações) de remuneração a título de vantagem permanente, vencimento base, etc. No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Ampla IPCA, assim como mostra a tabela abaixo um crescimento superior a 50%. Corresponde a variação mensal por grupo de abrangência, tendo forte influência sobre a estimativa da dinâmica inflacionária nos últimos 10 anos:

Mês Inicial	Mês Final	Valor na data inicial (R\$)
01/2013	12/2023	2.500,00
O valor na data final é de:		
R\$ 4.700,45		
O percentual total no intervalo é de 88,02%		

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

O valor corrigido é obtido a partir do produto entre o valor inicial e o resultado da divisão do número-índice do mês final pelo número-índice do mês anterior ao mês inicial. O resultado desta divisão é o fator que corresponde à variação acumulada do IPCA no período desejado.

Exemplo: Correção do valor de R\$ 1.000 entre setembro de 2012 e março de 2020

Usuário deve informar:

Mês inicial: 09/2012

Mês final: 03/2020

Valor na data inicial: 1.000,00

Número-índice de março de 2020: 5.348,49

Número-índice de agosto de 2012: 3.512,04

Fator de correção: $5.348,49 / 3.512,04 = 1,5229$

Valor corrigido: $1.000 \times 1,5229 = R\$ 1.522,90$.

Observação 1: A série histórica de números-índices do IPCA pode ser encontrada na tabela 1737 do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA), disponível no endereço abaixo: <<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1737>>

Observação 2: Caso a data inicial informada seja anterior ao início do Plano Real, o valor a ser corrigido deve ter como referência a unidade monetária vigente à época. Por exemplo, caso o mês inicial informado seja maio de 1988 (05/1988), a calculadora considerará que o valor inicial informado é em Cruzados (Cz\$).

O impacto no exercício corrente é exemplificado, na medida que há dispositivo no texto legal prevendo aplicação do enquadramento apenas após cessadas as restrições da LC Federal 101/2000. Contudo adota-se a possibilidade virtual de impacto oneroso incluindo todo o exercício de 2023, acrescido da gratificação natalina.

Em cumprimento aos dispostos nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000, e no artigo 169, parágrafo 1º da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Preceituamos primeiramente:

3. FINALIDADE:

Comparativo para adequação na Câmara Municipal de Ipueira RN de reestruturação e ajustes (adequação do quadro de servidores) aos servidores com cargo em Comissão CC.

Considerando que consta da Lei Orçamentaria Anual (Lei nº 559 de 20 de outubro de 2023) do Município de Ipueira RN para 2024, dotações para despesas com pessoal e encargos sociais em valor superior a estimativa das despesas que serão realizadas no corrente exercício; mas especificamente na Unidade Orçamentária, denominada Câmara de Vereadores.

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 PODER LEGISLATIVO 01.001.2015.3.31.90.11.1500.0000 - Vencimentos e Vantagens

Fixas – Pessoal Civil R\$ 700.000,00 (sete centos mil reais);

01.001.2015.3.31.90.13.1500.0000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais);

Totalizando R\$ 854.000,00 (oito centos e cinquenta e quatro mil reais).

Estabelecendo as regras fica projetada em decorrente da LDO os seguintes dados.

PROJEÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTARIA (Duodécimo) 7% da RCL (Receita Corrente Líquida).

EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027
RECEITA ORÇ. EXERCÍCIO	PROJEÇÃO DE RECEITA	PROJEÇÃO DE RECEITA
R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.550.000,00	R\$ 1.650.000,00

NOTA: Esta planilha relata o valor estimado da projeção da Receita do Município, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, onde temos os seguintes valores: 2025, R\$26.681.165,87, no exercício de 2026, temos aumento em sua projeção proporcional no montante de R\$ 28.827.994,01 e por fim o exercício de 2027, com projeção corrigida do mesmo modo o montante de R\$ 31.026.642,61, valores esses informados pelo poder executivos utilizando como base a LDO para cálculo do índice inflacionário IPCA.

PROJEÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS COM PESSOAL
2025	2026	2027
R\$ 937.312,98	R\$ 937.312,98	R\$ 937.312,98

NOTA: Esta planilha trás os valores projetados com base nos últimos três anos anteriores, tendo como base a remuneração fixa dos vereadores desta casa legislativa, cabendo ter alteração com a inflação do IPAC para aumento de Salários dos cargos de comissão e efetivo desta casa, para os exercícios seguintes 2026 e 2027 tendo em vista o exercício em excursão 2025.

METAS FISCAL DESPESAS COM PESSOAL

Dentro do limite de gastos despesas com pessoal 70% do referido Art. 29-A

2025	2026	2027
68,61%	65,86%	63,13%

NOTA: Esta planilha mostra os índices do impacto em conformidade com o Art. 29-a, limite gasto de 70% das despesas com pessoal sobre a RCL, referente ao repasse do Duodécimo no exercício tendo como base a remuneração fixa dos vereadores desta casa legislativa, cabendo ter alteração com a inflação do IPAC para aumento de Salários dos cargos de comissão e efetivo desta casa, para os exercícios seguintes 2026 e 2027 tendo em vista o exercício em excursão 2025.

LIMITE 5% REC. TOTAL Art. 29 inc. VII

20235	2026	2027
1,77%	1,65%	1,52%

NOTA: Esta planilha nos mostra o impacto sobre a receita total, projetando aumento tendo como base a remuneração fixa dos vereadores desta casa legislativa, cabendo ter alteração com a inflação do IPAC para aumento de Salários dos cargos de comissão e efetivo desta casa, para os exercícios seguintes 2026 e 2027 tendo em vista o exercício em excursão 2025.

LIMITE GLOBAL PARA DESPESAS COM PESSOAL 6% LRF Art.20, inciso III alínea

"a".		
2025	2026	2027
4,38%	4,06%	3,77%

NOTA: Esta planilha trás os percentuais das metas fiscais com despesas de pessoais através da LRF com o limite máximo de 6% com gasto com pessoal.

Em relação a concessão do pagamento de salários, 13º Salário e 1/3 de Férias aos Vereadores, Comissionados e Efetivos desta casa legislativa que apresenta um valor anual de R\$ 937.312,98, demonstra que esse valor do reajusto do subsídio e salários dos cargos disponível, torna-se compatível com planejamento orçamentário desta casa Legislativa e tendo disponibilidade financeira (caixa) poderá cumprir com o pagamento mensal do 13º Salário mais 1/3 de férias. Cabe salientar que mesmo com disponibilidade financeira para tal pagamento, esse aumento na despesa de pessoal eleva o índice de despesa total com pessoal da LRF para 4,38% sobre a receita corrente líquida, acima do limite máximo (inciso I, II e III Art. 20 LRF) que é de 6%.

qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, inciso II que existe adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias. Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Para atendimento ao disposto no art. 16, inciso a, estimo o impacto anual da despesa.

II – Da Reestruturação do Quadro de Pessoal.

Reestruturação do Quadro de Pessoal que altera a resolução 001/2024 que dispõe sobre Cargos Comissionados na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ipueira RN, conforme anexos

I que integram e que se segue:

ANEXO I	
VEREADOR(a) PRESIDENTE	5.625,00
VEREADOR(a)	3.750,00
DIRETOR FINANCEIRO	1.900,83
AGENTE ADMINISTRATIVO	2.264,17
A.S.G	1.694,40
SECRETARIA GERAL	1.900,83
AGENTE ADMINISTRATIVO	2.264,17
AUXILIAR SECRETARIA GERAL	1.412,00
A.S.G	1.412,00
AUXILIAR DE TESOUREARIA	1.412,00
CONTROLODARIA	1.412,00

Consta em anexo a este ofício, todas as planilhas com os cálculos para se apurar esse diagnóstico Financeiro:

- Demonstrativo do Impacto Financeiro dos servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Município em 2025 – 2027.
- Planilha com as projeções do impacto nas Despesas Totais com Pessoal para o exercício de 2025-2027.
- Demonstrativo das despesas executadas nos últimos 12 meses, das despesas com pessoal e seus encargos e vencimentos dos anos de 2025 - 2027.
- Demonstrativo da projeção da receita de 2015-2027 projetada para base de cálculo do impacto financeiro vigente.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Ipueira - RN, 02 de abril de 2024.

NILMARA LIMA DE ASSIS

Presidente

LUCINETE MARIA DE ARAUJO DANTAS

Contador(A)

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:4C3693C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 576/2024 - ANEXOS - VIII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA 2025 PMI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2025				
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				
TOTAL	0	0	0	-
FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPUEIRA - RN, Data da emissão 11/4/2024 e hora de emissão 14:56:54				

IPUEIRA - RN, 11 de abril de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

Assinado digitalmente por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= ARLIDERSIS,OU=RFB-CPFA1,CN=JOSEMORGANIOPAIVA:01945745479 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador(a)

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CARONA Nº 280624001ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280624001
DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 3/2023

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.508.821/0001-02, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferreira Pinto, 148, CEP: 59.855-000, Nossa Senhora do Desterro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da Adesão a Ata de Registro de Preço, publicada no diário oficial de 26/06/2024, processo administrativo Nº 0611001/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA					
CNPJ: 06.198.597/0001-07					
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, LOTE 04, 4 – DISTRITO INDUSTRIAL – MACAIBA/RN					
REPRESENTANTE: JOSÉ PEREIRA DA COSTA					
E-MAIL: LICITACAO@APFORM.COM.BR					FONE: (84) 9 8802-3825
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL - O Conjunto E se trata de uma cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Deve ser composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser injetada em ABS virgem com as seguintes dimensões 620 mm de comprimento por 316 mm de largura e espessura mínima de parede de 3 mm que permita a inserção de uma folha A4, rotacionada em 20°, em sua superfície de trabalho. Ela deve possuir porta canetas de 290 mm x 24 mm e deve ser fixada ao suporte estrutural por meio de contra tempo injetado em polipropileno dotado de 5 encaixes. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e com aberturas para ventilação, com dimensões de 465 mm de largura, 410 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que devem acomodar parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e aberturas para ventilação, com dimensões de 460 mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de parede de 5 mm e cantos arredondados. Deve ser unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde devem ser fixadas por 4 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de seção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servem de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), que garanta proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas. O assento e o encosto apresentam como opcional alma estofada com espuma laminada de espessura igual a 20mm e densidade 26 (figura 2). A alma estofada deve ser montada ao assento por meio de parafusos phillips Ø3.5x8mm para plástico, e ao encosto por meio de encaixes. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 - Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante.	Unidade	100	694,08	69.408,00
2	SISTEMA DE SUPERFÍCIES – Sistema para múltiplas funções como escrever, projetar e fixar, composto de painéis com dimensões de 2280 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadros com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente, superfície posterior do painel em BP branco tx. bordos encaixados em fita de borda pp espessura de 2,5mm, acabamento liso fosco. colagem da fita de borda com adesivo hot melting, cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas base e capa, medindo 120mm (largura) x	Unidade	6	2.776,32	16.657,92

<p>120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo, acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas; •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas; •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada; •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017; •Laudo de determinação de espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg; •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro.</p>				
Total Geral				86.065,92

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 28 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Educação
ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Apform Industria E Comércio De Moveis LTDA
JOSÉ PEREIRA DA COSTA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:268BC04B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 148/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73

111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	RS 1.610,73
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	RS 1.610,73
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	RS 1.610,73
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	RS 1.610,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	RS 1.610,73
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	RS 1.610,73
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	RS 747,09
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	RS 747,09
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	RS 747,09
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	RS 747,09
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	RS 747,09
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	RS 747,09
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO			
068.XXX.XXX-39	ANA CLEIA DA SILVA MACEDO	Enfermeira	RS 2.118,18
083.XXX.XXX-67	DENILZA SARAIVA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	RS 1602,73
080.XXX.XXX-57	EDNA BORGES DOS SANTOS	Enfermeira	RS 2.318,18
088.XXX.XXX-31	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	Técnica em Enfermagem	RS 1602,73
107.XXX.XXX-99	GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ	Técnica de Enfermagem	RS 1602,73
052.XXX.XXX-09	GENI ALVES DA SILVA	Técnica de Enfermagem	RS 1602,73
104.XXX.XXX-80	GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	RS 1602,73
060.XXX.XXX-29	IARA CRISTINA COSTA	Técnica de Enfermagem	RS 1602,73
018.XXX.XXX-96	IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAÚJO	Técnica de Enfermagem	RS 1602,73
083.XXX.XXX-80	JAMILE AIRES	Enfermeira	RS 2.118,18
077.XXX.XXX-63	JAQUELINE ARAÚJO PAULA LIMA	Enfermeira	RS 2.118,18
102.XXX.XXX-06	JOANE PALOMA DE SOUTO ARAÚJO	Enfermeira	RS 2.118,18
095.XXX.XXX-03	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro	RS 2.118,18
034.XXX.XXX-08	JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	Técnica de Enfermagem	RS 1602,73
082.XXX.XXX-07	LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	RS 1602,73
026.XXX.XXX-77	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	Técnica de Enfermagem	RS 1602,73
075.XXX.XXX-06	OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	RS 1602,73
704.XXX.XXX-92	RAIANE CAMILA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	RS 1602,73

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de junho de 2024.

Art. 3º Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 28 de junho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EBBE1F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 387/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 02.07.2024, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 387/2024 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO ARAÚJO BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.07.2024 a 31.07.2024
ANA RAFAELA FERNANDES DEGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.07.2024 a 31.07.2024
ANDRÉ ALYSON DE SOUSA LIMA	ARQUITETO	02.07.2024 a 31.07.2024
CLEIDIMAR DE MESQUITA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	02.07.2024 a 31.07.2024
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA	02.07.2024 a 31.07.2024

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA SALDANHA	ENFERMEIRO	02.07.2024 a 31.07.2024
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	02.07.2024 a 31.07.2024
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI	02.07.2024 a 31.07.2024
FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA	GARI	02.07.2024 a 31.07.2024
FRANCISCO GERALDO GUEDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.07.2024 a 31.07.2024
FRANCISCO MINERVINO FILHO	GARI	02.07.2024 a 31.07.2024
JACIEL CARDOSO SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02.07.2024 a 31.07.2024
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE	02.07.2024 a 31.07.2024
JEIMISSON SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA	02.07.2024 a 31.07.2024
JOÃO BATISTA FIGUEREDO LIMA	ELETRICISTA	02.07.2024 a 31.07.2024
JOSÉ ALVES GOMES	CHEFE DE SERVIÇO	02.07.2024 a 31.07.2024
JOSÉ CARLOS GARCIA SERAFIM	VIGILANTE	02.07.2024 a 31.07.2024
JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	VIGILANTE	02.07.2024 a 31.07.2024
KELRY KESYA MEDEIROS DE ARAÚJO	DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO	02.07.2024 a 31.07.2024
LETÍCIA FONSECA ARNAUD	ENFERMEIRO	02.07.2024 a 31.07.2024
MANOEL PEREIRA FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	02.07.2024 a 31.07.2024
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	02.07.2024 a 31.07.2024
MARIA SUERDA FREIRE	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02.07.2024 a 31.07.2024
RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE	COORDENADORA DE GESTÃO E BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	02.07.2024 a 31.07.2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F9F502A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2039

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com**DECRETO Nº 2.039, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais; **CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação identificado até o dia 27/06/2024 no valor de R\$ 3.263.066,55 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, o excesso de arrecadação constatado até o mês de junho/2024, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste decreto, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada da receita, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR	Elaboração de
CNPJ: 08.086.662/0001-38	Credito
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
107	01/06/2024	626.013/2024	Excesso de Arrecadação	Suplementar	400.000,00	01/06/2024	DECRETO: 2.039	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								400.000,00
		2365APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS						400.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000		0001
Total:								400.000,00

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:51891CC6

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LDO 2025**

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	39.296.325,13	43.984.477,34	50.644.120,00	52.310.106,00	53.988.125,00	55.824.860,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.957.919,97	2.154.646,44	2.178.000,00	2.256.408,00	2.335.382,00	2.417.120,00
Contribuições	2.082.854,71	2.351.465,37	2.449.000,00	2.537.164,00	2.625.964,00	2.717.872,00
Receita Patrimonial	1.778.615,22	1.978.930,94	1.502.600,00	1.556.693,00	1.611.177,00	1.667.568,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	22,14	-	30.000,00	31.080,00	32.167,00	33.292,00
Transferências Correntes	32.738.086,48	36.629.217,87	44.154.520,00	45.586.881,00	47.029.590,00	48.622.779,00
Outras Receitas Correntes	738.826,61	870.216,72	330.000,00	341.880,00	353.845,00	366.229,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.526.394,72	1.893.149,25	13.727.306,00	13.727.306,00	13.727.306,00	14.206.361,00
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.526.394,72	1.893.149,25	13.687.306,00	13.687.306,00	13.687.306,00	14.166.361,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.545.209,35	1.789.640,57	1.850.000,00	1.916.600,00	1.983.681,00	2.053.109,00
Contribuições	1.545.209,35	1.789.540,57	1.850.000,00	1.916.600,00	1.983.681,00	2.053.109,00
Outras Receitas Correntes	-	100,00	-	-	-	-
TOTAL	43.367.929,20	47.667.267,16	66.221.426,00	67.954.012,00	69.699.112,00	72.084.330,00
Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.						
JOSE AMAZAN SILVA			ADRIANA MARIA DE MEDEIROS		ARTUR MARTINS DE AZEVEDO	
Prefeito Municipal			Sec. Mun. Finanças e Plan.		Contador Municipal	

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	1.957.919,97	-
2023	2.154.646,44	10,05%
2024	2.178.000,00	1,08%
2025	2.256.408,00	3,60%
2026	2.335.382,00	3,50%
2027	2.417.120,00	3,50%
Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.		
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	2.082.854,71	-
2023	2.351.465,37	12,90%
2024	2.449.000,00	4,15%
2025	2.537.164,00	3,60%
2026	2.625.964,00	3,50%
2027	2.717.872,00	3,50%
Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.		
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	1.778.615,22	-
2023	1.978.930,94	11,26%
2024	1.502.600,00	-24,07%
2025	1.556.693,00	3,60%
2026	1.611.177,00	3,50%
2027	1.667.568,00	3,50%
Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	22,14	-
2023	-	-100,00%
2024	30.000,00	#DIV/0!
2025	31.080,00	3,60%
2026	32.167,00	3,50%
2027	33.292,00	3,50%

Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	32.738.086,48	-
2023	36.629.217,87	11,886%
2024	44.154.520,00	20,545%
2025	45.586.881,00	3,244%
2026	47.029.590,00	3,165%
2027	48.622.779,00	3,388%

Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, mas com percentual a baixo do estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	738.826,61	-
2023	870.216,72	17,78%
2024	330.000,00	-62,08%
2025	341.880,00	3,60%
2026	353.845,00	3,50%
2027	366.229,00	3,50%

Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	0,00	-
2024	-	#DIV/0!
2025	-	0,00%
2026	-	0,00%
2027	-	0,00%

Nota: Sem previsão de recebimento de recursos com essa origem.

ALIENAÇÃO DE BENS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	0,00	-
2024	40.000,00	#DIV/0!
2025	40.000,00	0,00%
2026	40.000,00	0,00%
2027	40.000,00	0,00%

Nota: Para o exercício de 2024 foi projetada a venda de Bens Móveis, onde acabou se repetindo para os três anos subsequentes.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	2.526.394,72	-
2023	1.893.149,25	-25,07%
2024	13.687.306,00	622,99%
2025	13.687.306,00	0,00%
2026	13.687.306,00	0,00%
2027	14.166.361,00	3,50%

Nota: Para o biênio 2025 e 2026 não há projeção de aumento desta receita, no entanto, para 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	1.789.640,57	-
2024	1.850.000,00	3,37%
2025	1.916.600,00	3,60%
2026	1.983.681,00	3,50%
2027	2.053.109,00	3,50%

Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	100,00	-
2024	-	0,00%
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!

Nota: Não há previsão de arrecadação desta receita para o triênio 2025-2027.

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS Sec. Mun. Finanças e Plan.	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO Contador Municipal
------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	34.187.695,87	38.030.528,94	46.087.466,00	47.746.614,00	49.417.745,00	51.147.365,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.125.001,11	22.573.327,46	26.122.088,00	27.062.483,00	28.009.670,00	28.990.008,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.062.694,76	15.457.201,48	19.965.378,00	20.684.131,00	21.408.075,00	22.157.357,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.312.439,84	3.723.179,29	17.159.000,00	17.159.000,00	17.159.000,00	17.738.040,00
Investimentos	3.802.402,74	3.225.258,56	16.544.000,00	16.544.000,00	16.544.000,00	17.123.040,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	510.037,10	497.920,73	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	935.000,00	935.000,00	935.000,00	935.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.566.895,78	1.780.238,75	2.039.960,00	2.113.398,00	2.187.367,00	2.263.925,00
TOTAL	40.067.031,49	43.533.946,98	66.221.426,00	67.954.012,00	69.699.112,00	72.084.330,00

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS Sec. Mun. Finanças e Plan.	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO Contador Municipal
------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	19.125.001,11	-
2023	22.573.327,46	18,03%
2024	26.122.088,00	15,72%
2025	27.062.483,00	3,60%
2026	28.009.670,00	3,50%
2027	28.990.008,00	3,50%

Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!

Nota: Não há previsão no momento para contratação de empréstimo/financiamento que resulte em pagamento de juros e encargos da dívida.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	15.062.694,76	-
2023	15.457.201,48	2,62%
2024	19.965.378,00	29,17%
2025	20.684.131,00	3,60%
2026	21.408.075,00	3,50%
2027	22.157.357,00	3,50%

Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS Sec. Mun. Finanças e Plan.	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO Contador Municipal
------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
INVESTIMENTOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	3.802.402,74	
2023	3.225.258,56	-15,18%
2024	16.544.000,00	412,95%
2025	16.544.000,00	0,00%
2026	16.544.000,00	0,00%
2027	17.123.040,00	3,50%
Nota: Para o biênio 2025 e 2026 não há projeção de aumento desta despesa, no entanto, para 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.		
INVERSÕES FINANCEIRAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	510.037,10	
2023	497.920,73	-2,38%
2024	615.000,00	23,51%
2025	615.000,00	0,00%
2026	615.000,00	0,00%
2027	615.000,00	0,00%
Nota: Não há projeção de aumento para o triênio 2025, 2026 e 2027 para este grupo de despesa.		
Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.		
JOSÉ AMAZAN SILVA	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	
2023	-	
2024	935.000,00	-
2025	935.000,00	0,00%
2026	935.000,00	0,00%
2027	935.000,00	0,00%
Nota: Não há projeção de aumento para o triênio 2025, 2026 e 2027 para este grupo de despesa.		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	1.566.895,78	-
2023	1.780.238,75	13,616%
2024	2.039.960,00	14,589%
2025	2.113.398,00	3,600%
2026	2.187.367,00	3,500%
2027	2.263.925,00	3,500%
Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.		
Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.		
JOSÉ AMAZAN SILVA	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	40.841.534,48	45.774.117,91	52.494.120,00	54.226.706,00	55.971.806,00	57.877.969,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	43.917.457,07	47.818.416,36	56.397.320,00	58.896.987,00	60.938.535,00	62.782.081,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.957.919,97	2.154.646,44	2.178.000,00	2.256.408,00	2.335.382,00	2.417.120,00
Contribuições	2.082.854,71	2.351.465,37	2.449.000,00	2.537.164,00	2.625.964,00	2.717.872,00
Receita Patrimonial	1.778.615,22	1.978.930,94	1.502.600,00	1.556.693,00	1.611.177,00	1.667.568,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.778.615,22	1.978.930,94	1.502.600,00	1.556.693,00	1.611.177,00	1.667.568,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22,14	0,00	30.000,00	31.080,00	32.167,00	33.292,00
Transferências Correntes	37.359.218,42	40.463.156,89	49.907.720,00	52.173.762,00	53.980.000,00	55.580.000,00
Outras Receitas Correntes	738.826,61	870.216,72	330.000,00	341.880,00	353.845,00	366.229,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.545.209,35	1.789.640,57	1.850.000,00	1.916.600,00	1.983.681,00	2.053.109,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES -	4.621.131,94 -	3.833.939,02 -	5.753.200,00 -	6.586.881,00 -	6.950.410,00 -	6.957.221,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	40.841.534,48	45.774.117,91	52.494.120,00	54.226.706,00	55.971.806,00	57.877.969,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.526.394,72	1.893.149,25	13.727.306,00	13.727.306,00	13.727.306,00	14.206.361,00

Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (IV)	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.526.394,72	1.893.149,25	13.687.306,00	13.687.306,00	13.687.306,00	14.166.361,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.526.394,72	1.893.149,25	13.687.306,00	13.687.306,00	13.687.306,00	14.166.361,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	43.367.929,20	47.667.267,16	66.181.426,00	67.914.012,00	69.659.112,00	72.044.330,00
RECEITA TOTAL	43.367.929,20	47.667.267,16	66.221.426,00	67.954.012,00	69.699.112,00	72.084.330,00
DESPESAS CORRENTES (X)	34.187.695,87	38.030.528,94	46.087.466,00	47.746.614,00	49.417.745,00	51.147.365,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.125.001,11	22.573.327,46	26.122.088,00	27.062.483,00	28.009.670,00	28.990.008,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.062.694,76	15.457.201,48	19.965.378,00	20.684.131,00	21.408.075,00	22.157.357,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	34.187.695,87	38.030.528,94	46.087.466,00	47.746.614,00	49.417.745,00	51.147.365,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.312.439,84	3.723.179,29	17.159.000,00	17.159.000,00	17.159.000,00	17.738.040,00
INVESTIMENTOS	3.802.402,74	3.225.258,56	16.544.000,00	16.544.000,00	16.544.000,00	17.123.040,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	510.037,10	497.920,73	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.802.402,74	3.225.258,56	16.544.000,00	16.544.000,00	16.544.000,00	17.123.040,00

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	935.000,00	935.000,00	935.000,00	935.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVII)	1.566.895,78	1.780.238,75	2.039.960,00	2.113.398,00	2.187.367,00	2.263.925,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVII-a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVIII) = (XII + XV + XVI + XVII)	39.556.994,39	43.036.026,25	65.606.426,00	67.339.012,00	69.084.112,00	71.469.330,00
DESPESA TOTAL	40.067.031,49	43.533.946,98	66.221.426,00	67.954.012,00	69.699.112,00	72.084.330,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	3.810.934,81	4.631.240,91	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00
Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.						

JOSÉ AMAZAN SILVA	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.573.172,59	3.259.696,41	2.644.696,41	2.549.350,69	2.374.360,34	2.136.753,36
DEDUÇÕES (II)	3.887.294,85	3.974.887,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.721.036,08	4.726.624,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	833.741,23	716.896,10	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	34.841,36	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	- 314.122,26	- 715.190,76	2.644.696,41	2.549.350,69	2.374.360,34	2.136.753,36
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	- 314.122,26	- 715.190,76	2.644.696,41	2.549.350,69	2.374.360,34	2.136.753,36
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-341.459,94	401.068,50	3.359.887,17	-95.345,72	-174.990,35	-237.606,98
Notas:						
O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional						
*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (R\$ -655.582,20)						
Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.						

JOSÉ AMAZAN SILVA	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.509.006,39	3.573.172,59	3.259.696,41	2.644.696,41	2.549.350,69	2.374.360,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.509.006,39	3.573.172,59	3.259.696,41	2.644.696,41	2.549.350,69	2.374.360,34
DEDUÇÕES (II)	4.164.588,59	3.887.294,85	3.974.887,17	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	4.468.447,29	4.721.036,08	4.726.624,63	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	303.858,70	833.741,23	716.896,10	0,00	0,00	0,00
(-) Dep. Rest. e Valores Vinculados	0,00	0,00	34.841,36	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	- 655.582,20	- 314.122,26	- 715.190,76	2.644.696,41	2.549.350,69	2.374.360,34
Notas:						
A Projeção para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027, foram feitas a partir da Dívida Consolidada de 2023 utilizando índices de deflação, conforme regulamentação constante no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.						
Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.						

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS Sec. Mun. Finanças e Plan.	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO Contador Municipal
------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, Art. 4º, §3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	735.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	735.000,00
SUBTOTAL	735.000,00	SUBTOTAL	735.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	935.000,00	TOTAL	935.000,00

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS Sec. Mun. Finanças e Plan.	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO Contador Municipal
------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS ANUAIS						
2024						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)						
ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	67.954.012,00	65.504.156,55	69.699.112,00	64.914.884,98	72.084.330,00	64.864.869,97
Receitas Primárias (I)	67.914.012,00	65.465.598,61	69.659.112,00	64.877.630,62	72.044.330,00	64.828.876,09
Despesa Total	67.954.012,00	65.504.156,55	69.699.112,00	64.914.884,98	72.084.330,00	64.864.869,97
Despesas Primárias (II)	67.339.012,00	64.911.328,32	69.084.112,00	64.342.099,28	71.469.330,00	64.311.464,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	575.000,00	554.270,29	575.000,00	535.531,34	575.000,00	517.412,04
Resultado Nominal	- 95.345,72	- 91.908,35 - 174.990,35		- 162.978,81	- 237.606,98	- 213.809,93
Dívida Pública Consolidada	2.549.350,69	2.457.442,35	2.374.360,34	2.211.381,52	2.136.753,36	1.922.751,16
Dívida Consolidada Líquida	2.549.350,69	2.457.442,35	2.374.360,34	2.211.381,52	2.136.753,36	1.922.751,16
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário

Inflação média (% anual) projetada conforme estabelecido pelo Relatório	2025	2026	2027
FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil	3,74	3,50	3,50
Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	Valor Corrente / 1,0374	Valor Corrente / 1,0737	Valor Corrente / 1,1113

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS Sec. Mun. Finanças e Plan.	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO Contador Municipal
------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
2024						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	Varição (II - I)	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.842.883,00	-	45.832.017,29	-	- 12.010.865,71	-20,765
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.242.556,82	-	41.732.582,46	-	- 11.509.974,36	-21,618
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.903.209,00	-	40.471.297,86	-	- 17.431.911,14	-30,105
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.842.027,84	-	39.704.997,24	-	- 16.137.030,60	-28,898
Receita Total (COM FONTES RPPS)	59.297.956,00	-	47.667.267,16	-	- 11.630.688,84	-19,614
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	54.726.973,82	-	44.332.204,02	-	- 10.394.769,80	-18,994
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	59.297.956,00	-	42.251.536,61	-	- 17.046.419,39	-28,747
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	59.496.381,84	-	41.754.532,55	-	- 17.741.849,29	-29,820
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	- 2.599.471,02	-	2.027.585,22	-	4.627.056,24	-178,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	- 7.368.879,04	-	4.605.256,69	-	11.974.135,73	-162,496
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.259.696,41	-	269.951,46	-	- 2.989.744,95	-91,719
Dívida Consolidada Líquida - DCL	- 715.190,76	-	3.259.696,41	-	3.974.887,17	-555,780
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 128.096,15	-	401.068,50	-	529.164,65	-413,100

Nota:

Não foi possível encontrar o PIB Previsto e Realizado de 2023 do Estado do Rio Grande do Norte para preenchimento das colunas referentes ao % PIB.

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS Sec. Mun. Finanças e Plan.	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO Contador Municipal
------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores											
2023											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	43.367.929,20	47.667.267,16	9,91	66.221.426,00	38,92	67.954.012,00	2,62	69.699.112,00	2,57	72.084.330,00	3,42
Receitas Primárias (I)	43.367.929,20	47.667.267,16	9,91	64.756.426,00	35,85	67.914.012,00	4,88	69.659.112,00	2,57	72.044.330,00	3,42
Despesa Total	40.067.031,49	43.533.946,98	8,65	66.221.426,00	52,11	67.954.012,00	2,62	69.699.112,00	2,57	72.084.330,00	3,42
Despesas Primárias (II)	39.556.994,39	43.036.026,25	8,79	65.606.426,00	52,45	67.339.012,00	2,64	69.084.112,00	2,59	71.469.330,00	3,45
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.810.934,81	4.631.240,91	21,53	- 850.000,00	- 118,35	575.000,00	- 167,65	575.000,00	-	575.000,00	0,00
Resultado Nominal	- 341.459,94	401.068,50	- 217,46	3.359.887,17	737,73	- 95.345,72	- 102,84	174.990,35	83,53	- 237.606,98	35,78
Dívida Pública Consolidada	3.573.172,59	3.259.696,41	- 8,77	2.644.696,41	- 18,87	2.549.350,69	- 3,61	2.374.360,34	- 6,86	2.136.753,36	-10,01
Dívida Consolidada Líquida	- 314.122,26	401.068,50	- 227,68	2.644.696,41	559,41	2.549.350,69	- 3,61	2.374.360,34	- 6,86	2.136.753,36	-10,01
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	45.874.595,51	49.869.494,90	8,71	66.221.426,00	32,79	65.504.156,55	- 1,08	64.914.884,98	- 0,90	64.870.707,34	-0,07
Receitas Primárias (I)	45.874.595,51	49.869.494,90	8,71	64.756.426,00	29,85	65.465.598,61	1,10	64.877.630,62	- 0,90	64.834.710,22	-0,07
Despesa Total	42.382.905,91	45.545.215,33	7,46	66.221.426,00	45,40	65.504.156,55	- 1,08	64.914.884,98	- 0,90	64.870.707,34	-0,07
Despesas Primárias (II)	41.843.388,67	45.024.290,66	7,60	65.606.426,00	45,71	64.911.328,32	- 1,06	64.342.099,28	- 0,88	64.317.251,62	-0,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.031.206,84	4.845.204,24	20,19	- 850.000,00	- 117,54	554.270,29	- 165,21	535.531,34	- 3,38	517.458,60	-3,37
Resultado Nominal	- 361.196,32	419.597,86	- 216,17	3.359.887,17	700,74	- 91.908,35	- 102,74	162.978,81	77,33	- 213.829,18	31,20
Dívida Pública Consolidada	3.779.701,97	3.410.294,38	- 9,77	2.644.696,41	- 22,45	2.457.442,35	- 7,08	2.211.381,52	- 10,01	1.922.924,19	-13,04
Dívida Consolidada Líquida	- 332.278,53	419.597,86	- 226,28	2.644.696,41	530,29	2.457.442,35	- 7,08	2.211.381,52	- 10,01	1.922.924,19	-13,04

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	*2024	*2025	*2026	*2027
5,78	4,62	3,80	3,74	3,50	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0578	Valor Corrente x 1,0462	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0374	Valor Corrente / 1,0737	Valor Corrente / 1,1112
*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil).					
Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.					

JOSÉ AMAZAN SILVA	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Evolução do Patrimônio Líquido						
2024						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	23.505.915,87	0,00	19.051.566,78	0,00	21.486.882,55	0,00
TOTAL	23.505.915,87	100,00	19.051.566,78	100,00	21.486.882,55	100,00

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			
2023			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS REALIZADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	595,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	595,90
Investimentos	0,00	0,00	595,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g) = ((Ia-Iid)+IIIh)	(h) = ((Ib-Iie)+IIIi)	(i) = (Ic-Iif)
0,00	0,00	0,00	595,90
Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.			

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS Sec. Mun. Finanças e Plan.	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO Contador Municipal
------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
2024						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.						

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS Sec. Mun. Finanças e Plan.	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO Contador Municipal
------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2024	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	
EVENTOS	2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas pela PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00
Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.	

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS Sec. Mun. Finanças e Plan.	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO Contador Municipal
------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
2024				
AMF - Demonstrativo 5-A (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.286.184,56	3.840.950,72	5.596.762,24	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.355.385,26	1.552.260,16	1.835.249,87	
Civil	1.355.385,26	1.552.260,16	1.835.249,87	
Ativo	1.355.385,26	1.551.879,09	1.746.327,79	
Inativo	0,00	381,07	88.922,08	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.350.888,18	1.545.209,35	1.789.540,57	
Civil	1.350.888,18	1.545.209,35	1.789.540,57	
Ativo	1.350.888,18	1.545.209,35	1.789.540,57	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	264.911,12	743.462,11	1.207.600,11	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	264.911,12	743.462,11	1.207.600,11	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	315.000,00	19,10	764.371,69	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Aportes Per. p/ a Amort. de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	315.000,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	19,10	764.371,69	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+ III- II)	2.971.184,56	3.840.969,82	5.596.762,24	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023	
Benefícios - Civil	464.514,36	1.357.333,70	1.814.746,87	

Aposentadorias	464.514,36	1.357.333,70	1.814.746,87
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
2024			
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	464.514,36	1.357.333,70	1.814.746,87
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (IV) = (IV - V)²	2.506.670,20	2.483.636,12	3.782.015,37
RECURSOS RPPS ARREC. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	2.818.500,00	4.863.901,48	7.746.476,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTE DE RECURSOS P/ O PLANO PREV. DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Per. de Valores Predefinidos	315.000,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	41.578,91	71.508,48	13.024,89
Investimentos e Aplicações	5.738.531,64	7.674.967,67	11.346.351,82
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
NOTAS:			
1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário foi apresentado por meio da diferença entre a receita realizada e a despesa empenhada até o 6º (sexto) bimestre do exercício de competência.			
3 Não há preenchimento do Quadro referente ao Plano Financeiro, uma vez que não houve segregação de massas dos segurados no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.			
Jardim do Seridó, 29 de Maio de 2024.			
JOSÉ AMAZAN SILVA	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS		ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.		Contador Municipal

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Projeção Atuarial do RPPS				
2024				
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"				R\$
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2024	4.921.949,99	19.986.580,94	-15.064.630,95	-3.834.412,05
2025	3.756.011,05	12.817.806,80	-9.061.795,75	-12.896.207,80
2026	3.189.217,77	9.030.338,51	-5.841.120,74	-18.737.328,54
2027	3.057.357,11	8.288.563,91	-5.231.206,80	-23.968.535,34
2028	2.946.121,59	7.689.934,37	-4.743.812,78	-28.712.348,12
2029	2.762.795,86	6.853.596,68	-4.090.800,82	-32.803.148,94
2030	2.522.238,26	5.895.951,03	-3.373.712,77	-36.176.861,71
2031	2.348.316,60	5.240.050,61	-2.891.734,01	-39.068.595,72
2032	2.291.899,79	5.017.450,77	-2.725.550,98	-41.794.146,70
2033	2.259.726,56	4.899.200,96	-2.639.474,40	-44.433.621,10
2034	2.200.358,35	4.711.045,46	-2.510.687,11	-46.944.308,21
2035	2.051.523,81	4.296.586,45	-2.245.062,64	-49.189.370,85
2036	1.942.865,30	4.030.987,68	-2.088.122,38	-51.277.493,23
2037	1.807.961,16	3.718.838,32	-1.910.877,16	-53.188.370,39
2038	1.678.211,58	3.430.342,92	-1.752.131,34	-54.940.501,73
2039	1.599.684,82	3.230.303,24	-1.630.618,42	-56.571.120,15
2040	1.526.446,94	3.075.243,52	-1.548.796,58	-58.119.916,73
2041	1.368.903,14	2.767.325,88	-1.398.422,74	-59.518.339,47
2042	1.330.026,94	2.715.228,40	-1.385.201,46	-60.903.540,93
2043	1.243.659,02	2.514.617,19	-1.270.958,17	-62.174.499,10
2044	1.184.936,18	2.404.829,99	-1.219.893,81	-63.394.392,91
2045	1.052.294,45	2.108.584,64	-1.056.290,19	-64.450.683,10
2046	931.880,59	1.888.502,15	-956.621,56	-65.407.304,66
2047	775.086,17	1.550.549,97	-775.463,80	-66.182.768,46
2048	555.982,78	1.065.762,70	-509.779,92	-66.692.548,38
2049	501.802,26	999.929,04	-498.126,78	-67.190.675,16
2050	323.981,66	506.358,45	-182.376,79	-67.373.051,95
2051	228.368,81	292.268,19	-63.899,38	-67.436.951,33
2052	182.597,90	195.869,26	-13.271,36	-67.450.222,69
2053	146.183,19	153.226,18	-7.042,99	-67.457.265,68
2054	101.375,75	104.695,00	-3.319,25	-67.460.584,93
2055	88.730,53	91.355,00	-2.624,47	-67.463.209,40
2056	67.240,18	69.495,65	-2.255,47	-67.465.464,87
2057	35.428,27	36.072,59	-644,32	-67.466.109,19
2058	19.907,35	20.495,38	-588,03	-67.466.697,22
2059	13.694,59	13.929,81	-235,22	-67.466.932,44
2060	13.694,59	13.929,81	-235,22	-67.467.167,66
2061	9.287,36	9.353,44	-66,08	-67.467.233,74

2062	4.873,58	4.814,42	59,16	-67.467.174,58
2063	3.717,88	3.569,27	148,61	-67.467.025,97

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Projeção Atuarial do RPPS				
2024				
2064	3.717,88	3.569,27	148,61	-67.466.877,36
2065	1.075,22	1.062,54	12,68	-67.466.864,68
2066	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2067	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2068	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2069	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2070	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2071	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2072	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2073	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2074	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2075	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2076	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2077	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2078	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2079	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2080	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2081	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2082	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2083	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2084	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2085	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2086	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2087	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2088	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2089	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2090	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2091	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2092	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2093	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2094	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2095	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2096	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2097	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2098	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
NOTAS:				
1 Projeção Atuarial elaborada em 29/02/2024				
Jardim do Seridó, 29 de Maio de 2024				
ANDREZA SILVA DOS SANTOS			TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA	
Presidente do JARDIMPREV			Assistente Previdenciário	

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5B240E15

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2031**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.031, DE 27 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 366.918,91 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 366.918,91 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ R\$ 366.918,91 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								
CNPJ: 08.086.662/0001-38							Elaboração de Crédito	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
106	02/05/2024	529.025/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	02/05/2024	DECRETO: 2.031	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 Gabinete Civil					366.918,91
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				50.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					15.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					40.500,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				40.500,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.500,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					98.452,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				53.332,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	2.632,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	50.700,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				40.500,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	500,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
	2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				4.300,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.300,00
	2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				320,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	320,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					15.000,00
	2187 FOMENTO A CULTURA				15.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	15.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					74.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				50.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
	2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				24.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					13.511,43
	0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE				13.511,43
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.190,44
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	320,99
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					2.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
106	02/05/2024	529.006/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/05/2024	DECRETO: 2.031	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					58.455,48
	1037 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE				16.955,48

Nº Solic.: 9 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.955,48
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				41.500,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	6.500,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Total:					366.918,91
Anexo II (Redução)					
02.001 Gabinete Civil					
	1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO				20.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				30.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					
	2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO				15.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				6.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				22.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC				3.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA				9.500,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.500,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					
	2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS				320,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	320,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.500,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15430000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	500,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				32.632,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.300,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	2.632,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
106	02/05/2024	621.003/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	50.700,00	02/05/2024	DECRETO: 2.031	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	15.700,00
	2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR				10.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				5.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				10.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					
	2187 FOMENTO A CULTURA				15.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17190000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	17190000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
	1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA				4.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				70.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					
					13.511,43

	1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL				13.511,43
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.190,44
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	320,99
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					2.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					58.455,48
	1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO				16.955,48
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.955,48
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				10.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				15.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
106	02/05/2024	606.012/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.500,00	02/05/2024	DECRETO: 2.031	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				6.500,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
	2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL				10.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Total:					366.918,91

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6A0C4C2A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 2033

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.033, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2024 – Lei nº 1.400/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, previstapelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**

III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de Junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
104	01/05/2024	624.007/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	113.000,00	01/05/2024	DECRETO: 2.033	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								275.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento								113.000,00
		2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP						113.000,00
Nº Solic.: 4 Criar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	113.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00
		2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						10.000,00
Nº Solic.: 15 Criar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 15 Criar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								152.000,00
		1023REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						150.000,00
Nº Solic.: 31 Criar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	150.000,00
		2055MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME						2.000,00
Nº Solic.: 31 Criar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
Total:								275.000,00
Anexo II (Redução)								275.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00
		2333MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS						5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		2666AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS						5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								265.000,00
		1023REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						263.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	150.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	113.000,00
		2055MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME						2.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
Total:								275.000,00

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:49A737BE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO***

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN.”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	COLETE BALISTICO – NÍVEL II A –confeccionados com a tecnologia aramida, o mesmo deve ter as seguintes características: • Painéis com 15 camadas de tecido de aramida e 02 antitrauma. • Costuras do painel balístico com fio de alta resistência. • Tecido capa interna: nylon resinado impermeável. • Tecido capa externa: Ripstop, com velcros de ajuste nos ombros e laterais, no peito, lado direito, velcro fêmea para colocação de nome do agente, do lado esquerdo, velcro fêmea triangular com 5cm em todos os lados, para fixação de distintivo da GCMJS. • Cor: Preta • Validade da placa balística: 6 Anos • Deve constar na capa: Nome e logotipo do fabricante, tamanho, nível de proteção balística, número de série e lote, validade instrução de uso e conservação, identificação da superfície de impacto, aprovação do ministério do trabalho, garantia do produto. • Dimensão dos painéis balísticos: Padrão SENASP. • Tamanho P. Deve suportar em sua camada: Calibre .357 magnum Calibre 9 mm Calibre .12 (exceto balote)		Und.	06		
02	COLETE BALISTICO – NÍVEL II A –confeccionados com a tecnologia aramida, o mesmo		Und.	06		

	deve ter as seguintes características: • Painéis com 15 camadas de tecido de aramida e 02 antitrauma. • Costuras do painel balístico com fio de alta resistência. • Tecido capa interna: nylon resinado impermeável. • Tecido capa externa: Ripstop, com velcros de ajuste nos ombros e laterais, no peito, lado direito, velcro fêmea para colocação de nome do agente, do lado esquerdo, velcro fêmea triangular com 5cm em todos os lados, para fixação de distintivo da GCMJS. • Cor: Preta • Validade da placa balística: 6 Anos • Deve constar na capa: Nome e logotipo do fabricante, tamanho, nível de proteção balística, número de série e lote, validade instrução de uso e conservação, identificação da superfície de impacto, aprovação do ministério do trabalho, garantia do produto. • Dimensão dos painéis balísticos: Padrão SENASP. • Tamanho M. Deve suportar em sua camada: Calibre .357 magnum Calibre 9 mm Calibre .12 (exceto balote)				
03	COLETE BALÍSTICO – NÍVEL II A –confeccionados com a tecnologia aramida, o mesmo deve ter as seguintes características: • Painéis com 15 camadas de tecido de aramida e 02 antitrauma. • Costuras do painel balístico com fio de alta resistência. • Tecido capa interna: nylon resinado impermeável. • Tecido capa externa: Ripstop, com velcros de ajuste nos ombros e laterais, no peito, lado direito, velcro fêmea para colocação de nome do agente, do lado esquerdo, velcro fêmea triangular com 5cm em todos os lados, para fixação de distintivo da GCMJS. • Cor: Preta • Validade da placa balística: 6 Anos • Deve constar na capa: Nome e logotipo do fabricante, tamanho, nível de proteção balística, número de série e lote, validade instrução de uso e conservação, identificação da superfície de impacto, aprovação do ministério do trabalho, garantia do produto. • Dimensão dos painéis balísticos: Padrão SENASP. • Tamanho G. Deve suportar em sua camada: Calibre .357 magnum Calibre .9 mm Calibre .12 (exceto balote)	Und.	03		
04	Sprays de defesa pessoal pimenta piperina 100ml	Und.	20		
05	Spray defesa pessoal pimenta com cabo de 300ml	Und.	03		
06	Tonfa Militar. Bastão em Polímero 58cm. Padrão Segurança.	Und.	10		
07	Cassetete Anti Tumulto De 90 Cm - Bti90 Pr90	Und.	5		
08	Algema policial, com dobradiça em aço carbono, padrão forças de segurança.	Und.	20		
09	Capa de colete tático Balístico modular com acessórios. Tamanho P.	Und.	06		
10	Capa de colete tático Balístico modular com acessórios. Tamanho M.	Und.	06		
11	Capa de colete tático Balístico modular com acessórios. Tamanho G.	Und.	03		
12	Rádio Comunicador Walk Talk Longo Alcance Dual Band, Uv9r 10w Bandas De Frequência Vhf/uhf Cor Preto.	Und.	10		
13	Ar condicionado Split 9000 BTU/h Frio – 220 Volts	Und.	02		
14	Cones Flexíveis Laranja 75cm Para Sinalização Epi Trabalho e Proteção viária.	Und.	15		
15	Ventilador de bancada ou mesa 40cm.	Und.	04		
16	Fita Zebrada Sinalização viária 200 Mts Polietileno	Und.	20		
17	Patch emborrachado Guarda Civil Municipal para colete com velcro. Modelo: Tarjeta de colete (costas). Cor: Negativa (preto e branco) Tamanho: 21x11cm	Und.	20		
18	Patch emborrachado Bandeira do Brasil com velcro. Modelo: Tarjeta de colete (Frente). Cor: Negativa (preto e branco) Tamanho: 5,5x8,0cm	Und.	20		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado
 Cidade/Estado, em ____/____/____.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
 Luana Maria Dantas Dos Santos
 Código Identificador:67ECF3D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0505/2024 - GP**

Portaria nº 0506/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2024.

“DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIÁRIOS COM O PAGAMENTO DA SEGUNDA ETAPA DA INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal, e de acordo com a Lei Municipal nº 834/2023 de 13 de dezembro de 2023 – RECUPERA LAGOA NOVA.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO que o município de Lagoa Nova/RN possui dívidas junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS contraídas nas gestões de 1991 a 2007 depois de levantamento através de uma auditoria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE na ordem de R\$ 8.536.271,73 (oito milhões quinhentos e trinta e seis mil duzentos e duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) cujos beneficiários são os trabalhadores contratados de forma irregular no mesmo período, conforme consta nos autos dos processos NDFC 200.406.256 e 200.406.124 do MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Art. 2º - O Município de Lagoa Nova/RN da dívida que aduz o artigo anterior, já quitou o montante de R\$ 1.586.015,09 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil quinze reais e nove centavos).

Art. 3º - Pelos depósitos já efetivados, dispõe a lista de todos os trabalhadores que serão contemplados na segunda etapa do pagamento de valores (anexo I), referentes à Individualização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do período apurado nos autos do processo NDFC 200.406.256 - MINISTERIO DO TRABALHO.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

Luciano Silva Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I – COMPETÊNCIAS LIBERADAS: 2010/2011/2012/2013/2014

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	NÚMERO DO PIS
1	ADEMARIA FERREIRA DOS SANTOS	190.01126.99-8
2	ADIVAL SOARES DA SILVA	125.46888.67-8
3	ADJANE MARIA DE MEDEIROS	170.72539.55-5
4	ADRIANA DA CONCEICAO SIMOES	190.08045.22-5
5	ADRIANO FERREIRA SANTOS	170.54134.16-6
6	ADRMARIO DIOGENES L	130.39174.85-0
7	ALBA CABRAL BEZERRA	190.01374.23-1
8	ALEX ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA	123.45678.90-0
9	ALEX MARCOS JOSE JUSTINO	168.92545.13-1
10	ALICE ELISIANNE DE LIRA MARQUES	190.52575.77-3
11	ALINE RAFAEL SOBRINHO	161.32710.10-9
12	ALINE SAMARA BERNARDO LOPES	190.52576.06-0
13	AMANDA PRISCILA DE OLIVEIRA	190.34075.14-4
14	ANA CATIA DA SILVA	190.52576.21-4
15	ANA CLARA DA SILVA PEREIRA	190.52576.25-7
16	ANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	190.52576.33-8
17	ANA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA	168.98985.23-0
18	ANA LUCIA DA SILVA	116.70076.94-0
19	ANA LUCIA FERREIRA	190.52779.49-2
20	ANA LUIZA PEREIRA DE PAIVA	190.52576.39-7
21	ANA MARIA DA SILVA	170.71654.04-0
22	ANA MARIA DE ASSIS	160.57679.68-8
23	ANA MARIA FELIX DA SILVA	190.08040.99-1
24	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	170.71654.05-9
25	ANA MARLUCE DA SILVA	190.34075.06-3
26	ANA PAULA BEZERRA	209.20843.55-1
27	ANA PRISCILA DE LIRA SIMOES	190.52773.47-8
28	ANA REGINA	190.52579.48-5
29	ANAILDA BENEDITO DE LIMA SILVA	160.57704.24-0
30	ANANILIA REGINA DA SILVA	160.15730.22-7
31	ANANILIA REGINA DE MEDEIROS	190.52579.51-5
32	ANDRE GUSTAVO OTHON DE	130.17290.64-5
33	ANDREL LUIZ ALVES DOS SANTOS	130.55945.64-5
34	ANDRESSA KARLLA RODRIGUES DE F	190.52767.68-0
35	ANDREZA CARLA VICTOR B DA SILVA	190.52579.67-1
36	ANDREZA CRISTINA S DA COSTA	190.52579.64-7
37	ANDSON CLEYTON MEDEIROS DE	206.18916.48-7
38	ANNA HIONARA DA SILVA ARAUJO	190.52796.38-9
39	ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA	190.52767.73-7
40	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	190.20696.24-9
41	ANTONIO MARCOS DA SILVA	190.01126.18-1
42	ANTONIO SOARES DE MEDEIROS	190.52779.63-8
43	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA	190.20866.68-3
44	APARECIDA SILVANA DA COSTA	126.93810.64-9
45	ARINALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	117.64947.41-4
46	AURITA LEYSY DE MEDEIROS	190.20695.08-0
47	BARBARA CAROLINE DE AZEVEDO	160.99172.71-9
48	BARBARA JUSSARA G DE SOUZA	190.52767.84-2
49	BENEDITA JULIAO ROCHA DA SILVA	168.57524.22-0
50	BIANCA DE ARAUJO MELO	190.20581.98-0
51	CAMILA LEANDRO GALVAO	190.52767.92-3
52	CAMILA MACEDO DA SILVA	190.42522.08-1
53	CARLOS ANDRE DE MEDEIROS	127.46688.64-8
54	CARLOS GERMANO LUIS DA SILVA	190.52768.12-1
55	CHARLENE APARECIDA SILVA	130.58331.98-2
56	CHARLENE APARECIDA SILVA	166.01691.12-8
57	CICERA MACIONE FERREIRA BENTO	190.20824.66-2
58	CICERA MARIA DE FREITAS	190.20837.74-8
59	CICERA MARIA MACHADO DOS	190.13950.21-6
60	CICERA RAIANE FERREIRA DE	160.67856.32-9
61	CICERO AMARO DA SILVA FILHO	170.40743.23-8
62	CICERO PEDRO DA SILVA MEDEIROS	132.43405.64-4
63	CLAUDIA ALBINO DE SOUZA	190.52931.69-3
64	CLEBIANA DE LIMA LOPES	160.67501.77-6
65	CONRRADO RODRIGUES DE ARAUJO	114.49431.99-7
66	COSMA BEZERRA DA SILVA SOUZA	163.65341.12-2
67	CRISTIANE CORREIA DE FARIAS	190.01128.26-5
68	CYBELLE KARLLA PEREIRA DA	209.39376.66-5
69	DAELTON ALISON SILVA MATOS	203.59860.02-2
70	DAMIANA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	190.52768.25-3
71	DAMIANA AMARO BEZERRA	190.01374.00-2
72	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE	190.52768.29-6
73	DAMIANA MARIA BEZERRA DE	190.22620.96-7
74	DAMIANA ROSA LEONCIO	190.25529.49-9
75	DAMIAO DANIEL DANTAS DE MEDEIROS	190.25515.95-1
76	DAMIAO FERREIRA DE LIMA	209.50411.11-0
77	DAMIAO MENDES DE BRITO	125.32844.45-2

78	DANIELLE SURAMMA DE MELO	209.73862.19-4
79	DANUSIA SIMONY DA SILVA	160.67096.38-3
80	DIOLINDA DIONE L PONTES	170.20692.61-1
81	DONATA DULCE DA SILVA	190.52768.33-4
82	EDEUSA RODRIGUES DOS SANTOS	114.25543.98-1
83	EDIVAL COUTUINHO DE LIMA	121.76251.65-4
84	EDIVONES FERNANDES DA SILVA	190.52768.38-5
85	EDUARDO BASTOS DE PONTES	100.78001.29-0
86	EDUARDO DA COSTA GUILHERME	160.15829.42-8
87	ELAINE FERREIRA MARINHA DA SI LIMA	116.75914.08-1
88	ELAINE VITORIA PEREIRA DA SILVA	160.87229.07-9
89	ELANE VITORIA CANDIDA DA SILVA	190.52768.41-5
90	ELANY GISLANY GOMES DA S SOUZA	190.52768.42-3
91	ELIABE DAVI ALVES	190.34075.03-9
92	ELIANE MARTINS DE ARAUJO	160.67154.58-8
93	ELIANI XAVIER DA SILVA	190.52768.49-0
94	ELIEIDE MARIA RIBEIRO	160.10282.35-8
95	ELIELMA DA SILVA SANTOS	190.25518.51-9
96	ELISANGELA MARIA DA CRUZ SILVA	117.31021.95-4
97	ELIZABETE HONORATA DA SILVA	170.72539.67-9
98	ELOISA GABRIELA DA SILVA	190.29045.40-2
99	EMMANUELLA BEZERRA DE SOUZA	131.04355.64-8
100	ERONILDE ALVES DA SILVA	160.17995.15-5
101	EVELIZE GALVAO DE MECEDO	160.67190.53-3
102	EXPEDITO PINHEIRO DA SILVA	170.42023.18-6
103	FABIO HENRIQUE DE CALDAS BRITO	170.67962.10-0
104	FABIOLA MARIA DA PENHA SILVA	190.25517.35-0
105	FABIOLA PALMEIRA PINTO	133.10935.64-6
106	FATIMA TATIANE DA SILVA DOS	190.52768.55-5
107	FERNANDA SUERDA DE AZEVEDO	144.63098.27-7
108	FERNANDO AUGUSTO M DE OLIVEIRA	124.41341.47-4
109	FERNANDO DE OLIVEIRA CANO	180.76426.38-9
110	FRANCIANE ALVES GALVAO	117.89374.33-7
111	FRANCIANE ALVES GALVAO VICTOR	190.52768.56-3
112	FRANCIMARIA VICTOR DE ARAUJO	170.72539.50-4
113	FRANCINALBA ANDREIA S ARAUJO	190.52768.59-8
114	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	160.57994.88-5
115	FRANCISCA ARLETE ALVES DE OLIVEIRA	161.92807.92-3
116	FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	131.63805.89-1
117	FRANCISCA CIRSTINA DE MEDEIROS	117.64905.16-9
118	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	190.27151.20-5
119	FRANCISCA DE ASSIS ASSUNCAO	190.52768.62-8
120	FRANCISCA DE CASSIA DA SILVA	190.06187.80-4
121	FRANCISCA DE PAULA BELMINO R	170.72620.60-3
122	FRANCISCA DIOGO DE OLIVEIRA	117.82415.27-5
123	FRANCISCA EDILEUZA DOS SANTOS	190.20837.63-2
124	FRANCISCA EDINETE DE ARAUJO	190.52768.65-2
125	FRANCISCA FRANCIMAR DOS	190.20824.69-7
126	FRANCISCA GOMES DANTAS	122.73519.42-9
127	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE	190.52768.67-9
128	FRANCISCA JUCILEIDE MATIAS DE	116.69633.31-9
129	FRANCISCA LUCIA BEZERRA	160.70159.98-6
130	FRANCISCA MARCIA DA SILVA	119.87983.37-2
131	FRANCISCA MEDEIROS DE ARAUJO	128.14121.64-4
132	FRANCISCA PRISCILA DA C	190.52768.68-7
133	FRANCISCA RAIMUNDA DE	190.20825.24-3
134	FRANCISCA SUELY GALVAO ACIOLE	190.06187.71-5
135	FRANCISCA VERONICA PEREIRA	190.01122.68-2
136	FRANCISCO ANEMILSON DA SILVA	190.06199.89-6
137	FRANCISCO CANINDE DE MATOS	108.62817.36-3
138	FRANCISCO CANINDE PEREIRA	209.14101.39-5
139	FRANCISCO CANINDE XAVIER	170.42024.07-7
140	FRANCISCO DAS CHAGAS LUIS	130.62501.64-1
141	FRANCISCO DAS CHAGAS LUIS	200.91432.17-5
142	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	122.45666.00-5
143	FRANCISCO EDILSON LOPES DE	116.91738.51-9
144	FRANCISCO EUDES DE ARAUJO MEDEIROS	130.51749.64-7
145	FRANCISCO ISIDRO DE LIMA NETO	124.12577.23-6
146	FRANCISCO JUCIELIO DA SILVA	190.20824.39-5
147	FRANCISCO LUIZ DE ASSIS	100.91651.86-4
148	FRANCISCO MACIEL ALVES DE	190.03666.58-2
149	FRANCISCO REGINALDO DOS	190.20694.48-3
150	FRANCOESE MEIRE DE OLIVEIRA	190.52773.50-8
151	FRANCYCARLA FELIPE SANTOS	132.63976.64-7
152	GARIBALDO FERNADES MEDEIROS	121.30662.80-5
153	GENIVAL RODRIGUES DA SILVA	170.07691.62-3
154	GERALDA FERNANDES DA CRUZ	190.20696.67-2
155	GERALDO MARTINS DE SOUZA	100.26459.25-3
156	GERALDO RUFINO DE ARAUJO	100.18515.34-4
157	GERONICE APARECIDA ALVES	162.64991.51-2
158	GERONICE APARECIDA ALVES P DA	190.25517.39-3
159	GIRLENE SINEZIO DE ARAUJO	161.92174.50-5
160	GLAUCE CRISTINA FARIAS MOURA	168.71156.83-7
161	GLAUCIA MARIA DA SILVA	127.39675.64-1
162	GRACE KELLY FERREIRA	190.09115.81-2
163	GREDSTON LIMA DE OLIVEIRA	131.44096.60-0
164	HENRIQUE DE SOUZA LIMA	190.52768.77-6
165	IRACI ANDRADE DE ARAUJO	190.52779.47-6
166	IRANETE MARTINS SILVA	190.25530.07-1

167	IRANILDE EVARISTA DA COSTA	190.01370.80-5
168	IRANILZA RAIANE FERREIRA DA SILVA	190.52768.78-4
169	ISABEL CRISTINA DA SILVA	190.52773.49-4
170	ITAMAR GUIMARAES DOMINGOS	119.57583.87-2
171	IZABEL CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	190.52768.79-2
172	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES	203.26876.35-3
173	JACINTO PEREIRA JUNIOR	190.52768.81-4
174	JAECIA LARISSA SANTOS FERREIRA	190.20837.81-0
175	JAILSTON RUFINO DOS SANTOS	170.42024.67-0
176	JANAILZA DA COSTA MEDEIROS	162.79380.94-8
177	JANEIDE NOBERTO ALVES	161.92867.04-7
178	JANICEIA LOPES SIMPLICIO LINS	190.36165.21-3
179	JARIANY LARISSA DA SILVA ARAUJO	190.27977.85-5
180	JARLENE DE SOUZA ESTEVAM	190.25516.33-8
181	JAVAS PIRES DE ARAUJO SOBRINHO	170.49187.21-4
182	JEOVA INACIO DA CRUZ CAMPELO	170.71654.08-3
183	JESSICA DE FATIMA CANDIDO SILVA	161.92892.97-1
184	JOAO ALVES FILHO	108.68727.26-9
185	JOAO ANDRE MEDEIROS	190.20694.60-2
186	JOAO JOSE DA SILVA	124.60767.91-0
187	JOAO MARCILIO ALVES	206.18916.03-7
188	JOAO MARIA DE MEDEIROS	124.41328.18-4
189	JOAO PAULO FIGUEREDO DE	190.28174.38-1
190	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	190.52768.82-2
191	JOSE ADAILSON DOS SANTOS	170.72620.94-8
192	JOSE ADAILSON LIMA DE OLIVEIRA	190.25529.64-2
193	JOSE ALISON SIMOES DE MEDEIROS	161.90812.52-0
194	JOSE CICERO BARROS	127.41216.64-0
195	JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA	107.38551.74-8
196	JOSE DE PAIVA	123.92426.93-9
197	JOSE DEUSIVAN DA SILVA ALVES	190.13950.20-8
198	JOSE EDSON DE PONTES	108.97253.15-6
199	JOSE ERIVALDO DA SILVA	190.52768.84-9
200	JOSE FRANCISCO DAS NEVES	162.63411.74-1
201	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO	115.77492.97-2
202	JOSE FRANCISCO FELIPE	190.52768.85-7
203	JOSE GENILSON DA SILVA	190.20824.34-4
204	JOSE GEROMILTON MEDEIROS	170.71654.09-1
205	JOSE IVAN BEZERRA DA SILVA	130.13743.64-5
206	JOSE JACOELIO DA SILVA SOARES	160.58341.49-4
207	JOSE JANGO ALVES	126.96902.64-1
208	JOSE JOANDSON DE SOUZA SANTOS	190.52931.87-1
209	JOSE NERIVALDO DA SILVA	190.52773.95-8
210	JOSE OZAIR DA SILVA	161.90825.02-9
211	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	124.20180.15-3
212	JOSE RIBEIRO DA SILVA	170.72621.19-7
213	JOSE ROBSON ASSUNCAO DA	203.59858.73-7
214	JOSE SEGUNDO GUIMARAES FILHO	203.59853.68-9
215	JOSE WELSON DA SILVA	190.30586.86-1
216	JOSE WELSON GUIMARAES FILHO	130.09648.64-1
217	JOSEFA CONTANCIA DE MEDEIROS ARAUJO	170.42023.55-0
218	JOSEFA ELOIZA DANTAS DA SILVA	190.52768.86-5
219	JOSEFA FELIPE DA COSTA	170.42024.11-5
220	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	190.52768.87-3
221	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX	170.71994.46-1
222	JOSEFA LOPES ALVES	190.52773.48-6
223	JOSEFA MARIA DA COSTA	170.42023.19-4
224	JOSEFA MARIA DOS SANTOS LOPES	190.52768.88-1
225	JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA	190.11948.45-1
226	JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA	190.19484.51-9
227	JOSEFA SONIA DE LIMA SALES	170.72621.11-1
228	JOSEFA ZACARIAS BARROS	170.42873.38-4
229	JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS	190.52768.94-6
230	JOSEVANIA PALMEIRA DE MEDEIROS	190.52768.95-4
231	JOSIAN GEORGE VICTOR	170.71994.55-0
232	JOSIANNE OLIVEIRA SOUZA	129.10265.64-3
233	JOSSEFRANIA VIEIRA MARTINS	203.26878.20-8
234	JULIANA BATISTA DA SILVA	190.52768.96-2
235	JULIETA PEREIRA DE MACEDO ALMEIDA	190.54460.30-2
236	JULIO PETROLIO LIMA VITOR	190.20824.49-2
237	JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA	190.52768.97-0
238	KARLA GARDENIA SILVA SOUZA	130.24171.64-8
239	KENIA LIDIANE DA SILVA PAIVA	190.52768.98-9
240	LARISSA MATILDE DA SILVA	200.45762.42-7
241	LAYSSA TEREZA MIRANDA	127.11365.64-8
242	LEANDRO DE SOUZA COSTA	135.59844.45-1
243	LEONCIO BATISTA NETO	267.24977.09-4
244	LOURIVAL ESTEVAM DA SILVA	102.61997.44-8
245	LOURIVAL LUCIANO	108.57092.65-8
246	LUCILO FREIRE DE SOUZA JUNIOR	190.09691.26-0
247	LUCIMAR CRISTINA DA SILVA	190.52768.99-7
248	LUCINEIDE FRANCISCA SILVA	127.97346.64-7
249	LUCLECIO ALEX MIGUEL	126.69091.18-2
250	LUCYCLEIA CELINE DE MEDEIROS	128.60539.64-8
251	LUIZ DARIZ DOS SANTOS	170.68678.89-9
252	LUIZ GOMES DA SILVA NETO	170.71994.36-4
253	LUIZA ESTER CECILIA DA NOBREGA	190.20866.61-6
254	LUZIMAR MOREIRA DE ARAUJO	127.32167.64-0
255	LUZINEIDE BARBOSA DE MEDEIROS	160.70646.26-7

256	MACILEIA DOS SANTOS SILVA	209.39368.29-8
257	MACIONE MARIA DE MEDEIROS	190.25516.75-3
258	MAGNA SUERDA DA SILVA	128.18778.64-8
259	MAIARA SIMONE LUZ DA SILVA	164.56474.79-6
260	MANOEL DA SILVA DE LIMA	190.52769.00-4
261	MANOEL JANILSON LOPES DE OLIVEIRA	170.42873.20-1
262	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	170.71654.48-2
263	MANOEL TERCIO DA PAZ	126.50350.64-6
264	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	190.52769.02-0
265	MARCIA MARIA DA SILVA	129.62383.64-7
266	MARCIA MARIA DE ARAUJO	126.07175.64-1
267	MARCIA SOARES DE BARROS LINS	122.96138.56-1
268	MARCIANITA FERNANDES DANTAS	116.66391.89-6
269	MARCIANITA FERNANDES DANTAS	190.06690.58-1
270	MARCOS DANIELLE PATRICIO	127.77667.64-2
271	MARIA AGUIDA G DA SILVA	190.52773.27-3
272	MARIA ALDENIZA DE SOUZA DOS	190.01127.83-8
273	MARIA ALDILEIDE MATIAS SILVA	190.52769.04-7
274	MARIA ALZILEIDE DA SILVA	190.01130.32-4
275	MARIA ALZILENE DE MATOS	160.67621.70-4
276	MARIA APARECIDA DE SOUZA GUILHERME	267.06033.39-0
277	MARIA APARECIDA GOMES DE	190.52769.06-3
278	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	126.34024.64-0
279	MARIA AUZILENE DOS SANTOS	190.52777.01-5
280	MARIA CICERA DE OLIVEIRA	170.72620.39-5
281	MARIA DA GUIA DE ARAUJO	128.87145.64-0
282	MARIA DA PAZ BEZERRA ACIOLE	170.71654.11-3
283	MARIA DA PAZ GOMES	170.72539.46-6
284	MARIA DALUZ ALVES DOS SANTOS	170.72620.44-1
285	MARIA DALVA DA SILVA AZEVEDO	170.71994.91-7
286	MARIA DALVA DE MACEDO	170.42020.66-7
287	MARIA DAMIANA GONZAGA	160.58646.31-7
288	MARIA DAS DORES DA SILVA	190.05536.90-2
289	MARIA DAS DORES DE ARAUJO	160.70334.17-6
290	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	170.71654.12-1
291	MARIA DAS GRACAS DE MACEDO	190.08040.94-0
292	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	116.20657.27-3
293	MARIA DAS GRACAS MOREIRA DA SILVA	160.58732.08-6
294	MARIA DAS GRACAS SANTOS	170.68679.15-1
295	MARIA DAS VITORIAS ALVES DOS	190.25519.07-8
296	MARIA DAS VITORIAS JUSTINO DOS	190.13938.12-7
297	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DA	190.25518.83-7
298	MARIA DAS VITORIAS SANTOS	116.66564.49-9
299	MARIA DAS VITORIAS SILVA	133.93440.19-4
300	MARIA DAS VITORIAS SILVA COSTA	124.12523.10-1
301	MARIA DE FATIMA ALVES DOS	190.25667.73-5
302	MARIA DE FATIMA DANTAS	170.71654.14-8
303	MARIA DE LOURDES ALVES DOS	117.51133.24-3
304	MARIA DE LOURDES DA SILVA	170.71654.22-9
305	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	190.20825.05-7
306	MARIA DO CARMO DA SILVA	170.05016.46-5
307	MARIA DO SOCORRO DOS S G DE	190.52773.21-4
308	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE	170.71654.15-6
309	MARIA DO SOCORRO PIRES	190.25283.74-0
310	MARIA EDILEIDE DE MEDEIROS	190.14657.45-8
311	MARIA ELIENE DOS SANTOS	117.50258.92-1
312	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA	190.52773.22-2
313	MARIA FILOMENA F CARVALHO XAVIER	123.27092.09-6
314	MARIA FRANCICLEIDE DOMINGOS	163.65473.12-6
315	MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	130.29296.64-3
316	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	190.08035.20-3
317	MARIA HOZANA DA SILVA	190.52773.23-0
318	MARIA INES DOS SANTOS SILVA	190.20824.89-1
319	MARIA JAKILENE DA SILVA	129.78787.64-5
320	MARIA JAQUELINE SILVA DE CASTRO	132.81048.64-0
321	MARIA JEANE COSTA DE LIMA	190.52773.25-7
322	MARIA JESSICA DE MEDEIROS	163.66765.84-8
323	MARIA JOANY DE S DOS SANTOS	190.52773.26-5
324	MARIA JOSE MACIEL DA SILVA	116.91399.12-9
325	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	160.67630.15-0
326	MARIA JOSE VITORINO DA SILVA	209.20803.73-8
327	MARIA JUCIANA BEZERRA DA SILVA	160.67665.89-2
328	MARIA JUCILENE MATIAS SILVA	190.52773.28-1
329	MARIA KESSYA E DE MEDEIROS	130.57850.64-1
330	MARIA LIZIANNY ALVES RIBEIRO	201.80847.61-3
331	MARIA LUCIA DOS SANTOS	170.71654.16-4
332	MARIA LUCIANA DE SOUZA	190.52773.30-3
333	MARIA LUCIENE DE SOUSA	190.52773.31-1
334	MARIA LUCIENE FERREIRA	190.25518.23-3
335	MARIA LUCINEIDE RIBEIRO	190.52773.33-8
336	MARIA MACIELMA DA COSTA	190.52773.34-6
337	MARIA MACIONE DA SILVA	160.67669.65-0
338	MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS	115.74365.57-0
339	MARIA MAGNOLIA DOS SANTOS	190.27977.98-7
340	MARIA REJANEIDE ARAUJO DOS SANTOS	190.52931.38-3
341	MARIA REJANEIDE DA CRUZ CAMPELO	190.52773.37-0
342	MARIA SELMA DE MACEDO PEREIRA	190.52773.38-9
343	MARIA SIMONE BEZERRA GALVAO	190.27150.75-6
344	MARIA SUENIA DOS SANTOS MIZAEI	119.41985.67-4

345	MARIA TELMA MEDEIROS DA SILVA	113.65481.37-3
346	MARIA VERILENE DE MEDEIROS	190.52773.42-7
347	MARIA VITORIAS CRUZ	190.25516.79-6
348	MARIA WALDICLEIDE DA S DOMINGOS	190.52773.45-1
349	MARIANA CARLA BATISTA SANTOS	190.52773.51-6
350	MARIANA GUIMARAES MEDEIROS	130.32350.64-5
351	MARILEIDE AMARO DOS SANTOS MELO	190.52777.05-8
352	MARILENE FERREIRA ACIOLE	190.52779.61-1
353	MARILIA ANNEISE DA SILVA ARAUJO	190.52773.52-4
354	MARINALVA FIRMINO DOS SANTOS	119.41394.69-2
355	MARLUCE PEREIRA DO NASCIMENTO	100.92630.77-1
356	MAXWELL FERNANDES DA CRUZ	190.52773.53-2
357	MAXWELL MORAIS DOS SANTOS SILVA	190.52773.54-0
358	MILTON DA SILVA	122.39671.34-5
359	MILTON MARCOS BEZERRA	190.52773.55-9
360	MIRACI MARIA NUNES DA SILVA	190.52773.56-7
361	MONICA LIDIANNE DA SILVA	190.34075.21-7
362	NEIVIENE ARAUJO MEDEIROS	190.52773.57-5
363	NICELMA PINHEIRO DE LIMA	170.71654.18-0
364	NICHOLAS GABRIEL R DE CARVALHO	170.52266.65-0
365	NIDIA MEDEIROS DE ARAUJO	170.42022.74-0
366	NORAIDE MEDEIROS	209.68289.86-4
367	ORLANDO DEMETRIO LADISLAU	190.32689.01-3
368	PATRICIA VICTOR ARAUJO	190.52773.58-3
369	PAULA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	190.20824.85-9
370	PAULO HERONCIO DA SILVA	170.42873.12-0
371	PAULO HERONCIO DAVI	190.25530.20-9
372	PAULO MACEDO GUIMARAES	106.89790.92-6
373	PEDRINA PEREIRA DOS SANTOS	133.58878.27-8
374	PEDRO ATUAN DE MEDEIROS ALBINO	165.40574.58-5
375	RAFAEL DA SILVA MEDEIROS	209.39379.42-7
376	RAIANE CUNHA DE MEDEIROS	190.52773.59-1
377	RAIANE RAFAELA DO N DE C ALVES	190.52773.60-5
378	RAIANNE XAVIER BATISTA DA SILVA	160.58933.87-1
379	RAIMUNDA ANSELMO DA SILVA	170.07691.90-9
380	RAIMUNDA CRISTIANE S DE MEDEIROS	190.52795.73-0
381	RAIMUNDA LISANDRA DE MEDEIROS	190.14990.62-9
382	RAIMUNDA PRISSILHA DE B FELIX	190.52773.62-1
383	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS	190.52779.50-6
384	RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA	170.42023.29-1
385	RAIMUNDO GONCALVES SANTOS	190.25668.03-0
386	RAIMUNDO JOELSON DE ALMEIDA	127.39366.85-1
387	RAIMUNDO PAULINO DA SILVA	127.90676.64-1
388	RAIMUNDO PAULO DA SILVA	190.01120.87-6
389	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	167.52178.99-3
390	RAYLSA FATIMA DA SILVA	119.40488.80-4
391	REGIA VITORIA GOMES MONTEIRO	116.20807.14-3
392	REGIVANIA FELIPE DA SILVA	190.52773.65-6
393	RENALVA MARIA SIMOES	136.10225.45-8
394	RICARDO MACEDO DE OLIVEIRA	190.18329.00-5
395	RITA ANTONIA DE MEDEIROS	190.52773.67-2
396	RITA DE CASSIA DE PAIVA	190.52773.68-0
397	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	165.41949.46-9
398	RITA RIBEIRO DA SILVA MEDEIROS	116.20659.07-1
399	RODRIGO JEFFERSON BEZERRA DOS	165.72335.04-7
400	RONALDO LIMA DE MEDEIROS	123.87458.56-9
401	RONILSON BATISTA DE SOUZA	132.74704.19-8
402	ROSA MARIA DA SILVA	190.52773.69-9
403	ROSA MARIA DO NASCIMENTO	168.81911.96-4
404	ROSANIA MARIA DE OLIVEIRA	170.71654.19-9
405	ROSE MARIE DOS SANTOS	170.71654.20-2
406	ROSEANY MARIA DA SILVA FREITAS	165.42758.46-2
407	ROSEILMA RODRIGUES DA SILVA	190.52773.72-9
408	RUBENS DIOCLECIO FERREIRA DA	190.20825.03-0
409	SANDRA MARIA BEZERRA	170.71654.21-0
410	SEBASTIANA IVANILDA DA SILVA	190.52773.74-5
411	SEBASTIAO TIAGO DE MELO	160.67842.49-2
412	SEVERINA LOPES GALVAO DE MACEDO	165.42088.40-8
413	SHIRLAYNN SAMARA DE SOUZA	131.04260.64-7
414	SIDNEUMA DANIEL DA SILVA	190.52773.76-1
415	SILVIA LETICIA LIMA DE ARAUJO	133.68231.19-6
416	SIMONE LUIZ DA SILVA MEDEIROS	190.52773.78-8
417	SOFIA DELOTERA PENHA LOPES	160.67864.45-3
418	SORAINY ELAISSY MATOS DA SILVA	190.52773.79-6
419	SORAYA CIANA DANTAS DAS CHAGAS	190.36359.63-8
420	SORAYA VIANA DE MEDEIROS DANTAS	130.61811.64-7
421	SUENI MARIA DE LIMA	190.02494.36-2
422	SUZIMARIO ALEXANDRE DE LIMA	128.29336.64-1
423	TANIA MARIA DOS SANTOS	190.20825.66-9
424	TARCIANA DOS SANTOS	116.54276.36-1
425	TEREZA CRISTINA MEDEIROS SANTOS	190.52796.82-6
426	THACIA MILLA DA SILVA MEDEIROS	204.63804.58-3
427	THAMIRIS CRISTINA DE SOUZA COSTA	160.67876.05-2
428	THAUANA MARIELLE DA SILVA	128.27244.64-2
429	THUANNY MARIELLE MENDES CANDIDO	131.04417.64-3
430	UCINELE CRISTINA PEREIRA DA	190.30412.13-8
431	VALDECI SOARES SILVA	121.01218.37-4
432	VALDEREIDA ABRAAO DE SOUZA	200.70860.92-5
433	VALDICLEIDE MEDEIROS DE ARAUJO	190.20837.58-6

434	VANUSA ALVES DA SILVA	190.52773.82-6
435	VILMARIO CANDIDO PEREIRA	127.80809.64-9
436	VIRGINIO PEREIRA DA SILVA	190.20824.92-1
437	VITORIA BEZERRA	190.52773.83-4
438	VITORIA CARNEIRO DA C BARBOSA	190.52773.84-2
439	VITORIA DE PAULA SILVA	190.52773.85-0
440	VITORIA ERENICE DA SILVA	190.20837.85-3
441	VITORIA MARGARIDA DA SILVA	190.01121.24-4
442	WAGNER LUIZ CARMO DE LIMA	116.42982.11-8
443	WANDERLUCIA GARCIA COSTA	133.23207.19-9
444	WILMA FREITAS DE OLIVEIRA	190.24251.19-5
445	ZULEIDE MACEDO DE CARVALHO	190.52870.06-6

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3158FA2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Processo Administrativo: 361/2024

Licitação nº 068/2024

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.999.842/0001-46**, estabelecida Rua Ricalde Marques, nº 119, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RN – CEP: 91.040-280, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ROBERTA PIZZOLI**, inscrito(a) no CPF nº 811.214.070-72 e RG nº 9065641897 – SJS/II-RS, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (ITENS FRACASSADOS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
2	CILINDRO METÁLICO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 10L	GASLIVE C 10 L = 25 m	5	UND	R\$ 1.500,00
14	SELADORA COM PEDAL PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO. RECOMENDADA PARA A ÁREA DA SAÚDE (DENTISTA, CLÍNICA, FARMÁCIA, LABORATÓRIO). INDICADA PARA TRABALHAR EM 3 TURNOS DE PRODUÇÃO SEM INTERRUPÇÃO. EMBALAGEM: SELADORA PARA EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO DO TIPO (PET/PP 57G/M² E PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60/M²). SOLDA GRAU CIRÚRGICA COM LINHA DE SOLDA DE 0,8 CM DE ESPESSURA PARA SACOS PLÁSTICOS DE ATÉ 36 CM DE BOCA. TEMPERATURA CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO. FABRICADAS NAS VOLTAGENS 110 OU 220 VOLTS 50/60 HZ, 400 WATTS CONSUMO MÉDIO, 0,30 KWH. LARGURA – 30,0 CM. PROFUNDIDADE – 38,0 CM. ALTURA – 97,0 CM. PESO BRUTO – 12,000 KG. GARANTIA: 1 ANO APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO.	CETRO Cetro 30 Cm Pedal	1	UND	R\$ 585,00
15	SELADORA COM PEDAL PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO. RECOMENDADA PARA A ÁREA DA SAÚDE (DENTISTA, CLÍNICA, FARMÁCIA, LABORATÓRIO). INDICADA PARA TRABALHAR EM 3 TURNOS DE PRODUÇÃO SEM INTERRUPÇÃO. EMBALAGEM: SELADORA PARA EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO DO TIPO (PET/PP 57G/M² E PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60/M²). SOLDA GRAU CIRÚRGICA COM LINHA DE SOLDA DE 0,8 CM DE ESPESSURA PARA SACOS PLÁSTICOS DE ATÉ 36 CM DE BOCA. TEMPERATURA CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO. FABRICADAS NAS VOLTAGENS 110 OU 220 VOLTS 50/60 HZ, 400 WATTS CONSUMO MÉDIO, 0,30 KWH. LARGURA – 60 CM. PROFUNDIDADE – 38,0 CM. ALTURA – 97,0 CM. PESO BRUTO – 12,000 KG. GARANTIA: 1 ANO APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO.	CETRO Cetro 60 Pedal	1	UND	R\$ 984,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Lajes/RN, 27 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJOPrefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Equipsul Comercio E Assistencia Tecnica De Equipamentos A Saude Ltda

CNPJ/MF: 36.999.842/0001-46

ROBERTA PIZZOLI

CPF nº 811.214.070-72 e RG nº 9065641897 – SJS/II-RS

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D7AF9B74ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1259/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**Decreto Nº. 1259/2024 Lucrécia/ RN, 28 de junho de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 13.451,97 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.451,97 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia									
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS									
2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS									
237 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									
Fonte: 16620000									
RS 13.451,97									
Total da Ação:									
RS 13.451,97									
Total da Unidade Orçamentária:									
RS 13.451,97									

Valor total Suplementado: R\$ 13.451,97**Redução**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia									
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS									
2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente									
182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
Fonte: 16620000									
RS 13.451,97									
Total da Ação:									
RS 13.451,97									
Total da Unidade Orçamentária:									
RS 13.451,97									

Valor total Reduzido: R\$ 13.451,97**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C1E6EDCO**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**
CONTRATO Nº 88 2024**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024****TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 88/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME.**

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.947.369/0001-16, sediado(a) na Av. Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Vitoria Bezerra Cunha De Macedo, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.257/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na modalidade Cirurgia Geral, pequenas cirurgias e avaliação cirúrgica, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste documento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME	
CNPJ: 37.947.369/0001-16	
ENDEREÇO: Av. Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000	
REPRESENTANTE: Maria Vitoria Bezerra Cunha De Macedo	
E-MAIL: empatiaplantoesmedicos@gmail.com	TEL.: (84) 99141-0338

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017672 - Cirurgia De Laqueadura Tubária	60	UNID.	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
0017673 - Histerectomia Total	60	UNID.	R\$ 3.400,00	R\$ 204.000,00
0017674 – Colectistomia	72	UNID.	R\$ 3.150,00	R\$ 226.800,00
0017675 - Tratamento Cirúrgico De Hérnias Pequenas	50	UNID.	R\$ 1.560,00	R\$ 78.000,00
0017676 – Vasectomia	25	UNID.	R\$ 2.630,00	R\$ 65.750,00
0017677 - POSTECTOMIA/PLÁSTICA DE FREIO LÁLANO-PREPUCIAL	25	UNID.	R\$ 1.600,00	R\$ 40.000,00
0017678 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIAS INCISIONAIS PEQUENAS	20	UNID.	R\$ 2.750,90	R\$ 55.018,00
0017679 - MIOMECTOMIA	20	UNID.	R\$ 2.225,00	R\$ 44.500,00
0017680 - HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (UNILATERAL)	20	UNID.	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
0017681 - HÉRNIA CRURAIS	20	UNID.	R\$ 2.300,50	R\$ 46.010,00
0017682 - HÉRNIA INGUINAIS UNILATERAIS	20	UNID.	R\$ 2.300,50	R\$ 46.010,00
0017683 - HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	20	UNID.	R\$ 2.200,50	R\$ 44.010,00
0017684 - LIPOMAS GIGANTES	60	UNID.	R\$ 1.550,00	R\$ 93.000,00
0017685 - GRANDES CISTOS SEBÁCEOS	80	UNID.	R\$ 1.200,90	R\$ 96.072,00
0017686 - CISTOS PILONIDIAIS	25	UNID.	R\$ 1.633,00	R\$ 40.825,00
0017687 - CONSULTAS AVALIATIVAS E PÓS CIRÚRGICAS COM MÉDICO CIRURGIÃO	400	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 1.329.995,00	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2024 e encerramento em 26/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.329.995,00 (hum milhão, trezentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais.).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 20.38 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

MARIA VITORIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO

Responsável Legal da Contratada
Sócia Administradora

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do Contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B8054003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03202407****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03202407****PREGÃO PRESENCIAL Nº PE SRP 032024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003202407
PE SRP 032024
Nº. Processo nº. 032024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003202407**

O Município de Rafael Godeiro/RN, com sede na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72 , Centro CEP: 59740-000 , Rafael Godeiro/RN, CNPJ nº08.349.037/0001-31, representada pelo/a senhor/a Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, designado/a pelo Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021 e Decreto 171/2022, inscrito no CPF nº 089.519.024-98, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituiu a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 003/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

A presente ARP é integrada pela Secretaria (ias) Municipal (ais) 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO; no preâmbulo.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição de forma gradual material elétrico para substituição de luminárias públicas de ruas e avenidas, além da iluminação do Campo Municipal de Futebol: José Pereira Filho e iluminações diversas no Município de Rafael Godeiro/RN**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

REGISTROS FORMALIZADOS

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor: RUTHI DOS SANTOS LIMA- ME						
CNPJ: 45.390.698/0001-37		Telefone: (84) 99988-7094		E-mail		
Endereço:						
Representante: RUTHI DOS SANTOS LIMA- 091.957.894-21						
Valor total da Ata R\$ 11.758,80 (Onze mil e setessentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)						
Vigência: 28 de maio 2024 a 28 maio de 2025						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	PreçoUnit. (R\$)	Valor Total(R\$)
1762	Refletor led de 300w, 6500k, ip67	LSF	UN	40	99,98	3.999,20
1764	Refletor led de 500w, 6500k, ip67	LSF	UN	20	174,98	3.499,60
1768	Mangureira de led branca 6500k, 220v	LSF	UN	1.000	4,23	4.230,00

Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s); Edital referente ao Pregão Eletrônico.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021. **Data de início 28 de maio de 2024 a 28 de maio de 2025.**

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

VÍNCULOS DA ARP

A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP O GERENCIADOR

promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso; Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Efetuar a entrega imediata dos produtos no prazo de até em 2 (dois dias), após devida autorização de entrega, em local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021; Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN.

Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

CADASTRO RESERVA

Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021: I - advertência; II - multa; - impedimento de licitar e contratar; III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes: De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente; De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos

prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021; De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021 e Decreto 171/2022 e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rafael Godeiro RN, 28 de maio de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO –

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

RUTHI DOS SANTOS LIMA –

CPF: 091.957.894-21

Titular

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:03FB6916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 – PMR

Processo Administrativo nº 048/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.201.524/0001-09, sediada à Rua Maria de Jesus Nunes de França, nº 205, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-590.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Descrição, quantidades e valores:

Itens do TR	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade / Mensal	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual R\$
02	Veículo para transporte de passageiros, tipo hatch de médio porte, motor 1.0, 04(quatro) portas laterais e 01(uma) porta de acesso ao porta malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, air bags e travas elétricas nas quatro portas, combustível gasolina/álcool devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT, veículo com no máximo com 24(vinte e quatro) meses de fabricação. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Modelo Referência VW/Gol.	VW/GOL	UND	03	R\$ 2.265,00	R\$ 6.795,00	R\$ 81.540,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da PGM

VIGÊNCIA: 28/06/2024 à 27/06/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E248975D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27 DE 2024- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO(*)

DECRETO Nº 27, DE 24 de maio de 2024

abertura de Crédito Adicional Suplementar/ Alteração de QDD para inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa, observando os dispostos que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), um Crédito Suplementar /Alteração de QDD no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 24 de maio de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 27/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	35.000,00
	2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e Material				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	15.000,00
	1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	15.000,00
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	9.000,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	9.000,00
	1109 Aquisição de Veículo Ambulância				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	10.000,00

Ruy Barbosa/RN, 24 de maio de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3312, dia 24/06/2024, Código Identificar:6B20EDDO

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:987A3531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALÇA PARA CABO DE 35MM	UND	25
2	ALÇA PARA CABO DE 10MM	UND	50
3	ALÇA PARA CABO DE 16MM	UND	25
4	ALÇA PARA CABO DE 25MM	UND	25
5	ARRUELA QUADRADA 50 X 50	UND	50
6	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E-27	UNID	150
7	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA METRO	UNID	100
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM 750V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MTS	200
9	CABO PARALELO 2,5MM INMETRO METROS FIO ELÉTRICO	MTS	250
10	CABO MULTIPLEXADO DE 2X10 DE ALUMÍNIO COM CERTIFICADO DO INMETRO	MTS	200
11	CABO MULTIPLEXADO DE 4X16 DE ALUMÍNIO COM CERTIFICADO DO INMETRO	MTS	100
12	CABO MULTIPLEXADO DE 4X35 DE ALUMÍNIO COM CERTIFICADO DO INMETRO	MTS	100
13	CABO MULTIPLEXADO MONO 16MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MTS	100
14	CABO PP 2X6MM	MTS	100
15	CABO PP 3X2,5MM	MTS	100
16	CABO PP 2X1,5MM	MTS	100
17	CABO PP 2X4MM	MTS	100
18	CABO PP 4X2,5MM PR 750V	MTS	100
19	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	4
20	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32A	UND	35
21	DISJUNTOR MONOFASICO DE 40A	UND	35
22	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50A	UND	25
23	DISJUNTOR TRIFASICO DE 30A	UND	20
24	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40A	UND	25
25	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50A	UND	25
26	DISJUNTOR TRIFASICO DE 70A	UND	25
27	FIO PARALELO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM	MTS	500
28	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 3M - AUTOFUSÃO 19MM X 10M	UND	45
29	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 3M - AUTO FUSÃO 19MM X 20M	UND	45
30	FITA ISOLANTE PRETA 10 M X 19 M	UND	50
31	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1,40MT	UNID	5
32	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1,50MT	UNID	5
33	LÂMPADA LED IP66 BULBO BRANCO FRIO 6500K SOQUETE E-27 POTÊNCIA 50W-TIPO LÂMPADA	UNID	1000

	LED,FORMATO BULBO,POTÊNCIA 50W,BIVOLT,BASE E-27 MARCA FLC,OSRAM, PHILIPS OU SIMILAR;		
34	LÂMPADA LED IP66 BULBO BRANCO FRIO 6500K SOQUETE E-27 POTÊNCIA 100W-TIPO LÂMPADA LED,FORMATO BULBO,POTÊNCIA 100W,BIVOLT,BASE E-27 MARCA FLC,OSRAM	UNID	500
35	LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA 100W	UNID	10
36	LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA 150W	UNID	10
37	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 200/16MM P/ARM	UNID	50
38	PARAFUSO PADRÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10CM	UNID	50
39	PARAFUSO PADRÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 20CM	UND	100
40	REFLETOR LED 50W SUPER BRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA	UND	50
41	REFLETOR LED 100W SUPER BRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA	UND	50
42	REFLETOR LED 150W SUPER BRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA	UNID	100
43	REFLETOR LED 300W SUPER BRANCO BIVOLTIP 66 PROVA DE ÁGUA	UND	30
44	RELÉ FOTOCELULA 1000W NF	UNID	500

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 28 de Junho de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:BA599C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 082/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **028/2024**, processo administrativo nº 1.348/2024, a empresa **CONSTRUTORA M & SILVA LTDA**, com sede na R JOAO FELICIANO DE ARAUJO, Nº 231, Centro, Parelhas/RN, CEP:59.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº **29.779.461/0001-96**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **Lucenildo Miguel da Silva**, portador do CPF nº 098.490.984-22, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de pedreiro com auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro, para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CONSTRUTORA M & SILVA LTDA		
CNPJ: 29.779.461/0001-96	Telefone: (84) 98873-1747	Email: lucenildomigueldasilva@gmail.com
Endereço: JOAO FELICIANO DE ARAUJO, Nº 231, Centro, Parelhas/RN, CEP:59.360-000		
Representante: Lucenildo Miguel da Silva, portador do CPF nº 098.490.984-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004431 - SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO Especificação: Os equipamentos e ferramentas utilizados para o serviço serão exclusivos da empresa contratada, bem como o fornecimento de EPI 's - Equipamentos de Proteção Individual. Os materiais a serem usados nas obras serão fornecidos pela prefeitura no local da obra em questão; A diária é constituída por 08 (oito) horas. 1. ETAPAS EXECUTIVAS DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO: -Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; -Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; -Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; -Preparar ou orientar a preparação de argamassa; -Fazer reboco; -Preparar e aplicar caiações; -Construir formas e armações de ferro para concreto; -Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; -Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; -Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; -Armar formas para a fabricação de tubos; -Remover materiais de construção; -Instalar e reparar condutores de água e esgoto; -Assentar manilhas; -Colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias; -Assentar assoalhos e madeiramentos em prédios e obras públicas; -Montar e assentar esquadrias, preparar e montar assoalhos, tetos e telhados; -Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; -Construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; -Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; -Fazer armações de ferragens; -Executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para sua fixação no solo e laterais, de acordo com a planta apresentada; -Fazer rebocos de paredes e outros; -Executar serviços de acabamento em geral; -Executar outras tarefas afins. 2. ETAPAS EXECUTIVAS DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR: Para a prestação dos serviços a contratada deverá selecionar profissionais capacitados para a execução dos trabalhos aqui determinados, preparados para a execução de trabalhos braçais, simples e repetitivos tais como: preparação de massas, reforma de áreas públicas, ajuda no reparo de muros, telhados, cercas, conserto de portas e janelas e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar, onde será exigido acentuado esforço físico de forma contínua, obedecendo sempre as instruções do pedreiro contratado.	PRÓPRIA	Diária	2.312	210,00	485.520,00
2	0004432 - SERVIÇOS DE PINTOR PREDIAL Especificação: Os equipamentos e ferramentas utilizados para o serviço serão exclusivos da empresa contratada, bem como o fornecimento de EPI 's - Equipamentos de Proteção Individual. Os materiais a serem usados nas obras serão fornecidos pela prefeitura no local da obra em questão; A diária é constituída por 08 (oito) horas. Os serviços contemplarão: -Pintura parte externa do prédio. -Partes soltas ou mal aderidas deverão ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície -Lixar as paredes. -Aplicar 02 (duas) demãos de tinta; -Pintura de piso.; -Pintura de portas e ferragens; -Pintura de paralelepípedos; -Misturar tintas, pigmentos, diluentes, solventes e outros materiais para obter a cor desejada; -Regularização da superfície (fechamento de buracos e rachaduras).	PRÓPRIA	Diária	860	120,00	103.200,00
3	0004433 - SERVIÇOS DE PINTOR DE LETREIRO Especificação: Os equipamentos e ferramentas utilizados para o serviço serão exclusivos da empresa contratada, bem como o fornecimento de EPI 's - Equipamentos de Proteção Individual. Os materiais a serem usados nas obras serão fornecidos pela	PRÓPRIA	Diária	260	120,00	31.200,00

prefeitura no local da obra em questão; A diária é constituída por 08 (oito) horas. Os serviços contemplarão: -Desenhar, modelar e pintar letras e figuras no local solicitado. -Examinar o projeto do trabalho a ser feito, com atenção às características específicas para determinar o tipo, formato e disposição das letras e figuras no espaço solicitado; -Misturar tintas, pigmentos, diluentes, solventes e outros materiais para obter a cor desejada; -Projetar e desenhar as letras e ilustrações, transportando-os do original ou traçando seu contorno, para orientar o trabalho de pintura; -Cortar, moldar e modelar materiais metálicos, sintéticos ou de madeira para auxiliar na pintura, caso seja necessário; -Cuidar dos materiais e ferramentas usados no dia a dia; -Operar e fazer a manutenção dos equipamentos usados; -Fazer trabalho de ampliação e redução de escalas conforme necessário.										
VALOR GLOBAL										R\$619.920,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 28 de junho de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Construtora M E Silva LTDA
CNPJ: 29.779.461/0001-96
LUCENILDO MIGUEL DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D12C3FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Material de Piscina, **O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias corridos, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLUNT	VLTOTAL
1	ESCOVÃO DE AÇO. Especificação: Material em alumínio + aço inoxidável, cor prata, tamanho mínimo de 44 x 16 cm e peso de no mínimo 376g.	5	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	ESCOVÃO DE NYLON. Especificação: cerdas em nylon com extremidades curvas e corpo plástico, de fácil engate. Com aprox. 16 cm de altura, 44 cm de largura e 13 cm de comprimento. Esfrega paredes e cantos da piscina sem danificar o vinil ou fibra.	5	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
3	FILTRO PARA PISCINA DRF 30. Especificação: equipamento de filtração, possui válvula seletora de 6 posições de operação, com manômetro de controle e visor de retro lavagem, tanque produzido pelo processo de rotomoldagem com parafusos prisioneiros em aço inoxidável, sistema drenante e meio filtrante (areia sílica) projetados segundo a ABNT e todos os componentes funcionais são confeccionados em termo plástico de engenharia. Ofiltrodeverá atender no mínimo 101.400 litros. Válvula seletora de 6 posições de operação, com manômetro de controle e visor de retro lavagem, tanque produzido pelo processo de rotomoldagem com parafusos prisioneiros em aço inoxidável, sistema drenante e meio filtrante (areia sílica), todos os componentes funcionais confeccionados em termoplástico de engenharia.	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
4	FLUTUADOR. Especificação: Flutuador químico para pastilhas de cloro em plástico rígido, tamanho de no mínimo 12,7 cm.	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
5	PAPEL INDICADOR DE PH ESCALA 0 - 14 com 100 UND. Especificação: indicado para a verificação direta do valor do pH em soluções aquosas. Faixa de pH: 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método do teste: escala calorimétrica. Menor divisão: no mínimo 1,0. Tempo de resposta no mínimo 1 minuto. Embalagem: caixa com no mínimo 100 tiras.	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
6	MANGUEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA. Especificação: mangueira com 38mm de diâmetro na cor azul com 06 (seis) metros + ponta com 38 mm de diâmetro.	100	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
7	PENEIRA PARA LIMPAR PISCINA CATA FOLHA SEM CABO MEDINDO 40X25. Especificação: em nylon, com malha fina que possibilita a retirada de pequenas partículas flutuantes na coluna d'água. Com no mínimo 48 cm de altura, 34 cm de largura e 4 cm de comprimento. Podendo ser usada com cabo telescópico de engate rápido de 3, 4, 5 ou 6 metros.	5	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
8	SULFATO DE ALUMÍNIO 2 KG. Especificação: isento de ferro, utilizado em todos os tipos de piscinas para decantar impurezas e reduzir o pH. Pacote com 2 kg.	800	Pacote	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 28 de junho de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:E35185CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 002/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CARBURAÇÃO SIMPLES EM MÁQUINAS ROÇADEIRA STIHL FS 220 E MÁQUINA DE PODA STIHL KA85R - Quantidade: 25 Serviço - Valor Referência: 85,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS (43.943.308/0001-83)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 15:08:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	2.087,50
Item: 0002 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CARBURAÇÃO COM LAVAGEM NA MÁQUINA + TESTE DE ESTANQUEADO EM MÁQUINAS ROÇADEIRA STIHL FS 220 E MÁQUINA DE PODA STIHL KA85R - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 98,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS (43.943.308/0001-83)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 15:08:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	1.890,00
Item: 0003 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM IMPLEMENTO DE PODA STIHL KA85R DO TIPO HT E HL - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 101,30		
Fornecedor	Situação	Valor Total
43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS (43.943.308/0001-83)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 15:08:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	1.990,00
Item: 0004 - DESCARBONIZAÇÃO EM ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS A GASOLINA - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 135,30		
Fornecedor	Situação	Valor Total
43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS (43.943.308/0001-83)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 15:08:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	2.650,00
Item: 0005 - REVISÃO EM PLACAS VIBRATORIAS - Quantidade: 20 adesivo - Valor Referência: 103,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS (43.943.308/0001-83)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 15:08:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	1.990,00
Item: 0006 - DESCARBONIZAÇÃO EM MOTORES ESTACIONÁRIOS A GASOLINA - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 130,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS (43.943.308/0001-83)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 15:08:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	2.590,00
Item: 0007 - REGULAGEM DE MOTOR 2T - Quantidade: 25 Serviço - Valor Referência: 66,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS (43.943.308/0001-83)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 15:08:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	1.612,50

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4BF0E5A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 002/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CARBURAÇÃO SIMPLES EM MÁQUINAS ROÇADEIRA STIHL FS 220 E MÁQUINA DE PODA STIHL KA85R - N/C - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	N/C	25 Serviço	83,50	2.087,50	Homologado em 27/06/2024 15:08:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CARBURAÇÃO COM LAVAGEM NA MÁQUINA + TESTE DE ESTANQUEADO EM MÁQUINAS ROÇADEIRA STIHL FS 220 E MÁQUINA DE PODA STIHL KA85R - N/C - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	N/C	20 Serviço	94,50	1.890,00	Homologado em 27/06/2024 15:08:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM IMPLEMENTO DE PODA STIHL KA85R DO TIPO HT E HL - N/C - Valor Referência: 101,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	N/C	20 Serviço	99,50	1.990,00	Homologado em 27/06/2024 15:08:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - DESCARBONIZAÇÃO EM ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS A GASOLINA - N/C - Valor Referência: 135,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	N/C	20 Serviço	132,50	2.650,00	Homologado em 27/06/2024 15:08:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - REVISÃO EM PLACAS VIBRATORIAS - N/C - Valor Referência: 103,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	N/C	20 adesivo	99,50	1.990,00	Homologado em 27/06/2024 15:08:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - DESCARBONIZAÇÃO EM MOTORES ESTACIONÁRIOS A GASOLINA - N/C - Valor Referência: 130,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	N/C	20 Serviço	129,50	2.590,00	Homologado em 27/06/2024 15:08:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - REGULAGEM DE MOTOR 2T - N/C - Valor Referência: 66,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	N/C	25 Serviço	64,50	1.612,50	Homologado em 27/06/2024 15:08:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DE3E1F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 16/2024 AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I - (PREGÃO ELETRÔNICO)

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 16/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 16/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	6283 - Abanador/ Leque de papelão – papel couche 300g, 27x20cm
Quantidade: Marca:	11.301 Unidade(s)

Valor Unitário:	R\$ 0,83
Valor Total:	R\$ 9.379,83
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.379,83
Número do Lote: 2 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6285 - Adesivos com manta magnética
Quantidade: Marca:	300 MetroQuadrado(s)
Valor Unitário:	R\$ 89,58
Valor Total:	R\$ 26.874,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.874,00
Número do Lote: 3 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	6289 - Avental em napa, tamanho 1.20 x 70cm Cor branco
Quantidade: Marca:	322 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 25,88
Valor Total:	R\$ 8.333,36
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.333,36
Número do Lote: 4 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6290 - Avental em tecido, tamanho 1.20 x 70cm
Quantidade: Marca:	303 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 16,88
Valor Total:	R\$ 5.114,64
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.114,64
Número do Lote: 5 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6291 - Bandeira dupla face em Oxford 1 x 1,5
Quantidade: Marca:	220 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 79,88
Valor Total:	R\$ 17.573,60
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.573,60
Número do Lote: 6 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6292 - Bandeira uma face em Oxford 1 x 1,5
Quantidade: Marca:	130 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 69,99
Valor Total:	R\$ 9.098,70
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.098,70
Número do Lote: 7 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	6293 - Banner Confeccionado em lona, impressão e montagem com base.
Quantidade: Marca:	1.100 MetroQuadrado(s)
Valor Unitário:	R\$ 49,97
Valor Total:	R\$ 54.967,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 54.967,00
Número do Lote: 8 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6309 - Camiseta de manga curta de botão, malha pv
Quantidade: Marca:	1.060 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 26,97
Valor Total:	R\$ 28.588,20
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.588,20
Número do Lote: 9 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6315 - Canetas personalizadas
Quantidade: Marca:	2.650 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 2,57

Valor Total:	R\$ 6.810,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.810,50
Número do Lote: 10 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	6317 - Capas/pasta arquivo 46x31 cm cartão 180gr. 4x0 cor
Quantidade: Marca:	13.533 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 1,29
Valor Total:	R\$ 17.457,57
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.457,57
Número do Lote: 11 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6323 - Cartaz tamanho 1. Couche 120gr. 4 x 1 960x660
Quantidade:	5.195 Unidade(s)
Marca: Valor Unitário:	R\$ 8,00
Valor Total:	R\$ 41.560,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 41.560,00
Número do Lote: 12 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	6324 - Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1, 660x480
Quantidade: Marca:	6.270 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 2,32
Valor Total:	R\$ 14.546,40
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.546,40
Número do Lote: 13 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6322 - Cartaz tamanho 4 couche 120gr. 4x1, 320x440
Quantidade: Marca:	3.890 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 1,96
Valor Total:	R\$ 7.624,40
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.624,40
Número do Lote: 14 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	6321 - Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche
Quantidade: Marca:	19.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 13.300,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.300,00
Número do Lote: 15 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6325 - Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores
Quantidade:	13.875 Unidade(s)
Marca: Valor Unitário:	R\$ 1,71
Valor Total:	R\$ 23.726,25
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.726,25
Número do Lote: 16 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6331 - Convite papel couche 230gr. 4x4 21x15cm
Quantidade: Marca:	17.600 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 1,26
Valor Total:	R\$ 22.176,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.176,00
Número do Lote: 17 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6332 - Convites, 180gr. 4 x 0, 210x150 cartão comum
Quantidade: Marca:	17.600 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 1,22
Valor Total:	R\$ 21.472,00

Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.472,00
Número do Lote: 18 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6335 - Crachá PVC, 54 x 83mm com capa protetora e cordão
Quantidade: Marca:	3.500 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 4,57
Valor Total:	R\$ 15.995,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.995,00
Número do Lote: 19 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6334 - Crachá papel cartão 180gr. 15x10cm com plastificação e barbante
Quantidade: Marca:	5.700 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 3,18
Valor Total:	R\$ 18.126,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.126,00
Número do Lote: 20 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6338 - Envelopes personalizados, ofício, 75gr. 1 cor 230x110
Quantidade: Marca:	25.225 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,54
Valor Total:	R\$ 13.621,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.621,50
Número do Lote: 21 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6339 - Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340 4x4 cores
Quantidade: Marca:	13.616 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 1,08
Valor Total:	R\$ 14.705,28
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.705,28
Número do Lote: 22 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6341 - Estampa/bordado de camisetas/blusas/calças/bolsas, 10 x 10cm duas cores
Quantidade: Marca:	334 MetroQuadrado(s)
Valor Unitário:	R\$ 9,19
Valor Total:	R\$ 3.069,46
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.069,46
Número do Lote: 23 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6342 - Estampa/bordado de camisetas/blusas/calças/bolsas, 10 x 10cm uma cor
Quantidade: Marca:	297 MetroQuadrado(s)
Valor Unitário:	R\$ 6,29
Valor Total:	R\$ 1.868,13
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.868,13
Número do Lote: 24 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	146 - Faixa em tecido murim
Quantidade: Marca:	750 Metro(s)
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 14.992,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.992,50
Número do Lote: 25 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	12192 - Flyer 21x15cm papel couche 115gr frente
Quantidade:	27.666 Unidade(s)
Marca: Valor Unitário:	R\$ 0,20
Valor Total:	R\$ 5.533,20
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.533,20
Número do Lote: 26 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	12193 - Folder 21x15cm papel couche 115gr frente e verso
Quantidade: Marca:	29.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,23
Valor Total:	R\$ 6.670,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.670,00
Número do Lote: 27 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6391 - Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g
Quantidade: Marca:	6.481 Bloco(s)
Valor Unitário:	R\$ 2,97
Valor Total:	R\$ 19.248,57
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.248,57
Número do Lote: 28 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	7181 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE
Quantidade: Marca:	40.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,78
Valor Total:	R\$ 31.200,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.200,00
Número do Lote: 29 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	7185 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE
Quantidade: Marca:	678.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,10
Valor Total:	R\$ 67.800,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67.800,00
Número do Lote: 30 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	7184 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE
Quantidade: Marca:	746.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,11
Valor Total:	R\$ 82.060,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 82.060,00
Número do Lote: 31 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	7183 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE
Quantidade: Marca:	544.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,11
Valor Total:	R\$ 59.840,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59.840,00
Número do Lote: 32 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	7182 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE
Quantidade: Marca:	544.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 43.520,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.520,00
Número do Lote: 33 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	7186 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE Com Blocagem (Serrilha, Cola e Grampo)
Quantidade: Marca:	900.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 72.000,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3

CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 72.000,00
Número do Lote: 34 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	12206 - Kimono para artes maciais
Quantidade: Marca:	300 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 59,97
Valor Total:	R\$ 17.991,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.991,00
Número do Lote: 35 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	12207 - Medalha de acrílico 8x8 com recorte como solicitado
Quantidade: Marca:	3.800 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 5,95
Valor Total:	R\$ 22.610,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.610,00
Número do Lote: 36 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6408 - Panfleto 160x21mm, 1 cor couche 90gr.
Quantidade: Marca:	37.500 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,18
Valor Total:	R\$ 6.750,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.750,00
Número do Lote: 37 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6409 - Panfleto 30x21,5mm, 4x4 cor couche 90gr.
Quantidade: Marca:	39.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,23
Valor Total:	R\$ 8.970,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.970,00
Número do Lote: 38 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6420 - Pasta individual 46x32cm. Impressão 4x0, cartão 180gr
Quantidade: Marca:	7.500 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 1,09
Valor Total:	R\$ 8.175,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.175,00
Número do Lote: 39 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6422 - Placa backlight com estrutura metalon
Quantidade: Marca:	370 MetroQuadrado(s)
Valor Unitário:	R\$ 299,98
Valor Total:	R\$ 110.992,60
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado: Número do Lote: 40	R\$ 110.992,60
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	12203 - Placa de identificação em acrílico 12x35cm
Quantidade: Marca:	2.330 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 11,48
Valor Total:	R\$ 26.748,40
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.748,40
Número do Lote: 41 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	12204 - Placa de zinco e metalon, adesivada com estrutura e montagem em local definido.
Quantidade: Marca:	360 MetroQuadrado(s)
Valor Unitário:	R\$ 222,97
Valor Total:	R\$ 80.269,20
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 80.269,20
Número do Lote: 42 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	6426 - Placas de identificação de ambiente, pvc e adesivo
Quantidade: Marca:	375 MetroQuadrado(s)
Valor Unitário:	R\$ 30,00
Valor Total:	R\$ 11.250,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.250,00
Número do Lote: 43 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6430 - Protetor de braço em lycra
Quantidade: Marca:	160 Par(s)
Valor Unitário:	R\$ 19,49
Valor Total:	R\$ 3.118,40
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.118,40
Número do Lote: 44 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6438 - Tags papel couche 4x0 250 gr
Quantidade: Marca:	6.300 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,45
Valor Total:	R\$ 2.835,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado: Número do Lote: 45	R\$ 2.835,00
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	11816 - GARRAFAS PERSONALIZADAS SQUEZZE 500ML - BICO DOSADOR - COM PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COMO SOLICITADO
Quantidade: Marca:	550 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 2.744,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.744,50
Número do Lote: 46 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	61 - Adesivo impresso com corte especial
Quantidade: Marca:	700 MetroQuadrado(s)
Valor Unitário:	R\$ 29,99
Valor Total:	R\$ 20.993,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.993,00
Número do Lote: 47 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	62 - Adesivo promocional
Quantidade: Marca:	600 MetroQuadrado(s)
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 12.000,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.000,00
Número do Lote: 48 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6300 - Bolsa personalizada em tecido CRU 40x35cm
Quantidade: Marca:	1.750 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 9,87
Valor Total:	R\$ 17.272,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.272,50
Número do Lote: 49 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	14475 - Bolsa de pano 40x20cm com Alça
Quantidade: Marca:	950 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 11,99
Valor Total:	R\$ 11.390,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.390,50
Número do Lote: 50 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	6304 - Boné simples com pintura
Quantidade: Marca:	470 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 6,49
Valor Total:	R\$ 3.050,30
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.050,30
Número do Lote: 51 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	114 - Bordado TM 10x10cm duas cores
Quantidade: Marca:	2.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 4,49
Valor Total:	R\$ 8.980,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.980,00
Número do Lote: 52 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	115 - Bordado TM 10x10cm uma cor
Quantidade: Marca:	2.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 7.980,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.980,00
Número do Lote: 53 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6305 - Calça em tecido com cós e zíper
Quantidade: Marca:	800 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 31,99
Valor Total:	R\$ 25.592,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.592,00
Número do Lote: 54 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6306 - Calça em tecido com elástico cordão
Quantidade: Marca:	770 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 27,99
Valor Total:	R\$ 21.552,30
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.552,30
Número do Lote: 55 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	118 - Camisa em tecido de botão manga curta
Quantidade: Marca:	900 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 44,99
Valor Total:	R\$ 40.491,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 40.491,00
Número do Lote: 56 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	119 - Camisa em tecido de botão manga longa
Quantidade: Marca:	550 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 51,99
Valor Total:	R\$ 28.594,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.594,50
Número do Lote: 57 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6307 - Camisa gola polo de botão em malha pp, com estampa localizadas na frente
Quantidade: Marca:	1.950 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 27,99
Valor Total:	R\$ 54.580,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 54.580,50
Número do Lote: 58 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6312 - Camiseta em malha 100% poliéster com pintura localizada na frente
Quantidade: Marca:	2.134 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 23,98
Valor Total:	R\$ 51.173,32
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 51.173,32
Número do Lote: 59 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6313 - Camiseta em malha 100% poliéster m/c totalmente sublimática
Quantidade: Marca:	2.134 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 27,97
Valor Total:	R\$ 59.687,98
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59.687,98
Número do Lote: 60 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	165 - Envelope saco cor 240x340 4x4 cores
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca: Valor Unitário:	R\$ 0,85
Valor Total:	R\$ 5.950,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.950,00
Número do Lote: 61 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	161 - Envolvamento de veículo
Quantidade: Marca:	50 MetroQuadrado(s)
Valor Unitário:	R\$ 74,00
Valor Total:	R\$ 3.700,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.700,00
Número do Lote: 62 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	85 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor
Quantidade: Marca:	1.000 Bloco(s)
Valor Unitário:	R\$ 9,18
Valor Total:	R\$ 9.180,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.180,00
Número do Lote: 63 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	167 - Pasta de funcionário 31x46 275gr. duplex 4x0
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca: Valor Unitário:	R\$ 1,66
Valor Total:	R\$ 6.640,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.640,00
Número do Lote: 64 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	175 - Placa front light
Quantidade:	300 MetroQuadrado(s)
Marca: Valor Unitário:	R\$ 78,98
Valor Total:	R\$ 23.694,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.694,00
Número do Lote: 65 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	12000 - BOLSA DE LÁPIS EM NYLON 600 - COM ZÍPER E ESTAMPA PERSONALIZADA - TM 20CM DE COMPRIMENTNO, 7CM DE LARGURA, 10CM DE ALTURA BOLSA PARA LÁPIS EM NYLON 600 - COM ZÍPER E ESTAMPA PERSONALIZADA - TM 20CM DE COMPRIMENTNO, 7CM DE LARGURA, 10CM DE ALTURA
Quantidade: Marca:	550 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 8,85
Valor Total:	R\$ 4.867,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.867,50
Número do Lote: 66 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	11999 - BOLSA DE PROFESSOR (G) EM NYLON 600 - PERSONALIZADA COM ALÇA
Quantidade: Marca:	25X35CM BOLSAS (G) EM NYLON 600 - PERSONALIZADA COM ALÇA 25X35CM 450 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 21,99
Valor Total:	R\$ 9.895,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.895,50
Número do Lote: 67 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	6302 - Bolsas de TNT 40x20cm
Quantidade: Marca:	2.675 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 7,49
Valor Total:	R\$ 20.035,75
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.035,75
Número do Lote: 68 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	6770 - Calendário personalizado 30x20cm duplex 250gr 4x0 cores
Quantidade: Marca:	5.500 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 1,19
Valor Total:	R\$ 6.545,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.545,00
Número do Lote: 69 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	12205 - Conjunto Capoeira
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca: Valor Unitário:	R\$ 47,99
Valor Total:	R\$ 28.794,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.794,00
Número do Lote: 70 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	11817 - PASSAPORTE DE LEITURA CAPA (20X15CM PAPEL COUCHE 250GR 4X4 CORES) MIOLO - (38 FOLHAS, 20X15CM PAPEL 75GR IMPRESSÃO 4X4 CORES) - ACABAMENTO (GRAMPO, DOBRA E CORTE)
Quantidade: Marca:	2.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 3,79
Valor Total:	R\$ 7.580,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.580,00
Número do Lote: 71 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6301 - Bolsas de pano 40x20cm com Alça
Quantidade: Marca:	400 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 11,99
Valor Total:	R\$ 4.796,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.796,00
Número do Lote: 72 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6320 - Cartão do programa do leite 4x4 cor 30x20cm papel 180gr
Quantidade: Marca:	7.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,29
Valor Total:	R\$ 2.030,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado: Número do Lote: 73	R\$ 2.030,00
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	6337 - Envelopamento de veículo
Quantidade: Marca:	132 MetroQuadrado(s)
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 7.918,68
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.918,68
Número do Lote: 74 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	147 - Outdoor
Quantidade: Marca:	101 MetroQuadrado(s)
Valor Unitário:	R\$ 69,99
Valor Total:	R\$ 7.068,99
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.068,99
Número do Lote: 75 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6419 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor
Quantidade: Marca:	550 Bloco(s)
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 5.494,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.494,50
Número do Lote: 76 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	6429 - Prontuário SUAS formato: 21x29,7cm, número de páginas: 56, capa: papel cartão supremo 250g –
Objeto da Licitação:	4/4 cores, miolo: papel AP 90g – 4/4 cores, acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção.
Quantidade: Marca:	3.150 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 15.718,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.718,50
Número do Lote: 77 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6436 - Short em helanca grossa 100% poliéster com detalhe
Quantidade: Marca:	300 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 18,53
Valor Total:	R\$ 5.559,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.559,00
Número do Lote: 78 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6440 - Uniforme para Programas do Governo Federal
Quantidade: Marca:	410 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 25,99
Valor Total:	R\$ 10.655,90
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.655,90
Número do Lote: 79 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	14368 - Etiqueta Adesiva Retangular 5x2cm Em impressão digital de alta resolução, medindo 5X2cm
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca: Valor Unitário:	R\$ 0,17
Valor Total:	R\$ 136,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 136,00
Número do Lote: 80 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	14369 - Etiqueta Adesiva Retangular 12x5cm Em impressão digital de alta resolução, medindo 12X5cm
Quantidade: Marca:	600 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,48
Valor Total:	R\$ 288,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 288,00
Número do Lote: 81 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	14370 - Pasta Personalizada Com bolso, confeccionada em papel Couchê 300g, com dimensões: Altura: 31cm x Largura: 24cm (fechada)
Quantidade: Marca:	1.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 1.990,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.990,00
Número do Lote: 82 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	14371 - Cartão da Gestante Frente e Verso, dimensão 12x22 - sulfite 180 g, impressão policromia, 2 dobras.
Quantidade: Marca:	600 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,75
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00
Número do Lote: 83 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	14372 - Cartão do Idoso Frente e Verso, dimensão 11x22 - sulfite 180 g, impressão policromia, 1 dobra.
Quantidade: Marca:	800 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,85
Valor Total:	R\$ 680,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 680,00
Número do Lote: 84 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	14374 - Caderno de Pinturas 25 páginas estimadas, Papel Offset, gramatura aceitável: 70 a 120 gramas (capa e miolo). Impressão colorida, frente e verso, em formato de brochura. Medindo aproximadamente: 30x42cm (aberto) e 30x21cm (fechado).
Quantidade: Marca:	500 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 4,80
Valor Total:	R\$ 2.400,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.400,00
Número do Lote: 85 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	14375 - Blocos de Anotação Personalizados Medidas 50x1 páginas, formato: a4, em papel offset 75 g/m², 4x0; cores: acabamento: refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.
Quantidade: Marca:	500 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 3.495,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.495,00
Número do Lote: 86 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	14376 - Etiqueta Adesiva Redonda Em impressão digital de alta resolução, medindo 3cm de diâmetro
Quantidade: Marca:	600 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,14
Valor Total:	R\$ 84,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 84,00
Número do Lote: 87 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	14377 - Adesivos de Frota de Veículos Uso em veículos diversos, com artes diferentes, mão de obra e criação de cada arte, de responsabilidade da empresa da licitação, ou conforme logomarca padronizada para os veículos.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca: Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 11.998,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.998,00
Número do Lote: 88 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	14378 - Pulseiras de Identificação Em material NYLONT, resistente, não rasga ou desmancha, tamanho individual da pulseira: 20,32mm x 243mm. Medida da folha: 203,2mm x 243mm
Quantidade: Marca:	1.300 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,51
Valor Total:	R\$ 663,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 663,00
Número do Lote: 89 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	7189 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE
Quantidade: Marca:	268.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 18.760,00

Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.760,00
Número do Lote: 90 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	7178 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE
Quantidade: Marca:	2.600 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 1.820,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.820,00
Número do Lote: 91 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	7180 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE
Quantidade: Marca:	13.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 9.100,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.100,00
Número do Lote: 92 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	7188 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE Com Blocação (Serrilha, Cola e Grampo)
Quantidade: Marca:	338.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 23.660,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.660,00
Número do Lote: 93 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6405 - Mini cartões 5 x 4cm
Quantidade: Marca:	4.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,35
Valor Total:	R\$ 1.400,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.400,00
Número do Lote: 94 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6435 - Sacolas personalizadas
Quantidade:	2.060 Quilograma(s)
Marca: Valor Unitário:	R\$ 5,95
Valor Total:	R\$ 12.257,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.257,00
Número do Lote: 95 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6439 - Tapetes personalizados
Quantidade: Marca:	80 MetroQuadrado(s)
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 13.600,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.600,00
Número do Lote: 96 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	7187 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE
Quantidade: Marca:	268.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,09
Valor Total:	R\$ 24.120,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 24.120,00
Número do Lote: 97 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	12243 - Cartão de medicamento de farmácia Papel cartão 180gr 4x4 cores
Quantidade: Marca:	9.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,73
Valor Total:	R\$ 6.570,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.570,00
Número do Lote: 98 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	12244 - Cartão de vacina adulto 30x20cm Cartão 180gr Frente e Verso
Quantidade: Marca:	9.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,79
Valor Total:	R\$ 7.110,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.110,00
Número do Lote: 99 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	7177 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE
Quantidade: Marca:	2.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,89
Valor Total:	R\$ 1.780,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.780,00
Número do Lote: 100 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	7179 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE
Quantidade: Marca:	4.500 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,89
Valor Total:	R\$ 4.005,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.005,00
Número do Lote: 101 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	7176 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE
Quantidade: Marca:	600 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,99
Valor Total:	R\$ 594,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 594,00
Número do Lote: 102 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6421 - Pastas personalizadas 250g papel couche 31x46 4x0 COR
Quantidade: Marca:	2.394 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 1,15
Valor Total:	R\$ 2.753,10
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.753,10
Número do Lote: 103 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6431 - Receituário Azul, bloco com 20 folhas
Quantidade: Marca:	3.000 Bloco(s)
Valor Unitário:	R\$ 1,79
Valor Total:	R\$ 5.370,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.370,00
Número do Lote: 104 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	68 - Autorização de passagem 56 rg. 110x160 - 100x1
Quantidade: Marca:	3.000 Bloco(s)
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 7.500,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.500,00
Número do Lote: 105 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6296 - Bloco de autorização de hospedagem - bloco c/ 100 unid, tamanho 15 x 21cm
Quantidade: Marca:	3.000 Bloco(s)
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 10.470,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2

CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.470,00
Número do Lote: 106 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6295 - Bloco de atendimento do gabinete do secretário, bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21cm
Quantidade:	1.000 Bloco(s)
Marca: Valor Unitário:	R\$ 3,50
Valor Total:	R\$ 3.500,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.500,00
Número do Lote: 107 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	14476 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE, PVC E ADESIVO
Quantidade: Marca:	20 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 12,99
Valor Total:	R\$ 259,80
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 259,80
Número do Lote: 108 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6400 - Lápis personalizados
Quantidade: Marca:	1.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 1,95
Valor Total:	R\$ 1.950,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.950,00
Número do Lote: 109 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6406 - Mural/quadro de informações dos serviços em mdf e adesivado
Quantidade: Marca:	166 MetroQuadrado(s)
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 9.958,34
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.958,34
Número do Lote: 110 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	11759 - Capa de processo de arquivamento de documento para funcionário 46x31 75gr. Capa de processo de arquivamento de documento para funcionário 46x31 75gr.
Quantidade: Marca:	13.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 0,85
Valor Total:	R\$ 11.050,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.050,00
Número do Lote: 111 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6433 - Receituário Simples, bloco com 100 folhas
Quantidade: Marca:	10.000 Bloco(s)
Valor Unitário:	R\$ 2,79
Valor Total:	R\$ 27.900,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado: Número do Lote: 112	R\$ 27.900,00
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	6432 - Receituário Especial (2 vias), bloco com 100 folhas
Quantidade: Marca:	10.000 Bloco(s)
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 34.900,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.900,00
Número do Lote: 113 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	14492 - Placas Informativas de acrílico 20x30, 15x20, 40x60
Quantidade: Marca:	1.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 14,99
Valor Total:	R\$ 14.990,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2

CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.990,00
Número do Lote: 114 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	6303 - Boné personalizado
Quantidade: Marca:	1.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 14,97
Valor Total:	R\$ 14.970,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.970,00
Número do Lote: 115 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6326 - Chapéu safari com protetor lateral
Quantidade: Marca:	1.000 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 23,00
Valor Total:	R\$ 23.000,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.000,00
Número do Lote: 116 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1 Objeto da Licitação:	6327 - Chapéu safari sem protetor lateral
Quantidade: Marca:	167 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 20,99
Valor Total:	R\$ 3.505,33
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.505,33
Número do Lote: 117 Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta: Item 1	Menor Preço
Objeto da Licitação:	6328 - Colete para funcionários em tecido com corte especial
Quantidade: Marca:	25 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 54,99
Valor Total:	R\$ 1.374,75
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.374,75

Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51
52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99
100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117

São Miguel - RN, 26 de Junho de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Pregoeiro/Agente de Contratação: Antonio Marcos de Freitas

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: 112DD37E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 - PE 15/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS POR SUCCIONAMENTO DE ALTO VÁCUO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

213 - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP (11.927.118/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	253 - Limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo. Especificações de limpeza de fossas por sucção através de equipamento de alto vácuo realizado com capacidade de (20m³). Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela Prefeitura Municipal de São Miguel. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos (areia, lamas, etc), proveniente de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando de equipamentos adequados, de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos.	UNID	200	2.200,00	440.000,00
Total					440.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 25/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Órgão gerenciador

Célio Gonçalves de Queiroz

Representante legal

Empresa Registrada

ALDEMIR GUEDES REGO - EPP

CNPJ: 11.927.118/0001-86

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:68DB31AD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2024 - PE 17/2024

Que entre si celebram o município de São Miguel, por intermédio da prefeitura municipal de São Miguel/RN e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual e futura contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas, **conforme as informações constantes no anexo I – termo de referência.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa para eventual e futura contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

545 - JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS (10.811.772/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário estimado (R\$)	Valor do desconto ofertado (%)
1	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Fularia e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.	UNID	1	30.000,00	5
2	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Fularia e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.	UNID	1	50.000,00	5
3	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Fularia e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.	UNID	1	700.000,00	5
4	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Fularia e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.	UNID	1	700.000,00	5
5	11441 - Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Fularia e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.	UNID	1	500.000,00	5

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 26/06/2024.

Órgão Gerenciador

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Representante Legal

Empresa Registrada

JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS

CNPJ: 10.811.772/0001-67

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5B9C78AF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 16/2024

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 16/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 16/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6283 - Abanador/ Leque de papelão – papel couche 300g, 27x20cm
Quantidade:	11.301 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,83

Valor Total:	R\$ 9.379,83
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.379,83

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6285 - Adesivos com manta magnética
Quantidade:	300 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 89,58
Valor Total:	R\$ 26.874,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.874,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6289 - Avental em napa, tamanho 1.20 x 70cm Cor branco
Quantidade:	322 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 25,88
Valor Total:	R\$ 8.333,36
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.333,36

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6290 - Avental em tecido, tamanho 1.20 x 70cm
Quantidade:	303 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 16,88
Valor Total:	R\$ 5.114,64
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.114,64

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6291 - Bandeira dupla face em Oxford 1 x 1,5
Quantidade:	220 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 79,88
Valor Total:	R\$ 17.573,60
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.573,60

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6292 - Bandeira uma face em Oxford 1 x 1,5
Quantidade:	130 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 69,99
Valor Total:	R\$ 9.098,70
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.098,70

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6293 - Banner Confeccionado em lona, impressão e montagem com base.
Quantidade:	1.100 MetroQuadrado(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 49,97
Valor Total:	R\$ 54.967,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 54.967,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6309 - Camiseta de manga curta de botão, malha pv
Quantidade:	1.060 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 26,97
Valor Total:	R\$ 28.588,20

Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.588,20

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6315 - Canetas personalizadas
Quantidade:	2.650 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,57
Valor Total:	R\$ 6.810,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.810,50

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6317 - Capas/pasta arquivo 46x31 cm cartão 180gr. 4x0 cor
Quantidade:	13.533 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,29
Valor Total:	R\$ 17.457,57
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.457,57

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6323 - Cartaz tamanho 1. Couche 120gr. 4 x 1 960x660
Quantidade:	5.195 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 8,00
Valor Total:	R\$ 41.560,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 41.560,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6324 - Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1, 660x480
Quantidade:	6.270 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,32
Valor Total:	R\$ 14.546,40
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.546,40

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6322 - Cartaz tamanho 4 couche 120gr. 4x1, 320x440

Quantidade:	3.890 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,96
Valor Total:	R\$ 7.624,40
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.624,40

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6321 - Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche
Quantidade:	19.000 Unidade(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 13.300,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.300,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6325 - Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores
Quantidade:	13.875 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,71
Valor Total:	R\$ 23.726,25
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.726,25

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6331 - Convite papel couche 230gr. 4x4 21x15cm
Quantidade:	17.600 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,26
Valor Total:	R\$ 22.176,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.176,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6332 - Convites, 180gr. 4 x 0, 210x150 cartão comum
Quantidade:	17.600 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,22
Valor Total:	R\$ 21.472,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.472,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6335 - Crachá PVC, 54 x 83mm com capa protetora e cordão
Quantidade:	3.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,57
Valor Total:	R\$ 15.995,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.995,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	6334 - Crachá papel cartão 180gr. 15x10cm com plastificação e barbante
Quantidade:	5.700 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,18
Valor Total:	R\$ 18.126,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.126,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6338 - Envelopes personalizados, officio, 75gr. 1 cor 230x110
Quantidade:	25.225 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,54
Valor Total:	R\$ 13.621,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.621,50

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6339 - Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340 4x4 cores
Quantidade:	13.616 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,08
Valor Total:	R\$ 14.705,28
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.705,28

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6341 - Estampa/bordado de camisetas/blusas/calças/bolsas, 10 x 10cm duas cores
Quantidade:	334 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,19
Valor Total:	R\$ 3.069,46
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.069,46

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6342 - Estampa/bordado de camisetas/blusas/calças/bolsas, 10 x 10cm uma cor
Quantidade:	297 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,29
Valor Total:	R\$ 1.868,13
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.868,13

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	146 - Faixa em tecido murim
Quantidade:	750 Metro(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 14.992,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.992,50

<i>Número do Lote: 25</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12192 - Flyer 21x15cm papel couche 115gr frente
Quantidade:	27.666 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,20
Valor Total:	R\$ 5.533,20
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.533,20

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12193 - Folder 21x15cm papel couche 115gr frente e verso
Quantidade:	29.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,23
Valor Total:	R\$ 6.670,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.670,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6391 - Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g
Quantidade:	6.481 Bloco(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,97
Valor Total:	R\$ 19.248,57
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.248,57

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7181 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A3 UMA FACE
Quantidade:	40.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,78
Valor Total:	R\$ 31.200,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.200,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7185 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A4 DUPLA FACE
Quantidade:	678.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,10
Valor Total:	R\$ 67.800,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67.800,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	7184 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A4 UMA FACE
Quantidade:	746.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,11
Valor Total:	R\$ 82.060,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 82.060,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7183 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE
Quantidade:	544.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,11
Valor Total:	R\$ 59.840,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59.840,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7182 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE
Quantidade:	544.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 43.520,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.520,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7186 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE Com Blocagem (Serrilha, Cola e Grampo)
Quantidade:	900.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 72.000,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 72.000,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12206 - Kimono para artes macias
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 59,97
Valor Total:	R\$ 17.991,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.991,00

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12207 - Medalha de acrílico 8x8 com recorte como solicitado
Quantidade:	3.800 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,95
Valor Total:	R\$ 22.610,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.610,00

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6408 - Panfleto 160x21mm, 1 cor couche 90gr.
Quantidade:	37.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,18
Valor Total:	R\$ 6.750,00

Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.750,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6409 - Panfleto 30x21,5mm, 4x4 cor couche 90gr.
Quantidade:	39.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,23
Valor Total:	R\$ 8.970,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.970,00

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6420 - Pasta individual 46x32cm. Impressão 4x0, cartão 180gr
Quantidade:	7.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,09
Valor Total:	R\$ 8.175,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.175,00

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6422 - Placa backlight com estrutura metalon
Quantidade:	370 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 299,98
Valor Total:	R\$ 110.992,60
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 110.992,60

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12203 - Placa de identificação em acrílico 12x35cm
Quantidade:	2.330 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11,48
Valor Total:	R\$ 26.748,40
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.748,40

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12204 - Placa de zinco e metalon, adesivada com estrutura e montagem em local definido.
Quantidade:	360 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 222,97
Valor Total:	R\$ 80.269,20
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 80.269,20

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	
Quantidade:	6426 - Placas de identificação de ambiente, pvc e adesivo
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 30,00
Valor Total:	R\$ 11.250,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	
Quantidade:	375 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 30,00
Valor Total:	R\$ 11.250,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 11.250,00
-------------------------	---------------

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6430 - Protetor de braço em lycra
Quantidade:	160 Par(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 19,49
Valor Total:	R\$ 3.118,40
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.118,40

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6438 - Tags papel couche 4x0 250 gr
Quantidade:	6.300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,45
Valor Total:	R\$ 2.835,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.835,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	11816 - GARRAFAS PERSONALIZADAS SQUEZZE 500ML - BICO DOSADOR - COM PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COMO SOLICITADO SQUEZZE 500ML - BICO DOSADOR - COM PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COMO SOLICITADO
Quantidade:	550 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 2.744,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.744,50

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	61 - Adesivo impresso com corte especial
Quantidade:	700 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 29,99
Valor Total:	R\$ 20.993,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.993,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	62 - Adesivo promocional
Quantidade:	600 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,00
Valor Total:	R\$ 12.000,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.000,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6300 - Bolsa personalizada em tecido CRU 40x35cm
Quantidade:	1.750 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,87
Valor Total:	R\$ 17.272,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.272,50

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14475 - Bolsa de pano 40x20cm com Alça
Quantidade:	950 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11,99
Valor Total:	R\$ 11.390,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.390,50

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6304 - Boné simples com pintura
Quantidade:	470 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,49
Valor Total:	R\$ 3.050,30
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.050,30

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	114 - Bordado TM 10x10cm duas cores
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,49
Valor Total:	R\$ 8.980,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.980,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	115 - Bordado TM 10x10cm uma cor
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 7.980,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.980,00

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6305 - Calça em tecido com cós e zíper
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 31,99
Valor Total:	R\$ 25.592,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.592,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6306 - Calça em tecido com elástico cordão
Quantidade:	770 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 27,99
Valor Total:	R\$ 21.552,30

Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
------------------------	----------------------------

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.552,30

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	118 - Camisa em tecido de botão manga curta
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 44,99
Valor Total:	R\$ 40.491,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 40.491,00

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	119 - Camisa em tecido de botão manga longa
Quantidade:	550 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,99
Valor Total:	R\$ 28.594,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.594,50

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6307 - Camisa gola polo de botão em malha pp, com estampa localizadas na frente
Quantidade:	1.950 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 27,99
Valor Total:	R\$ 54.580,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 54.580,50

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6312 - Camiseta em malha 100% poliéster com pintura localizada na frente
Quantidade:	2.134 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 23,98
Valor Total:	R\$ 51.173,32
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 51.173,32

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6313 - Camiseta em malha 100% poliéster m/c totalmente sublimática
Quantidade:	2.134 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 27,97
Valor Total:	R\$ 59.687,98
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59.687,98

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	165 - Envelope saco cor 240x340 4x4 cores
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,85

Valor Total:	R\$ 5.950,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.950,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	161 - Envelopamento de veículo
Quantidade:	50 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 74,00
Valor Total:	R\$ 3.700,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.700,00

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	85 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor
Quantidade:	1.000 Bloco(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,18
Valor Total:	R\$ 9.180,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.180,00

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	167 - Pasta de funcionário 31x46 275gr. duplex 4x0
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,66
Valor Total:	R\$ 6.640,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.640,00

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	175 - Placa front light
Quantidade:	300 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 78,98
Valor Total:	R\$ 23.694,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.694,00

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12000 - BOLSA DE LÁPIS EM NYLON 600 - COM ZÍPER E ESTAMPA PERSONALIZADA - TM 20CM DE COMPRIMENTNO, 7CM DE LARGURA, 10CM DE ALTURA BOLSA PARA LÁPIS EM NYLON 600 - COM ZÍPER E ESTAMPA PERSONALIZADA - TM 20CM DE COMPRIMENTNO, 7CM DE LARGURA, 10CM DE ALTURA
Quantidade:	550 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 8,85
Valor Total:	R\$ 4.867,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.867,50

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11999 - BOLSA DE PROFESSOR (G) EM NYLON 600 - PERSONALIZADA COM ALÇA 25X35CM BOLSAS (G) EM NYLON 600 - PERSONALIZADA COM ALÇA 25X35CM
Quantidade:	450 Unidade(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 21,99
Valor Total:	R\$ 9.895,50
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.895,50

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6302 - Bolsas de TNT 40x20cm
Quantidade:	2.675 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7,49
Valor Total:	R\$ 20.035,75
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.035,75

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6770 - Calendário personalizado 30x20cm duplex 250gr 4x0 cores
Quantidade:	5.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,19
Valor Total:	R\$ 6.545,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.545,00

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	12205 - Conjunto Capoeira
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 47,99
Valor Total:	R\$ 28.794,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.794,00

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11817 - PASSAPORTE DE LEITURA CAPA (20X15CM PAPEL COUCHE 250GR 4X4 CORES) MIOLO - (38 FOLHAS, 20X15CM PAPEL 75GR IMPRESSÃO 4X4 CORES) - ACABAMENTO (GRAMPO, DOBRA E CORTE)
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,79
Valor Total:	R\$ 7.580,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.580,00

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6301 - Bolsas de pano 40x20cm com Alça
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11,99
Valor Total:	R\$ 4.796,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.796,00

Numero do Lote: 72
Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6320 - Cartão do programa do leite 4x4 cor 30x20cm papel 180gr
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,29
Valor Total:	R\$ 2.030,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.030,00

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6337 - Envelopamento de veículo
Quantidade:	132 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 7.918,68
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.918,68

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	147 - Outdoor
Quantidade:	101 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 69,99
Valor Total:	R\$ 7.068,99
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.068,99

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6419 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor
Quantidade:	550 Bloco(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 5.494,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.494,50

<i>Número do Lote: 76</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6429 - Prontuário SUAS formato: 21x29,7cm, número de páginas: 56, capa: papel cartão supremo 250g - 4/4 cores, miolo: papel AP 90g - 4/4 cores, acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção.
Quantidade:	3.150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 15.718,50
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.718,50

<i>Número do Lote: 77</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6436 - Short em helanca grossa 100% poliéster com detalhe
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 18,53
Valor Total:	R\$ 5.559,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.559,00

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	6440 - Uniforme para Programas do Governo Federal
Quantidade:	410 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 25,99
Valor Total:	R\$ 10.655,90
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.655,90

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14368 - Etiqueta Adesiva Retangular 5x2cm Em impressão digital de alta resolução, medindo 5X2cm
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,17
Valor Total:	R\$ 136,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 136,00

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14369 - Etiqueta Adesiva Retangular 12x5cm Em impressão digital de alta resolução, medindo 12X5cm
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,48
Valor Total:	R\$ 288,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 288,00

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14370 - Pasta Personalizada Com bolso, confeccionada em papel Couchê 300g, com dimensões: Altura: 31cm x Largura: 24cm (fechada)
Quantidade:	1.000 Unidade(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 1.990,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.990,00

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14371 - Cartão da Gestante Frente e Verso, dimensão 12x22 - sulfite 180 g, impressão policromia, 2 dobras.
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,75
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14372 - Cartão do Idoso Frente e Verso, dimensão 11x22 - sulfite 180 g, impressão policromia, 1 dobra.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,85
Valor Total:	R\$ 680,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 680,00

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	14374 - Caderno de Pinturas 25 páginas estimadas, Papel Offset, gramatura aceitável: 70 a 120 gramas (capa e miolo). Impressão colorida, frente e verso, em formato de brochura. Medindo aproximadamente: 30x42cm (aberto) e 30x21cm (fechado).
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,80
Valor Total:	R\$ 2.400,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.400,00

<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14375 - Blocos de Anotação Personalizados Medidas 50x1 páginas, formato: a4, em papel offset 75 g/m², 4x0; cores: acabamento: refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 3.495,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.495,00

<i>Número do Lote: 86</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14376 - Etiqueta Adesiva Redonda Em impressão digital de alta resolução, medindo 3cm de diâmetro
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,14
Valor Total:	R\$ 84,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 84,00

<i>Número do Lote: 87</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14377 - Adesivos de Frota de Veículos Uso em veículos diversos, com artes diferentes, mão de obra e criação de cada arte, de responsabilidade da empresa da licitação, ou conforme logomarca padronizada para os veículos.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 11.998,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.998,00

<i>Número do Lote: 88</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14378 - Pulseiras de Identificação Em material NYLONT, resistente, não rasga ou desmancha, tamanho individual da pulseira: 20,32mm x 243mm. Medida da folha: 203,2mm x 243mm
Quantidade:	1.300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,51
Valor Total:	R\$ 663,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 663,00

<i>Número do Lote: 89</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7189 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE
Quantidade:	268.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,07

Valor Total:	R\$ 18.760,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.760,00

<i>Número do Lote: 90</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7178 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A2 UMA FACE
Quantidade:	2.600 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 1.820,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.820,00

<i>Número do Lote: 91</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7180 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A3 UMA FACE
Quantidade:	13.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 9.100,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.100,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7188 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A6 UMA FACE Com Blocagem (Serrilha, Cola e Grampo)
Quantidade:	338.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 23.660,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.660,00

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6405 - Mini cartões 5 x 4cm
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,35
Valor Total:	R\$ 1.400,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.400,00

<i>Número do Lote: 94</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6435 - Sacolas personalizadas
Quantidade:	2.060 Quilograma(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,95
Valor Total:	R\$ 12.257,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.257,00

<i>Número do Lote: 95</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6439 - Tapetes personalizados
Quantidade:	80 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 13.600,00

Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.600,00

<i>Número do Lote: 96</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7187 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A5 UMA FACE
Quantidade:	268.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,09

Valor Total:	R\$ 24.120,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 24.120,00

<i>Número do Lote: 97</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12243 - Cartão de medicamento de farmácia Papel catão 180gr 4x4 cores
Quantidade:	9.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,73
Valor Total:	R\$ 6.570,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.570,00

<i>Número do Lote: 98</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12244 - Cartão de vacina adulto 30x20cm Cartão 180gr Frente e Verso
Quantidade:	9.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,79
Valor Total:	R\$ 7.110,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.110,00

<i>Número do Lote: 99</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7177 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A1 UMA FACE
Quantidade:	2.000 Unidade(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,89
Valor Total:	R\$ 1.780,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.780,00

<i>Número do Lote: 100</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7179 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A2 UMA FACE
Quantidade:	4.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,89
Valor Total:	R\$ 4.005,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.005,00

<i>Número do Lote: 101</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7176 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m ² tamanho A1 UMA FACE
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,99

Valor Total:	R\$ 594,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 594,00

<i>Número do Lote: 102</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	6421 - Pastas personalizadas 250g papel couche 31x46 4x0 COR
Quantidade:	2.394 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,15
Valor Total:	R\$ 2.753,10
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.753,10

<i>Número do Lote: 103</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6431 - Receituário Azul, bloco com 20 folhas
Quantidade:	3.000 Bloco(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,79
Valor Total:	R\$ 5.370,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.370,00

<i>Número do Lote: 104</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	68 - Autorização de passagem 56 rg. 110x160 - 100x1
Quantidade:	3.000 Bloco(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 7.500,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.500,00

<i>Número do Lote: 105</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6296 - Bloco de autorização de hospedagem - bloco c/ 100 unid, tamanho 15 x 21cm
Quantidade:	3.000 Bloco(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 10.470,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.470,00

<i>Número do Lote: 106</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6295 - Bloco de atendimento do gabinete do secretário, bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21cm
Quantidade:	1.000 Bloco(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,50
Valor Total:	R\$ 3.500,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.500,00

<i>Número do Lote: 107</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14476 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE, PVC E ADESIVO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 12,99

Valor Total:	R\$ 259,80
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 259,80

Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6400 - Lápis personalizados
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,95
Valor Total:	R\$ 1.950,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.950,00

Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6406 - Mural/quadro de informações dos serviços em mdf e adesivado
Quantidade:	166 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 9.958,34
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.958,34

Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11759 - Capa de processo de arquivamento de documento para funcionário 46x31 75gr. Capa de processo de arquivamento de documento para funcionário 46x31 75gr.
Quantidade:	13.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,85
Valor Total:	R\$ 11.050,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.050,00

Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6433 - Receituário Simples, bloco com 100 folhas
Quantidade:	10.000 Bloco(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,79

Valor Total:	R\$ 27.900,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.900,00

Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6432 - Receituário Especial (2 vias), bloco com 100 folhas
Quantidade:	10.000 Bloco(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 34.900,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.900,00

Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14492 - Placas Informativas de acrílico 20x30, 15x20, 40x60
Quantidade:	1.000 Unidade(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 14,99
Valor Total:	R\$ 14.990,00
Participante Vencedor:	M A Q DE LIMA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.673.104/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.990,00

<i>Número do Lote: 114</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6303 - Boné personalizado
Quantidade:	1.000 Unidade(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 14,97
Valor Total:	R\$ 14.970,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.970,00

<i>Número do Lote: 115</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6326 - Chapéu safari com protetor lateral
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 23,00
Valor Total:	R\$ 23.000,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.000,00

<i>Número do Lote: 116</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6327 - Chapéu safari sem protetor lateral
Quantidade:	167 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,99
Valor Total:	R\$ 3.505,33
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.505,33

<i>Número do Lote: 117</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6328 - Colete para funcionários em tecido com corte especial

Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 54,99
Valor Total:	R\$ 1.374,75
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.374,75

São Miguel - RN, 27 de Junho de 2024

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7E23C93D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 81748350/2024

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico - 09/2024

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) – CARGA DE GÁS GLP “GÁS DE COZINHA” – BOTIJÃO P-13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	P13	BUTANO	1.200 UND	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						120.000,00
SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 38.234.098/0001-14 - Endereço: Rua Sílvia Bandeira de Melo - CEP: 59146640 - UF: RN - Município: Pamamirim - Telefone: (84) 2166-9414						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE - EM RÉGIME DE COMODATO	VASILHAME PLÁSTICO 20 LT	FONTE PURA / FONTE PURA	5.000 UND	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						27.500,00
Valor Total:						R\$ 147.500,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F74CD3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Aos 26 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº **CPF nº 671.368.184-00**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrito no CNPJ: **08.778.201/0001-26**, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1821	Email:
Endereço: RODOVIA BR 101, NORTE S/N – JARDIM PAULISTA - PE, CEP:53.409-260		
Representante: MARIA EMILIA DE SOUZA FERAZ - CPF: 056.537.014-67		

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ALPRAZOLAN 2MG	CPR	EMS (SP)	2.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 200,00
0007	BIPERIDENO INJETÁVEL, 5MG/ML, 1ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	300 AMP	R\$ 2,44	R\$ 732,00
0008	BIPERIDENO 2MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	40.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
0012	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	30.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
0021	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/20ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	1.200 FR	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
0032	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	20.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
0033	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	30.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
0034	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML	FR	CRISTALIA-SP (SP)	600 FR	R\$ 7,31	R\$ 4.386,00
0044	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ ML, 10ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	150 AMP	R\$ 11,14	R\$ 1.671,00
0047	FENOBARBITAL 100MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	40.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
0048	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL, 100MG/ML, 2ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	500 AMP	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
0049	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4%	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	1.200 FR	R\$ 3,98	R\$ 4.776,00
0055	GABAPENTINA 300MG	CAP	CIMED (MG)	5.000 CP	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
0058	HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML, 1ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	300 AMP	R\$ 1,86	R\$ 558,00
0064	LEVOPROMAZINA 100MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	12.000 CPR	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00
0065	LEVOPROMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	24.000 CPR	R\$ 0,48	R\$ 11.520,00
0069	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML, 10ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	300 AMP	R\$ 2,91	R\$ 873,00
0070	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML, 3ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500 AMP	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
0073	MORFINA SOL. INJETÁVEL, 10MG/ML, 1ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500 AMP	R\$ 1,71	R\$ 855,00
0077	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	2.400 CPR	R\$ 0,34	R\$ 816,00
0078	PAROXETINA 20MG	CPR	CIMED (MG)	12.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
0086	QUETIAPINA 25MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	24.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
0087	RISPERIDONA 2MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	24.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
0089	RISPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML FR 30ML	FR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	600 FR	R\$ 7,01	R\$ 4.206,00
0094	TOPIRAMATO 50MG	CPR	EMS (SP)	2.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 300,00

0095	TRAMADOL 50MG	CAP	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 850,00
0096	TRAMADOL INJET. 50MG/ML, 2ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000 AMP	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
0097	TRAMADOL SOL. INJETÁVEL, 50MG/ML, 1ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	2.500 AMP	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
0098	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	1.500 FR	R\$ 42,45	R\$ 63.675,00
0100	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	20.000 CPR	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 163.114,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 26 de junho de 2024.

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
CPF: 056.537.014-67
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DF89D259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240302 PREGÃO ELETRONICO 005/2024

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024 publicada no dia 29/05/2024, processo administrativo n.º **073/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação P.E nº 005/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de material hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 11.958.200/0001-78
Email: claudiamariadf@gmail.com licita@medylog.com.br
Telefone: (61) 98407-4174
Representante Legal: CLAUDIA MARIA RODRIGUES - 815.358.641-68
Endereço: R 24 (POLO DE MODAS) Guara II, Brasília/DF CEP:71.070-524

ITENS DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
201	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA VÍRUS COVID-19 ATRAVÉS DE IMUNOCROMATOGRÁFIA. PODENDO INTERPRETAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. TEMPO DE REAÇÃO MÁXIMA: 15 MINUTOS. SENSIBILIDADE CLÍNICA: NO MÁXIMO 95,5% ESPECIFICIDADE CLÍNICA: NO MÁXIMO 95,4% VALIDADE DO PRODUTO: NO MÁXIMO 18 MESES.	WAMA	100	UN	RS18,00	RS1.800,00
203	TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 -3 0°C, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML.	WAMA	300	UN	RS2,00	RS600,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 005/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 20 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

11.958.200/0001-78

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: AB5E9DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240306 PREGÃO ELETRONICO 005/2024

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024 publicada no dia 29/05/2024, processo administrativo n.º 073/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação P.E nº 005/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 44.554.219/0001-08

Email: worldlicita61@gmail.com

Telefone: (84) 98655-7750

Representante Legal: JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA - 024.952.684-04

Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO, PARAIBA, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

ITENS DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
41	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND	INJEX	80	CX	R\$29,32	R\$2.345,60
44	CLAMP UMBILICAL C/100 UND	SR	10	CX	R\$42,00	R\$420,00
62	ELETRODO DESC. PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50	MEDIX	40	PC	R\$11,80	R\$472,00
65	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL	LABOR IMPORT	2000	UN	R\$0,60	R\$1.200,00
67	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	LAMEDID	80	UN	R\$4,12	R\$329,60
76	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁ • VEL N/E TAM. G	CRAL	300	UN	R\$0,98	R\$294,00
77	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁ • VEL N/E TAM. M	CRAL	600	UN	R\$0,90	R\$540,00
84	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND	SHALON	15	CX	R\$87,44	R\$1.311,60
85	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	DONATI	15	CX	R\$92,90	R\$1.393,50
89	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	15	CX	R\$87,25	R\$1.308,75
90	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND	DONATI	15	CX	R\$92,91	R\$1.393,65
91	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND	DONATI	15	CX	R\$92,90	R\$1.393,50
97	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	LABOR IMPORT	50	CX	R\$28,72	R\$1.436,00
98	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND	LABOR IMPORT	50	CX	R\$28,71	R\$1.435,50
99	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND	LABOR IMPORT	20	CX	R\$28,75	R\$575,00
100	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	LABOR IMPORT	20	CX	R\$30,62	R\$612,40

104	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FORTSAN	120	FR	R\$5,91	R\$709,20
112	LAMINA DE BISTURI AÇOCARBONO Nº22 C/100 UND	SOLIDOR	50	CX	R\$21,42	R\$1.071,00
113	LAMINA DE BISTURI AÇOCARBONO Nº23 C/100 UND	LABOR IMPORT	50	CX	R\$20,55	R\$1.027,50
114	LAMINA DE BISTURI AÇOCARBONO Nº24 C/100 UND	SOLIDOR	50	CX	R\$21,49	R\$1.074,50
115	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND	LABOR IMPORT	50	CX	R\$5,58	R\$279,00
116	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND	LABOR IMPORT	20	CX	R\$5,47	R\$109,40
130	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	SOLIDOR	30	KIT	R\$9,21	R\$276,30
131	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	SOLIDOR	20	KIT	R\$8,28	R\$165,60
156	SCALP Nº 19G	LABOR IMPORT	2500	UN	R\$0,18	R\$450,00
157	SCALP Nº 21G	LABOR IMPORT	7500	UN	R\$0,19	R\$1.425,00
158	SCALP Nº 23G	MEDIX	7500	UN	R\$0,17	R\$1.275,00
160	SCALP Nº 27G	SOLIDOR	2800	UN	R\$0,18	R\$504,00
168	SOLUÇÃO ALCOLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML	VIC PHARMA	36	L	R\$11,16	R\$401,76
172	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	SOLIDOR	400	UN	R\$2,66	R\$1.064,00
174	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	SOLIDOR	100	UN	R\$2,69	R\$269,00
175	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	SOLIDOR	100	UN	R\$2,72	R\$272,00
176	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	SOLIDOR	100	UN	R\$2,65	R\$265,00
180	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.08	MEDSONDA	30	UN	R\$0,68	R\$20,40
181	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	MARK MED	30	UN	R\$0,84	R\$25,20
182	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	MEDSONDA	30	UN	R\$0,72	R\$21,60
183	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	MEDSONDA	30	UN	R\$0,83	R\$24,90
184	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	MEDSONDA	30	UN	R\$0,80	R\$24,00
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06	MEDSONDA	30	UN	R\$0,92	R\$27,60
187	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 08	MEDSONDA	30	UN	R\$1,04	R\$31,20
188	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10	MEDSONDA	30	UN	R\$1,08	R\$32,40
189	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12	MEDSONDA	30	UN	R\$1,13	R\$33,90
190	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	MEDSONDA	30	UN	R\$0,94	R\$28,20
191	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	MEDSONDA	30	UN	R\$0,94	R\$28,20
192	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18	MEDSONDA	30	UN	R\$1,29	R\$38,70
194	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04	MARK MED	200	UN	R\$0,65	R\$130,00
195	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06	SOLIDOR	200	UN	R\$0,73	R\$146,00
196	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08	SOLIDOR	200	UN	R\$0,84	R\$168,00
197	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	MARK MED	1600	UN	R\$0,64	R\$1.024,00
198	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	MEDSONDA	1600	UN	R\$0,67	R\$1.072,00
199	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	SOLIDOR	500	UN	R\$0,68	R\$340,00
200	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16	SOLIDOR	500	UN	R\$0,88	R\$440,00
205	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND	SOLIDOR	5	CX	R\$35,74	R\$178,70
206	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND	SOLIDOR	5	CX	R\$33,73	R\$168,65
208	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND	SOLIDOR	5	CX	R\$34,71	R\$173,55
209	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND	SOLIDOR	5	CX	R\$34,71	R\$173,55
210	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND	SOLIDOR	5	CX	R\$34,71	R\$173,55
211	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND	SOLIDOR	5	CX	R\$33,73	R\$168,65
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 31.792,31 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)						

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 005/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 25 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 44.554.219/0001-08

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:054E41D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

PAGAMENTO DE 12 (DOZE) INSCRIÇÕES DE PROVAS PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – IPSV DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, PREVISTO NA PORTARIA SEPRT/ME Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

LOTE 01: PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM BASE NO MANUAL DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL CP RPPS (VERSÃO 1.3 – 08/12/2023) para membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de investimentos do Instituto de Previdência Própria de São Vicente-RN, conforme descrito abaixo:

Item	Tipo de certificação	Modalidade	Nível	Quantidade
01	Certificação dos membros do Conselho Deliberativo	Exame por prova	Básico	02
02	Certificação dos membros do Conselho Deliberativo	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiências	Básico	05
03	Certificação dos membros do Conselho Fiscal	Exame por prova	Básico	02
04	Certificação dos membros do Conselho fiscal	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiências	Básico	02
05	Certificação dos membros do comitê de investimentos	Exame por prova	Básico	01
Valor global do lote:				

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 04/07/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: prefsoavicante@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo Filho, Nº 84 – Centro - São Vicente/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

São Vicente/RN, 28 de junho de 2024.

AGNEUDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES (MAT. 247)

Membro da Comissão de Planejamento e Contratações

ALLYSON SIMONSEN NONATO (MAT.793)

Membro da Comissão de Planejamento e Contratações

NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS (MAT.959)

Membro da Comissão de Planejamento e Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7EFCAEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00005/24, DE 02 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 00005/24, de 02 de Maio de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.002.987,82 (Um Milhão, Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00740/23

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.002.987,82 (Um Milhão, Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.002.987,82 (Um Milhão, Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 02 de Maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.200,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			1.200,00
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	21.906,93
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	105.207,92
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			127.114,85
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	23.784,50
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	8.496,50
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	18.000,00
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	12.648,90
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		
		Anul.dotação	2.054,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 2.077	Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	4.800,00
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	52.295,36
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			122.079,26
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	6.000,00
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	3.693,18
1600000000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
		Anul.dotação	142.941,97
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	60.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	27.866,28
		Anul.dotação	77.153,21
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	39.591,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	185.406,01

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	8.042,21
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	248,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			592.941,86
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	73.181,99
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	8.387,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	640,76
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			82.210,55
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.736,17
08 244 0018 2.064	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		
		Anul.dotação	202,00
08 244 0021 2.065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			13.938,17
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.072	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	54.912,46
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			54.912,46
PARA:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	8.590,67
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			8.590,67
TOTAL GERAL			1.002.987,82

São Vicente, 02 de Maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			65.009,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			65.009,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.020	Const. e/ou Recup. de Passagens Molhadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			250.000,00
15 452 0009 1.021	Aquisição de Carro Coletor de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros convênios da União		
			250.000,00
17 512 0009 1.023	Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urban			600.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.026	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1700000000	Outros convênios da União		
			90.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			90.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.061	Manut. da Proteção Social Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			128.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			128.000,00
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
18 544 0008 1.030	Const. Ampl. ou Revit. de Barragens, Barreiros e Açudes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			70.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			70.000,00
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 1.031	Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços		
	Destinados a Prática de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			49.978,82
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			49.978,82
TOTAL GERAL			1.002.987,82

São Vicente, 02 de Maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6A40BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 125/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), a favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2143	Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Administrativo ou Operacional - Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	350.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	100.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						450.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2146	Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil/Creche - Administrativo ou Operacional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	140.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2145	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Creche – Professores - Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	620.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						620.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de junho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4428BC20

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO DO PP 35/2023

Extrato de contrato de Saldo de saldo de Ata de Registro de Preço 105/2023 do Pregão Presencial 35/2023 entre o Município de Serra do Mel/RN e a empresa **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 12.226.156/0001-74, cujo objeto é a prestação de serviços DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel/RN, com prazo inicial de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / ESTIMADO	VALOR	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	1		Und	X	32%	372.615,96
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	678		Hora	75,88	X	51.426,30

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2035	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17200000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.013	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico
2075	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17200000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de saúde
2114	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17200000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:3356C2F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406280001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040600017/2024 FORNECEDOR BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, localizado na R Cel. Silvino Bezerra, 1423, Lagoa Seca, Natal / Rn - Cep: 59.031-140, inscrito no CNPJ/MF N.º 70.027.479/0001-35, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 856.345,40 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	METRONIDAZOL 250MG C/500 CPR	MULTILAB	CX	10.0	110,00	1.100,00
	METRONIDAZOL 250MG C/500 CPR					
2	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N.º14	MARKMED	UND	6000.0	0,66	3.960,00
	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N.º14					
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	200.0	4,40	880,00
	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES					
4	LÂMINA P/BISTURI N.º23 C/100 UNIDADES	GLOMED	CX	100.0	18,39	1.839,00
	LÂMINA P/BISTURI N.º23 C/100 UNIDADES					
6	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	PHARLAB	CX	40.0	445,00	17.800,00
	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR					
8	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,5 C/ 200 PARES	MEDIX	CX	20.0	192,00	3.840,00
	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,5 C/ 200 PARES					
9	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UNIDADES - N/E	MEDIX	CX	600.0	13,41	8.046,00
	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UNIDADES - N/E					
11	DIMETICONA GTS 10ML C/50 FRA (SIMETICONA)	AIRELA	CX	60.0	73,00	4.380,00
	DIMETICONA GTS 10ML C/50 FRA (SIMETICONA)					
12	ATADURA DE CREPOM DE 20CM X 2CM C/ 12 UND	ORTHOCREM	PCT	300.0	8,46	2.538,00

	ATADURA DE CREPOM DE 20CM X 2CM C/ 12 UN					
13	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500 ML C/24 FRA	FARMACE	CX	150.0	187,50	28.125,00
	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500 ML C/24 FRA					
14	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML C/50 AMP	FARMACE	CX	40.0	36,50	1.460,00
	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML C/50 AMP					
15	FIO MONONYLON AGULHADO 5,0 C/24	DONATTI	CX	50.0	27,05	1.352,50
	FIO MONONYLON AGULHADO 5,0 C/24					
17	ALCOOL A 70% LIQUIDO DE 500 ML C/12 UNIDADES	JALLES	CX	300.0	31,70	9.510,00
	ALCOOL A 70% LIQUIDO DE 500 ML C/12 UNIDADES					
18	NISTATINA BG 60G (25.000 UI/G) C/50 BIS	PRATI	CX	20.0	375,00	7.500,00
	NISTATINA BG 60G (25.000 UI/G) C/50 BIS					
19	SONDA NASOG.LONGA N°20	MARKMED	UND	40.0	1,30	52,00
	SONDA NASOG.LONGA N°20					
20	ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES	THEOTO	PCT	300.0	8,50	2.550,00
	ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES					
22	TENOXICAN 40MG C/50 AMP	GENOM	CX	50.0	525,00	26.250,00
	TENOXICAN 40MG C/50 AMP					
24	LANCETAS ACCU-CHECK MULTICLIX C/200	ROCHE	CX	100.0	39,40	3.940,00
	LANCETAS ACCU-CHECK MULTICLIX C/200					
26	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ C/100 AMP	HYPOFARMA	CX	60.0	157,90	9.474,00
	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ C/100 AMP					
27	BOLSA COLETORA DE URINA	GLOMED	UND	150.0	2,50	375,00
	BOLSA COLETORA DE URINA					
28	FUROSEMIDA 2ML C/50 AMP	SANTISA	CX	40.0	48,80	1.952,00
	FUROSEMIDA 2ML C/50 AMP					
29	SECNIDAZOL 1000MG C/100 CPR	PHARLAB	CX	5.0	125,00	625,00
	SECNIDAZOL 1000MG C/100 CPR					
31	CEFTRIAXONA 1G INJ FA C/100 AMP	BLAU	CX	150.0	272,00	40.800,00
	CEFTRIAXONA 1G INJ FA C/100 AMP					
32	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C GTS 20ML C/50 FRA	AIRELA	CX	10.0	61,10	611,00
	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C GTS 20ML C/50 FRA					
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/500 CPR	PHARLAB	CX	5.0	199,00	995,00
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/500 CPR					
35	PROPANOLOL 40MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CX	10.0	40,00	400,00
	PROPANOLOL 40MG C/500 CPR					
37	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G	NATHALYA	PCT	150.0	12,20	1.830,00
	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G					
40	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML C/100 AMP	FARMACE	CX	60.0	79,90	4.794,00
	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML C/100 AMP					
42	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G C/50 ENV	NATULAB	CX	10.0	50,00	500,00
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G C/50 ENV					
43	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CX	5.0	50,00	250,00
	PREDNISONA 5MG C/500 CPR					
45	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ C/100 AMP	CRISTALIA	CX	20.0	740,00	14.800,00
	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ C/100 AMP					
52	CARVEDILOL 3,125MG C/30 CPR	EMS	CX	150.0	2,25	337,50
	CARVEDILOL 3,125MG C/30 CPR					
54	GLICERINA 12% DE 500ML C/24 AMP	JP FARMA	CX	50.0	288,00	14.400,00
	GLICERINA 12% DE 500ML C/24 AMP					
55	PARACETAMOL GOTAS/100 FRA	FARMACE	CX	2.0	122,50	245,00
	PARACETAMOL GOTAS/100 FRA					
56	GETAMICINA 40MG 1ML C/50 AMP	FRESENIUS	CX	50.0	84,60	4.230,00
	GETAMICINA 40MG 1ML C/50 AMP					
57	GLICOSE A 50%DE 10ML INJ C/200 AMP	FARMACE	CX	50.0	108,10	5.405,00
	GLICOSE A 50%DE 10ML INJ C/200 AMP					
58	ÁGUA BIDESTILADA 10ML C/200 AMP	EQUIPLEX	CX	150.0	47,00	7.050,00
	ÁGUA BIDESTILADA 10ML C/200 AMP					
61	METFORMINA 500MG C/400 CPR	VITAMEDIC	CX	5.0	72,00	360,00
	METFORMINA 500MG C/400 CPR					
62	LÂMINA P/BISTURI N°15 C/ 100 UNIDADES	GLOMED	CX	100.0	19,27	1.927,00
	LÂMINA P/BISTURI N°15 C/ 100 UNIDADES					
65	LIDOCAINA EM GEL A 2% S/VASO C/25 AMP	HIPOLABOR	CX	100.0	156,25	15.625,00
	LIDOCAINA EM GEL A 2% S/VASO C/25 AMP					
66	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML C/50 AMP	HIPOLABOR	CX	10.0	75,20	752,00
	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML C/50 AMP					
69	METRONIDAZOL 80ML C/50 FRA	EMS	CX	5.0	305,20	1.526,00
	METRONIDAZOL 80ML C/50 FRA					
71	METILDOPA 500MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CX	10.0	610,90	6.109,00
	METILDOPA 500MG C/500 CPR					
72	AMBROXOL 120ML 6MG/ML ADULTO C/50 FRA	AIRELA	CX	50.0	117,50	5.875,00
	AMBROXOL 120ML 6MG/ML ADULTO C/50 FRA					
73	LUVA CIRÚRGICAS 8,0 ESTÉRIL C/ 200 PARES	MEDIX	CX	20.0	188,00	3.760,00
	LUVA CIRÚRGICAS 8,0 ESTÉRIL C/ 200 PARES					
74	PAPEL GRAU CIRURGICO 15MMX100 C/FILME	CIEX	ROL	50.0	63,41	3.170,50
	PAPEL GRAU CIRURGICO 15MMX100 C/FILME					
75	CEFALEXINA 100ML C/50 FRA	TEUTO	CX	10.0	376,00	3.760,00
	CEFALEXINA 100ML C/50 FRA					
76	ISOSSORBIDA 5MG C/500 CPR	EMS	CX	2.0	175,00	350,00
	ISOSSORBIDA 5MG C/500 CPR					
77	DIPIRONA GOTAS C/200 FRA	AIRELA	CX	50.0	235,00	11.750,00
	DIPIRONA GOTAS C/200 FRA					
79	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/500 CPR	IMEC	CX	30.0	23,50	705,00
	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/500 CPR					
80	CLOPIDOGREL 75MG	BIOLAB	CX	100.0	15,00	1.500,00
	CLOPIDOGREL 75MG					
83	LORATADINA COMPR. 10MG C/500 CPR	VITAMEDIC	CX	50.0	42,30	2.115,00
	LORATADINA COMPR. 10MG C/500 CPR					

84	PANTOPRAZOL 40MG C/500 CPR	PRATI	CX	30.0	110,00	3.300,00
	PANTOPRAZOL 40MG C/500 CPR					
85	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL C/25 AMP	BLAU	CX	50.0	190,00	9.500,00
	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL C/25 AMP					
86	DEXAMETASONA 2MG 2,5ML C/100 AMP	HIPOLABOR	CX	30.0	107,00	3.210,00
	DEXAMETASONA 2MG 2,5ML C/100 AMP					
87	LÂMINA P/BISTURI Nº22 C/100 UNIDADES	GLOMED	CX	100.0	21,80	2.180,00
	LÂMINA P/BISTURI Nº22 C/100 UNIDADES					
88	COMPRESSA CIRURGICA 7,5x7,5 (PCT C/500 UNID)	DESCTEXTIL	PCT	600.0	11,40	6.840,00
	COMPRESSA CIRURGICA 7,5x7,5 (PCT C/500 UNID)					
90	LORATADINA XAROPE	AIRELA	CX	50.0	160,00	8.000,00
	LORATADINA XAROPE					
92	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR	AIRELA	CX	40.0	22,00	880,00
	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR					
93	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	5.0	50,00	250,00
	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG C/500 CPR					
96	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ C/50 AMP	FARMACE	CX	10.0	60,00	600,00
	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ C/50 AMP					
97	CIMETIDINA 200MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CX	30.0	150,00	4.500,00
	CIMETIDINA 200MG C/500 CPR					
98	PROMETAZINA 25MG 2ML C/50 AMP	HIPOLABOR	CX	30.0	120,00	3.600,00
	PROMETAZINA 25MG 2ML C/50 AMP					
99	GETAMICINA 20MG 1ML C/50 AMP	FRESENIUS	CX	50.0	99,00	4.950,00
	GETAMICINA 20MG 1ML C/50 AMP					
100	CEFALEXINA 500MG C/ 80 CPR	TEUTO	CX	150.0	66,74	10.011,00
	CEFALEXINA 500MG C/ 80 CPR					
102	AEROLIN SPRAY CX COM 60 UND	TEUTO	CX	50.0	960,00	48.000,00
	AEROLIN SPRAY CX COM 60 UND					
104	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	200.0	5,49	1.098,00
	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES					
105	ANLÓDIPINO 5MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	5.0	18,80	94,00
	ANLÓDIPINO 5MG C/500 CPR					
106	CINARIZINA 75MG COMP. C/ 500 CPR	RANBAXXY	CX	15.0	175,00	2.625,00
	CINARIZINA 75MG COMP. C/ 500 CPR					
107	CARVEDILOL 12,5MG C/30 CPR	EMS	CX	100.0	2,26	226,00
	CARVEDILOL 12,5MG C/30 CPR					
108	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO P N/E	ADLIN	UND	1000.0	1,11	1.110,00
	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO P N/E					
110	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/50 AMP	TEUTO	CX	50.0	313,95	15.697,50
	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/50 AMP					
111	AMOXICILINA 500MG C/500 CPR	UNICHEN	CX	12.0	136,30	1.635,60
	AMOXICILINA 500MG C/500 CPR					
112	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.P C/100 UNIDADES - N/E	MEDIX	CX	600.0	14,57	8.742,00
	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.P C/100 UNIDADES - N/E					
114	AMINOFILINA 240MG 10ML C/100 AMP	HIPOLABOR	CX	5.0	480,00	2.400,00
	AMINOFILINA 240MG 10ML C/100 AMP					
116	BENZILPENICILINA G + PROCAÍNA INJ. 400.000 UI C/50 AMP	BLAU	CX	50.0	400,00	20.000,00
	BENZILPENICILINA G + PROCAÍNA INJ. 400.000 UI C/50 AMP					
117	OMEPRAZOL 40MG C/500 CPR	BELFAR	CX	30.0	115,00	3.450,00
	OMEPRAZOL 40MG C/500 CPR					
118	SONDA NASOG.LONGA Nº22	MARKMED	UND	55.0	1,40	77,00
	SONDA NASOG.LONGA Nº22					
119	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ 50MG + 50MG/ML C/50 AMP	TAKEDA	CX	50.0	550,00	27.500,00
	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ 50MG + 50MG/ML C/50 AMP					
120	CAPTÓPRIL 50MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	25.0	60,00	1.500,00
	CAPTÓPRIL 50MG C/500 CPR					
121	CETOCONAZOL 200MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	5.0	200,00	1.000,00
	CETOCONAZOL 200MG C/500 CPR					
122	METRONIDAZOL BG 50G C/50 BIS	GEOLAB	CX	10.0	375,00	3.750,00
	METRONIDAZOL BG 50G C/50 BIS					
123	HIDROCOTIZONA 500MG C/50 AMP	BLAU	CX	60.0	218,00	13.080,00
	HIDROCOTIZONA 500MG C/50 AMP					
124	FIO MONONYLON 3,0 AGULHADO C/24	DONATTI	CX	50.0	28,10	1.405,00
	FIO MONONYLON 3,0 AGULHADO C/24					
125	GETAMICINA 80MG 2ML C/50 AMP	FRESENIUS	CX	60.0	89,30	5.358,00
	GETAMICINA 80MG 2ML C/50 AMP					
127	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO BG 10G C/50 BIS	GREENPHARMA	CX	60.0	75,00	4.500,00
	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO BG 10G C/50 BIS					
129	NEOMICINA + BACITRINA POMADA C/50 BIS	PRATI	CX	20.0	130,00	2.600,00
	NEOMICINA + BACITRINA POMADA C/50 BIS					
130	METILDOPA 250MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CX	10.0	305,50	3.055,00
	METILDOPA 250MG C/500 CPR					
131	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº12	MARKMED	UND	7000.0	0,50	3.500,00
	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº12					
133	AMOXICILINA 250MG 50MG/ML C/50 FRA	PRATI	CX	30.0	277,00	8.310,00
	AMOXICILINA 250MG 50MG/ML C/50 FRA					
134	CAPTÓPRIL 25MG C/ 500 CPR	GEOLAB	CX	130.0	19,40	2.522,00
	CAPTÓPRIL 25MG C/ 500 CPR					
135	PIROXICAN 20MG C/300 CPR	EMS	CX	2.0	105,00	210,00
	PIROXICAN 20MG C/300 CPR					
137	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CX	5.0	28,20	141,00
	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR					
138	CINARIZINA 25MG COMP. C/ 500 CPR	RANBAXXY	CX	4.0	175,00	700,00
	CINARIZINA 25MG COMP. C/ 500 CPR					
141	PARACETAMOL 750MG C/500 CPR	AIRELA	CX	5.0	61,10	305,50

	PARACETAMOL 750MG C/500 CPR					
143	CIPROFLOXACINO 500MG C/500 CPR	PHARLAB	CX	50.0	130,00	6.500,00
	CIPROFLOXACINO 500MG C/500 CPR					
144	METRONIDAZOL 500MG/100ML	FARMACE	FRC	1000.0	5,90	5.900,00
	METRONIDAZOL 500MG/100ML					
146	ATENOLOL 25MG C/500 CPR	VITAMEDIC	CX	90.0	18,80	1.692,00
	ATENOLOL 25MG C/500 CPR					
147	LOSARTANA 100MG C/30 CPR	PRATI	CX	10.0	9,90	99,00
	LOSARTANA 100MG C/30 CPR					
148	DIPIRONA 2ML 500MG/ML C/100 AMP	SANTISA	CX	100.0	108,10	10.810,00
	DIPIRONA 2ML 500MG/ML C/100 AMP					
149	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12 UNIDADES	ORTHOCREM	PCT	500.0	6,00	3.000,00
	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12 UNIDADES					
150	TENSIOMETRO (ADULTO C/ VELCRO)	SOLIDOR	UND	50.0	59,90	2.995,00
	TENSIOMETRO (ADULTO C/ VELCRO)					
151	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/50 FRA	PHARLAB	CX	40.0	341,00	13.640,00
	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/50 FRA					
152	ESTETOSCOPIO (DUPLO ADULTO)	SOLIDOR	UND	10.0	29,90	299,00
	ESTETOSCOPIO (DUPLO ADULTO)					
153	NIFEDIPINO 10MG C/450 CPR	NEOQUIMIC	CX	1.0	80,00	80,00
	NIFEDIPINO 10MG C/450 CPR					
155	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CX	5.0	19,90	99,50
	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR					
161	CAIXA DE PERFURO CORTANTE CORTANTE 20 L.	DESCARBOX	UND	200.0	7,80	1.560,00
	CAIXA DE PERFURO CORTANTE CORTANTE 20 L.					
162	ÁCIDO ASCÓRBICO AMP. 5ML C/100 AMP	FARMACE	CX	40.0	108,10	4.324,00
	ÁCIDO ASCÓRBICO AMP. 5ML C/100 AMP					
163	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L	DESCARBOX	UND	1000.0	5,78	5.780,00
	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L					
164	NIFEDIPINO 20MG C/450 CPR	NEOQUIMICA	CX	1.0	81,00	81,00
	NIFEDIPINO 20MG C/450 CPR					
165	NIMESULIDA 100MG COMP. C/ 500 CPR	VITAMEDIC	CX	20.0	60,00	1.200,00
	NIMESULIDA 100MG COMP. C/ 500 CPR					
166	PAPEL GRAU CIRURGICO 20MMX100 C/FILME	CIEX	ROL	50.0	73,50	3.675,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 20MMX100 C/FILME					
167	MEBENDAZOL 30ML C/100 FRA	NATULAB	CX	2.0	260,00	520,00
	MEBENDAZOL 30ML C/100 FRA					
169	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO) 0,25MG/ML C/50 FRA	HIPOLABOR	CX	50.0	100,00	5.000,00
	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO) 0,25MG/ML C/50 FRA					
170	AMICACINA 100MG 2ML INJ C/100 AMP	TEUTO	CX	20.0	450,00	9.000,00
	AMICACINA 100MG 2ML INJ C/100 AMP					
171	BENZILPENICILINA 600.000UI C/50 AMP	TEUTO	CX	50.0	345,00	17.250,00
	BENZILPENICILINA 600.000UI C/50 AMP					
172	NORFLOXACINO 400MG COMP. C/ 500 CPR	MEDQUIMICA	CX	1.0	250,00	250,00
	NORFLOXACINO 400MG COMP. C/ 500 CPR					
173	CIPROFLOXACINO INJ. 400MG/ 200ML	ISOFARMA	FRC	800.0	23,90	19.120,00
	CIPROFLOXACINO INJ. 400MG/ 200ML					
175	COLAGENASE BG 30G C/10 BIS	CRISTALIA	CX	50.0	160,00	8.000,00
	COLAGENASE BG 30G C/10 BIS					
176	LÂMINA P/BISTURI N°24 C/100 UNIDADES	GLOMED	CX	100.0	21,60	2.160,00
	LÂMINA P/BISTURI N°24 C/100 UNIDADES					
179	VITAMINA C INJ C/100 AMP	FARMACE	CX	150.0	108,00	16.200,00
	VITAMINA C INJ C/100 AMP					
182	HIDROCOTIZONA 100MG C/50 AMP	BLAU	CX	50.0	220,00	11.000,00
	HIDROCOTIZONA 100MG C/50 AMP					
183	DEXCLORFENIRAMINA 100ML C/50 FRA	AIRELA	CX	100.0	120,00	12.000,00
	DEXCLORFENIRAMINA 100ML C/50 FRA					
184	TRANSAMIM 250MG/5ML C/50 AMP	BLAU	CX	30.0	272,00	8.160,00
	TRANSAMIM 250MG/5ML C/50 AMP					
186	IBUPROFENO 20MG/ML C/50 FRA	NATULAB	CX	40.0	115,00	4.600,00
	IBUPROFENO 20MG/ML C/50 FRA					
187	ANLÓDIPINO 10MG C/500 CPR	VITAMEDIC	CX	5.0	42,50	212,50
	ANLÓDIPINO 10MG C/500 CPR					
189	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CX	50.0	19,90	995,00
	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR					
190	METFORMINA 850MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	5.0	90,00	450,00
	METFORMINA 850MG C/500 CPR					
191	COMPLEXO B 2ML C/100 AMP	HYPOFARMA	CX	60.0	135,00	8.100,00
	COMPLEXO B 2ML C/100 AMP					
192	DEXAMETASONA XAROPE C/50 FRA	FARMACE	CX	40.0	145,00	5.800,00
	DEXAMETASONA XAROPE C/50 FRA					
194	BROM.-N-BUTILESCOPOLAMIDA + DIPIRONA INJ. 5ML C/100 AMP	FARMACE	CX	70.0	175,00	12.250,00
	BROM.-N-BUTILESCOPOLAMIDA + DIPIRONA INJ. 5ML C/100 AMP					
195	PAPEL GRAU CIRURGICO 12MMX100 C/FILME	CIEX	ROL	50.0	44,10	2.205,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 12MMX100 C/FILME					
198	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML C/24 FRA	FARMACE	CX	200.0	137,60	27.520,00
	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML C/24 FRA					
199	AMBROXOL 120ML 3MG/ML INF. C/50 FRA	AIRELA	CX	30.0	130,00	3.900,00
	AMBROXOL 120ML 3MG/ML INF. C/50 FRA					
200	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	2.0	19,90	39,80
	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR					
201	NISTATINA 50ML C/50 FRA	PRATI	CX	10.0	300,00	3.000,00
	NISTATINA 50ML C/50 FRA					
203	CETOCONAZOL BG 30G C/50 BIS	HIPOLABOR	CX	40.0	160,00	6.400,00
	CETOCONAZOL BG 30G C/50 BIS					
205	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML C/50 FRA	GEOLAB	CX	10.0	80,00	800,00

	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML C/50 FRA						
206	POLIFIX DUPL0 LUMEN	VITAGOLD	UND	4000.0	0,75	3.000,00	
	POLIFIX DUPL0 LUMEN						
208	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	GLOMED	UND	6000.0	2,17	13.020,00	
	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO						
212	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 100ML C/50 FRA	EMS	CX	5.0	195,00	975,00	
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 100ML C/50 FRA						
213	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP. C/ 500 CPR	GREENPHARMA	CX	15.0	65,80	987,00	
	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP. C/ 500 CPR						
215	SULFATO FERROSO GTS C/100 FRA	AIRELA	CX	2.0	150,00	300,00	
	SULFATO FERROSO GTS C/100 FRA						
218	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO C/50 FRA	NATULAB	CX	10.0	160,00	1.600,00	
	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO C/50 FRA						
219	LÁMINA P/BISTURI Nº11 C/100 UNIDADES	GLOMED	CX	100.0	22,50	2.250,00	
	LÁMINA P/BISTURI Nº11 C/100 UNIDADES						
221	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CX	60.0	50,00	3.000,00	
	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR						
223	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	4.0	50,00	200,00	
	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500 CPR						
224	ALBENDAZOL 400MG C/500 CPR	PRATI	CX	5.0	300,00	1.500,00	
	ALBENDAZOL 400MG C/500 CPR						
225	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ C/50 AMP	BLAU	CX	30.0	211,50	6.345,00	
	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ C/50 AMP						
226	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ. C/50 AMP	HIPOLABOR	CX	12.0	400,00	4.800,00	
	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ. C/50 AMP						
227	SALBUTAMOL 120ML C/50 FRA	NATULAB	CX	10.0	125,00	1.250,00	
	SALBUTAMOL 120ML C/50 FRA						
228	FITA P/MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 TESTES	ON CALL	CX	1000.0	19,90	19.900,00	
	FITA P/MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 TESTES						
229	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.G C/100 UNIDADES - N/E	MEDIX	CX	400.0	17,99	7.196,00	
	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.G C/100 UNIDADES - N/E						
230	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CX	5.0	110,00	550,00	
	PREDNISONA 20MG C/500 CPR						
231	FIO MONONYLON 4,0 AGULHADO C/24	DONATTI	CX	50.0	36,19	1.809,50	
	FIO MONONYLON 4,0 AGULHADO C/24						
232	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ C/50 AMP	HIPOLABOR	CX	20.0	140,00	2.800,00	
	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ C/50 AMP						
233	METOCLOPRAMIDA FR GT 10ML C/100 FRA	BELFAR	CX	5.0	235,00	1.175,00	
	METOCLOPRAMIDA FR GT 10ML C/100 FRA						
234	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30 CPR	EMS	CX	200.0	5,64	1.128,00	
	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30 CPR						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 28 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Representante legal do órgão gerenciador

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 70.027.479/0001-35

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:40012568

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406280003 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040600017/2024 FORNECEDOR ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, localizado na , inscrito no CNPJ/MF Nº 32.127.100/0001-70, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 31.897,50 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CX	5.0	25,00	125,00
	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG C/500 CPR					
7	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR	E M S	CX	150.0	4,50	675,00
	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR					
10	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CIMED	CX	5.0	15,00	75,00
	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR					
47	SINVASTATINA 20MG C/500 CPR	PHARLAB	CX	10.0	60,00	600,00
	SINVASTATINA 20MG C/500 CPR					
91	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG C/100 CPR	BELFAR	CX	4.0	29,00	116,00
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG C/100 CPR					
109	CARVEDILOL 6.25MG C/30 CPR	E M S	CX	50.0	2,40	120,00
	CARVEDILOL 6.25MG C/30 CPR					
140	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG C/500 CPR	BELFAR	CX	5.0	30,00	150,00
	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG C/500 CPR					
154	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML C/50 AMP	FARMACE	CX	80.0	68,90	5.512,00
	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML C/50 AMP					
157	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº16	SOLIDOR	UND	600.0	0,60	360,00
	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº16					
177	BROM.N-BUTILESCOPOLAMIDA INJ. 1ML C/100 AMP	FARMACE	CX	80.0	105,90	8.472,00
	BROM.N-BUTILESCOPOLAMIDA INJ. 1ML C/100 AMP					
178	BUTILBROMETO DE ESCOP + DIPIRONA SOD.SOLUÇÃO ORAL C/50 FRA	FARMACE	CX	25.0	228,90	5.722,50
	BUTILBROMETO DE ESCOP + DIPIRONA SOD.SOLUÇÃO ORAL C/50 FRA					
193	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	HIPOLABOR	CX	10.0	35,00	350,00
	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR					
196	SERINGA DESCARTÁVEL 5CC C/ AGULHA 25X7	SR	UND	10000.0	0,19	1.900,00
	SERINGA DESCARTÁVEL 5CC C/ AGULHA 25X7					
210	SERINGA DESCARTÁVEL 3CC C/ AGULHA 25X7	SR	UND	10000.0	0,19	1.900,00
	SERINGA DESCARTÁVEL 3CC C/ AGULHA 25X7					
211	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº10	SOLIDOR	UND	200.0	0,60	120,00
	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº10					
239	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC C/AGULHA 25X7	SR	UND	30000.0	0,19	5.700,00
	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC C/AGULHA 25X7					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 28 de junho de 2024

Secretaria Municipal De Saúde

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA

CNPJ/MF Nº 32.127.100/0001-70

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:27A8B207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME		
CNPJ: 13.626.917/0001-48	Telefone: 84987013664/(84) 99981-1692	Email: licitacaocdhdiagnostica.com.br
Endereço: AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1148, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59056-700		
Representante: GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS - CPF: 028.532.334-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004324 - LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO – Analisador químico clínico discreto e de acesso aleatório que pode ser colocado sobre uma bancada, que oferece 100 testes por hora. - 24 horas de refrigeração para bandeja de reagentes - Bandeja de amostras/reagentes flexível - Mixer independentes - Software eficiente e de fácil utilização - Mais econômico - Pré e pós diluição de amostras - Interface LIS bidirecional. Disponibilizar reagentes para a realização de até 3.000 exames mensais.	IN VITRO	Mês	12,00	5.500,000	66.000,00
2	0004325 - LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLOGICO - Equipamento completo com um sistema operacional intuitivo, interface de comunicação de dados conveniente, em excelente desempenho - CBC+3-DIFF, 21 parâmetros + 3 histogramas - Resultado: 60 amostras por hora - Leitura com sangue total ou Pré-diluído - Sistema operacional intuitivo com tela TFT sensível ao toque - Desempenho aprimorado por tecnologias comprovadas - Baixa manutenção; - Impressora térmica interna; - Frasco aberto ou amostra fechada opcional - 40.000 armazenamentos de resultados com histogramas - QC, calibradores e reagente originais, INCLUSO REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 800 EXAMES MENSAS. Modelo de referência: igual ou superior ao MODELO MINDRAY BC 3600.	EBRAM	Mês	12,00	3.000,000	36.000,00
3	0005425 - HEMOGLOBINA GLICADA - Locação de 01 analisador para realização de dosagem de Hemoglobina Glicada- HbA1c, por meio da afinidade por boronato em sistema óptico de duas fases, análise de no mínimo 03 amostras simultâneas no equipamento, sem necessidade de preparação prévia, cartão calibração para os kits, volume de amostra inferior a 5µL, amostras de sangue total e capilar, memória superior a 4000 resultados para armazenamento, tela Touch Screen e display colorido para facilitar o operador. Disponibilizar reagentes para a realização de até 100 exames mensais.	IN VITRO	Mês	12,00	2.000,000	24.000,00

DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 26 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Comercio de Produtos Para Diagnostico Humano Ltda Me
 CNPJ: 13.626.917/0001-48
GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C40ADB2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 866, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Institui e regulamenta, no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal - ESB e Equipe Multiprofissional - E-Multi da Atenção Primária - APS, na forma como estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul, o Incentivo do Componente de Qualidade, a ser pago mensalmente aos servidores que compõem as Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional – E-Multi-ICQ, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

Parágrafo Único. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade aos servidores que integram as Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional – E-Multi-ICQ, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. O Município de Tibau do Sul ao fazer jus ao recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde dos recursos referentes ao Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional – E-Multi-ICQ, de que trata a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em decorrência do atingimento dos indicadores previstos em seu ANEXO V (Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para E-SF, E-AP, E-SB e E-Multi) e anexo I, da presente Lei, os valores globais de cada equipe serão aplicados da seguinte forma:

I – dos valores destinados ao Componente de Qualidade das Equipes de Saúde da Família – E-SF e Agentes Comunitários de Saúde - ACS, 75% (setenta e cinco por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes e aos Agentes Comunitários de Saúde de forma igualitária e os 25% (vinte e cinco por cento) restantes serão aplicados pela Gestão Municipal na manutenção/custeio da Atenção Primária à Saúde, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, com rateio conforme tabela constante do Anexo II.

II – Dos valores destinados ao Componente de Qualidade das Equipes de Saúde Bucal – ESB, 100% (cento por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal, com rateio conforme tabela constante do Anexo II.

III – Dos valores destinados ao Componente de Qualidade da(s) Equipe(s) Multidisciplinar - E-Multi, 100% (cem por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes, mediante alcance das metas, pela Equipe Multidisciplinar, com rateio conforme tabela constante do Anexo II;

§ 1º. O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família – E-SF, Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Equipes de Saúde Bucal – E-SB, e Equipe Multidisciplinar – E-Multi, será pago a partir da competência financeira de Maio de 2024.

§ 2º. Ao fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes e de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Os servidores das Equipes de Saúde da Família - E-SF), Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Equipes de Saúde Bucal – E-SB e Equipe Multidisciplinar – E-Multi, só receberão o pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 ao Município, pelo Governo Federal.

Art. 4º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município de Tibau do Sul suspenderá o pagamento do referido Incentivo, ficando a retornada do pagamento condicionada à regularização do repasse por parte do Ministério da Saúde.

Art. 5º. Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional – E-Multi-ICQ, objeto desta Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º. Não farão jus ao recebimento do Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional – E-Multi-ICQ:

I – servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família – E-SF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal – E-SB) e Equipe Multidisciplinar - E-Multi, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024;

II – servidores que estiverem no gozo de licenças, a partir de 15 (quinze) dias dentro do mês de referência;

III – servidores de férias, licença sem remuneração ou licença prêmio;

IV – servidores que exercerem cargos em comissão, função de confiança (gratificada) e prestadores de serviços.

Parágrafo Único –O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não se adequar ao Art. 6º., desta Lei, será incorporado automaticamente ao percentual que cabe manutenção/custeio da Atenção Primária a Saúde.

Art. 7º. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional – E-Multi-ICQ, previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente às coordenações dos programas.

Art. 8º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde, através de transferência Fundo a Fundo, do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde - FMS – Piso de Atenção Básica em Saúde – Incentivo Financeiro da APS (Equipes de Saúde da Família/E-SF e Equipe Multiprofissionais/E-Multi) e Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal, dividido de acordo com constante no Anexo III (valores repassados no componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Equipe Multiprofissional – E-Multi-ICQ e Equipes de Atenção Primária – E-AP), da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento corrente, no valor de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) e através de crédito adicional especial, o Projeto/atividade especificado no Anexo III a esta Lei.

Par. Único – O valor especificado no caput poderá ser suplementado durante sua execução orçamentária.

Art. 10. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, aberto em conformidade com o artigo 11 desta Lei, serão utilizados recursos conforme Artigo 43, § 1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, e/ou o Superávit apurado no Balanço do ano anterior, cuja indicação se dará no ato da abertura do crédito orçamentário autorizado.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à competência do mês de maio de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2024.

Valdenício José da Costa
Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

ANEXO I

Profissionais que fazem jus ao recebimento do Incentivo do Componente de Qualidade (ICQ) para as Equipes de Saúde da Família – eSF, Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (e-Multi) e Equipes de Atenção Primária – eAP

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – eSF e ACS

Enfermeiros da Atenção Básica

Médico da Atenção Básica

Agente Comunitário de Saúde

Auxiliar/Técnico de Enfermagem

EQUIPE SAÚDE BUCAL – eSB

Dentistas

Auxiliar Consultório Dentário – ACD

Técnico Saúde Bucal – TSB

EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS – eMulti

Assistente Social

Educador Físico

Fisioterapeuta

Fonoaudióloga

Nutricionista

Psicólogo

ANEXO II

Percentual de Rateio ao recebimento do Incentivo do Componente de Qualidade (ICQ) para as Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Equipe Multiprofissional – E-Multi-ICQ e Equipes de Atenção Primária – EAP

Quant	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – eSF e ACS	Representação
07	Enfermeiros da Atenção Básica	22,00%
07	Médico da Atenção Básica	12,10%
35	Agente Comunitário de Saúde	54,00% (rateado igualmente)
07	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	12,10%

Quant	EQUIPE SAÚDE BUCAL – Esb	Representação
07	Dentistas	60,00%
07	Auxiliar Consultório Dentário – ACD / Técnico Saúde Bucal – TSB	40,00%

Quant	EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS – e-Multi	Representação
01	Assistente Social	100,00% rateado igualmente
02	Educador Físico	
01	Fisioterapeuta	
01	Fonoaudióloga	
02	Nutricionista	
01	Psicólogo	

ANEXO III

Unidade	Especificação
Unidade	2.007 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 - Atenção básica
Projeto/atividade	Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti
Elemento	3190.16 - Outras Despesas Variáveis
Valor	R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)
Elemento	3390.30 - Material de consumo
Valor	R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Fonte de recursos	1600.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:618E51C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da Dispensa de licitação: **Contratação de Show Musical, para a abertura das festividades do 6º São João da Gente, evento que ocorrerá no dia 11 de Julho de 2024**, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmveracruzcompras01@gmail.com. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	SHOW MUSICAL- RENOME LOCAL, ESPECIFICAÇÃO: SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME LOCAL. (BANDA/ARTISTA DE RECONHECIMENTO NA CIDADE ONDE OCORRERÁ O EVENTO), COMPOSTA DE NO MÍNIMO 01 (UM) CANTOR, 01(UM) GUITARRISTA, 01 (UM) TECLADISTA, 01(UM) SAXOFONISTA, 01 (UM) PERCUSSIONISTA. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03H00MIN. COM EXCELENTE REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS PREDOMINANTEMENTE: FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, POP ROCK, E DEMAIS GÊNEROS DE MÚSICAS ATUAIS MAIS TOCADOS PELAS RÁDIOS. INCLUINDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO. O SHOW MUSICAL DEVERÁ SER APRESENTADO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES DO 6º SÃO JOÃO DA GENTE EM TRIO ELÉTRICO, DURANTE O TRAJETO DO CORTEJO JUNINO, PELAS PRINCIPAIS RUAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN NO DIA 11 DE JULHO DE 2024.	UND	01		
VALOR TOTAL					

Atenciosamente,
Vera Cruz/RN, 28 de Junho de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA

Chefe de Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:66495C12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 28 de junho de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

04060001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 03/07/2024, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

pvmflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de PRÓTESES AUDITIVAS PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO de Vila Flor/RN**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 28 de junho de 2024.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES AUDITIVAS PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.**

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição de aparelhos auditivos para distribuição gratuita à população pelo poder executivo municipal pode ser baseada em diversos aspectos sociais, econômicos e de saúde pública. Aqui estão algumas justificativas detalhadas:

2.1. Saúde Pública

- **Melhoria da Qualidade de Vida:** A perda auditiva pode impactar significativamente a qualidade de vida dos indivíduos, levando ao isolamento social, depressão e outras condições de saúde mental. O acesso a aparelhos auditivos pode melhorar a comunicação e interação social.
- **Prevenção de Complicações:** A perda auditiva não tratada pode levar a complicações adicionais, incluindo declínio cognitivo acelerado em idosos, risco aumentado de acidentes e quedas, e dificuldades educacionais em crianças.

2.2. Inclusão Social

- **Redução das Desigualdades:** Proporcionar acesso gratuito a aparelhos auditivos ajuda a reduzir as desigualdades sociais, permitindo que pessoas de baixa renda tenham acesso ao tratamento necessário.
- **Promoção da Inclusão:** Facilita a participação plena de indivíduos com perda auditiva na sociedade, no mercado de trabalho e na educação, promovendo a inclusão social e econômica.

2.3. Economia

- **Redução de Custos a Longo Prazo:** Investir em aparelhos auditivos pode resultar em economias significativas para o sistema de saúde a longo prazo, ao prevenir problemas de saúde associados à perda auditiva não tratada.
- **Aumento da Produtividade:** Indivíduos com boa audição são mais produtivos e capazes de contribuir economicamente, o que pode beneficiar a economia local.

2.4. Direitos Humanos e Cidadania

- **Direito à Saúde:** O acesso à saúde auditiva é um componente essencial do direito à saúde. A disponibilização gratuita de aparelhos auditivos pode ser vista como uma medida para garantir esse direito.
- **Acesso Igualitário aos Serviços Públicos:** Garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços de saúde necessários é um princípio fundamental da cidadania e da justiça social.

2.5. Educação

- **Apoio ao Desenvolvimento Educacional:** Crianças com perda auditiva que recebem tratamento adequado têm melhores chances de sucesso educacional, o que é fundamental para o seu desenvolvimento futuro.

• **Inclusão Escolar:** A distribuição gratuita de aparelhos auditivos permite que crianças com perda auditiva participem plenamente das atividades escolares, promovendo a inclusão e o desempenho acadêmico.

2.6. Exemplos de Políticas Públicas Bem-Sucedidas

• **Experiências Anteriores:** Diversos municípios e países que implementaram programas semelhantes observaram melhorias significativas na qualidade de vida de seus cidadãos, proporcionando um exemplo positivo de política pública.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- **Redução do Isolamento Social:** Facilitar a comunicação e a interação social para pessoas com perda auditiva, promovendo maior participação em atividades comunitárias e familiares.
- **Aumento da Autonomia:** Permitir que indivíduos com perda auditiva realizem atividades diárias de forma mais independente e segura.
- **Prevenção de Complicações de Saúde:** Reduzir o risco de problemas de saúde mental, como depressão e ansiedade, que frequentemente acompanham a perda auditiva não tratada.
- **Apoio ao Envelhecimento Saudável:** Minimizar o impacto da perda auditiva no declínio cognitivo e na qualidade de vida dos idosos.
- **Garantia do Direito à Saúde:** Assegurar que todos os cidadãos tenham acesso ao tratamento necessário para a perda auditiva, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde.
- **Promoção da Justiça Social:** Reduzir as desigualdades sociais ao proporcionar aparelhos auditivos gratuitos para aqueles que não podem arcar com os custos, promovendo maior igualdade de oportunidades.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a partir da data da assinatura até o término do exercício financeiro

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Nome	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	<p>PROCESSAMENTO DO SINAL Processamento Warp(Número de canais): 17 canais DFS: Ultra II Noise Tracker II: -10db por ambiente</p> <p>01</p> <p>DIRECIONALIDADE Direcionalidade Fixa Direcionalidade Adaptativa: Foco automático Direcionalidade Mix (Direcional Omni/Dir) ajustável Direcionalidade Natural II Direcionalidade Binaural Direcionalidade Binaural III SoftSwitching (Sincronizado) Spatial Sense</p> <p>AJUSTES & FACILIDADE Wind Guard TOP Redutor de ruído de impacto Sound Shaper Comfort Phone Controle de volume e mudança de programa sincronizados Modo Música Gerenciador de Adaptação Sincronizado</p> <p>CONNECTIVIDADE Acessórios Wireless **para transmitir para aparelhos auditivos, pode ser necessário o uso do Phone Clip+, caso a transmissão direta não esteja disponível. Transmissão direta disponível para dispositivos Apple IOS 13 ou Superior e Android versão 10 e Bluetooth 5.0 ou superior. Consulte lista de compatibilidade. Transmissão Direta de Áudio Aplicativo ReSound Control Aplicativo ReSound Smart 3D ReSound Assist e ReSound Assist Live</p>	01	Par	R\$ 13.590,00	R\$ 13.590,00

7.1 Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será de R\$ 13.590,00 (Treze mil, quinhentos e noventa reais)

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;

não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Não manter a proposta;

declarar informações falsas; e/ou

Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES AUDITIVAS PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOCAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de PRÓTESES AUDITIVAS PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO de Vila Flor/RN	Par	01		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de PRÓTESES AUDITIVAS PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO de Vila Flor/RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

 Contratante

 Contratada

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2E4EA534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 861/2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

CNPJ: 08.182.313/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 861/2024 Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2024.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal; III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - As Disposições Gerais.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 974, de 08 de julho de 2021-STN, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º- A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º- Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único- Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 5º- Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

Parágrafo Único- Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 974/2021 da STN.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º- De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único- Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º- Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º- O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10- Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Primeiro- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

Parágrafo Segundo- A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11- O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12- O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único- De conformidade com a Portaria nº 974/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13- A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único- O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14- O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15- Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único- Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

CAPÍTULO X

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16- O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I - modernizar a Administração Pública;

II - promover o turismo no Município de Lagoa Nova;

III - incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;

IV - promover a modernização e o desenvolvimento da economia; V - incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

VI - expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;

VII - capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade; VIII - preparar os estudantes às avaliações de desempenho;

IX - desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;

X - modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais; XI - diminuir a evasão escolar;

XII - desenvolvimento do desporto de rendimento; XIII - apoiar entidades desportivas;

XIV - promover ações para desenvolvimento cultural;

XV - formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;

XVI - ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;

XVII - construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;

XVIII - executar ações de vigilância em saúde;

XIX - prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;

XX - fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;

XXI - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; XXII - apoiar e promover ações e medidas socioeducativas; XXIII - promover a limpeza urbana; e

XXIV - promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

Parágrafo Primeiro - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2025, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

Parágrafo Segundo - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17- O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 18- A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19- A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20- O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 21- Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

Parágrafo Primeiro -As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – Despesas com serviços de consultoria;

II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - Despesas a título de ajuda de custo;

IV - Despesas com locação de mão de obra;

V - Despesas com locação de veículos;

VI - Despesas com combustíveis;

VII - Despesas com treinamento;

VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - Outras despesas de custeio;

X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – Despesas com comissionados;

XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

Parágrafo Segundo - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23- As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24- Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Primeiro- Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

Parágrafo Segundo- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25- O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2024, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Primeiro- Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Parágrafo Segundo - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação “a definir” - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

Art. 26- Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28- Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29- A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30- A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Primeiro- As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo- O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único- Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33- Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34- A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 35- A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro- A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo- Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro- A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo Quarto- Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Parágrafo Quinto- A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo Sexto- O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1º e 3º.

Parágrafo Sétimo - Não incidirão no limite estabelecido no *caput* deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 36- Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro- A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

Parágrafo Segundo- Além do disposto no *caput* deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2025 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único- Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38- A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Segundo- A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Terceiro - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Quarto- O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

Parágrafo Quinto- O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39- É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

Parágrafo Primeiro- A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

Parágrafo Segundo- Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Parágrafo Terceiro- As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo Quarto- As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso: I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre: a) Dotações de pessoal e seus encargos; b) Serviço da dívida.

Art. 40 – As Emendas Individuais Impositivas obedecerão ao disposto no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, bem como na Emenda Constitucional nº 86/2015.

Parágrafo Primeiro – As emendas de execução obrigatória ao Projeto de Lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo em virtude da aplicabilidade em orçamento impositivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo Segundo – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no Exercício Anterior.

Parágrafo Terceiro – Se for verificado a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas não obrigatórias.

Art. 41 – Em atendimento ao disposto no artigo 8 da Lei Orgânica Municipal, para viabilizar a execução das programações incluídas por Emendas Individuais de Execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I – até vinte dias, contados a partir do início da abertura do orçamento para o Exercício Financeiro 2025, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo que se encontra apto ao cadastro de Emendas Individuais Impositivas;

II – até trinta dias para que os autores de Emendas Individuais indiquem beneficiários e ordem de prioridade ao Poder Executivo, contados do término do prazo previsto no inciso I;

III – até trinta dias para divulgação dos programas e das ações, análise e ajustes das propostas e registro e divulgação de impedimento de ordem técnica pelo Poder Executivo (se houver), bem como publicidade das emendas em sítio eletrônico, contados a partir da data de emissão da Emenda Individual por cada vereador;

IV – até dez dias para que os autores das emendas individuais solicitem ao Poder Executivo o remanejamento para outras emendas de sua autoria, no caso de impedimento parcial ou total, ou para uma única programação constante da Lei Orçamentária de 2025, no caso de impedimento total, contados do término do prazo previsto no inciso III; e

V – até trinta dias para que o Poder Executivo municipal edite ato para promover os remanejamentos solicitados contados do término do prazo previsto no inciso IV.

Parágrafo Único – Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo seja superado, deverão os órgãos e unidades adotar os meios e medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42- A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43- A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa específica, poderão em 2025 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único- Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46- Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% (cinquenta vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48- O orçamento do Município de Lagoa Nova/RN, para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2024.

Parágrafo Primeiro - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Parágrafo Segundo - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária Encargos Gerais sob a Supervisão da SEFIN (06.002).

Art. 49- O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 50- Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53- O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Da Transparência

Art. 54 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio dos sites www.lagoanova.rn.gov.br e <http://pmlagoanova.servehttp.com:8080/transparencia> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e

IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

Seção II

Da Participação Popular

Art. 55- Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

Parágrafo Segundo - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Lagoa Nova e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Primeiro- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo- Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual, para atendimento de:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;

IV - Serviço da dívida;

V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e

VI - Obrigações tributárias e contributivas.

Parágrafo Terceiro - As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 57- Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 58- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59- O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 60- Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congêneres, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - referirem-se a convênio ou instrumento congêneres, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

Parágrafo Primeiro - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Parágrafo Segundo - Fica vedada, no exercício de 2025, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2023 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2022, ressalvado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

Art. 61 -No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 62- Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2023 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 63- Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 64- O cálculo referente ao duodécimo a ser repassado ao Poder Legislativo será baseado nas Receitas Arrecadadas do Exercício Anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar de forma unilateral, crédito adicional suplementar, por anulação parcial, no valor da diferença entre o orçado para o Poder Legislativo e o total do repasse do duodécimo, afim de ajustar o orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo – Fica vedado o repasse de duodécimo baseado no valor previsto na Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo, quando este estiver superior ao cálculo conforme dispõe o art. 29-A da CF.

Art. 65- As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 66- É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 67- É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 68- Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 69- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025**

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º -Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I- Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X- Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
I - RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA			PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
RECEITAS CORRENTES	62.584.185,33	70.709.539,24	79.186.832,00	82.124.663,47	85.171.488,48	88.331.350,70	
Receita Tributária	5.225.340,04	6.421.641,89	5.184.700,00	5.377.052,37	5.576.541,01	5.783.430,68	
Receita de Contribuição	529.724,95	528.803,40	338.260,00	350.809,45	363.824,48	377.322,36	
Receita Patrimonial	1.001.053,59	618.953,38	498.308,00	516.795,23	535.968,33	555.852,75	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	55.531.909,14	63.027.011,38	72.585.500,00	75.278.422,05	78.071.251,51	80.967.694,94	
Outras Receitas Correntes	296.157,61	113.129,19	580.064,00	601.584,37	623.903,15	647.049,96	
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	995.510,40	2.196.906,98	1.559.870,00	1.617.741,18	1.677.759,37	1.740.004,25	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	311.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	995.510,40	1.885.506,98	1.559.870,00	1.617.741,18	1.677.759,37	1.740.004,25	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	63.579.695,73	72.906.446,22	80.746.702,00	83.742.404,64	86.849.247,86	90.071.354,95	

VARIÁVEIS	2023
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)	3,71
Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo	0,0371

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	5.225.340,04	0,00
2023	6.421.641,89	22,89
2024	5.184.700,00	-19,26
2025	5.377.052,37	3,71
2026	5.576.541,01	3,71
2027	5.783.430,68	3,71
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	529.724,95	0,00
2023	528.803,40	-0,17
2024	338.260,00	-36,03
2025	350.809,45	3,71
2026	363.824,48	3,71
2027	377.322,36	3,71
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.001.053,59	
2023	618.953,38	-38,17
2024	498.308,00	-19,49
2025	516.795,23	3,71
2026	535.968,33	3,71
2027	555.852,75	3,71
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	55.531.909,14	
2023	63.027.011,38	13,50
2024	72.585.500,00	15,17
2025	75.278.422,05	3,71
2026	78.071.251,51	3,71
2027	80.967.694,94	3,71
Nota:		

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	296.157,61	
2023	113.129,19	-61,80
2024	580.064,00	412,74
2025	601.584,37	3,71
2026	623.903,15	3,71
2027	647.049,96	3,71

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	311.400,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	995.510,40	0,00
2023	1.885.506,98	89,40
2024	1.559.870,00	-17,27
2025	1.617.741,18	3,71
2026	1.677.759,37	3,71
2027	1.740.004,25	3,71

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

2027	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
NATUREZA DE DESPESAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	60.544.392,81	67.702.181,28	69.822.042,00	72.412.439,76	75.098.941,27	77.885.111,99
Pessoal e Encargos Sociais	34.307.292,46	40.191.875,70	41.382.574,00	42.917.867,50	44.510.120,38	46.161.445,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	5.000,00	5.185,50	5.377,88	5.577,40
Outras Despesas Correntes	26.237.100,35	27.510.305,58	28.434.468,00	29.489.386,76	30.583.443,01	31.718.088,75
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.832.192,99	5.179.557,34	9.997.680,00	10.368.593,93	10.753.268,76	11.152.215,03
Investimentos	4.675.205,42	3.264.551,80	8.122.680,00	8.424.031,43	8.736.562,99	9.060.689,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	75.000,00	77.782,50	80.668,23	83.661,02
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.156.987,57	1.915.005,54	1.800.000,00	1.866.780,00	1.936.037,54	2.007.864,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	926.980,00	961.370,96	997.037,82	1.034.027,92
Total	67.376.585,80	72.881.738,62	80.746.702,00	83.742.404,64	86.849.247,86	90.071.354,95

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	34.307.292,46	0,00
2023	40.191.875,70	17,15
2024	41.382.574,00	2,96
2025	42.917.867,50	3,71
2026	44.510.120,38	3,71
2027	46.161.445,85	3,71
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

2024	5.000,00	0,00
2025	5.185,50	0,00
2026	5.377,88	0,00
2027	5.577,40	0,00

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	26.237.100,35	0,00
2023	27.510.305,58	4,85
2024	28.434.468,00	3,36
2025	29.489.386,76	3,71
2026	30.583.443,01	3,71
2027	31.718.088,75	3,71

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	4.675.205,42	0,00
2023	3.264.551,80	-30,17
2024	8.122.680,00	148,81
2025	8.424.031,43	3,71
2026	8.736.562,99	3,71
2027	9.060.689,48	3,71

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	75.000,00	0,00
2025	77.782,50	3,71
2026	80.668,23	3,71
2027	83.661,02	3,71

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	2.156.987,57	0,00
2023	1.915.005,54	-11,22
2024	1.800.000,00	-6,01
2025	1.866.780,00	3,71
2026	1.936.037,54	3,71
2027	2.007.864,53	3,71

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	926.980,00	0,00
2025	961.370,96	3,71
2026	997.037,82	3,71
2027	1.034.027,92	3,71

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	62.584.185,33	70.709.539,24	79.186.832,00	82.124.663,47	85.171.488,48	88.331.350,70
Receitas Tributárias	5.225.340,04	6.421.641,89	5.184.700,00	5.377.052,37	5.576.541,01	5.783.430,68
Receitas de Contribuição	529.724,95	528.803,40	338.260,00	350.809,45	363.824,48	377.322,36
Receita Patrimonial	1.001.053,59	618.953,38	498.308,00	516.795,23	535.968,33	555.852,75
Aplicações Financeiras (II)	1.001.053,59	618.953,38	498.308,00	129.198,81	133.992,08	138.963,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	387.596,42	401.976,25	416.889,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	55.531.909,14	63.027.011,38	72.585.500,00	75.278.422,05	78.071.251,51	80.967.694,94
Outras Receitas Correntes	296.157,61	113.129,19	580.064,00	601.584,37	623.903,15	647.049,96
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	61.583.131,74	70.090.585,86	78.688.524,00	81.995.464,66	85.037.496,40	88.192.387,52
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	995.510,40	2.196.906,98	1.559.870,00	1.617.741,18	1.677.759,37	1.740.004,25
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	311.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	995.510,40	1.885.506,98	1.559.870,00	1.617.741,18	1.677.759,37	1.740.004,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	995.510,40	1.885.506,98	1.559.870,00	1.617.741,18	1.677.759,37	1.740.004,25
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	62.578.642,14	71.976.092,84	80.248.394,00	83.613.205,84	86.715.255,77	89.932.391,76
RECEITA TOTAL	63.579.695,73	72.906.446,22	80.746.702,00	83.742.404,64	86.849.247,86	90.071.354,95
DESPESAS CORRENTES (X)	60.544.392,81	67.702.181,28	69.822.042,00	72.412.439,76	75.098.941,27	77.885.111,99
Pessoal e Encargos Sociais	34.307.292,46	40.191.875,70	41.382.574,00	42.917.867,50	44.510.120,38	46.161.445,85
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	5.000,00	5.185,50	5.377,88	5.577,40
Outras Despesas Correntes	26.237.100,35	27.510.305,58	28.434.468,00	29.489.386,76	30.583.443,01	31.718.088,75
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	60.544.392,81	67.702.181,28	69.817.042,00	72.407.254,26	75.093.563,39	77.879.534,59
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.832.192,99	5.179.557,34	9.997.680,00	10.368.593,93	10.753.268,76	11.152.215,03
Investimentos	4.675.205,42	3.264.551,80	8.122.680,00	8.424.031,43	8.736.562,99	9.060.689,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	75.000,00	77.782,50	80.668,23	83.661,02
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.156.987,57	1.915.005,54	1.800.000,00	1.866.780,00	1.936.037,54	2.007.864,53
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.675.205,42	3.264.551,80	8.197.680,00	8.501.813,93	8.817.231,22	9.144.350,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	926.980,00	961.370,96	997.037,82	1.034.027,92
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	65.219.598,23	70.966.733,08	78.941.702,00	81.870.439,14	84.907.832,44	88.057.913,02
DESPESA TOTAL	67.376.585,80	72.881.738,62	80.746.702,00	83.742.404,64	86.849.247,86	90.071.354,95
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-2.640.956,09	1.009.359,76	1.306.692,00	1.742.766,69	1.807.423,34	1.874.478,74

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2022 (B)	2023 (C)	2024 (D)	2025 (E)	2026 (F)	2027 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.142.319,20	21.254.169,89	19.128.752,90	17.215.877,61	15.494.289,85	13.944.860,86
DEDUÇÕES (II)	5.332.291,80	7.138.633,85	7.149.767,10	6.434.790,39	5.791.311,35	5.212.180,21
Ativo Disponível	6.111.840,72	10.763.617,00	9.687.255,30	8.718.529,77	7.846.676,79	7.062.009,11
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	779.548,92	3.624.983,15	2.537.488,21	2.283.739,38	2.055.365,45	1.849.828,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.810.027,40	14.115.536,04	11.978.985,81	10.781.087,23	9.702.978,50	8.732.680,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	17.810.027,40	14.115.536,04	11.978.985,81	10.781.087,23	9.702.978,50	8.732.680,65
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	(3.676.566,33)	(3.694.491,36)	(2.136.550,23)	(1.197.898,58)	(1.078.108,72)	(970.297,85)
Notas:						
- O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.142.319,20	21.254.169,89	19.128.752,90	17.215.877,61	15.494.289,85	13.944.860,86
Dívida Mobiliária	23.142.319,20	21.254.169,89	19.128.752,90	17.215.877,61	15.494.289,85	13.944.860,86
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.332.291,80	7.138.633,85	7.149.767,10	6.434.790,39	5.791.311,35	5.212.180,21
Ativo Disponível	6.111.840,72	10.763.617,00	9.687.255,30	8.718.529,77	7.846.676,79	7.062.009,11
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	779.548,92	3.624.983,15	2.537.488,21	2.283.739,38	2.055.365,45	1.849.828,90
Dívida Consolidada Líquida	17.810.027,40	14.115.536,04	11.978.985,81	10.781.087,23	9.702.978,50	8.732.680,65

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						

ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
(R\$)												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	84.843.350,59	81.950.498,01	0,114	0,518	87.991.038,90	85.015.496,52	0,118	0,537	91.255.506,44	88.169.571,44	0,120	0,557
Receitas Primárias (I)	83.225.609,42	80.387.915,98	0,112	0,508	86.313.279,53	83.394.472,97	0,116	0,527	89.515.502,20	86.488.407,92	0,118	0,547
Receitas Primárias Correntes	81.607.868,24	78.825.333,95	0,110	0,498	84.635.520,15	81.773.449,42	0,113	0,517	87.775.497,95	84.807.244,40	0,116	0,536
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.377.052,37	5.193.714,26	0,007	0,033	5.576.541,01	5.387.962,33	0,007	0,034	5.783.430,68	5.587.855,73	0,008	0,035
Contribuições	350.809,45	338.848,11	0,000	0,002	363.824,48	351.521,23	0,000	0,002	377.322,36	364.562,67	0,000	0,002
Transferências Correntes	75.278.422,05	72.711.699,07	0,101	0,460	78.071.251,51	75.431.160,88	0,105	0,477	80.967.694,94	78.229.656,95	0,107	0,495
Demais Receitas Primárias Correntes	601.584,37	581.072,51	0,001	0,004	623.903,15	602.804,98	0,001	0,004	647.049,96	625.169,05	0,001	0,004
Receitas Primárias de Capital	1.617.741,18	1.562.582,03	0,002	0,010	1.677.759,37	1.621.023,55	0,002	0,010	1.740.004,25	1.681.163,52	0,002	0,011
Despesa Total	93.822.795,88	90.779.511,14	0,126	0,573	96.677.420,27	93.547.145,75	0,130	0,591	99.700.571,36	96.454.163,65	0,131	0,609
Despesas Primárias (II)	83.115.025,07	80.358.969,45	0,112	0,508	85.885.491,83	83.050.656,64	0,115	0,525	88.790.052,98	85.850.045,40	0,117	0,542
Despesas Primárias Correntes	72.407.254,26	69.938.427,76	0,098	0,442	75.093.563,39	72.554.167,53	0,101	0,459	77.879.534,59	75.245.927,14	0,103	0,476
Pessoal e Encargos Sociais	42.917.867,50	41.454.522,84	0,058	0,262	44.510.120,38	43.004.947,23	0,060	0,272	46.161.445,85	44.600.430,77	0,061	0,282
Outras Despesas Correntes	29.489.386,76	28.483.904,92	0,040	0,180	30.583.443,01	29.549.220,30	0,041	0,187	31.718.088,75	30.645.496,37	0,042	0,194
Despesas Primárias de Capital	8.424.031,43	8.136.802,31	0,011	0,051	8.736.562,99	8.441.123,67	0,012	0,053	9.060.689,48	8.754.289,35	0,012	0,055
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.283.739,38	2.283.739,38	0,003	0,014	2.055.365,45	2.055.365,45	0,003	0,013	1.849.828,90	1.849.828,90	0,002	0,011
Resultado Primário (III) = (I - II)	110.584,35	28.946,53	0,000	0,001	427.787,70	343.816,33	0,001	0,003	725.449,22	638.362,52	0,001	0,004
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	234.414,57	225.941,75	0,000	0,001	241.798,63	225.937,80	0,000	0,001	249.052,59	225.939,03	0,000	0,002
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	344.998,92	254.888,29	0,000	0,002	669.586,32	569.754,13	0,001	0,004	974.501,81	864.301,55	0,001	0,006
Dívida Pública Consolidada	17.215.877,61	16.628.878,21	0,023	0,105	15.494.289,85	14.970.328,36	0,021	0,095	13.944.860,86	13.473.295,52	0,018	0,085
Dívida Consolidada Líquida	10.781.087,23	10.413.490,99	0,015	0,066	9.702.978,50	9.374.858,46	0,013	0,059	8.732.680,65	8.437.372,61	0,011	0,053
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,13	3,53	3,50	3,50
Índices constantes para fins de cálculo	1,0413	1,0353	1,035	1,035
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 72.664.200.000,00	R\$ 74.262.812.400,00	R\$ 74.633.262.228,16	R\$ 75.976.660.948,27
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	R\$ 15.742.345.446,82	R\$ 16.372.036.264,70	R\$ 16.372.036.264,70	R\$ 16.372.036.264,70

Fonte: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado. LDO 2024 - Governo do RN.

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	%(c/a) x 100
Receita Total	82.726.700,00	0,116	1,220	72.906.446,22	0,103	1,075	-9.820.253,78	-11,87
Receita Primárias (I)	82.291.050,00	0,116	1,213	71.976.092,84	0,101	1,061	-10.314.957,16	-12,53
Despesa Total	82.726.700,00	0,116	1,220	72.881.738,62	0,103	1,075	-9.844.961,38	-11,90
Despesa Primárias (II)	82.721.700,00	0,116	1,220	70.966.733,08	0,100	1,046	-11.754.966,92	-14,21
Resultado Primário - (III) = (I - II)	-430.650,00	-0,001	-0,006	1.009.359,76	0,001	0,015	1.440.009,76	-334,38
Resultado Nominal	-457.510,06	-0,001	-0,007	-3.694.491,36	-0,005	-0,054	-3.236.981,30	707,52
Dívida Pública Consolidada	10.565.228,92	0,015	0,156	21.254.169,89	0,030	0,313	10.688.940,97	101,17
Dívida Consolidada Líquida	4.117.590,57	0,006	0,061	14.115.536,04	0,020	0,208	9.997.945,47	242,81

VARIÁVEL	2023
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 71.100.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL 2021	R\$ 67.827.234,44

Fonte: LDO 2024 - Governo do RN. RREO Lagoa Nova.

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	63.579.695,73	72.906.446,22	14,7	80.746.702,00	10,8	84.843.350,59	5,1	87.991.038,90	3,8	91.255.506,44	3,71
Receitas Primárias (I)	62.578.642,14	71.976.092,84	15,0	80.248.394,00	11,5	83.225.609,42	3,7	86.313.279,53	3,3	89.515.502,20	3,71
Despesa Total	67.376.585,80	72.881.738,62	8,2	80.746.702,00	10,8	93.822.795,88	16,2	96.677.420,27	3,4	99.700.571,36	3,127
Despesas Primárias (II)	65.219.598,23	70.966.733,08	8,8	78.941.702,00	11,2	83.115.025,07	5,3	85.885.491,83	3,3	88.790.052,98	3,3819
Resultado Primário (I - II)	-2.640.956,09	1.009.359,76	-138,2	1.306.692,00	29,5	110.584,35	-91,5	427.787,70	91,9	725.449,22	69,582
Resultado Nominal	-3.676.566,33	-3.694.491,36	0,5	-2.136.550,23	-42,2	344.998,92	-116,1	569.754,13	1,3	974.501,81	71,039
Dívida Pública Consolidada	23.142.319,20	21.254.169,89	-8,2	19.128.752,90	-10,0	17.215.877,61	-10,0	15.494.289,85	-16,0	13.944.860,86	-10
Dívida Líquida Consolidada	17.810.027,40	14.115.536,04	-20,7	11.978.985,81	-15,1	10.781.087,23	-10,0	9.702.978,50	-10,0	8.732.680,65	-10
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	67.260.960,11	75.611.275,37	12,4	84.081.540,79	11,2	87.838.320,87	4,5	91.070.725,26	3,7	94.449.449,17	3,7
Receitas Primárias (I)	66.201.945,52	74.646.405,88	12,8	83.562.652,67	11,9	86.163.473,43	3,1	89.334.244,31	3,7	92.648.544,77	3,7
Despesa Total	71.277.690,12	75.585.651,12	6,0	84.081.540,79	11,2	97.134.740,58	15,5	100.061.129,98	3,0	103.190.091,36	3,1
Despesas Primárias (II)	68.995.812,97	73.599.598,88	6,7	82.201.994,29	11,7	86.048.985,46	4,7	88.891.484,05	3,3	91.897.704,83	3,4
Resultado Primário (I - II)	-2.793.867,45	1.046.807,01	-137,5	1.360.658,38	30,0	114.487,97	-91,6	442.760,26	286,7	750.839,94	69,6
Resultado Nominal	-3.889.439,52	-3.831.556,99	-1,5	-2.224.789,76	-41,9	357.177,38	-116,1	589.695,52	65,1	1.008.609,37	71,0
Dívida Pública Consolidada	24.482.259,48	22.042.699,59	-10,0	19.918.770,40	-9,6	17.823.598,09	-10,5	16.036.589,99	-10,0	14.432.931,00	-10,0
Dívida Líquida Consolidada	18.841.227,99	14.639.222,43	-22,3	12.473.717,92	-14,8	11.161.659,60	-10,5	10.042.582,75	-10,0	9.038.324,48	-10,0
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	3,71	4,13	3,53	3,50	3,50

VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice
1,0579	1,0371	1,0413	1,0353	1,035	1,035
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido							
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	
Resultado Acumulado	7.869.195,07	0,00	751.719,34	-90,4	11.722.256,15	1459,4	
TOTAL	7.869.195,07	0,00	751.719,34	-90,45	11.722.256,15	1459,39	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	311.400,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	311.400,00	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (b)	2022 (e)	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2023 (c)=(a-b)+(f)	2022 (f)=(d-e)+(g)	2021 (g)
VALOR III	311.400,00		
Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.			

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
			RS 1,00
RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2021	2022	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		0,00	0,00

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeita Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior + c)
2023				
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00

2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00
2097			0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Administração do Município.

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**
Sec. Municipal De Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o período demonstrado.

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
(R\$)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	0		0
Outros Passivos Contingentes	100.000		0
SUB-TOTAL	100.000	SUB-TOTAL	100.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Restituição de Tributos a Maior	0		0
Discrepância de Projeções	0		0
Outros Riscos Fiscais	0		0
SUBTOTAL	100.000	SUB-TOTAL	100.000
TOTAL	200.000	TOTAL	200.000
FONTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova			

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2024
Exercício: 2025	
Ação	
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
1001 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1961 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
Descrição: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1962 - ESCOLA DO LEGISLATIVO	
Descrição: FOMENTAR O FORTALECIMENTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	

Função: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
1012 - MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E WIFI CIDADÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0014 - Administrar Legal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1046 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0020 - Apoio Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1073 - APOIO A EVENTOS PÚBLICOS E SOLENES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - Administrar Legal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - Apoio Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2003 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO
Ação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - Apoio Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - Administrar Legal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO NAS COMUNIDADES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - Administrar Legal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - Apoio Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2052 - CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 - Apoio Administrativo

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO****2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0029 - Gestão Administrativa

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1027 - INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS**Ação**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1028 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1066 - DESPOLUIÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DA LAGOA

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1083 - CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1084 - AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRITURADORAS DE GALHOS E TRONCOS

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2060 - TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - Apoio Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1057 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL
Ação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - Apoio Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1108 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - Apoio Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2017 - TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0015 - Capacitando Servidores
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2026 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - Apoio Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2051 - MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2075 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2004 - CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM E OUTRAS)
Ação
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0099 - Operações Especiais
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2007 - PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0099 - Operações Especiais
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2009 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0099 - Operações Especiais
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2016 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0099 - Operações Especiais
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1004 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1006 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1030 - PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1032 - CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1052 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES
Ação
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1056 - AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1080 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1081 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1097 - PROMOÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1098 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1099 - REFORMA DO CENTRO DO AGRICULTOR
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FACIL"
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO
Ação
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2067 - APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1005 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1007 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA ESCOLAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1008 - RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1009 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1010 - CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1013 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1047 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2024
Exercício: 2025	
Ação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1053 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1087 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1088 - AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Descrição: AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1089 - CONST. E IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Ação
1091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - Transporte na Escola
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0007 - Alimentação na Escola
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa: 0028 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2066 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN
Ação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0007 - Alimentação na Escola

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0007 - Alimentação na Escola
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0007 - Alimentação na Escola
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0007 - Alimentação na Escola
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0007 - Alimentação na Escola
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2082 - PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS, AULÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2084 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2086 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS
Ação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2089 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2090 - MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2098 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTERNET SOCIAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EF
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2101 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EI
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2102 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EJA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2111 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.002 - FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%
Ação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2049 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1049 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1082 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2014 - APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Ação
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2109 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1029 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1063 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1071 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2018 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2023 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES
Ação
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0025 - Apoio às Crianças Municipais
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2043 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2047 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2095 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2096 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2103 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS 60 (+60)
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.003 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
2021 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1015 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1033 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1041 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1042 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim
1045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1054 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL
Ação
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1064 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1067 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1068 - REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1074 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1078 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim
2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS
Ação
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2036 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FILA ZERO SAÚDE EM DIA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim	
2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2024
Exercício: 2025	
Ação	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2070 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2093 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2094 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2110 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2113 - CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1043 - CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	

1044 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**Ação**

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1096 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1105 - CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2055 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA

1016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1018 - ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1019 - CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS PÚBLICOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0011 - Habitação para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1021 - SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS E COMUNIDADES

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO**Ação**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1023 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1024 - SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1025 - CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0004 - Promoção do Desenvolvimento Urbano
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1035 - CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1036 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL
Função: 25 - ENERGIA
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1055 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1060 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
Ação
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1070 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1077 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1085 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1086 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1093 - EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1095 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função: 25 - ENERGIA
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2059 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Ação
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO
1059 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1061 - CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1076 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1101 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1102 - PROMOÇÃO DE CURSOS E AFINS
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1103 - INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1106 - PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1107 - REFORMA E MELHORIAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT
Ação
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2069 - MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2105 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2106 - MANUTENÇÃO E APOIO A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR SERIDÓ
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2107 - MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE
1020 - CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1038 - APOIO AO ARTESANADO LOCAL
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1051 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL
Ação
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0009 - Esporte para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1058 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0009 - Esporte para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1062 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0009 - Esporte para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1065 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0009 - Esporte para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1094 - PROMOÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPAIS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0009 - Esporte para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1104 - CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1960 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0009 - Esporte para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0030 - Lazer para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2065 - APOIO AO ESPORTE AMADOR
Ação
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0009 - Esporte para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2068 - MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2071 - MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM LAGOANOVENSE
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2085 - MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0030 - Lazer para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - Esporte para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2092 - PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS E AULÕES
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2108 - MANUTENÇÃO DA BICLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2112 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
2999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Ação
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem de Programas	Exercício: 2024	Data: 29/04/2024 13:46:40
Exercício: 2025		
Programa	Ativo	
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	Sim	
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	Sim	
0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	Sim	
0004 - Promoção do Desenvolvimento Urbano	Sim	
0005 - Desenvolvimento do Artesanato	Sim	
0006 - Assistência Farmacêutica	Sim	
0007 - Alimentação na Escola	Sim	
0008 - Transporte na Escola	Sim	
0009 - Esporte para Todos	Sim	
0010 - Escola de Qualidade para Todos	Sim	
0011 - Habitação para Todos	Sim	
0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	Sim	
0013 - Melhorando os Espaços Públicos	Sim	
0014 - Administrar Legal	Sim	
0015 - Capacitando Servidores	Sim	
0016 - Apoio a Defesa Civil Municipal	Sim	
0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente	Sim	
0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	Sim	
0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Sim	
0020 - Apoio Administrativo	Sim	
0021 - Reaparelhamento e Adequação de Prédios Públicos	Sim	
0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	Sim	
0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sim	
0024 - Difundindo a Cultura Local	Sim	
0025 - Apoio às Crianças Municipais	Sim	
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	Sim	

0027 - Expandindo o Turismo Local	Sim
0028 - Educação de Qualidade para Todos	Sim
0029 - Gestão Administrativa	Sim
0030 - Lazer para Todos	Sim
0099 - Operações Especiais	Sim
9999 - Reserva de Contingência	Sim

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:9EDD8310

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

